

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO Nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO CONISA.

Contratante: Consórcio Intermunicipal da Saneamento da Serra de Santana, CNPJ nº 08.313.923/0001-05, situado na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Contratada: IDOC TECNOLOGIA SA (CNPJ: 19.625.833/0001-76), com sede na Rua Luiz Boiteux Piazza, 1302, lote89, andar 1, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000.

Valor Global: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 18 de março de 2025.

Previsão Orçamentária:

Unidade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 18 de março de 2024.

CONISA

CNPJ:08.313.923/0001-05

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:ECAC35C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****CONTRATO CARLOS ÁTILA MÉDICO VETERINÁRIO**

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, E O(A) SENHOR(A) CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES”.

OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN,

doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor presidente, o seu Presidente o Sr. **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CPF nº 969.366.064-15 e o Senhor **CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES**, brasileiro(a), casado(a), Médico Veterinário, portador(a) da cédula de identidade nº 003.502.322 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 978.315.493-15, domiciliado(a) na Rua Nozinho Felipe, 823 – Centro – Lagoa Nova/RN CEP: 59.390-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, ratificado por Lei por todos os Municípios consorciados, e com amparo no artigo 37, IX, da Constituição Federal e suas combinações, e do Edital nº 003/2024, que Institui o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, aplicando-se a este contrato as disposições irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAR** a prestação de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público referente ao cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 01(um) ano, contando a partir do dia 12 de março de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O período do **CONTRATO** previsto *noncaput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração do Consórcio;
- Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição o CONTRATADO;
- Expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento o CONTRATADO;
- Abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função o CONTRATADO;
- Pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de **30h (trinta horas)** semanal de expediente do CONTRATANTE;
- Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Consórcio;
- Exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- Ser leal ao CONTRATANTE;
- Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- Cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- Atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por **SIGILO**, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- Guardar **SIGILO** sobre assuntos do CONTRATANTE;
- Manter conduta compatível com a moralidade, legalidade, impessoalidade da Administração;
- Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- Tratar com **URBANIDADE** as pessoas;
- Representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- Ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- Promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- Promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- Cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas; Receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- Proceder de forma **DESIDIOSA** (o não cumprimento de obrigações, atuar de maneira diligente, desrespeitar horários, entre outros comportamentos semelhantes, como constatação da baixa produção, os atrasos frequentes, as faltas injustificadas, a produção imperfeita entre outros);
- Utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- Exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo **EXERCÍCIO IRREGULAR** de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da **LEGISLAÇÃO PENAL, ADMINISTRATIVA E CIVIL**, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN aprovado para

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura do Consórcio não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinado às determinações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN** através da chefia imediata, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização o CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- Término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- Por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- Por vontade de ambas as partes;

• Por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade o CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, o CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias, sendo este proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

- Ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- Falta ao trabalho por cinco dias consecutivos ou dez intercalados em um período de 30 (trinta) dias, sem justificativa, ressalvadas, as faltas abonadas por motivo de doença com apresentação do Atestado Médico devidamente assinado e regulamentado e as faltas permitidas por Lei;
- Faltar ao serviço por 30 (trinta) dias consecutivos gera a presunção do abandono do trabalho, motivo pelo qual será rescindido unilateralmente o contrato;
- A Administração aferirá por um prazo de 90 (noventa) dias se o servidor contratado possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo no qual ingressou por força de processo seletivo simplificado, cujo seu cumprimento satisfatório será avaliado quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, caso reprovado, o contrato será rescindido unilateralmente pela administração;
- Apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- Insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO – A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO – No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos a CONTRATADA, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização o CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada *nocaput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor do Consórcio e nem o de ser aproveitado nos órgãos dos entes Consorciados ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- Ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;
- Declaração de bens;
- Declaração de desincompatibilização, ressalvados os acumuláveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, exceto em caso de extrema urgência da administração pública, devidamente justificado e mediante a edição de Decreto/Resolução oriundo do Presidente do CIM-Seridó.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação o CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá ser publicado seu extrato, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Currais Novos/RN, 12 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM-Seridó
Contratante

CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES

Médico Veterinário
Contratado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:44BEFB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **02 de abril de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às

13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 19 de março de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:B174A7D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO NA
GARANTIA DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS
NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A
FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O
PERÍODO DE 25/03/2025 A 24/03/2026.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -
Secretário Municipal de Tributação e Administração

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA -
CPF nº ***.420.100-**-** -
Representante Legal/ Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:60553E0B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.365, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal
nº 1.319, de 22 de novembro de 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. A Lei Ordinária Municipal nº 1.319, de 22 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 2º **A taxa para cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, em valor e ser fixado por ato do poder executivo municipal, ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice que vier a substituí-lo.**

§ 3º **O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.”**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 18 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C28C6B05

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiência pública para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias – exercício 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta do Município, na seguinte conformidade:

Parágrafo único. Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Contabilidade, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Controle Interno;
- Setor de Administração;
- Setor de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social;
- Setor de Agricultura;
- Setor de Desenvolvimento Econômico;
- Setor de Planejamento;
- Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 6º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
- deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;
- os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 7º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 8º. A audiência pública objeto deste Decreto será realizada no dia **08 de abril de 2025** a partir das **14:00 horas**.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 18 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:0AF28E43

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Acari, que fará realizar Audiência Pública, nos termos do Decreto nº 144/2025, para apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de 2026 do Município de Acari, conforme segue abaixo:

Local: **Municipal Clube de Acari**

Data: **08 de abril de 2025**

Horário: **14:00 horas**

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
14:00	Credenciamento dos Participantes
14:30	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
14:40	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
14:45	Palavra do Prefeito
14:50	Exposição dos objetivos da reunião
15:10	Discussão das propostas e ações
16:30	Apresentação de Propostas pela População em Geral
17:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Acari/RN, 18 de março de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Léia Cunha Galvão

Código Identificador:2F5D87BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao

Edital de Convocação nº 02/2025, publicado em 18 de março de 2025, que trata da convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo **Edital nº 01/2024** dos Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu.

Correção:

No Anexo I – Relação dos Candidatos Aprovados e Convocados, **onde se lê:**

JULIANA MARIA DA SILVA LEONARDO DO REGO – 700.xxx.xxx-52

Leia-se corretamente:

JULIA MARIA DA SILVA – 700.xxx.xxx-52

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Afonso Bezerra/RN, 19 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:B97249F2

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, dá ciência para os interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** fornecimento na bomba de combustíveis e dissolutos (Óleo Diesel S-10; Gasolina Comum; Óleo Diesel Comum-S-500 e Arla-32), e dissolutos, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra(RN) está suspenso o processo licitatório, por ato discricionário da administração. Em razão da correção do(s) instrumento(s) de planejamento, a suspensão *será sine die*. Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados no edital e o prazo será recontado nos termos da Lei 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações.

Afonso Bezerra/RN em 19 março 2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:0C362840

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 - TERMO DE ADESÃO-CARONA 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: P A FERREIRA SOBRINHO LTDA, CNPJ: 49.888.763/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento gêneros alimentícios diversos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para o ano de 2025. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.205.154,50** (Dois milhões, duzentos e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Fundamentação: Art. 86 da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 18/03/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Pedro Agripino Ferreira Sobrinho, CPF sob o nº. 034.***.***-82.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:3129DC4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025-CE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025 – CE, objetivando a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA.

Início das Propostas: 20/03/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 09/04/2025 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 09/04/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Água Nova-RN, 19/03/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:FA714746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06-0001 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

**OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.09.06-001
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

**Extrato 6º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.09.06-0001
Concorrência nº 002/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.09.06-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUCOES ECOMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB. prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS**

SEVIÇOS/OBRASDE CONSTRUÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA DO TIPO 1 = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme projetos padrões do FNDE. Dotação:0205.12.365.0017.1078-449051.

Alexandria – RN, 29 de agosto de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:67146719

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Altera o anexo I da Lei Complementar N.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério – 30 horas

Tabela 01 – Nível Especial em Extinção (NE)

NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	SALÁRIO BASE
Médio	3.499,69

Tabela 02 – Carreira do Magistério Público Municipal

CLASSES	NÍVEIS	
	N 1 – GRADUAÇÃO R\$	N2 – ESPECIALIZAÇÃO R\$
A	3.674,67	4.042,14
B	3.711,42	4.082,56
C	3748,54	4.123,39
D	3.786,02	4.164,62
E	3.823,88	4.206,27
F	3.862,12	4.248,33
G	3.900,74	4.290,82
H	3.939,75	4.333,72
I	3.979,15	4.377,06
J	4.018,94	4.420,83

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ABA1DE49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289, DE 178DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 289, DE 178DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto contido no Edital de Convocação nº 002/2025, de 12 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR as candidatas **RAIMUNDA NORMA DE ANDRADE E SILVA**, aprovada e convocada para o cargo temporário de Cuidador, e **JUCIVANIA CAETANO DA SILVA FERREIRA**, aprovada e convocada para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil, do Processo Seletivo Simplificado, realizado de 11 a 26 de fevereiro de 2025, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento, conforme determina o Edital de Convocação Nº 002/2025, de 12 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:44D52EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 279, DE 12 DE MARÇO DE 2025. *

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, referente à diária no período do dia **13 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta – Encontro do Programa mais Médico, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Mayara Sousa Sarmiento CPF Nº 083.699.424-82	Secretária de Saúde	1013-8	22.906-7
Hildegardes de Sena Sarmiento CPF Nº 913.408.964-00	Enfermeira	1013-8	7585-X
Riana Vanessa de Oliveira CPF Nº 869.938.442-49	Médica	1013-8	24.262-4
Aderi de Sousa Filho CPF Nº 473.760.404-63	Médico	0585-1	22.320-4

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

* republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7533E184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 290, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período dos dias **19 e 20 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 2ª Assembleia Geral de 2025 e 1ª Reunião Temática do COSEMS/RN 2025, ficando-lhe atribuído 02 (duas), diárias no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5C1F0C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 291, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **19 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ACECEB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 292, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **19 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F77649FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 293, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **19 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B9285AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 294, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **19 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:343EDC82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 295, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **20 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DD02E026

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 296, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **20 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: B494AF81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 297, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **20 de março de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 039002D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Disciplina o recadastramento dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, referente ao exercício de 2025.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 005, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º - Disciplinar o recadastramento obrigatório relativo ao exercício de 2025 destinados aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN – IPAMA, observados os critérios definidos nesta Portaria.

Parágrafo Único: O recadastramento dos referidos servidores vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN – IPAMA será realizado junto a Autarquia, localizado na Rua: Padre Isidro Gomes, nº 303 – Centro - Alexandria/RN, CEP 59965-000, com horário de atendimento, das 07:30h às 12:30h e nos períodos compreendidos de:

01/04/2025 a 30/04/2025, para os nascidos entre 01 de JANEIRO a 30 de ABRIL;
02/05/2025 a 30/05/2025, para os nascidos em MAIO;
02/06/2025 a 30/06/2025, para os nascidos em JUNHO;
01/07/2025 a 31/07/2025, para os nascidos em JULHO;
01/08/2025 a 29/08/2025, para os nascidos em AGOSTO;
01/09/2025 a 30/09/2025, para os nascidos em SETEMBRO;
01/10/2025 a 31/10/2025, para os nascidos em OUTUBRO;
03/11/2025 a 28/11/2025, para os nascidos em NOVEMBRO;
01/12/2025 a 24/12/2025, para os nascidos em DEZEMBRO.

Com apresentação dos seguintes documentos:

Documento de identificação original com foto, válido em todo o território nacional;

Comprovante de endereço em nome do servidor/pensionista, emitido nos últimos 90 dias;

Certidão de Casamento/Comprovante de união estável (RG e CPF do companheiro(a) ou cônjuge) e nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

Foto 3x4 atual;

Número de telefone para contato.

Art. 2º - O recadastramento será realizado por meio de formulário de declaração, onde o aposentado/pensionista deverá atestar a veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em lei no caso de seu desatendimento.

§ 1º Os não alfabetizados deverão realizar o recadastramento de forma presencial, acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário/servidor ou por meio de procuração específica.

§ 2º Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar o recadastramento acompanhado de seu representante legal, munido de documento de identificação ou Sentença Judicial de Tutela/Curatela.

§ 3º Os segurados que, comprovadamente, tiverem mobilidade reduzida, os que estiverem em internação hospitalar e/ou não tenham

discernimento para os atos da vida civil, poderão realizar o recadastramento por intermédio de responsável/declarante, mediante procuração específica, com apresentação de documento médico que ateste a incapacidade.

Parágrafo Único: O responsável/declarante deverá assinar o formulário em nome do servidor inativo/pensionista e justificar o motivo do não comparecimento do beneficiário para realização do recadastramento. A pessoa deve estar ciente da veracidade das informações ali prestadas, podendo responder a qualquer momento a eventuais dúvidas e questionamentos suscitados pela Autarquia.

Art. 3º - Os segurados vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN – IPAMA, residentes e domiciliados fora do município, poderão efetuar o recadastramento mediante procuração específica para representação junto a Autarquia, com prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses na data do recadastramento.

Art. 4º - O beneficiário que não realizar o recadastramento dentro do prazo estipulado, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá a imediata suspensão do pagamento dos proventos/pensões, até que seja regularizada a situação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos em relação ao recadastramento do exercício de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alexandria/RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:9B7B30BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, e da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Lazer deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 038/2025 da Dispensa de Licitação nº 021/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/24, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Culturais e Turísticos para esse município de Almino Afonso**, no valor de total **R\$ 15.180,00** (quinze mil quinhentos e dezoito reais), sendo em parcelas de iguais de **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 12 de março de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9183D205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 021/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/24, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Culturais e Turísticos para esse município de Almino Afonso**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 12 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FAAE237E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, e da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Lazer deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Culturais e Turísticos para esse município de Almino Afonso.**

CONTRATADO: 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES - ME.

VALOR TOTAL: **R\$ R\$ 15.180,00** (quinze mil quinhentos e dezoito reais), sendo em parcelas de iguais de **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/24, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 12 de março de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FEEFE4A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2025**

CONTRATO: Nº 043/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 021/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES - ME

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento do Projeto Cultural da Lei Aldir Blanc/PNAB do município de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.180,00 (quinze mil quinhentos e dezoito reais), sendo em parcelas de iguais de **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.012 – Secretaria Municipal de Cultura - 04.122 007 2026 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura – 02.014 – Secretaria Municipal de Juventude Turismo e Lazer - 04.122 007 2023 – Manutenção das atividades da Secretaria de Juventude Turismo e Lazer 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 12 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:11F13F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 039/2025 da Dispensa de Licitação nº 022/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/24, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na manutenção da iluminação pública da Zona Rural de Almino Afonso**, no valor de total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo em parcelas iguais de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de março de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BC49192C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 022/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/24, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na manutenção da iluminação pública da Zona Rural de Almino Afonso.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:007FD723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção da iluminação pública da Zona Rural de Almino Afonso.

CONTRATADO: 55.459.193 ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em parcelas iguais de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/24, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de março de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A5E94060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONTRATO: Nº 044/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: 55.459.193 ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção da iluminação pública da Zona Rural de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo em parcelas iguais de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.016 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos - 15.451 0058 2016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:15FCA7F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação e o Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 040/2025 da Dispensa de Licitação nº 023/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com dedetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito de prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 43.478,00** (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de março de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7EA4D7E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 023/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com dedetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito de prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de março de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CE9AE4D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação e o Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com dedetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito de prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATADO: **ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA - ME**

VALOR TOTAL: R\$ 43.478,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de março de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9DC4E691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2025**

CONTRATO: Nº 045 e 046/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –**

CONTRATADO: **ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com dedetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito de prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

VALOR TOTAL: R\$ 43.478,00 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.006 - Secretaria Municipal de Educação - 12.361.042.2009 - Manutenção das Atividades da Municipal de Educação - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3ADF6EE4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025**

Decreto Nº 009/2025

Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Almino Afonso/RN, pelo falecimento da Sra. OZANA MARIA DA NÓBREGA SILVA

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento da Sra. OZANA MARIA DA NÓBREGA SILVA, ocorrido no dia 18 de março de 2025;

Considerando os inestimáveis serviços por ela prestados com absoluta dedicação à comunidade alminoafonsense no decorrer de sua vida enquanto servidora pública efetiva municipal, desempenhando a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação deste Município, mais especificamente na Escola Municipal Francisco Belarmino de Melo;

Considerando que as atividades desenvolvidas no âmbito da educação municipal pela falecida seguramente a levaram a participar diretamente da vida acadêmica de integrantes de todos os segmentos da nossa sociedade; e

Considerando os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emergem em todos os familiares, amigos e conterrâneos em geral pela perda da cidadã, vítima de enfermidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial neste Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Municipal OZANA MARIA DA NÓBREGA SILVA.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os estabelecimentos públicos deste Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e archive-se.

Palácio Felino Gadelha, em Almino Afonso/RN, 19 de março de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2813592E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 010/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **“Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos”**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 04 de abril de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 19 de março de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Oficial - PMARG/RN

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:4245D4B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 251/2024 (Licitação nº 061/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.853.517/0001-82 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a partir da data de sua assinatura, o ACRÉSCIMO de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado nos itens 02, 04, 08, 09, 13, 16, 22, 27, 36, 54, 59, 67, 70, 71, 72 e 73. **DO VALOR DO ADITIVO:** R\$ 31.472,11 (Trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **ASSINATURAS:** 18/03/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Gedilson Fernandes de Medeiros, CPF nº 010.XXX.XXX-80.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:DBAEB079

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 481/2025 - GP

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. JULIANA GALDINO DOS SANTOS portadora do CPF/MF **008.XXX.XXX-78**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:46289B41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 482/2025 - GP

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **MAYARA RAYZA DA CUNHA MARCELINO** portadora do CPF/MF **107.XXX.XXX-11**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de março de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de março de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:F3EA6110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE PICO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 07 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 07 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 19 de Março de 2025

FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA -
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2565FD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141001/2022 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº
100.650/2022

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 141001/2022, com a empresa **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 141001/2022, decorrente do Tomada de Preços nº 002/2022, durante o exercício do corrente ano, a contar do atual término da vigência dia 14/03/2025, encerrando-se no dia 14/04/2025;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	18 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Sub-Função:	452 – SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Lomanto Henrique Fagundes Galvão.

Arez/RN, 14 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:23FEDFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 110602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125425/2024

Extrato do QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 110602/2024, firmado em 11/06/2024, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110602/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/03/2025**, encerrando-se no dia **11/06/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 009/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 11 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8B78860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012101/2025 -
PROCESSO Nº 131677/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com o valor total de **R\$73.920,00** (setenta e três mil e novecentos e vinte reais), referente à **Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Arez-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da Prefeitura de Arez.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 06 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7CEA1336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012101/2025 - PROCESSO Nº 131677/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55; **OBJETO:** Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Arez-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da Prefeitura de Arez.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 73.920,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades Orcamentárias: 02.001 / 02.004 / 02.005 / 02.006 / 02.008 / 02.009 / 02.010 / 02.011 / 02.013 / 02.014. **Ação:** 2003 / 2005 / 2108 / 2028 / 2027 / 2008 / 2044 / 2041 / 2020 / 2145 / 2144 / 2086 / 2057 / 2081. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39. **Fonte de Recurso:** 15000000 / 15001002.

BASE LEGAL: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 06 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3CE61E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 131201/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 129.138/2024

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 131201/2024, firmado em 13/12/2024, com a empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 131201/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 015/2024, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **13/02/2025**, encerrando-se no dia **13/05/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 015/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rubem Ramos Pontes Neto.

Arez/RN, 13 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:69262EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100301/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012101/2025 - PROCESSO Nº 131677/2025

Espécie: Contrato nº 100301/2025, firmado em 10/03/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE - CNPJ nº 61.600.839/0001-55; **Objeto:** Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Arez-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da Prefeitura de Arez; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 012101/2025; **Processo:** 131677/2025; **Vigência:** de 10/03/2025 a 10/03/2026; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 73.920,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lucas Wagner Vieira Nascimento.

Arez/RN, 10 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B1058611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010903/2025 -
PROCESSO Nº 131764/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **HUGO AMORIM DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.761.439/0001-32, com o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Raio-X, visando atender as necessidades do Pronto Atendimento Dr. Juca.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:4E5DC23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010903/2025 - PROCESSO Nº 131764/2025**

OPrefeito Municipal de Arez/RN e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **HUGO AMORIM DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.761.439/0001-32;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Raio-X, visando atender as necessidades do Pronto Atendimento Dr. Juca.

VIGÊNCIA: Até o final do exercício em vigência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 2057 / 2159. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15001002 / 16000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B53B1088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260201/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010903/2025 - PROCESSO Nº 131764/2025**

Espécie: Contrato nº 260201/2025, firmado em 26/02/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** HUGO AMORIM DA SILVA, CNPJ nº 23.761.439/0001-32; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de Raio-X, visando atender as necessidades do Pronto Atendimento Dr. Juca; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010903/2025; **Processo:** 131764/2025; **Vigência:** 26/02/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 644 de 27 de dezembro de 2024, conforme especificado no

contrato; **Valor total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Hugo Amorim da Silva.

Arez/RN, 26 de fevereiro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:1868EB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 130400/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025**

ASSUNTO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 130400/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2025**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

AGILIZE TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 34.785.880/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.

ENPRO LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)**.

LR LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.242.482/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 8 e 9; totalizando o valor de **R\$ 845.400,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6 e 10; totalizando o valor de **R\$ 1.312.008,00 (um milhão e trezentos e doze mil e oito reais)**.

Arez/RN, 14 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:EA29D98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Monte Alegre/RN, para realização de diligência a serviço do Conselho Tutelar, no dia 20 de março de 2025.

1. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 12912, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 62,50 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:6239B9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia Coordenador de Cadastros Sociais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Antonio Marcos Silva De Moura, CPF: 025.xxx.xxx-79**, para o cargo de **Coordenador de Cadastros Sociais**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 19 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1E73E21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia a Coordenadora de Orçamento e Finanças do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **AMANDA RAQUEL DE MENEZES SANTOS CPF: 121.xxx.xxx-93** para **O CARGO DE COORDENADORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**, nívelCC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 19 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:DC8D50C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia a Coordenadora de Habitação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA REBOUÇAS COSTA Cpf: 702.xxx.xxx-72**, para o cargo de **Coordenador de Habitação**, nível CC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4A0AD838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 046/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ADEMIR NONATO DOS SANTOS, CPF: 638.463.654-91.

VALOR:O valor total da contratação é de **R\$ 39.999,20 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:21FDE9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 047/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ANTONIA ELIEDE BESSA, CPF: 049.021.204-29.

VALOR:O valor total da contratação é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:09AA110A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 048/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO, CPF: 837.662.514-49.

VALOR:O valor total da contratação é de **R\$ 37.935,00 (trinta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:431F3099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 049/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE, CPF: 850.883.744-53.

VALOR:O valor total da contratação é de **R\$ 38.910,00 (trinta e oito mil e novecentos e dez reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:78D81D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 050/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ELISANGELA ABREU DE MACEDO, CPF: 968.531.584-15.

VALOR:O valor total da contratação é de **R\$ 34.770,50 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6BCAFD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 051/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA, CPF: 011.530.234-40.

VALOR:O valor total da contratação é de **R\$ 39.953,75 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FBD0B44D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ELIONALDO TAVARES DA SILVA, CPF: 032.638.244-57.

VALOR:O valor total da contratação é de **R\$ 39.949,40 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1CD0022E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 053/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ERINALDO FABRÍCIO PEGADO, CPF: 777.935.874-72.

VALOR:O valor total da contratação é de **R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:97F0884B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 054/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: GILVAN PEREIRA DE SOUZA, CPF: 050.631.184-88.

VALOR:O valor total da contratação é de **R\$ 39.977,50 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133,

de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:752AABF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 055/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: JOSÉ HONÓRIO BEZERRA, CPF: 392.916.344-68.

VALOR:R\$ 23.663,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e três reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4A8FFE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2025 ADESÃO 002/2025 DA ATA REGISTRO
DE PREÇO SRP Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 24010001/2025**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DE DIX-SEPT ROSADO, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO PARTICIPANTE, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO CANCELAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: MELO AMORIM TURISMO LTDA – ME – CNPJ sob o Nº. 30.277.981/0001-80

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO:O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: adesão à Ata Nº001/2024 de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº021/2023, processada nos termos Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB

Baraúna/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2359A271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 056/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ, CPF: 066.865.464-37.

VALOR:R\$ 39.848,50 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D1DA3D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 057/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: LUCILENE MACHADO DA SILVA, CPF: 052.377.354-44.

VALOR:R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133,

de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2E6F3E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 058/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MARCELO DE MEDEIROS SILVA, CPF: 125.377.854-01.

VALOR:R\$ 39.897,00 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:08A5A17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 059/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MARIA MARLENE DA SILVA, CPF: 044.946.624-88.

VALOR:R\$ 38.910,00 (trinta e oito mil e novecentos e dez reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0EDF67A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 060/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ROSÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA, CPF: 026.313.904-23.

VALOR:R\$ 36.258,50 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F567C1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
CONTRATO Nº 061/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES, CPF: 010.388.674-52.

VALOR:R\$ 39.953,60 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7704475D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
 CONTRATO Nº 062/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: VITAL PEGADO, CPF: 289.214.454-04.

VALOR:R\$ 39.943,75 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:291C9A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE
 CONTRATO Nº 063/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA, CPF: 063.966.224-24.

VALOR:R\$ R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ainda ser prorrogado a critério da administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3570C50E

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100002/2024**

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

AB ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA– **CNPJ** o 54.346.244/0001-50, **VENCEDORA** dos Itens nº 0018 e 0028 perfazendo um valor global de R\$ 11.488,47 (Onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – **CNPJ:** 39.581.101/0001-39 -, **VENCEDORA** dos Itens nº 0025 perfazendo um valor global de R\$ 45.999,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais);

CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA|– **CNPJ:** 35.046.657/0001-74 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0008, 0012 e 0024 perfazendo um valor global de R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 49.140.067/0001-10 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0005, 0009, 0010, 001, 0015, 0016, 0019, 0030 perfazendo um valor global de R\$ 305.385,10 (Trezentos e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);

DENTECK LTDA – **CNPJ:** 11.319.557/0003-78- **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0003 perfazendo um valor global de R\$ 313.328,00 (Trezentos e treze mil, trezentos e vinte e oito reais);

FRANCIELE ELETRO LTDA – **CNPJ:** 47.646.580/0001-52 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0026 perfazendo um valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS– **CNPJ:** 49.329.140/0001-05 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0020 e 0022 perfazendo um valor global de R\$ 26.197,50 (Vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

J V P LOPES LTDA – **CNPJ:** 47.677.561/0001-93 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0007, 0013 e 0027 perfazendo um valor global de R\$ 11.812,59 (Onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta nove centavos);

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA – **CNPJ:** 37.673.034/0001-57 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0006 perfazendo um valor global de R\$ 52.769,76 (Cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);

MARCOS JULIANO DA SILVA – **CNPJ:** 12.633.952/0001-21 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0002 e 0017 perfazendo um valor global de R\$ 115.557,00 (Cento e quinze mil quinhentos e cinquenta sete reais);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – **CNPJ:** 37.653.978/0001-62 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0004 e 0023 perfazendo um valor

global de R\$ 115.557,00 (Cento e quinze mil quinhentos e cinquenta sete reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:AF013F6F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COLCHONETES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

11.692.286 FRANCISCO SUELDO DA SILVA – CNPJ 11.692.286/0001- 30, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001 perfazendo um valor global de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:31810150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 025/2025 - DE**

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 025/2025 - DE, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN.

O Termo Referencia bem como o Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacaobf2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou

simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar por e-mail. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 20/03/2025, até as 12h00min do dia 25/03/2025, por e-mail, com o título “registro de proposta”, podendo os interessados enviar as propostas no e-mail até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 19 de março de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:352192A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPENSA ELETRÔNICA
023/2025 - DE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a agente de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 023/2025 cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Fora recebida as propostas das empresas: POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.415.775/0001-05 com o valor total de R\$ 47.277,06 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e seis centavos), e a empresa RAMON BRUNO CAMARA DA SILVA - ME, inscrita sob cnpj nº 28.348.815/0001-85 com o valor total de R\$ 44.165,45 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos) feita a análise dos documentos de habilitação das empresas, a qual atenderam os requisitos de habilitação, a qual fica classificado conforme abaixo:

1º LUGAR: RAMON BRUNO CAMARA DA SILVA - ME, inscrita sob CNPJ nº 28.348.815/0001-85 com o valor total de R\$ 44.165,45 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

2º LUGAR: POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.415.775/0001-05 com o valor total de R\$ 47.277,06 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e seis centavos)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 19 de março de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contrata

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:4B702B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 21/03/2025 a 25/03/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Turismo do Município de Boa Saúde. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 19 de Março de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:9407FB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 21/03/2025 a 25/03/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação de empresa para realizar o fornecimento de uniformes esportivos confeccionados sob medida, para atender as ações da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Boa Saúde. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 19 de Março de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:96098AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI).

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços médicos especializados de consulta e acompanhamento medico de medicina integrativa na especialidade de Pediatria com profissional devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA REGIÃO. Onde será realizando 02 (dois) dias a cada mês, onde cada dia deve produzir no mínimo 15 (quinze) atendimentos/consulta, totalizado 30 (trinta) atendimentos mensais, compreendendo: Consultas Médicas, avaliação, exames	Mês	6

	clínicos em crianças, além de um atendimento de consultoria 1 (um) um dia entre o medico especialista e equipe da Atenção básica para alinhamento das demandas e planejamento das estratégias em saúde relacionados a saúde do publico Infantil do Município. Os serviços devem serem realizados em local adequado disponibilizado pela secretaria Municipal de Saúde Disponibilização de ferramenta web integrada para acompanhamento dos dados dos atendimentos da medicina integrativa e levantamento situacional das informações gerais do publico pediátrico do Município, que possibilite a tomada de decisões e acompanhamento dos indicadores em tempo real.		
02	Serviço de consulta especializada em Neuropediatria através de profissional com RQE.	unidade	24

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "setordecomprasboasaude@gmail.com" em atenção ao Chefe do Setor de Compras, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;

Valor unitário e total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;

Certidões Fiscais,

Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;

Data de emissão; e Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 15hs do dia 25/03/2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 19 de Março de 2025.

MARIA FABIANA DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:4D0681B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E PERIFERICAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PERIFERICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 2 CV, 220V, SEM PAINEL	UND	4
02	BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA, 3CV, 220V, SEM PAINEL	UND	4
03	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, 3 CV, 220V, COM PAINEL	UND	4
04	BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA, 3CV, 220V, COM PAINEL	UND	4
05	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 2 CV, 220V	UND	4
06	BOMBA PERIFÉRICA TRIFÁSICA, 3 CV, 220V	UND	4
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA (INCLUSO PEÇAS)	SERV	50
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA PERIFÉRICA (INCLUSO PEÇAS)	SERV	50
09	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO C/ PARTIDA COMPENSADA, 220V	SERV	10
10	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO C/ PARTIDA MAGNÉTICA, 220V	SERV	10

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "setordecomprasboasaude@gmail.com" em atenção ao Chefe do Setor de Compras, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;

Valor unitário e total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;

Certidões Fiscais,

Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;

Data de emissão; e Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 15hs do dia 25/03/2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 19 de Março de 2025.

MARIA FABIANA DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:72912944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do	Mês	12

SIGEduc, para atender a Secretaria Municipal de Educação em suas unidades escolares.		
--	--	--

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "setordecomprasboasaude@gmail.com" em atenção ao Chefe do Setor de Compras, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;

Valor unitário e total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;

Certidões Fiscais,

Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;

Data de emissão; e Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 15hs do dia 25/03/2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 19 de Março de 2025.

MARIA FABIANA DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:A4A01344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: A contratação de empresas especializadas no fornecimento de Cilindros Oxigênio, para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD. TOTAL
01	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE (LITRO/M3) DE 5LITRO/1M³, ACOMPANHADO VÁLVULA PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE CONFORME A NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	UNID.	06
02	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE (LITRO/M3) DE 20LITRO/4M³, ACOMPANHADO VÁLVULA PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE CONFORME A NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	UNID.	06
03	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE (LITRO/M3) DE 40 LITRO/7M³, ACOMPANHADO VÁLVULA PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE CONFORME A NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.	UNID.	06
04	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CAPACIDADE (LITRO/M3) DE 50LITRO/10M³, VÁLVULA PADRÃO PARA OXIGÊNIO	UNID	06

MEDICINAL, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA, CILINDRO PINTADO NA COR VERDE CONFORME A NORMA DE IDENTIFICAÇÃO DE GASES DA ABNT.		
---	--	--

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "setordecomprasboasaude@gmail.com" em atenção ao Chefe do Setor de Compras, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;
Valor unitário e total por extenso;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
Certidões Fiscais,
Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
Data de emissão; e
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 15hs do dia 25/03/2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 19 de Março de 2025.

MARIA FABIANA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:CB0D52CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 182, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 182, de 19 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARCELA ROSALI DE AZEVEDO**, CPF nº 092.***.***-99, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F8209D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 183, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 183, de 19 de março de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SEBASTIAO MESQUITA DE OLIVEIRA**, CPF nº 073.***.***-66, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – AP-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:70D070DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 185, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 185, de 19 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **NILZA MARIA SANTOS SALES**, inscrita no CPF nº 837.***.***-34, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de março de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:72B41FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº
16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Caio Bezerra Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ nº 14.242.005/0001-35, com sede na Rua Coronel José Bezerra, 203, sala 02, Centro, Currais Novos – RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

BASE LEGAL: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

Bodó/RN, 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A1E971F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
07/2025

Processo Administrativo nº 450/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de arbitragem para campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela secretaria municipal de esporte da prefeitura municipal de Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): 01) J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 14.909.605/0001-04- Endereço: Rua das Margaridas- Condomínio Clube Mirante da Serra- CEP: 59300000, Caicó/RN: Saiu vencedora nos itens 01 e 02, com o valor global de R\$ 50.410,20 (cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

02) ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ: 29.720.825/0001-62- Endereço: Rua Riacho Fechado- CEP: 59380000- UF: RN- Município: Currais Novos/RN: Saiu como vencedora no item 03, com o valor global de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 55.710,20 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 19 de março de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6117325C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138 DE 18 DE MARÇO DE 2025
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a vacância de Cargo Público por falecimento de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Bodó/RN que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Bodó/RN;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal LUCIA DE FÁTIMA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de ASG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO, a partir de 09/03/2025, por falecimento, de LUCIA DE FÁTIMA SANTOS, portadora do CPF nº.761.###.###-04, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de ASG, a partir do apurado no Processo Administrativo nº 12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09/03/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 18 de março de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EA25D2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 023/2025

PROCESSO Nº 0901/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de fevereiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **FRANCISCO GOMES DE SOUZA ME CNPJ: 23.456.377/0001-55**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para o lanche dos funcionários da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$41.512,50 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVAPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7848AFB1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **LETSCLOUD BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME / CNPJ: 35.854.121/0001-85**, com um valor estimado de R\$1.000,00 (mil reais), visando o pagamento da hospedagem do site nos servidores da empresa do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BF568F32**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL MARIA KAROLINA GOMES DE
LIMA.****PORTARIA Nº 188/2025–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor eletivo **MARIA KAROLINA GOMES DE LIMA**, matrícula nº 560847, portadora do CPF nº XXX.673.584-XX, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 20/03/2025 a 18/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:09E515BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2025–SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE
DO CONSELHO TUTELAR CLAUDIA RODRIGUES DE
SOUZA.****PORTARIA Nº 189/2025–SMG****NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO
TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER
VACÂNCIA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a suplente do Conselho Tutelar, a Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA** portadora do CPF nº XX0.896.124-XX para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no período de **20/03/2025** a **18/04/2025**, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias da conselheira titular **MARIA KAROLINE GOMES DE LIMA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/01/2025 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:9442358F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2025 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A LEONILDO ALVES DE FRANÇA.****PORTARIA Nº 190/2025 - SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidor **LEONILDO ALVES DE FRANÇA**, portador do CPF nº XXX.990.994-XX, vinculado a matrícula nº 045, exercendo a função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **20/03/2025** com término em **17/06/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:29CE23AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 020/2025 - SMG****DECRETO N. 020/2025 - SMG**

ESTABELECE A DATA LIMITE PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista os princípios norteadores da Administração Pública, expressos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o tempo necessário para tramitação interna das solicitações de pagamento;

Considerando a imprescindível apreciação da legalidade das solicitações de pagamento e emissão de parecer pela Controladoria do Município;

Considerando a limitação de pessoal da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças, bem como a primazia da eficiência da Gestão Pública;

Considerando o fechamento da contabilidade;

Considerando o fechamento do E- Social e o FD-REINF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida como data limite para solicitações de pagamento, as datas abaixo mencionadas, de acordo com a categoria listada:

CATEGORIA PAGAMENTO	DE	DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÃO PAGAMENTO	PARA DO	DATA DE FECHAMENTO
Contratos Diversos		Dia 04		Dia 05
Diaristas		Dia 04		Dia 05
Empresas Diversas		Dia 04		Dia 05
Fornecedores		Dia 04		Dia 05
Contratos		Dia 19		Dia 20
Cooperativas e O.S.		Dia 19		Dia 20
Folha de Pagamento		Dia 19		Dia 20

Art. 2º - Caso a solicitação seja protocolada em data posterior à indicada como data limite para solicitação, constante da 2ª coluna da Tabela do art. 1º, o pedido será processado na data de fechamento do mês seguinte.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 01 de abril do ano de 2024.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus, 17 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:EDCC94CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARIA SONIA MACEDO DE SOUZA, CNPJ: 422.423.474-20, com endereço na Rua Professor Cazuya, 66, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 18 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:BB4B97F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 02/2025

Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 32ª Reunião Ordinária de 19 Março de 2025.

Resolve:

Art.1º - APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caiçara do Norte/RN, 19 de Março de 2025.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 02, 19 de Março de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde Pública
Portaria GP-PMCN nº 004/2025

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C56E1709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a Locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento da Sala do Empreendedor, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor de Maria Aparecida Costa dos Santos, portadora do CPF nº 898.096.964-34, processo administrativo nº 037/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:785D0BF3

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Grades Niveladoras Hidráulicas com 28 discos, equipadas com mancal de atrito e dimensões de 28x20x3,5, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de março de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:D6AA313C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 077/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
2025.02.04.0053**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 077/2025**

Processo Administrativo n.º 2025.02.04.0053

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** DARA ROSANA GUEDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.744.654-14 e portadora da cédula de RG nº 2650439 SSP/RN; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais); **VIGÊNCIA:** início em 11 de março de 2025 e encerramento em 11 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Dara Rosana Guedes – pela Permissonária.

Caicó/RN, 11 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:CFE247AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.10.15.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** KG REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.949.374/0001-74; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 655.971,61 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

Caicó/RN, 19 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:66E2102A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.01.21.0003**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B4EE0CA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JANAINA PATRÍCIA FARIAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.868.514-XX, para o cargo de Provedora em Confiança de Diretora do Departamento da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:365D852F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.12.20.0127;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social), o servidor **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Professor PEM-M III, matrícula nº 1.5102/1, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que havia sido concedido Licença com remuneração, para cursar doutorado, pela Portaria nº 400/2023, de 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7497A9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.02.19.0103;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social), a servidora **VERENA ALVES FERNANDES**, Cozinheira, matrícula nº 1.5008/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que havia sido concedida Licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, pela Portaria nº 417/2023, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:59628F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000016/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO E ACESSÓRIOS**, em favor da empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.166.419/0001-11** com valor global de R\$ 54.553,45 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 18 de março de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:2B2C1CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 52.166.419/0001-11. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO E ACESSÓRIOS. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 54.553,45 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de março de 2025 a 18 de março de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

JM Construções e Serviços –
MARIA ZÉLIA DE MORAIS DE MOURA –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:3BC88ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 167/2025-GP* REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

PORTARIA SEG Nº 167/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Pregão Eletrônico nº 001/2025 -Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA, CHEFE DO SETOR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico 001/2025– Processo Administrativo nº 902028/2024** referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de medicamento éticos destinados aos ordens judiciais e demanda espontânea, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5901937A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 169/2025-GP

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 74, da Lei Ordinária nº 1.123/15

(Opção 1) CONSIDERANDO a vacância temporária do(a) conselheiro(a) tutelar **Gildenira Farias de Lima**, pelo período de **01/04/2025 a 02/05/2025**, por motivo de gozo férias.

CONSIDERANDO a convocação do(a) Suplente **RAIMUNDA QUEIDA BENEVIDES**, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através **do Ofício nº 008/2025**

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **RAIMUNDA QUEIDA BENEVIDES**, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de **CARAÚBAS**, no período de **01/04/2025 a 02/05/2025**.

Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de **1.518,00 RS**.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, o(a) aludido(a) senhor(a) terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARAUBAS/RN, 19 de março de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito/a Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D925C5FA

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS, CNPJ: 08.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.XXX.XX1-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS, CNPJ: 08.767.060/0001-46**, com sede na R Travessa Raimundo Francisco de Oliveira, 122, Sebastião Maltes, Caraúbas/RN, neste ato representada pela **Sra. DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de sob nº 2.XX.XX3 SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 065.XXX.XXX-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente confecção de urnas funerárias, ornamentação e traslado fúnebre, atendendo as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, a Chamada Pública Nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 1226032/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Associação De Apoio As Cidades, Comunidades E Assentamentos
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F50F5706

SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CARAÚBAS/RN - RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, em reunião extraordinária, realizado em 28 de fevereiro de 2025, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei ordinária nº 1.385, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 1.165/2016.

Considerando o Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006 da Presidência da República;

Considerando a Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Portaria nº 070/2023-GP, que trata da composição.

Considerando os debates ocorridos na reunião e na plenária da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade da atual gestão municipal do prazo de 60(sessenta) dias para os trâmites para renovação do mandato;

Considerando o objetivo de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS;

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam um polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas demais esferas de ação do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o mandato dos conselheiros e da Mesa Diretora atual que tem como presidente a conselheira Wésia Nogueira de Sena, representante dos usuários vice-presidente a conselheira Silverânia Pereira da Silva representante de Gestor/Prestador e 1ª secretaria Marcia Narabeli Dantas Cavalcante, conselheira que representa os trabalhadores, que era suplente passando a ser primeira em razão do conselheiro José Maria Júnior representante dos usuários assumiu cargo em comissão,

Art. 2º - Alterar o mandato dos Membros Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas/RN para as próximas eleições para 03(três) anos.

Art. 3º - Alterar para as reuniões ordinárias para última quarta-feira de cada mês.

Art. 4º - Está Resolução retroage seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

WÉSIA NOGUEIRA DE SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 001, de 28 de fevereiro de 2025, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1F033515

SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CARAÚBAS/RN - RESOLUÇÃO Nº 002 DE 06 DE
MARÇO DE 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, em reunião extraordinária, realizado em 07 de março de 2025, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei ordinária nº 1.385, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 1.165/2016.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025;

Considerando os debates ocorridos na reunião e na plenária da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº003/2023 deste Conselho;

Considerando o objetivo de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS;

Considerando as informações que o Município de Caraúbas/RN não estava entre os critérios de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Bairro aeroporto, formalizando interesse em participar em projeto de seleção do Novo PAC no eixo da Saúde, frente ao disposto no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023;

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam um polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas demais esferas de ação do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter aquisição Unidade Odontológica Móvel (UOM), formalizando interesse em participar em projeto de seleção do Novo PAC no eixo da Saúde, frente ao disposto no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023,

Art. 2º - Solicitar a Construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), adequados a oferta de serviço de assistência à saúde mental, em regiões de vazios assistenciais, fortalecendo e qualificando a Rede de Atenção Psicossocial do Sistema único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Requerer a Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) formalizando interesse em participar em projeto de seleção do Novo PAC no eixo da Saúde, frente ao disposto no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, pelas cláusulas e condições que se seguem.

Art. 4º - Realizar na Atenção Especializada a aquisição de Kit de equipamentos para estruturação dos Pontos de Telessaúde, visando a operacionalização da ação estratégica SUS Digital – Telessaúde na atenção primária à saúde, por meio da adequação e modernização dos estabelecimentos para a realização de teleconsultas assistidas; pois os equipamentos poderão incluir notebook, televisor, webcam, entre outros.

Art. 5º - Está Resolução retroage seus efeitos a 06 de março de 2025.

WÉSIA NOGUEIRA DE SENA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 002, de 06 de março de 2025, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DB88C347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.090 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.090 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Manoel Rodrigues Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Geral**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4253758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.091 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.091 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alan Andrade Paiva de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Finanças**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0FE41783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.019 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.019 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Maria Camara de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Previdenciário**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:830B5077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.078 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.078 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Severino Pinheiro Martiniano, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial de Eventos, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B3928C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.079 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.079 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leonardo César Ramalho Câmara, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental Especial, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0AA68E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.080 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.080 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nivaldo Emídio da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91B0D30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.081 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.081 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Lacerda Ferreira para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2060D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.082 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.082 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diego Araújo da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento do Acervo da Biblioteca, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F14A128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.083 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.083 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marinalva Gomes de Lira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Digitação**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F28D2053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.084 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.084 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elizete de Amorim Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Central de Vacinas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F754779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.085 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.085 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josiane Terezinha Braz de Freitas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Marcação de Consultas**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:33167B84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.086 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.086 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eliane Bonifácio da Silva Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Geral**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FAE77597

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.087 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.087 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josué Gomes da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Geral**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0BD71BF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.088 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.088 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renata Moraes do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Geral**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4D23D5A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.089 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.089 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ricardo Silva de França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Geral**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AE21B2B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.105 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.105 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano Ferreira da Silva Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Compras, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:96FABF14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.106 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.106 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberto Gonçalves de Lucena, do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico da Controladoria, junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:162532E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.092 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.092 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jedson Araújo de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultura**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0891308C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.093 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.093 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Amanda Beatriz Dantas Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B748E49E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.094 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.094 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar REGINALDO CERQUEIRA CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de chefia de manutenção de prédios escolares, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E077110C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1095 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1095 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, o servidor NEIRAN PEREIRA CÂMARA, **matrícula** nº 090140, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14898AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1096 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1096 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 824 de João Bezerra dos Santos de 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9218EDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1097 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1097 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 782 de Manoel Caetano Do Nascimento de 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0FFCD708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1098 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1098 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 831 de Ionara Barbosa da Silva de 07 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14F56677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.099 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.099 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Matheus Fonseca Santos de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9A1EF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.100 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.100 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Maria Bezerra de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Gestão de Benefícios**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AF1C2F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.101 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.101 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paulo Bezerra Miranda**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:510F0CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.102 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.102 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Umberto de Carvalho Filho**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Jurídico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29E66FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.103 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.103 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Evandro Nascimento da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE8FB103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.104 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.104 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ionara Barbosa da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Atendimento ao Público**, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BFAB0CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.138 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.138 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rainara Barbosa Lisboa da Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8DA258FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.106 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.106 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edivania Izidro da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65D2232A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.121 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.121 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Lucas de Souza Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos Institucionais de Administração**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A8FD408E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.120 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.120 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Iury Vandrê da Silva Teodósio**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD3D7B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.112 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.112 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sebastião Jacinto do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário do Meio Ambiente**, junto à **Secretaria Municipal de meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89BE47F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.111 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.111 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nara Marisa de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários**, junto à **Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F675A485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.108 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.108 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josineide Ribeiro do Nascimento Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91B1A8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.109 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.109 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Judson Felipe Correia da Cunha**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:723ABAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.113 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.113 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joab Alexandre da Cunha Pessoa**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3252673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.114 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.114 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rita de Cassia de Lima Marinho**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D38416EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.110 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.110 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nadiana Canário do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial de Promoção de Políticas Públicas**, junto à **Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A82D1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.115 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.115 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josilene de Oliveira Alves**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F64A964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.117 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.117 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Victor Coelho Cardoso Varela**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A6E3627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.116 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.116 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Agostinho da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7D14309D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.118 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.118 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlton de Moraes Nobre**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9E21301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.119 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.119 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio Moura de Vasconcelos**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92758086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.135 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.135 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Ilidionara Varela de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:629C6821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.136 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.136 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Carlos de Souza Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28309BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.122 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.122 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vitória Milena da Silva Nicácio**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:99B68997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.123 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.123 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dara Feliciano de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:528FD769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.123 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.123 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Walter Xavier**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65273744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.125 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.125 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Djalma Ribeiro da Silva Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Atos Institucionais de Urbanismo e Licenciamento**, junto à **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E4BA89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.126 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.126 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Fernandes Sobral Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Técnico de Cultura**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:708A161E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.127 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.127 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Richard Melo O. de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Gestão Estratégica**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:149CBA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.128 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.128 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco José Ferreira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial de Turismo**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7225E244

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.129 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.129 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Julierne de Souza Nunes**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20B3AC73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.130 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.130 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Frutuoso Martins de Oliveira Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6A3DBD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.131 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.131 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Patrícia Souza de Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64940422

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.132 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.132 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jefferson Roger Freire da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E1E3EC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.133 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.133 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mayk Silva de Farias**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Engenharia**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:349ECBC1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.134 DE 19 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.134 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Victor Hugo Venâncio da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Coordenação Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CFFA6EFB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.137 DE 19 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.137 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria da Conceição Santos de Oliveira**, do cargo de provimento em Encarregado do Setor de Logística, junto à Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:44603E7C

SAAE**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP**

O **SAAE DE CEARÁ-MIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação que tem como objeto o fornecimento de hidrômetros, com o intuito de atender às necessidades do serviço autônomo de água e esgoto (SAAE) de Ceará-Mirim, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 20 de março de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h30min do dia 03 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h31min do dia 03 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 20 de março de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmllicitacao@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmllicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:CFD9959D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a REPUBLICAÇÃO da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**, que acontecerá no dia 01 de Abril de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 20 de Março de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 19 de Março de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:9AE44B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 624/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, Realizará Dispensa Eletrônica, com Critério de Julgamento Maior Desconto, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas de todas as companhias no território nacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **20/03/2025 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **25/03/2025 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **25/03/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **25/03/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 19 de março de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3B68A5EF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CRISLANE SOARES LOPES

CPF: XX6.858.124-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Contratante

CRISLANE SOARES LOPES –

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E39B9230

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: KATIANA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: XX8.262.114-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Contratante

KATIANA DA SILVA OLIVEIRA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:196C84EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MARIA ELIVANIA DE MEDEIROS OLIVEIRA
CPF: XX6.914.794-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA ELIVANIA DE MEDEIROS OLIVEIRA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:22897DBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: ALANE JAIOMARA DANTAS TITO
CPF: XX7.672.314-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional

interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ALANE JAIOMARA DANTAS TITO –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:0DF429B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS
CPF: XX8.082.144-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:468D6D4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: ADAILDA DE OLIVEIRA LUIZ
CPF: XX6.292.874-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

ADAILDA DE OLIVEIRA LUIZ –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4923A3AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: DANIELE PALMEIRA SOUSA MACEDO
CPF: XX6.038.984-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados.

Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

DANIELE PALMEIRA SOUSA MACEDO –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A65D10E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: ANA KALINE MEDEIROS BEZERRA
CPF: XX7.654.204-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

ANA KALINE MEDEIROS BEZERRA –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CD1D2564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MARCÍLIA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS
CPF: XX9.363.854-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

MARCÍLIA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9E6A4927

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MARIA ROZANA DA SILVA
CPF: XX1.309.994-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA, com endereço na Av. Manoel Chagas de Medeiros, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

MARIA ROZANA DA SILVA –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:05137288

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JOSÉ MÁRIO DANTAS DA COSTA ARAÚJO
CPF: XX1.369.644-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
 Contratante

JOSÉ MÁRIO DANTAS DA COSTA ARAÚJO –
 Contratada

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8872538B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: SAMILI FERNANDA ARAÚJO OLIVEIRA BRITO
CPF: XX7.669.284-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

SAMILI FERNANDA ARAÚJO OLIVEIRA BRITO –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0132128F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MARIA MELRIANE SOUZA ARAÚJO DA SILVA
CPF: XX2.236.854-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENCINO FUNDAMENTAL II, LETRAS, PORTUGUÊS E INGLÊS, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA MELRIANE SOUZA ARAÚJO DA SILVA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:56EC9DF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: ALEXANDRE DA SILVA AVELINO
CPF: XX6.674.974-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II DE CIÊNCIAS, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ALEXANDRE DA SILVA AVELINO –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E7D50D35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: XX3.652.764-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II DE PORTUGUÊS, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos

do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ITAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR –
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C91B9A66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: NATALIA ALVES JANUARIO

CPF: XX1.316.024-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II DE PORTUGUÊS, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

NATALIA ALVES JANUARIO –
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8B09C947

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: NADJA KELLIANE LUCAS DA SILVA

CPF: XX 9.977.694 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

NADJA KELLIANE LUCAS DA SILVA –
Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E5FC5B30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: JANIELE ALANE DE LIMA

CPF: XX 6.281.284 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com endereço na Rua, Gracindo Deitado, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados.

Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JANIELE ALANE DE LIMA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B489470E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS
CPF: XX 7.866.194 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A0D25DB8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA

CPF: XX 1.493.294 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:85718C71

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: FRANCISCA CELI DA SILVA
CPF: XX 8.389.224 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

FRANCISCA CELI DA SILVA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9A091DAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS
CPF: XX 6.775.714 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:937F6017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JAQUELINE DE ARAUJO DANTAS
CPF: XX 4.140.074 -XX

OBJETO: 1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de

30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JAQUELINE DE ARAUJO DANTAS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B7501583

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JOSIENI LOPES DE MEDEIROS
CPF: XX 4.140.074 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL na ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com endereço no Sítio Baixa da Floresta, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOSIENI LOPES DE MEDEIROS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:031DD8D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MARIA DAS DORES DA SILVA
CPF: XX 9.452.274 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EJA na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, com endereço no Povoado Ipueiras, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA DAS DORES DA SILVA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5E2010A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS SILVA
CPF: XX 2.695.664-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EJA na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FELIX BARBOSA, com endereço no Sítio Várzea dos Felix, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ED15089B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: FRANCISCA SIMONE DE ASSIS
CPF: XX 7.418.794-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EJA na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA, com endereço no Povoado Albino, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

FRANCISCA SIMONE DE ASSIS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7EFC089E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES

CPF: XX 1.315.354-XX

OBJETO: 1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA E.E.E. na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA, com endereço no Povoado Albino, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6CCCD452

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
CPF: XX 6.450.814-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA, com endereço no Povoado Albino, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DA6DFB74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: VITÓRIA WALDICLEIDE DE MACEDO FRANÇA
CPF: XX 4.317.254 -XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA EJA, na ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA, com endereço no Povoado Albino, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

VITÓRIA WALDICLEIDE DE MACEDO FRANÇA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4CBB84D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO DANTAS
CPF: XX 9.568.344 -XX

OBJETO: 1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art.

37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO DANTAS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A7B564D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAÚJO
CPF: XX6.673.704-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**, na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAÚJO –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E65F4C82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JEFFERSSON GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XX4.678.754-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II, MATEMÁTICA**, na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JEFFERSSON GOMES DE OLIVEIRA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8AAC03F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: SYNARA MARIA FERNANDES
CPF: XX7.693.734-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II, MATEMÁTICA**, na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais), ou proporcional aos dias trabalhados.

Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

SYNARA MARIA FERNANDES –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C40A145B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: LAYARA DANTAS DE AZEVEDO
CPF: XX1.307.304-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, CIÊNCIAS, na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

LAYARA DANTAS DE AZEVEDO –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4AF2405F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS COSTA

CPF: XX6.651.204-XX

OBJETO: 1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA E.J.A., na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS COSTA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E65414EE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: MILENA SOARES DA SILVA
CPF: XX7.898.034-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA A.E.E., na ESCOLA MUNICIPAL BELMINO DOS SANTOS, com endereço no Sítio Chã da Divisão, Zona Rural, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

MILENA SOARES DA SILVA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9E4E5F8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS
CPF: XX6.717.718-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:14391493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JOSÉ IVANILDO SILVA
CPF: XX9.570.044-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, HITÓRIA, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro

Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOSÉ IVANILDO SILVA –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D618E1F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CÍCERA FELIX DA SILVA LINDOMAR
CPF: XX9.570.044-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

CÍCERA FELIX DA SILVA LINDOMAR –
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E232FC03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: EDILMA PAULINO DA SILVA MATIAS
CPF: XX9.136.024-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA A.E.E., na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:12C7A840

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: ANA CLAUDIA DE DEUS OLIVEIRA
CPF: XX1.317.654-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados.

Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

ANA CLAUDIA DE DEUS OLIVEIRA -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:816E3894

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: RIJELLY GEYSE DE OLIVEIRA
CPF: XX1.313.964-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

RIJELLY GEYSE DE OLIVEIRA -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B139B13C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: FABIANA ELICLEIA DE MATOS SOARES

CPF: XX3.758.184-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, PORTUGUÊS E INGLÊS, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Contratante

FABIANA ELICLEIA DE MATOS SOARES -

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:63C94CFC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: MARILIA GRAZIELA RIBEIRO

CPF: XX1.618.494-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, TEMPO INTEGRAL, na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com endereço na Rua Marcos Viana de Araújo, 650, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Contratante

MARILIA GRAZIELA RIBEIRO -

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E658FF14

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO

CPF: XX6.638.234-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, BIBLIOTECARIA, na ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO PEREIRA, com endereço na Av. São João, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Contratante

ANA LÚCIA CANÁRIO DE BRITO -

Contratada

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D233CA86

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: JOYCE CANARIO SOARES

CPF: XX1.193.594-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, BIBLIOTECÁRIA, na ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO PEREIRA, com endereço na Av. São João, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.**

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

JOYCE CANARIO SOARES -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BDF597E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: FELIPE DANTAS DA SILVA
CPF: XX7.667.014-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, ASSESSOR PEDAGÓGICO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, com endereço na Rua Gracindo Deitado, 258, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.**

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

FELIPE DANTAS DA SILVA -
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3E9BE21D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CHARLENE APARECIDA SILVA BRASÃO
CPF: XX5.420.456-XX

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, ASSESSORA PEDAGÓGICO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, com endereço na Rua Gracindo Deitado, 258, Centro, Cerro Corá/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.**

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.339,33 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de, 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Contratante

CHARLENE APARECIDA SILVA BRASÃO
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0F8512FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 206/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de março de 2025** – OBJETIVO – Visitar o gabinete de representação do deputado federal Benes Leocádio –

Avenida Senador Salgado Filho 1718 – Tirol Way Office, salas 2309, 2310 e 2311 – CEP: 59022-000 – Natal/RN – OBS: visita referente a assuntos do município.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:341EBD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 207/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de março de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para fazer uma Visita ao gabinete de representação do deputado federal Benes Leocádio – Avenida Senador Salgado Filho 1718 – Tirol Way Office, salas 2309, 2310 e 2311 – CEP: 59022-000 – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:B297F222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 208/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Janaina Janes da Silva**, matrícula nº. 0016853 – Gerente Municipal de Contratos e Convênios – CC3 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 003/2025-GP - CPF: 049.919.344-00, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de março de 2025**, - Objetivo - Participar da Participar da **Capacitação Temas Fundamentais para Auxiliar a Gestão Municipal** – Programa minha casa minha vida; Novo PAC: Cláusulas suspensivas – Recursos FNDE: Reabertura do FINISA CAIXA: Caixa políticas públicas – Uma realização FEMURN – Federação dos Municípios do RN, local do evento Auditório da Neoenergia COSERN – Rua Mermoz 150, Baldo – Cidade Alta – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:2D1EE0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 209/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira**, matrícula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, do dia, **13 de março de 2025**, objetivo - Participar da **Capacitação Temas Fundamentais para Auxiliar a Gestão Municipal** – Programa minha casa minha vida; Novo PAC: Cláusulas suspensivas – Recursos FNDE: Reabertura do FINISA CAIXA: Caixa políticas públicas – Uma realização FEMURN – Federação dos Municípios do RN, local do evento Auditório da Neoenergia COSERN – Rua Mermoz 150 – Baldo – Cidade Alta – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F1516656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
210/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **María Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de março de 2025**, objetivo - Participar do **Cerimonial de Certificação da 1ª Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte**, uma realização da Escola de Conselhos Tutelares do RN – OBJUVI – Observatório da população infante juvenil em contexto de violência – MDHC – Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e UFRN, evento este a ser realizado na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F2EB0815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
212/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza**, matrícula nº. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 792.157.774-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de março de 2025**, objetivo - Participar do **Cerimonial de Certificação da 1ª Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte**, uma realização da Escola de Conselhos Tutelares do RN – OBJUVI –

Observatório da população infante juvenil em contexto de violência – MDHC – Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e UFRN, evento este a ser realizado na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3E6BA088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
211/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho**, matrícula nº. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 413.613.504-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de março de 2025**, objetivo - Participar do **Cerimonial de Certificação da 1ª Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte**, uma realização da Escola de Conselhos Tutelares do RN – OBJUVI – Observatório da população infante juvenil em contexto de violência – MDHC – Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e UFRN, evento este a ser realizado na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:688EAC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
213/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares**, matrícula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de março de 2025**, objetivo - Participar do **Cerimonial de Certificação da 1ª Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte**, uma realização da Escola de Conselhos Tutelares do RN – OBJUVI – Observatório da população infanto juvenil em contexto de violência – MDHC – Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e UFRN, evento este a ser realizado na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2CF6C982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 214/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Angela Maria Simões da Silva**, matrícula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 121.136.064-45, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de março de 2025**, objetivo - Participar do **Cerimonial de Certificação da 1ª Fase da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte**, uma realização da Escola de Conselhos Tutelares do RN – OBJUVI – Observatório da população infanto juvenil em contexto de violência – MDHC – Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e UFRN, evento este a ser realizado na capital do estado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:85741A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 216/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adriana Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0017728 – Coordenador (a) Geral (Saúde) – conforme Portaria nº. 033/2025-GP - CPF: 067.852.244-89, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de março de 2025** – Objetivo: Participar da **2ª Assembleia Geral de 2025 e 1ª Reunião Temática do COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN** – Tema – Responsabilidades e penalidades frentes aos instrumentos de planejamentos de saúde: Programação anula de saúde de 2025, Relatório anual de gestão 2024 e reforço sobre o PMS 2026-2029. Local do evento Hotel Holiday INN – Av. Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A1E5DD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 215/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, CPF: 444.084.804-44, a concessão de **1+1/2 (uma e meia) diárias com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia, **18 de**

março de 2025, participar da **2ª Assembleia Geral de 2025 e 1ª Reunião Temática do COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN** – Tema – Responsabilidades e penalidades frentes aos instrumentos de planejamentos de saúde: Programação anula de saúde de 2025, Relatório anual de gestão 2024 e reforço sobre o PMS 2026-2029. Local do evento Hotel Holiday INN – Av. Senador Salgado Filho 1906 – Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59075-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a **1+1/2 (uma e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B95C8E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SUPORTE À GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), POR MEIO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, INCLUINDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS INDICADORES DA APS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE FORMA EFICIENTE ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, em favor de CONSTRUTECH SERVIÇOS & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.369.970/0001-50, no valor global de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0B906E0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01012102/2025

a) Processo: 026/2025; b) **Contrato nº 01012102/2025**, firmado em 21/02/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e PLANO A SERVICOS - EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM USO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12M³, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE ENTULHOS, DERIVADOS DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM USO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M², SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, SERVIÇOS CORRELATOS (CAPINAÇÃO MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE VALAS, BOCA DE LOBO, FEIRAS, E EVENTOS), ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 161/2024 e vincula-se a **ADESÃO Nº 001/2025 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2024**; e) **Vigência:** 12 (doze) meses; f) **Valor Total:** R\$ 1.373.364,72; g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, BRUNO ALVES DE LUCENA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:94734125

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICOa contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação emergencial para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, destinados as necessidades e manutenção das Secretarias e demais setores públicos deste Município.

CREDOR: Teles Wilkinson de Medeiros Pontes LTDA, CNPJ 07.775.970/0001-08.

VALOR TOTAL:R\$ 221.590,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de março de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3DD51979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura de Coronel Ezequiel, torna público que promoverá o CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, objetivando o credenciamento para contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de Coronel Ezequiel/RN, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, cujo período para recebimento da documentação e requerimento de credenciamento será de 20/03/2025 a 27/03/2025, das 07h ÀS 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN ou pelo e-mail administracao@coronelezequiel.rn.gov.br. O Edital e os seus anexos

serão retirados junto à Prefeitura de Coronel Ezequiel, à Rua João Antunes Sobrinho, nº 169, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.coroneezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:79310BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1246, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura de Cruzeta, o cargo de Subcoordenador de Infraestrutura e Serviços Urbanos, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições:

I. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana do município e dos prédios;

II. Assessorar e/ou assistir ao superior hierárquico no planejamento e execução das políticas de desenvolvimento urbano;

III. Propor planos e programas de trabalho relacionados à infraestrutura e serviços urbanos, a serem aprovados pelo Secretário;

IV. Fiscalizar e acompanhar a execução de obras e serviços públicos municipais;

V. Articular-se com as demais coordenadorias para desenvolver um trabalho integrado de manutenção e melhorias urbanas;

VI. Coordenar as atividades de limpeza, iluminação, conservação de vias e logradouros;

VII. Elaborar relatórios periódicos sobre as condições da infraestrutura urbana do município;

VIII. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 19 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D542E957

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 76 e 78 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 055/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Para Tratar de Pessoa da Família a servidora MARIA ELIZABETH DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Ref.08-A, Mat. 241-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, a contar do dia 20 de fevereiro de (data do requerimento da servidora), apensado nos autos do processo administrativo n.º 055/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 18 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DD5D13BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 76 e 78 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 010/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Para Tratar de Pessoa da Família a servidora MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA, Técnica em Enfermagem, Ref.04-A, Mat. 3108-1.

Parágrafo único - A licença de que trata o *caput* deste art. será de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 18 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B80D3A4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 76 e 78 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 009/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Licença Para Tratar de Pessoa da Família da servidora ANGELYCA LANNYNNE SANTOS SILVA, Assistente Administrativo, Ref.03-A, Mat. 3196-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior iniciou em 30 de janeiro de 2025 e se prorroga por um período adicional de mais 30 dias, apensado nos autos do processo administrativo n.º 009/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 18 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F0649A70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90013/2025 SRP**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 0563 de 28 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objetivo registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 03 de abril de 2025, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 19 de março de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Agente de Contratação/Pregoeira

Port. nº 563/2025 – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:50562286**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0470, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 116/2025/PMCN/GP, de 28/02/2025, protocolizado sob o nº 4.408/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ienadison Azevedo Xavier**, CPF nº ***.15.394-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:122A9726**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.983, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Nomear, Nathalia Vivian dos Santos Pereira, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Nathalia Vivian dos Santos Pereira**, CPF nº ***.95.774-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:65D62B35**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.982, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Nomear, Lavinia Laisy De Oliveira Costa, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Lavinia Laisy De Oliveira Costa**, CPF nº ***.86.304-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorraine de Araujo Francisco

Código Identificador:00335549**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.981, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Nomear, Luís Fernando de Medeiros Costa, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Luís Fernando de Medeiros Costa**, CPF nº ***.40.784-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B8570B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.984, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomear, Jose Romildo Ferreira do Nascimento para o cargo efetivo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Jose Romildo Ferreira do Nascimento**, CPF nº ***.28.304-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:10F6F893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.985, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomear, Inácia Valdiclea Azevedo do Nascimento Dantas para o cargo efetivo de Coordenador(a) Pedagógico(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei

Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Inácia Valdiclea Azevedo do Nascimento Dantas**, CPF nº ***.16.414-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1EECCF32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.980, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomear, Tamyres Josefa de Lima e Silva, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Tamyres Josefa de Lima e Silva**, CPF nº ***.87.874-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1B2CEE58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.986, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomear, Daniel Francisco da Silva para o cargo efetivo de Professor(a) de Língua Portuguesa.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Daniel Francisco da Silva**, CPF nº ***.96.814-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Língua Portuguesa, Cargo

Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D294C368

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.987, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomear, Maria Adriana de Oliveira Costa para o cargo efetivo de Professor(a) de Língua Portuguesa.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Maria Adriana de Oliveira Costa**, CPF nº ***.54.444-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Língua Portuguesa, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BA35207B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.988, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomear, Diogo Bernardino Santos de Medeiros para o cargo efetivo de Professor(a) de Geografia.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Diogo Bernardino Santos de Medeiros**, CPF nº ***.72.214-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Geografia, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3CCC4F7B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.994, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomear, David Jose de Lima Silva para o cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **David Jose de Lima Silva**, CPF nº ***.37.094-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Física, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4E9DDF2D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.989, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomear, Sergio Melo da Cunha para o cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Sergio Melo da Cunha**, CPF nº ***.85.104-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Física, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FE0D53AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.990, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomear, Ana Luisa Fonseca Faustino para o cargo efetivo de Professor(a) de Língua Inglesa.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Ana Luisa Fonseca Faustino**, CPF nº ***.69.384-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Língua Inglesa, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B17764C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.991, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomear, Thiago Otto Freitas Miranda para o cargo efetivo de Técnico Agropecuário.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Thiago Otto Freitas Miranda**, CPF nº ***.34.424-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico Agropecuário, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF59CCAC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.992, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomear, Paulo Ricardo Dantas para o cargo efetivo de Fiscal Ambiental.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art.

18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Paulo Ricardo Dantas**, CPF nº ***.72.184-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Fiscal Ambiental, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BD9B9EBA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.993, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Nomear, Walber Araújo Oliveira, para o cargo efetivo de Agente Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Walber Araújo Oliveira**, CPF nº ***.46.114-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Controle de Endemias, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:963150D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0657, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803690-52.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 022/2025-ASSEJUR/PMCN, de 05/02/2025, protocolizado sob o nº 2.752/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Flavia Araújo de Medeiros**, matrícula nº 2662/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“**Aperfeiçoamento de Tradutores Intérpretes de Libras**”, ministrado sob a responsabilidade da CEFOP – Centro Fapaz de Ensino e Formação de Professores no período 06/06/2016 a 10/07/2013, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0C74792A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0625, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.301/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Viana Neta Feitosa dos Santos**, matrícula nº 1930, ocupante do cargo de Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2003-2008, com usufruto no período compreendido entre 20/03/2025 a 17/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 20 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7CE612F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0433, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.773/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco das Chagas Nunes Felix**, matrícula nº 1956, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1998-2008, com usufruto no período compreendido entre 20/03/2025 a 15/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 20 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de fevereiro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CDECF9BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): YARA RIBEIRO SANTOS DE SOUZA, CPF nº 116.340.114-57.

OBJETO: prestação de serviços como ENFERMEIRA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR MENSAL: R\$2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 e término em 18 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:15D16E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 PROCESSO PMCN Nº
375/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 2.805/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **SUPERMERCADO ALTERNATIVO LTDA, inscrita no CNPJ 10.822.501/0001-07, com sede na R DR JOAO DUTRA DE ALMEIDA, 309, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:**

18 pacotes de FRALDAS DESCARTAVEIS TAM. G TIPO ROUPINHA PACOTE COM 30 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 13 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DB03033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
127/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1783/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa M OLIVEIRA FILHO, CNPJ: 47.563.270/0001-74, para prestação de serviços de reabilitação protética, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 20 de março de 2025, com valor de no valor unitário de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) a quantidade de 150 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2534/2025.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:690AFE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDIVAL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 369.115.694-00.

OBJETO: prestação de serviço de motorista.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:522BDF41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL DO Fundo de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN -
FUNPREV

PORTARIA Nº 003/2025

O Colegiado do Conselho Fiscal do FUNPREV, usando das atribuições que a lei lhe confere o art. 4º, II, da Lei 672/2025, de 11 de março de 2025 e,

Considerando a necessidade de implementar o Regimento Interno do **CONSELHO FISCAL Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 672/2025, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do **CONSELHO FISCAL Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**.

Art. 2º O Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Doutor Severiano/RN, 18 de Março de 2025.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º O Conselho Fiscal é um órgão permanente de fiscalização e de atuação colegiada. Além das normas previstas na Lei nº 247/2006, de 17 de julho de 2006, e atualização posteriores, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal do FUNPREV as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 672/2025, de 11 de março de 2025, inclu-sive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura; bem como as demais Leis e normas previstas nas Portarias e Resoluções do FUNPREV.

Capítulo II

COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A composição é paritária entre Servidores Segurados ao RPPS e representantes dos Poderes Municipais, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após a devida indicação dos órgãos aos quais são integrantes.

Art. 3º. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, assim indicados:

I - 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante indicado pela Presidência do Poder Legislativo;

III - 01 (um) representante indicado pelos servidores efetivos ativos e/ou inativos, através dos órgãos representativos da classe dos servidores;

§ 1º Exerce a função de Presidente do Conselho Fiscal, um dos conselheiros titulares eleito por seus pares.

§ 2º. Ficando vaga a Presidência do Conselho Fiscal, será convocado o suplente até que os conselheiros elejam, entre seus pares, aquele que preencherá a função até a conclusão do mandato.

§ 3º. No caso de ausência ou impedimento temporário de membro titular do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§ 4º. No caso de vacância do cargo de membro titular do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Capítulo III

COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Eleger o seu presidente;

II – Elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;

III – zelar pela gestão econômico-financeira;

IV – Examinar os balancetes e balanços do FUNPREV, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

V – Examinar livros e documentos;

VI – Examinar quaisquer operações ou atos de gestão;

VII – Emitir parecer sobre os negócios ou atividades do FUNPREV;

VIII – Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

IX – Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

- X – Acompanhar o cumprimento do Plano de Custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- XI – Emitir parecer sobre a prestação de contas anual do FUNPREV, nos prazos legais estabelecidos;
- XII – Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
- XIII – Consultar o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNPREV, caso necessário, a viabilidade de contratação de assessoria técnica;
- XIV – Lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- XV – Remeter, ao CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNPREV, parecer sobre as contas anuais, bem como sobre os balancetes;
- XVI – Praticar outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
- XVII – Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.
- Parágrafo Único: A aprovação e alteração do regimento interno se dará pela maioria simples dos membros do colegiado.

Capítulo IV

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Art. 5º. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I – Convocar, suspender, reagendar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.
- II – Submeter a pauta da reunião do Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre questões de ordem;
- IV – Convidar e/ou deliberar sobre a participação de terceiros nas reuniões do Conselho Fiscal;
- V – Colocar em discussão e votação os assuntos e anunciar a decisão tomada;
- VI – Autorizar a discussão de assuntos não incluídos na pauta aprovada.
- VII – Resolver a matéria, caso persista a divergência sobre o assunto em pauta.
- VIII – Designar, mediante portaria, um dos membros do Conselho Fiscal para a realização da Secretaria.

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º. São atribuições dos membros do Conselho Fiscal:

- I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho Fiscal;
- II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho Fiscal;
- III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV - Comparecer às reuniões na data e hora prefixadas;
- V - Desempenhar as funções para quais for designado;
- VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
- VII - Obedecer às normas regimentais;
- VIII - Assinar as atas das reuniões do conselho;
- IX - Apresentar retificações ou impugnações as atas;
- X - Justificar seu voto, quando for o caso;
- XI - Apresentar apreciação do Conselho Fiscal quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
- XII - Proceder com ética, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho Fiscal.

Art. 7º. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões alternadas, sem motivo justificado.

§ 1º. O prazo para justificar ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do fato.

§ 2º. Não sendo justificada a falta será notificada sua exclusão.

Capítulo VI

DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 8º. Para o exercício de mandato de membro do Conselho Fiscal, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – Não terem sofrido condenação criminal ou ocorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

II – Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público em qualquer âmbito da administração;

III – Comprovar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua posse, aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, bem como habilitação e certificados, nos termos definidos em parâmetros gerais pelo Órgão Regulador e Fiscalizador Federal, sobremaneira a Portaria do MPT nº 1.467/2022 ou outra que vier a suceder.

IV- No caso de substituição do membro titular, após decorrido o prazo máximo para comprovação da certificação, o substituto terá o mesmo prazo previsto no inciso III deste artigo para comprovar a certificação, contado da data da posse.

Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências dos incisos I a III deste artigo importará na perda do mandato o membro do Conselho Fiscal.

TÍTULO II

Capítulo I

FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 9º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, uma vez por mês, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros:

I - O quórum mínimo para instalação de quaisquer reuniões do Conselho é de 02 (dois) membros;

II - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

III - O Presidente do Conselho poderá convidar terceiros, vinculados ou não à entidade, para participar das reuniões, sempre que conveniente ao encaminhamento de determinadas matérias;

IV - A participação de convidados de membros do Conselho Fiscal deverá ser precedida de solicitação formal prévia de 01 (um) dia útil, informando o nome do convidado, cargo ou profissão, objetivo e justificativa para a participação, que ficará condicionada à deliberação do Presidente do Conselho a qual poderá ser revista pelo colegiado na reunião;

V - As reuniões terão duração máxima de duas horas, exceto nos casos em que, a critério da maioria dos conselheiros, haja necessidade de prorrogação;

VI - A convocação poderá ser realizada por e-mail, sem necessidade de confirmação do seu recebimento;

VII - As ausências deverão ser justificadas até o início da reunião, sendo que após este prazo, somente serão aceitas mediante atestado médico ou outro documento com fé pública no prazo estabelecido no § 1º do art. 7º deste Regimento Interno;

VIII - Caso não haja quórum no horário determinado para o início da reunião, o Presidente deverá aguardar 15 (quinze) minutos, após o que deverá declarar suspensa a reunião, reagendando imediatamente nova data.

IX – As reuniões poderão ser realizadas de forma on-line, em qualquer plataforma digital de fácil acesso.

Parágrafo Único – As reuniões presenciais realizar-se-ão, obrigatoriamente, na sede do FUNPREV.

Art. 10º. O direito ao voto no Conselho Fiscal destina-se aos interesses do FUNPREV, sendo que os votos vencidos divergentes à aprovação de propostas deverão ser fundamentados e formalizados por escrito, e anexados à respectiva ata de reunião.

Parágrafo Único – Caso permaneça a divergência sobre o assunto em pauta compete ao presidente do Conselho Fiscal a resolução da matéria.

Art. 11. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros do colegiado.

Capítulo II SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. A Secretaria será realizada por um dos membros do Conselho Fiscal designado pelo Presidente do Conselho Fiscal, mediante portaria.

Art. 13. São atribuições da Secretaria do Conselho Fiscal:
I - Efetivar as convocações das reuniões;
II - Elaborar cronograma anual de reuniões;
III - Encaminhar a pauta contendo todos os assuntos inscritos e os anexos necessários à tomada de decisão, com antecedência de 01 (um) dia útil;
IV - Preparar toda a infraestrutura necessária à realização das reuniões, encaminhando o link para as reuniões on-line;
V - Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;
VI - Receber, preparar, expedir e controlar correspondências;
VII - Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VIII - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho Fiscal;
IX - Registrar a frequência dos membros do Conselho Fiscal às reuniões;
X - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
XI - Distribuir aos membros do Conselho Fiscal as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.
XII - Comunicar aos participantes eventuais alterações do cronograma das reuniões, informando as novas datas;
XIII - Anexar à ata todos os documentos encaminhados e deliberados na reunião;

Capítulo III DA ORDEM DOS TRABALHOS DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. A ordem dos trabalhos será a seguinte:
I - Abertura da sessão;
II - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III - expediente;
IV - Comunicações do Presidente do Conselho Fiscal;
V - Apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e votação dos assuntos da ordem do dia, na ordem definida pelo presidente do Conselho Fiscal.
§ 1º A leitura da ata da reunião do dia anterior poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho Fiscal.
§ 2º O expediente se destina a leitura de correspondências recebidas, assim como de outros documentos de interesse comum sobre o FUNPREV e comunicações de pontos relevantes que o Presidente do Colegiado queira fazer aos demais membros do Conselho Fiscal.
§ 3º A ordem do dia incluirá os assuntos de pauta a serem discutidos, bem como a execução de outras atribuições do Conselho Fiscal, conforme estabelecido na Lei 672/2025 e nesse Regimento Interno.

Capítulo IV DA ANÁLISE, APRECIÇÃO E DISCUSSÃO DAS MATÉRIAS

Art. 15. As matérias apresentadas, durante a ordem do dia, serão analisadas, apreciadas, discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo único. Por deliberação do plenário, matéria apresentada em uma reunião poderá ser reanalisada, rediscutida e votada na reunião seguinte, quando houver necessidade de maiores esclarecimentos e comprovação por parte da Diretoria Executiva do Instituto.

Art. 16. Durante as discussões, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá levantar questões de ordem, as quais serão decididas em conformidade com a Lei nº 672/2025, com as disposições deste Regimento Interno e com as normas adicionais estabelecidas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 17. Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho Fiscal, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos, para encaminhamento do parecer a ser proferido.

Capítulo V

DA ATA DAS REUNIÕES

Art. 18. As sessões do Conselho Fiscal serão registradas em ata.

Art. 19. A ata conterá um resumo das ocorrências verificadas e das manifestações sobre os documentos analisados nas reuniões.

Parágrafo Único - As atas devem ser redigidas de forma legível, sem rasuras ou emendas.

Art. 20. As atas serão assinadas pelo Presidente do Conselho Fiscal e pelos membros e participantes da reunião, quando houver.

Art. 21. As atas serão lavradas, aprovadas e assinadas ao final de cada reunião. A fundamentação de eventuais votos divergentes deverá ser apresentada no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

§ 1º A ata de reunião realizada por videoconferência será lavrada pelo Secretário do Conselho Fiscal e submetida à aprovação na primeira reunião subsequente, após sua leitura.

§ 2º Os Conselheiros terão prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar a ata aprovada, seja por comparecimento à sede do FUNPREV ou por meio de assinatura digital.

Capítulo VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 23. As normas contidas nesse Regimento Interno entram em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 18 de Março de 2025.

Presidente do Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:017BE47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção dos Ar-condicionado, de acordo com a necessidade do município de Dr. Severiano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 19 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:AD0057C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-
CONTRATO Nº 14030005/2025- ORIGEM: Chamada Pública Nº 001/2025 CP - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - **CONTRATADO:** POLI & SARMENTO LTDA, **OBJETO:**PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN- **VALOR TOTAL: R\$ 1.370.525,80** (um milhão e trezentos e setenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) - **VIGÊNCIA:** de 31/12/2025 - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025.

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:B157C797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030004/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-
CONTRATO Nº 14030004/2025- ORIGEM: Chamada Pública Nº 001/2025 CP - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - **CONTRATADO:** RODRIGUES & BOMFIM LTDA, **OBJETO:** SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - **VALOR TOTAL: R\$ 279.553,20** (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)- **VIGÊNCIA:** 31/12/2025- **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025.

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:0839642B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030008/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-
CONTRATO Nº 14030008/2025- ORIGEM: Chamada Pública Nº 001/2025 CP - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - **CONTRATADO:**MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA, **OBJETO:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN- **VALOR TOTAL: R\$ 402.381,02** (quatrocentos e dois mil e trezentos e oitenta e um reais e dois centavos)- **VIGÊNCIA:** 31/12/2025 - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025.

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:399C4D63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-
CONTRATO Nº 14030001/2025- ORIGEM: Chamada pública Nº 001/2025 CP - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - **CONTRATADO:** GASTRO IMAGEM LTDA, **OBJETO:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN- **VALOR TOTAL: R\$ 80.800,00** (oitenta mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:**31/12/2025 - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2025.

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:50C4B9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010003/2025-
CONTRATO Nº 14030007/2025-ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 CP - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - **CONTRATADO:** TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA, **OBJETO:** PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - **VALOR TOTAL: R\$ 118.800,00** (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS) - **VIGÊNCIA:** 31/12/2025- **DATA DA ASSINATURA:** 14 de MARÇO de 2025.

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:055ED87B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19030001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19030001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/2025-
CONTRATO Nº 19030001/2025- ORIGEM: Processo de Adesão nº 001/2025- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - **CONTRATADO:** MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO ME, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN- **VALOR TOTAL: R\$ 327.533,41** (Trezentos E Vinte E Sete Mil Quinhentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Um Centavos)- **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2025

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:148089A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
190301/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
190301/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A contratação direta do artista e de sua banda é fundamentada na unicidade do prestador de serviços para o tipo de evento proposto, dado que o artista é de reconhecida notoriedade

local e possui estreita relação com o público da região, sendo amplamente conhecido pelas suas apresentações culturais e artísticas, especialmente em eventos que envolvem a tradição e cultura local.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondentes à Contratação de Rafael Cantor para apresentação artística com o Grupo "Eternamente Jovem", durante as festividades em comemoração à Semana de Emancipação Política do Município de Encanto/RN, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social., que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa José Nogueira de Queiroz - CPF: 813.219.294-04, com sede na Rua das Mangueiras, 03, Novo Encanto, Encanto/RN, por deter os direitos de exclusividade na comercialização, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 19 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:32E881EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180302/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180302/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A contratação do artista Felipe Grilo se dá em razão de sua notória especialização e reconhecido prestígio no cenário musical. Felipe Grilo é amplamente conhecido pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo considerado uma referência dentro de sua área de atuação. A sua participação na festividade de Emancipação Política do Município de Encanto/RN representa uma atração cultural de grande relevância, que agregará valor à programação do evento e proporcionará um espetáculo de alta qualidade para a população local.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM FELIPE GRILO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) NO PERÍODO DE FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.**, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 35.336.597/0001-24**, com sede na **SENADOR DINARTE MARIZ, 518 – PAU DOS FERROS - RN, 518, SÃO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN**, por deter os direitos de exclusividade na comercialização, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 19 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:58F60A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº190301/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº190301/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM FELIPE GRILO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) NO PERÍODO DE FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 180302/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária :

1 - Prefeitura Municipal de Encanto
 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
 27 - Desporto e Lazer
 812 - Desporto Comunitário
 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
 2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E TURISMO
 136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 19 de março de 2025

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
 LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-
CONTRATADO

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:CBDC9F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
4º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 01IN5/2021

OBJETO: Contratação de advogado para prestar serviços advocatícios pela casa da Família as pessoas de baixa renda do Município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00005/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN5/2021 - Mayara Gomes Dantas - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 25.02.25

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CC38476F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 006, DE 19 DE MARÇO DE 2025 - GPME

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

Decreto n.º 006, de 19 de março de 2025 - GPME

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão de concessão e pagamento de diárias no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO as diretrizes fiscais apontadas pela Lei Federal de n.º 101/2000, em especial no que diz respeito ao equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e manter os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, bem como aqueles que são inegociáveis à população;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que tal medida busca preservar o princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas da Lei de Responsabilidade Fiscal, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

CONSIDERANDO que, conforme previsão dada pela Confederação Nacional dos Municípios, há uma expectativa de queda de receitas e arrecadações para o ano em exercício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do município que se deslocarem temporariamente da unidade de exercício a serviço ou para participar de evento de interesse da administração pública.

Art. 2º - Excetuam-se ao disposto no artigo anterior a concessão de diárias aos Conselheiros Tutelares, bem como, em caráter excepcional e de urgência, aos servidores ou agentes políticos que venham a necessitar do auxílio financeiro para cumprir agenda de interesse do Município - da qual não caiba adiamento - em especial os deslocamentos realizados para fins de captação de recursos, discussão de pautas de interesse da classe municipalista, de modo a prevenir prejuízo à municipalidade, desde que se tenha prévia e formal autorização pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência para a autorização.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 19 de março de 2025.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A1942894

GABINETE DO PREFEITO
3º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PP17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00017/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP17/2022 - Empatech Construcoes Sustentaveis Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 14.03.25

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:24B47538

GABINETE DO PREFEITO
3º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1AD01/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD01/2022 - Azus Copy Center Comercio e Servios Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 14.03.25

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:73E6331D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000004/2025 EXTRATO DE ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

CARONA Nº. 000004/2025

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 096/2024 subjacente ao PRÉGIO ELETRÔNICO Nº. 028/2024 do Município de Nova Cruz/RN. OBJETO: aquisição de pneus, câmara de ar e protetor. Contratada: JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.725.936/0001-33. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 096/2024. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Nova Cruz/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 30/10/2024 a 29/10/2025.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5EAE9F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000004/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº
028/2025**

CARONA Nº. 000004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.725.936/0001-33. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.090,00 (cento e dezenove mil e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal /

Jose Bezerra Guedes Auto Peças ME –

JOSÉ BEZERRA GUEDES –

Representante.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:74CF6746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025 a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 1.980,68 (MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:60BC1486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO TRACK 1.0) PLACA, RQK6H60**, em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 1.980,68 (MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:12F30657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 8.157,82 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7F1E167F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00018/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00018/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO SAVEIRO (AMBULANCIA) DE PLACA QGN6147, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ:44.376.604/0001-02), com valor global de **R\$ 8.157,82 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:AAD6BB6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 590/2025 - GP****LEI nº 590/2025 - GP**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.104.920,70 (um milhão cento e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 579/2024, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de novo programa e ação, discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0036.2.093 – Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF).
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado -R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 163.076,76
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa FísicaR\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais PermanenteR\$ 71.604,32
Fonte:25690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)
Total.....R\$ 238.681,08

II - Inclusão de novas fontes, discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 18.001 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.50.00.00 – Transferência a Instituição Privada sem fins Lucrativos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 295.000,00
Fonte: 26690000 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)
Total.....R\$ 295.000,00
Unid. Orçamentária: 17.001 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente.
08.243.0021.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00
Fonte: 26690000 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)
Total.....R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária: 17.001 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente.
08.243.0033.2.089 – Programa TEAcolher.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
3.3.90.35.00 – Serviço de ConsultoriaR\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. JurídicaR\$ 20.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e IntercalaçãoR\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00
Fonte: 26690000 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)
Total.....R\$ 150.000,00
Unid. Orçamentária: 07.001 – Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente.
20.122.0016.2.095 – Construção de Matadouro Público Municipal.
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 100.000,00
Fonte: 27040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)
Total.....R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de infraestrutura e obras públicas.
17.451.0008.1.011 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural.
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 100.000,00
Fonte: 27040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)
Total.....R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico turismo e eventos.
23.695.0017.2.035 – Realização de Eventos Histórico e Culturais.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.....R\$ 100.000,00
Fonte: 27040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)
Total.....R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de assistência social.
08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
3.1.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 86.239,62
Fonte: 26600000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS).
Total.....R\$ 106.239,62

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I- 1.104.920,70 (um milhão cento e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta centavos), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - O programa e ação de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 19 de março de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janailson Romão de Freitas

Código Identificador:6268C943

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025 – GP EM, 19/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 19 de março de 2025, na oportunidade em que irá participar da 2ª Assembleia Geral de 2025 e 1ª Reunião Temática do Cosems/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 19/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:6CBD0F45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025 – GP EM, 19/03/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, CPF: XXX.650.304-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 19 de março de 2025, na oportunidade em que irá participar da 2ª Assembleia Geral de 2025 e 1ª Reunião Temática do Cosems/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 19/03/2025

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:2977B3AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 - SME**

Dispõe sobre a normatização da proibição de refrigerantes e outros itens não inclusos no cardápio escolar no âmbito das unidades de ensino da rede municipal, em conformidade com a legislação vigente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em observância à legislação federal, estadual e municipal pertinente, especialmente àquelas relativas à segurança alimentar e à promoção da saúde nas escolas, resolve:

Art. 1º: Esta Portaria tem como objetivo normatizar a proibição do consumo, comercialização e distribuição de refrigerantes e outros produtos alimentícios não inclusos no cardápio escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com as disposições das seguintes leis:

Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que estabelece as diretrizes para o fornecimento de alimentos no âmbito do PNAE;

Art. 2º: Fica PROIBIDO, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino felpense:

O consumo de refrigerantes e bebidas artificiais;
A comercialização e distribuição de produtos alimentícios industrializados, como salgadinhos, doces, balas, chocolates, e outros itens que não estejam previstos no cardápio escolar elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º: O cardápio escolar deverá ser elaborado por nutricionistas devidamente registrados no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e atender às necessidades nutricionais dos alunos, respeitando a diversidade cultural e os hábitos alimentares regionais.

Art. 4º: Os Gestores das unidades escolares ficam responsáveis por assegurar o cumprimento desta Portaria, bem como por informar e conscientizar toda a comunidade escolar sobre a importância da alimentação saudável.

Art. 5º: A Secretaria Municipal de Educação realizará ações de fiscalização e monitoramento, podendo adotar medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE...**

Felipe Guerra – RN, 18 de março de 2025.

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 016/2025 – SMARH - GP

KARLA ISABELLE COSTA ALVES
Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação
CRN Nº 11579

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5238CE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2025 CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025**

PROCESSO Nº 12020001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (0): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI – CNPJ: 04.652.213/0001-59. OBJETO: Contratação aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025 – PNAE. LEGALIDADE: Leis Federais n.ºs. 8.666/93 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. VALOR GLOBAL: R\$213.201,80 (duzentos e treze mil duzentos e um reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Programa: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Atividade: 2017 – Aquisição de Merenda Escolar – Rubrica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vigência: 13/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 13 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA,
Pela Contratante E

YASMIN EDIGLECIA OLIVEIRA FREIRE,
Pela Contratada.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB576BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2025 CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025**

PROCESSO Nº 12020001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (0): JOSE REIS DE OLIVEIRA - CPF-010.566.494-45. OBJETO: Contratação aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício

de 2025 – PNAE. LEGALIDADE: Leis Federais n.ºs. 8.666/93 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 39.977,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais) DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Programa: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Atividade: 2017 – Aquisição de Merenda Escolar – Rubrica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vigência: 13/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 13 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA,
Pela Contratante e

JOSE REIS DE OLIVEIRA,
Pela Contratada.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:84EF0B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2025 CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025**

PROCESSO Nº 12020001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (0): LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO – CPF-721.661.344-91. OBJETO: Contratação aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025 – PNAE. LEGALIDADE: Leis Federais n.ºs. 8.666/93 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 37.269,20 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Programa: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Atividade: 2017 – Aquisição de Merenda Escolar – Rubrica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vigência: 13/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 13 de março de 2025. Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:08FB7A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2025 CHAMADA PÚBLICA
Nº001/2025**

PROCESSO Nº 12020001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (0): LUIZ ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO- CPF- 102.499.384-13. OBJETO: Contratação aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025 – PNAE. LEGALIDADE: Leis Federais n.ºs. 8.666/93 Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. VALOR GLOBAL: R\$ 39.959,50 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO: Unidade

Orçamentária: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Programa: 05.01 - Sec. Munic. de Educação; Atividade: 2017 - Aquisição de Merenda Escolar - Rubrica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte:15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vigência: 13/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Lei 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de março de 2025. Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:770604FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 - DISPENSA Nº 7/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203162/2025 - CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461, CNPJ: 26.200.783/0001-40, Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas, para o exercício financeiro de 2025, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.. VALOR GLOBAL R\$ 15.123,00 (quinze mil, cento e vinte e três reais) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Órgão Orçamentário: 07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente. Ação orçamentária: Manut.daSec.de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão Orçamentário: 06.001 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Programa: 0008 - Apoio as atividades inerentes a Infraestrutura e Obras Públicas. Ação orçamentária: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão Orçamentário: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação. Ação orçamentária: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão Orçamentário: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. O presente contrato vigorará até 31/12/2025, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 28/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Mikias Leite Fernandes, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3640FBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 - DISPENSA Nº 7/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203162/2025 - CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS,

CNPJ: 59.373.078/0001-02, Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas, para o exercício financeiro de 2025, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.. VALOR GLOBAL R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Órgão Orçamentário: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão Orçamentário: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa: 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Ação orçamentária: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; Órgão Orçamentário: 07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente. Ação orçamentária: Manut.daSec.de Agricultura e Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. O presente contrato vigorará até 06/03/2025, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 28/02/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE384284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 145/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 do Município de GOIANINHA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ (MF) nº 46.027.640/0001-96

DO OBJETO: Aquisição de material esportivo para suprir as necessidades do município de Galinhos/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A referida aquisição se faz necessário diante o fato do município ser reconhecido culturalmente pela pratica de diversos esportes, assim atendendo as demandas dos eventos, competições que são comuns na cidade para o fomento das práticas esportivas locais.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 317.015,70 (trezentos e dezessete mil, quinze reais e setenta centavos);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R\$ 158.507,85 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantagem para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 45/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/10/2024 A 24/10/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 19/03/2025 A 24/10/2025 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 19 de março de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C081B3C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos itens constante a Ata de Registro de Preços de nº 145/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, objetivando a Aquisição de material esportivo para suprir as necessidades do município de Galinhos/RN.

Galinhos/RN, em 19 de março de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3E37CEA6

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, CNPJ 08.110.991/0001-77, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a **edificação de uma Creche FNDE – Tipo 2, localizada no Centro de Galinhos/RN.**

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7CEB7F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 141/2025 - GP

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o servidor **EDSON VINICIUS LEITE VELOSO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **089.000.224-07**, Veterinário, matrícula **1339885**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Pedido de Vacância, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 27 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DAB723FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista a necessidade de reformulação do Projeto Básico visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a reforma e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Goianinha/RN, a licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** fica REAPRAZADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 20/03/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 03/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 03/04/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 03/04/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital com respectivo Projeto Básico retificado estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 20/03/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez.

Goianinha/RN, em 19 de março de 2025.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C668BFBD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Marco AB de Melo - ME, inscrito no CNPJ 03.911.717/0001-83

Processo nº 176/2023 – Adesão ao PE nº 14/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em serviços de recarga e remanufatura de tonner, com impressoras em comodatos, para atender a diversas secretaria no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025. **VIGÊNCIA:** início em 27/03/2025 a 27/03/2026.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARCO AB DE MELO – ME
CNPJ nº 03.911.717/0001-83
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:2840B961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025-GP - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **KALINE TEODORO MARQUES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I - AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **18.03.2025 à 15.06.2025**, correspondente ao quinquênio de **2011 a 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 18 de março de 2025.

***Republicação por incorreção**

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1948B43F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 079/2025-GP

A Portaria nº 079/2025-GP, publicada na edição nº Edição 3499, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a Servidora **VANUZA ALVES GOMES**, ocupante do Cargo de Professor PIII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **18.03.2025 à 15.06.2025**, correspondente ao quinquênio de 2007 a 2012.

Leia-se:

Art. 1º Conceder a Servidora **VANUZA ALVES GOMES**, ocupante do Cargo de Professor PIII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **19.03.2025 à 16.06.2025**, correspondente ao quinquênio de 2007 a 2012.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 19 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3D3D2CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025 – GP

SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal nº 03/2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 004/2024, que dispõe sobre as regras para a atuação dos gestores de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, matrícula n.º 60381, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem

como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 2º, do Decreto n.º 004/2024 e, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Parágrafo Segundo: Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

Art. 2º. Fica designado o servidor abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Administração;

II – **AINE DAIANE BEZERRA DE MELO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

III – **MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – **IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE** fiscal permanente de contratações de medicamentos oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

V – **ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito;

VI – **ANA JESSICA ALVES PIO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – **ADRIANA GOMES**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

IX – **ROBERTA COSTA DE MEDEIROS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

X – **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI – **MACIEL DANTAS DE ANDRADE**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

XII – **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, fiscal permanente de contratações de obras e serviços de engenharia oriundas das Secretarias do Município.

XIII – **MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0CF8E581

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JARITZA MARIA DE MORAIS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadora da Criança e Adolescente, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:48CDE832

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **KAIO FERNANDES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador da Região Norte1, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4F8A8B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 20 ou 21 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do

Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de março de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4.	129	DEBORA RAYANE DE MORAIS OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2.	102	MICHAEL JONATAS DE MELO VARELA DOS SANTOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9BECB648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **DIEGO MOURA DE ASSIS** CPF: 066.390.954-67, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, o valor de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar da reunião do conselho de secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, no Hotel Holiday Inn na cidade de Natal – RN, no dia 19 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:EE193A8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025**

Concede Licença para interesse particular nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 118 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Interesse particular**, pelo período de **02 (dois) anos, sem vencimentos**, a servidora efetiva **FRANCISCA EDILENE FERNADES DA SIVA REBOUÇAS**, CPF Nº 002.176.083-70, **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de gozo de **07/02/2025 a 06/02/2027**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 07/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de março de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:DBA213E7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO Nº 129007/2025 DISPENSA Nº 8/ 2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOa empresa Comercial Brenol LTDA, CNPJ nº 05.427.021/0001-01, para a Aquisição de Utensílios Domésticos para a Rede Municipal de Ensino do Município de Grossos-RN., no valor total de R\$ 57.969,90 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 17 de março de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:26B239EC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 129007/2025 DISPENSA Nº 8/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de Utensílios Domésticos para a Rede Municipal de Ensino do Município de Grossos-RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 14 de março de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:63E1C4A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90009/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90009/2025, Processo Administrativo nº 127/2025 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que tem por objeto o Contratação de serviços de apoio técnico de engenheiros e arquitetos, destinados a atender às necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Urbanismo a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>,

bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 03/04/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 19 de março de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:62C2E2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90010/2025, Processo Administrativo nº 2.705/2024 - Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas e outros), preparação do corpo e traslados por quilometragem. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 03/04/2025, às 10h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 19 de março de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DE397EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO 022/2025 - EDITAL DE
QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2025: CONVOCAÇÃO PÚBLICA
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 006/2022, na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Federal nº 13.204/2015,

CONSIDERANDO, o Edital de Qualificação nº. 001/2025, que convoca as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de Guamaré/RN, nas áreas da SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, para futura celebração de CONTRATO DE GESTÃO;

CONSIDERANDO, oparecer técnico da Comissão de Contratação do Município, que realizou análise da documentação de 07 (sete) entidades requerentes obedecendo estritamente às exigências contidas no instrumento convocatório conforme prescreve o subitem 3.2 do edital, a saber, “3.2 A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.” **CONSIDERANDO**, manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, que manifestou-se favoravelmente ao seguimento do

processo uma vez que foram preenchidos os requisitos previsto no edital de qualificação; **DECIDE:**

DEFERIR o requerimento de qualificação apresentado pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 10.335.101/0001-77, na área da educação;

Ressalta-se que a qualificação ora deferida está condicionada ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital de Qualificação nº. 001/2025, bem como à observância das normas legais e regimentais aplicáveis, sob pena de desqualificação, nos termos da legislação aplicável.

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Guamaré/RN, 19 de março 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C25B09CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JULYERMERSON DA SILVA FELIX**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Transporte e Traslado, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E8F74CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CYNTHIA DA SILVA AVELINO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F0EE9FEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALAN TEOTONIO FERNANDES MIRANDA DA SILVA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Transporte e Translado, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E971621E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELBIA HELENE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:75290B6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROMILDO ALVES RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Controle de Zoonoses, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65D0FA4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VERONICA MARIA DA CONCEICAO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2AA5AAAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANGELA SUELY DA SILVA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme memorando de nº. 291/2025, do (a) servidor (a) **ANGELA SUELY DA SILVA DOMINGOS**, matrícula nº 2661, PROFESSOR (A) GRADUAÇÃO PLENA – N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EA85F8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) GERUZIA GOMES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme memorando de nº. 291/2025, do (a) servidor (a) **GERUZIA GOMES DE MIRANDA**, matrícula nº 0942, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA – N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F6E61314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARCIANO VIEIRA DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme memorando de nº. 291/2025, do (a) servidor (a) **MARCIANO VIEIRA DE MELO**, matrícula nº 1486, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA – N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AC16A4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme memorando de nº. 291/2025, do (a) servidor (a) **BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES**, matrícula nº 1486, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA – N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7927CB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EUNICE CECÍLIA GONZAGA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. ***738.164-10, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível II, lotado na Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:207EF49D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da cantora Priscyla Arrazo, para o carnaval, que será realizado no dia 04 de fevereiro de 2025, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025 – Processo Administrativo nº 154/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: E P E PINTO, inscrito no CNPJ sob o nº 46.061.150/0001-06, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:19C0C47B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, alínea c), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para a confecção de enfeites de carnaval, que será realizado no dia 04 de

fevereiro de 2025, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras; Decreto nº 12.343, de 2024: ANEXO – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Aet.75, cap inciso II- R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a dispensa de licitação nº 08/2025 – Processo Administrativo nº 140/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: F R R BARRTEO COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.919.981/0001-15, no valor total de R\$ 11.311,30 (onze mil trezentos e onze reais e trinta centavos). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 75, do supracitado diploma legal. Ipanguaçu/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:09DE6372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 592/2025**

LEI Nº 592/2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Ipueira/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos cujo vencimento básico é superior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º O reajuste acima corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado no período discriminado em tabela anexa, na qual também se apresentam os cargos e valores, com o respectivo ajuste.

Art. 3º Excetua-se deste reajuste as categorias descritas abaixo:

- I – Servidores regidos pelo estatuto do magistério público;
- II – Servidores ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias;

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Ipueira/RN para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:243DA868

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 593/2025

LEI Nº 593/2025

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2025, lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0014 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE		ATIV.: 2077 – COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis - PC Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	RS 0,00	RS 162.000,00	RS 0,00	RS 162.000,00
TOTAIS		RS 0,00	RS 162.000,00	RS 0,00	RS 162.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos repassados através do Ministério da Saúde para pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portarias que estabelecem os valores das parcelas mensais relacionados ao repasse da assistência financeira complementar para o Piso da Enfermagem, em doze parcelas no valor de R\$ 13.500,00, totalizando um valor R\$ 162.000,00, conforme demonstrativo abaixo: Assistência financeira complementar aos estados, ao distrito federal e aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem..... R\$ 162.000,00

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 162.000,00

Art. 3º - Ficam os Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica e serão incorporados ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:16EEF0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA REINICIO DE OBRA

À empresa

JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.130.103/0001-86, com sede na rua José Maria, nº 99, Centro, CEP: 59310-000, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA, portador do CPF nº xxx.118.634-xx.

Senhor Empresário;

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, vem NOTIFICAR a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 37.130.103/0001-86, localizada na Rua José Maria, nº 99, Centro, CEP: 59310-000, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA, portador do CPF nº xxx.118.634-xx, conforme a Lei nº 14.133/21, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de “Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a construção de um Galpão Industrial (Oficina de Costura para 40 funcionários)”, conforme PROCESSO/MI/RN nº 1426/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2024, onde esta empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto, a obra em atraso, por mais de 60(sessenta) dias.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o Reinício da execução da obra dentro do prazo de (05) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina os Artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/21 no qual o texto é a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21.

Fica a empresa NOTIFICADA a reiniciar os trabalhos de conclusão da obra de maneira IMEDIATA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 19 de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:8B96F85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 122/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo **001/2025**, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caráter temporário a Sra. **RAYONARA MEDEIROS DA SILVA** aprovado no processo seletivo 001/2025, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, para nível superior integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades a partir do dia 20 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta portaria terá prazo de validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:E357A19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 74, III, c), caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **3IT CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ n.º11.250.881/0001-15**, especializada na prestação de serviço de customização do sistema Siprev/Gestão e manutenção de site destinada a atender as necessidades do Itaúprev; no valor anual estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com vigência compreendida entre 11/03/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – ITAÚPREV.	Mês	10	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00

Itaú/RN, em 20 de março de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:91DCF560

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATO N.º 001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025;

CONTRATANTE... REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN

OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN – ITAÚPREV.

CONTRATADO..... : 3IT CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ n.º11.250.881/0001-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Art. 74, III, c), Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR MENSAL..... R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);

VALOR TOTAL..... R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025

Despesa 83 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 60.000,00

Fonte de recurso:18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS

VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

Itaú/RN, 20 de março de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:F2FA2981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 002/2025 - SEAD

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito até Natal/RN, para participar de reunião no gabinete do Deputado Dr. Bernardo Amorim, tratar de assuntos do interesse do Município,

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 20 de março de 2025;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 19 de março de 2025.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7193FAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
01/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMAS-2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **LAUDISNEIA DA SILVA AZEVEDO**, CPF nº 100.XXX.XXX-59;

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FE95997C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
02/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 082.XXX.XXX-61;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0B54F26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
03/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **CECÍLIA ROCHA DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 102.XXX.XXX-80;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A998A13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
04/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **THAMYLIS KLEICE SILVA SOUTO**, CPF nº 123.XXX.XXX-35;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:10F817BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
05/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA**, CPF nº 039.XXX.XXX-69;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B20977C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
06/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ROBERTA DA COSTA SILVA RODRIGUES**, CPF nº: 070.XXX.XXX-84;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:42782EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
07/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ANNA LUIZA SILVA BARROS**, CPF nº: 090.XXX.XXX-65;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5FE88B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
08/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO**, CPF nº: 073.XXX.XXX-10;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0823C0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
09/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ANDREZA BERNARDINO SILVA MEDEIROS**, CPF nº: 073.XXX.XXX-57;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E5D34C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
10/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **LUCIENE BARBOSA DA COSTA BATISTA**, CPF nº: 058.XXX.XXX-83;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DD7D58D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
11/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA**, CPF nº: 018.XXX.XXX-40;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0333098E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
12/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA**, CPF nº: 790.XXX.XXX-91;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:289F020A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
13/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ELITA FÉLIX DA SILVA**, CPF nº: 057.XXX.XXX-36;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:036256CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
14/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **SEBASTIANA SOUTO SILVA**, CPF nº: 070.XXX.XXX-45;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E2BDBA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
15/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **MONIQUE INGRID DANTAS DE MEDEIROS**, CPF nº: 017.XXX.XXX-98;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:38EEA673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
16/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **NÁTALI RODRIGUES DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF nº: 064.XXX.XXX-03;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A28ACDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
17/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **JOSEFA DANIZIA DA SILVA GOMES**, CPF nº: 018.XXX.XXX-30;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EE3EC0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
18/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **LUCIMAR DA SILVA SANTOS**, CPF nº: 060.XXX.XXX-37;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D6F21697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
19/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **MARIA GERUSA DOS SANTOS**, CPF nº: 089.XXX.XXX-78;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8780F396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
20/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **EXPEDITA ROZENO DOS SANTOS DIAS**, CPF nº: 088.XXX.XXX-02;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:60C27F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
21/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS**, CPF nº: 059.XXX.XXX-83;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3BFAB755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
22/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **GILVANA ABDIAS DA SILVA MENDES**, CPF nº: 978.XXX.XXX-87;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3B3F8167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
23/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **CÍCERA ROSELI SARAIVA DA SILVA**, CPF nº: 088.XXX.XXX-30;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FC7DCEf1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
24/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **ANDRÉ CARLOS DANTAS**, CPF nº: 057.XXX.XXX-32;

Objeto: Prestação de Serviços de **PORTEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7945FF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
25/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **PAULO RAMON GUEDES DE ANDRADE**, CPF nº: 713.XXX.XXX-60;

Objeto: Prestação de Serviços de **PORTEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6B5CE312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
26/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **DEYBSON DOS SANTOS SILVA**, CPF nº: 087.XXX.XXX-92;

Objeto: Prestação de Serviços de **PORTEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7943B270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
27/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA GOMES**, CPF nº: 027.XXX.XXX-09;

Objeto: Prestação de Serviços de **VIGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:40011ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
28/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **SILVANO BATISTA DA CRUZ**, CPF nº: 041.XXX.XXX-371;
Objeto: Prestação de Serviços de **VIGIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:690A0839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
29/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JAKLLYNE DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF nº: 063.XXX.XXX-36;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ACD4160C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
30/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ALLANA FLAYANE FRANÇA DE LIMA**, CPF nº: 075.XXX.XXX-02;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0696056E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
31/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA**, CPF nº: 098.XXX.XXX-27;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A15FE821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
32/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **PEDRO HENRIQUE MORENO DA SILVA**, CPF nº: 018.XXX.XXX-66;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E83E573C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
33/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **MARCOS SERGIO FLORENCIO JÚNIOR**, CPF nº: 105.XXX.XXX-35;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C1584CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
34/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **DALLYNE DE FÁTIMA SILVA FÉLIX**, CPF nº: 017.XXX.XXX-03;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5613FF3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
35/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: **LUAN GERSON MARTINS SOUTO**, CPF nº: 123.XXX.XXX-31;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E91C94BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
36/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, CPF nº: 058.XXX.XXX-50;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D37DE893**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
37/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **NERIZANGELA FIRMINO DA SILVA**, CPF nº: 049.XXX.XXX-20;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6912E563**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
38/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: **ERISON GOMES DA SILVA**, CPF nº: 017.XXX.XXX-40;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AD16B155**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
39/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **POLLYANNA LUCIELMA DA SILVA NOBREGA ALVES**, CPF nº: 073.XXX.XXX-39;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F1DCDB27**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
40/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA**, CPF nº: 049.XXX.XXX-85;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E66A7542**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
41/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **ELIEZI DA COSTA SANTOS**, CPF nº: 700.XXX.XXX-47;Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3894C66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
42/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOSEFA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº: 017.XXX.XXX-76;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:004FB1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
43/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOSEFA EDIVÂNIA DAS NEVES SILVA**, CPF nº: 709.XXX.XXX-57;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:64B06150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
44/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **AMANDA FERNANDES DA SILVA**, CPF nº: 088.XXX.XXX-89;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A9636088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
45/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOSEFA VIEIRA DA SILVA**, CPF nº: 026.XXX.XXX-21;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8A70AD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
46/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **RUTE LIMA DA SILVA**, CPF nº: 123.XXX.XXX-44;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7FA8ED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
47/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **FERNANDA RAFAELA DA COSTA NEVES**, CPF nº: 120.XXX.XXX-44;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4EFF2076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
48/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **FERNANDA ANALLY LOPES**, CPF nº: 702.XXX.XXX-40;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:084AD523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
49/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA CRISTIANE SOARES DO VALE**, CPF nº: 105.XXX.XXX-60;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:57C2F932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
50/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JOSILAINE DANTAS DE ALMEIDA**, CPF nº: 704.XXX.XXX-01;
Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:98B0A5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
51/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MAIZA APARECIDA GOMES SANTOS**, CPF nº: 117.XXX.XXX-63;
Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5F8C5E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
51/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MAIZA APARECIDA GOMES SANTOS**, CPF nº: 117.XXX.XXX-63;
Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0587436D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
52/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **LAURA BEATRIZ LOPES ROSSI**, CPF nº: 083.XXX.XXX-63;
Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DADED9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
53/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA BETÂNIA DOS SANTOS**, CPF nº: 978.XXX.XXX-49;
Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1F5BD7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
54/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **ISADORA FERREIRA AMARAL**, CPF nº: 702.XXX.XXX-90;
 Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7CE550BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
55/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **ALESSANDRA CARLA DA SILVA**, CPF nº: 915.XXX.XXX-78;
 Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D4B9209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
56/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **JHERSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS**, CPF nº: 104.XXX.XXX-01;
 Objeto: Prestação de Serviços de **SECRETÁRIA ESCOLAR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BB98D930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
57/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº: 030.XXX.XXX-71;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:14527207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
58/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: **JADI DA COSTA ROCHA**, CPF nº: 127.XXX.XXX-06;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9D929A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
59/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **MARIA DA GUIA MEDEIROS SILVA**, CPF nº: 062.XXX.XXX-93;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6251CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
60/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **CINTIA NAIARA DA SILVA SANTOS**, CPF nº: 099.XXX.XXX-46;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F789CDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
61/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **ANA PATRÍCIA DA SILVA**, CPF nº: 017.XXX.XXX-03;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FBF0E8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
 62/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **JOSEFA DE MEDEIROS GOMES**, CPF nº: 046.XXX.XXX-83;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:470399BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
 63/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **MARIA JARLENE DOS SANTOS SILVA**, CPF nº: 094.XXX.XXX-78;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F7B18904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
 64/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **ADRIANA BANDEIRA DA SILVA**, CPF nº: 043.XXX.XXX-33;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:39906887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
 65/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **MARIA DAS VITÓRIAS DE SOUZA**, CPF nº: 105.XXX.XXX-31;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:71294EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
 66/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, CPF nº: 094.XXX.XXX-40;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0404664C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
 67/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **ANA CRISTINA ARAÚJO**, CPF nº: 049.XXX.XXX-40;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:825326D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
 68/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA**, CPF nº: 057.XXX.XXX-19;
 Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F9FF2096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
 69/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **ELIZABETH DAS NEVES SILVA**, CPF nº: 708.XXX.XXX-02;

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3F829771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
 70/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: **JANAILMA BENEDITO DA SILVA**, CPF nº: 119.XXX.XXX-50;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A3C47226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LISTA DOS INTERESSADOS
 HABILITADOS/CREENCIADOS E NÃO HABILITADOS
 INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
 INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 002/2025

Com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 002/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E GUINCHO DE VEÍCULOS LÉVES, SEMIPESADOS, PESADOS E

MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTADAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, torna público o resultado das empresas HABILITADOS/CREENCIADOS E NÃO-HABILITADOS conforme tabela abaixo:

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREENCIADOS E NÃO-HABILITADOS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	DATA
1º	J DA SILVA SALUSTINO AUTO MECANICA - ME	15.504.218/0001-50	HABILITADO	17-02-2025
2º	26.960.142 JOSE GILBERTO DA SILVA	26.960.142/0001-94	HABILITADO	07-03-2025
3º	ALCIVAN FAUSTINO REINALDO LTDA - ME	12.348.960/0001-26	HABILITADO	11-03-2025

Jaçanã-RN, 13 de Março de 2025

FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO

Presidente

ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO

Membro

SIDCLEI NOLA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A78AC1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE BIKE EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 25 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: esportesjacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 19 de Março de 2025

BRUNO ROGGER BORGES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6C316C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, sediada na Rua Manoel Fortunato, 317, Centro, Jacaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 25 de Março de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato, 317, Centro, Jacaná/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacaná/RN, 19 de Março de 2025

JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:46E82617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº154/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Sr. **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, CPF nº 036.079.734-23, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar do evento “**Ouvidoria Day**”, com o tema central “**A Ouvidoria como Ferramenta de Participação**”. A ser realizado no próximo dia 20 de março de 2025, das 09h às 12h, no Auditório do COJE-TRE, localizado na Rua da Torre, 534 – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 19 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B5169E16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada tipo trator esteira, com condutor, para manejo e manutenção da área do aterro controlado de Janduís/RN, situado à BR 226, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada tipo trator esteira, com condutor, para manejo e manutenção da área do aterro controlado de Janduís/RN, situado à BR 226, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.333.460/0001-34**, com endereço comercial na Av João Manoel Pessoa, 51, – Bairro: Barro Vermelho – Itajá/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pelo Sr. **HEYDE RICARDO SILVA GUIMARAES**, portador do CPF sob o nº **062.219.354-66**, com o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:69AA2A6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada tipo trator esteira, com condutor, para manejo e manutenção da área do aterro controlado de Janduís/RN, situado à BR 226, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada tipo trator esteira, com condutor, para manejo e manutenção da área do aterro controlado de Janduís/RN, situado à BR 226, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.333.460/0001-34**, com endereço comercial na Av João Manoel Pessoa, 51, – Bairro: Barro Vermelho – Itajá/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pelo Sr. **HEYDE RICARDO SILVA GUIMARAES**, portador do CPF sob o nº **062.219.354-66**, com o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DF6C581E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada tipo trator esteira, com condutor, para manejo e manutenção da área do aterro controlado de Janduís/RN, situado à BR 226, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que

atendidas às condições de habilitação exigidas, que regulamenta a lei nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica **CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.333.460/0001-34**, com endereço comercial na Av João Manoel Pessoa, 51, – Bairro: Barro Vermelho – Itajá/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pelo Sr. **HEYDE RICARDO SILVA GUIMARAES**, portador do CPF sob o nº **062.219.354-66**, com o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada tipo trator esteira, com condutor, para manejo e manutenção da área do aterro controlado de Janduís/RN, situado à BR 226, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.333.460/0001-34**, com endereço comercial na Av João Manoel Pessoa, 51, – Bairro: Barro Vermelho – Itajá/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pelo Sr. **HEYDE RICARDO SILVA GUIMARAES**, portador do CPF sob o nº **062.219.354-66**, com o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Janduís-RN, 04 de fevereiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-05-
Port. 058/2025

MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA

Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

CPF: 092.367.284-21 –

Port. 012/2025-GP.

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:79C5F308**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 003/2025 – PMJA/RN****Processo administrativo nº 089/2025****Licitação nº 034/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE JARDIM DE ANGICOS, EM OCASIÃO A SEMANA SANTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91**, estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona da Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.282-137, sendo representada pelo(a) senhor(a) CLEYTON VALE DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: XXX.900.897-XX e RG: XX28419XX – SSP/RJ, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor global de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:79187E20**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2025 – PMJA/RN****Processo administrativo nº 089/2025****Licitação nº 034/2025**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 003/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE JARDIM DE ANGICOS, EM OCASIÃO A SEMANA SANTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91**, estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona da Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.282-137, sendo representada pelo(a) senhor(a) CLEYTON VALE

DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: XXX.900.897-XX e RG: XX28419XX – SSP/RJ, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor global de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 17 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:2FA08085**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Processo Administrativo nº 089/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE JARDIM DE ANGICOS, EM OCASIÃO A SEMANA SANTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 19 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C50B2A21**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1111019/2021**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 1111019/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELI, CNPJ Nº 25.695.183/0001-38.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, Carlos André Câmara Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1111019/2021** firmado com a empresa: **FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38**, sendo representada pelo Sr. **FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA, CPF nº. 050.952.274-28, RG Nº 2333478 – ITEP/RN**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a continuidade do contrato não atende mais aos interesses públicos;

CONSIDERANDO os débitos em aberto serão quitados conforme ordem cronológica de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir bilateralmente o Contrato nº 1111019/2021, instruído através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº 1111019/2021, bem como do artigo nº 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Este procedimento tem como base legal os artigos artigo nº 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula sexta do contrato nº 1111019/2021.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Jardim de Angicos/RN, 03 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

Fábulo José Cunha Bezerra EIRELI
CNPJ Sob nº 25.695.183/0001-38
FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA
CPF nº. 050.952.274-28
RG Nº 2333478 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AE2CE3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ARENA DE FUTEBOL, TIPO PLAYGROUND, BANCOS, LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br;

Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 25/03/2025 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de março de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4401A4BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 178/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Davinair Dias Gonçalves, para submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EAC01817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
ADJUDICO o vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado em 10/03/2025, a saber:
GRAFICA VEREDAS LTDA- CNPJ: 32.879.576/0001-67, saiu vencedora nos itens: 9, 17, 27; totalizando o valor de **R\$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais)**.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 35.038,85 (trinta e cinco mil e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação - Pregão Eletrônico de nº 010/2025 com início 21 de fevereiro de 2025, realizada em 10 de março de 2025 segunda-feira, nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:4EAB3A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 919.002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** O presente Termo aditivo a finalidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo de nº 112/2024 e prorrogação de vigência por mais 60 (sessenta) dias referente a “Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro de 2025 e termo final em 24 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO** R\$ 137.450,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Srta. Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095. ***. ***-31 pelo Contratante e o Sr. Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094. ***. ***-91.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:80F7D6A0

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 017/2023

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2023, convoca para preenchimento de vaga existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse.

Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação para o cargo de **PEDAGOGO**, baseia-se no seguinte fato

Considerando o pedido de exoneração da servidora **LUIZA CARLA DA COSTA**, concedido por meio da Portaria n.º 217, de 17 de março de 2025;

CONVOCA:

1 – PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
657204-3	ADELANTHA SUNNÁLY DE SOUZA DANTAS	1º (PCD)

Jardim do Seridó-RN, 19 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B10F9BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2025**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e ROGER MANOEL MEDEIROS GOMES.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: ROGER MANOEL MEDEIROS GOMES
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Meira Brandão, n.º 634, Ap - 402, Resid Maria Godeiro Fernandes, Barro Vermelho, Natal/RN
Identidade: 2.991.491 **Expedição:** 27/05/2015 SSP/RN
CPF: 111.756.944-60
PIS/PASEP/NIT: 204.63878.45-5
CFM Nº: 14009/RN

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Médico Clínico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na UBS I Dr. Manoel Brandão, para atender as necessidades temporária de interesse público, face a exoneração, a pedido, da servidora efetiva **Larissa Araújo de Lucena**, matrícula n.º 2052, pela Portaria n.º 357, de 26 de agosto de 2024, bem como as informações elencadas no Ofício n.º 135/2025 da SMS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **19 de março de 2025 à 19 de junho de 2025**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face a posse do candidato aprovado no Concurso Público n.º 001/2023 ou por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTES	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ROGER MANOEL MEDEIROS GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.--

2. --- CPF: .-.-.--

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9993A056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e WENDELL ÁVNNER AZEVEDO DE OLIVEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO III, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Wendell Avnner Azevedo de Oliveira

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Orestes Cunha, n.º 221, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

CPF: 084.047.364-80

PIS/PASEP/NIT: 129.06909.64-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE ARTES DE DANÇA I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso III, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 6 (seis) meses com o início em **19/03/2025** e com término previsto em **19/09/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

WENDELL AVNNER AZEVEDO DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-.-

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:E9112207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO III, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Jeano Carlos Alves de Medeiros

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Sítio Cachoeira, n.º 185, Zona Rural, Parelhas/RN

Identidade: 002.702.169 **Expedição:** 05/01/2018 SSP/RN

CPF: 117.468.264-79

PIS/PASEP/NIT: 206.1137.443-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso III, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com carga horária de 7 (sete) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 6 (seis) meses com o início em **19/03/2025** e com término previsto em **19/09/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de

qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:42E78BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 220/2025-GP, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 19/03/2025, Edição 3499, Código Identificador: B70BC912.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 19 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:CEB610A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **FRANCISCA PAULA DA SILVA**, portadora do CPF 067. ***.***-92, do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa de Unidade Básica de Saúde – UBS – CENTRO I, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 19 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:353A1240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2025, a servidora EDNALVA DE SOUZA MAXIMIANO, inscrita no CPF 913.***.***-49 e matrícula 9806, ACS, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 19 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:FD1A2FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 12/03/2025 a 07/09/2025, a servidora BRENDA SIQUEIRA CACHINA CABRAL MARTINS, inscrita no CPF 079.***.*** - 96 e matrícula 28126-5, Coordenadora de Faturamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2025.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:10B8EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 016/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA.

Objeto.....: Licença de uso de software para Gerenciamento de publicação de atos administrativos em edições ordinárias e extraordinárias em ferramentas denominadas diário oficial municipal e mural eletrônico, para o município de João Câmara/RN.

Contratado.....: MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA – CNPJ: 36.229.442/0001-51

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 27.200,00 (vinte e sete mil duzentos reais).

Vigência: 18/03/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 18 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:0E8B42EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de João Câmara torna público que no dia 03/04/2025, às 9hs01, fará licitação na modalidade CE nº 001/2025 – Objetivo: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de duas Unidades Básicas de Saúde – UBS porte 1 nos bairros de Planalto e Bela Vista no município de João Câmara/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 19/03/2025.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:F129E515

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 fundamentada no art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**.

Objeto.....: Participação no 11º Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, contemplando um Stand de 24m² (6,00x4,00m) com estrutura de alumínio na cor natural com divisórias em painéis tipo TS, 03 testeiras, 03 balcões, 03 banquetas, 04 tomadas de 220v e iluminação com 08 Spos.

Contratado.....: **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA** – CNPJ: 13.505.964/0001-33

Fundamento Legal...: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, I do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 17 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:813E3A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 fundamentada no art. 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA**.

Objeto.....: Participação de 05(cinco) servidores no curso e-Social no âmbito da administração Pública: Curso Completo com prática e demonstração no ambiente oficial, para ocorrer nos dias 26,27 e 28 de Março de 2025, na cidade de Recife/PE.

- Aize Talianne Bezerra de Souza - Prefeita Municipal
- Luiz Antônio do Nascimento - Diretor de Folha
- Isabella Rodrigues Teixeira de Melo - Gerente de RH
- Mireli Daiara de Carvalho Pereira - Sec de Administração
- Ana Karolina da Costa Assunção - Sec de Planejamento e Finanças

Contratado.....: **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA** – CNPJ: 35.963.479/0001-46.
Fundamento Legal...: art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Valor R\$:16.338,00 (dezesesseis mil trezentos e trinta e oito reais)

Vigência: 19/03/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 19 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:301A5758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021401/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de informática, com finalidade de atender as Secretarias e Fundos Municipais no município de João Dias/RN.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, com sede na Av Getulio Vargas, Centro, nº04, Pau dos Ferros/RN.

Prazo de Vigência: de 13/03/2025 até 13/03/2026.

Valor Total: R\$ 55.085,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:7F14022B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1303001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1303001/2025
DISPENSA Nº 021401/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA
CNPJ Nº 07.610.338/0001-04**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de informática, com finalidade de atender as Secretarias e Fundos Municipais no município de João Dias/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 55.085,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: 02.003.04.122.2003 339030 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.004.04.123.2004 339030 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 02.005.04.122.2005 339030 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – 02.006.04.606.2006 339030 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 02.007.15.122.0007.2007 339030 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – 02.008.12.122.0008.2008 339030 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO – 02.009.10.122.0009.2015 339030 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 02.010.08.122.0010.2017 339030 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 02.011.15.122.0011.2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 339030 – 02.012.27.122.0012.2024 339030 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E – 02.013.08.244.0012.2019 339030 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 02.015.13.392.2014 339030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 02.016.26.122.0011.2156 339030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE – 339030 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 13 de março de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 13 de março de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE

Marília Campos Pessoa Nogueira – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:6E7D379D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030701/2025**

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação do serviço de limpeza de fossas sépticas, incluindo a remoção de resíduos, transporte e destinação adequada, conforme as normas ambientais vigentes na cidade de João Dias/RN.

Contratado: ALDEMIR GUEDES RÊGO, CNPJ Nº 11.927.118/0001-86, com sede na ROD. BR 405, S/N, KM 155 – João Catingueira – Pau dos Ferros - Estado do Rio Grande do Norte – CEP.: 59.900-000.

Prazo de Vigência: de 13/03/2025 até 13/03/2026.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:6E49BB0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1303002/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1303002/2025
DISPENSA Nº 030701/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

**CONTRATADO: ALDEMIR GUEDES RÊGO
CNPJ Nº 11.927.118/0001-86**

OBJETIVO: Contratação do serviço de limpeza de fossas sépticas, incluindo a remoção de resíduos, transporte e destinação adequada, conforme as normas ambientais vigentes na cidade de João Dias/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO - 15 URBANISMO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 13 de março de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 13 de março de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Aldemir Guedes Rego – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FB1F442E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012301/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010002/2025-PMJD
INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, E CONTROLE SOCIAL DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E RECURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012301/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Contratação direta de Serviço de consultoria para gestão e operacionalização do Sistema Municipal de Assistência Social – SMAS, na elaboração, implantação, implementação, e controle social de ações, projetos, programas, serviços, benefícios e recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, junto a empresa: **41.877.707 FRANCISCO GENARIO PINHEIRO MELO Inscrita no CNPJ 41.877.707/0001-68, representante exclusivo, localizada à Rua Canada, nº 238, Bairro Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, com a importância global estimada de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) pelo Município de João Dias.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 23 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B4D41107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2301001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010002/2025-PMJD
INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, E CONTROLE SOCIAL DE AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E RECURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2301001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: 41.877.707 FRANCISCO GENARIO PINHEIRO MELO

CNPJ Nº 41.877.707/0001-68

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012301/2025

OBJETO: Contratação direta de Serviço de consultoria para gestão e operacionalização do Sistema Municipal de Assistência Social – SMAS, na elaboração, implantação, implementação, e controle social de ações, projetos, programas, serviços, benefícios e recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) pelo Município de João Dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.08.122.0010.2017 339039 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 27 de janeiro de 2025 e vigorará até 27 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 27 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – PREFEITA MUNICIPAL
Francisco Genario Pinheiro Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:841B8EAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0701002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: MHF DE FREITAS LTDA
CNPJ (MF) nº 14.148.901/0001-30

OBJETIVO: Contratação do saldo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20231222003 oriundo do Pregão Eletrônico nº 20231222003, que tem como objeto a aquisição de forma fracionada de Materiais de Construção em Geral, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 647.722,51 (Seiscentos e Quarenta e Sete Reais Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 07 de janeiro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 07 de janeiro de 2025

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:161ACF18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0901001/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: IMPACTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) nº 27.687.159/0001-82**

OBJETIVO: Contratação do saldo da ata de registro de preços nº 001/2024-1, Pregão Eletrônico nº 91019/2024, Processo Administrativo nº 01110001/2023, para de Mão de Obra em caráter intermitente, com finalidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos do Município de João Dias, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 589.159,37 (Quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025 – 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.003.04.122.0003. 2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, 02.006.20.605.0006. 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 02.007.15.122.0007. 2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02.008.12.122.0008. 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.009.10.122.0009.2015. 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.0010.2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.011.15.122.0011. 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02.012.27. 122.0012.2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02.013.08.244.0013. 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.014.10.301.0014. 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.015.13.392.0015. 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, 02.016.26.122. 2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, Elemento de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.;

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 09 de janeiro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 09 de janeiro de 2025

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
YASMIN DE JESUS CARNEIRO – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:795AEB10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2910001/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 91017/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) nº 30.501.825.0001- 50**

OBJETIVO: Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 014/2023 cujo objeto é aquisição de material elétrico, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste Município

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 402.215,17(Duzentos e Dois Mil Duzentos e Quinze Reais Dezesseete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 29 de outubro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 29 de outubro de 2024

ASSINANTES:

JESSE ALVES DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9999A3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 032 DE 19 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 19 de março de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 032 de 19 de março de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-**

2.27 – Manutenção e conservação de bens imóveis-

131 - 3.3.9.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100-R\$ 40.000,00

Total da Ação: -R\$ 40.000,00

9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-

2.35 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos-

174 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100-R\$ 35.000,00

Total da Ação: R\$ 35.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 75.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

REDUÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.48 – Remuneração de pessoal ativo e Encargos sociais

237 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 584-R\$ 75.000,00

Total da Ação: R\$ 75.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 75.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:69546F51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 198/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 198/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0004FD9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 199/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 199/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ECC77D80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 18030002/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº 18030002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010003/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA
PENHA E AQ AGRO CONSULTORIA LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **AQ AGRO CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **17.735.581/0001-02**, sediado(a) no(a) R Conego Manoel Caminha, 95 – Centro – CEP – 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Horácio de Queiroz Neto, inscrito no CPF nº 074.895.114-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 31010003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13030001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da Prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados as

atividades agropecuárias e apoio ao desenvolvimento de projetos e promoção de eventos e formações para os produtores rurais do município de José da Penha/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	SERVIÇO DE ASSESSORIA – Prestação de serviços de consultoria e assessoria voltados as atividades agropecuárias e apoio ao desenvolvimento de projetos e promoção de eventos e formações para os produtores rurais do município de José da Penha/RN.	Mês	12	R\$2.125,00	R\$25.500,00
Total Geral					R\$25.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/03/2025 e encerramento em 18/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 5001.04.122.0001.2.021 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 13030001/2025.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 13030001/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 13030001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 13030001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 13030001/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal Da Contratante

Contratado

CNPJ Nº 17.735.581/0001-02

AQ Agro Consultoria LTDA

ANTÔNIO HORÁCIO DE QUEIROZ NETO

CPF 074.895.114-88

Responsável Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:DB14CC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 12030130/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12030130/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:LUANA DE MORAIS PEREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:107.695.564-93

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Orientador(a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 01 (Um) mes(es).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:4 – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – Sec. Mun. de Ass. Social,**Unidade Orçamentária:**14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha,**Função:**8 – Assistência Social,**Subfunção:**244 – Assistência Comunitária,**Programa:**7 – Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA:12 de Março de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:12 de Março de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B788806E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19030001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06030001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19030001/2025

OBJETO: Publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros).

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros).

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 24.104.330/0001-95**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros).	Cm/Col	1.800	R\$28,00	R\$50.400,00
Total Geral					R\$50.400,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 24.104.330/0001-95** – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 19/03//2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:24E5DD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040003/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01040003/2022.

CONTRATO Nº: 01040003/2022

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 29.856.088/0001-20

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 01040003/2022

OBJETO: Contratação de sistema integrado de gestão para execução das atividades de compras para atender as necessidades do Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 6000 - Secretaria Municipal de Planejamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....6101 – Secretaria Municipal de Planejamento

FUNÇÃO:.....4 – Administração

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.22 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....109.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2025 à 21/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E57B69D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 205/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 205/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SARA NUNES DE QUEIROZ, Assessor(a) Técnico(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, no período de 25 a 26 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2904DE07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 206/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 206/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO, Secretário(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.000,00 (um mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, no período de 25 a 26 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07916CE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01030131/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01030131/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:RODRIGO SENA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:112.310.714-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 2.248,80 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Março de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:92E8D195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01030132/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01030132/2025

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSE HÉLIO BATISTA FILHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:056.283.494-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 2.248,80 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Março de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:19D887FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040002/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040002/2022.**

CONTRATO Nº: 01040002/2022

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 16.977.490/0001-10
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 01040002/2022

OBJETO: Contratação de empresa Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 15000 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....15001 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO:.....12 – Educação

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.50 – Manutenção e Funcionamento das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....249.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....584 – Recursos Educação

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 6000 - Secretaria Municipal de Planejamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....6101 – Secretaria Municipal de Planejamento

FUNÇÃO:.....4 – Administração

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.22 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....109.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2025 à 21/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CF31447B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040002/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040002/2022.**

CONTRATO Nº: 01040002/2022

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 16.977.490/0001-10

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 01040002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....14101- Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNÇÃO:.....4 – Administração

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.168 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos (Ass.Social)

DESPESA:.....765. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2025 à 21/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:27F20F6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040001/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040001/2022.**

CONTRATO Nº: 01040001/2022

TERMO ADITIVO: Terceiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 16.977.490/0001-10

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 01040001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 13000 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....13101 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO:.....10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.40 – Manutenção Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....205. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....585 – Recursos Saúde

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2025 à 21/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:68D1735A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 200/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 200/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando, portanto, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jucurutu/RN, a fim de Inauguração da Barragem de Oiticica, no sertão do Seridó. O evento contará com a presença do Excelentíssimo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 19 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES

Chefe de Gabinete

007/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F58A278F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 201/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 201/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ADRIANO COSTA DE MORAIS, Vice-Prefeito, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando, portanto, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jucurutu/RN, a fim de Inauguração da Barragem de Oiticica, no sertão do Seridó. O evento contará com a presença do Excelentíssimo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 19 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:41D47275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 203/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 203/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jucurutu/RN, a fim de transportar o prefeito Jairo de Sousa Mafaldo e o vice-prefeito Adriano Costa de Moraes, para prestigiarem a inauguração da Barragem de Oiticica, no sertão do Seridó. O evento contará com a presença do Excelentíssimo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva., no dia 19 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3532F8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 207/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 207/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 12 de Março de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AE1F7A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto a necessidade de regularização dos veículos pertencentes a esta administração frente aos órgãos reguladores e fiscalizadores, surge a necessidade de se contratar o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público** dotado de poder legislativo como sujeito ativo da obrigação tributária (IPVA).

Procede a contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN**, inscrito no CNPJ: 08.285.769/0001-05, para a prestação de serviços de **Licenciamento Anual, Taxas e Serviços de Veículos** para o exercício de 2025.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondentes à contratação de serviços da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN**, inscrito no CNPJ: 08.285.769/0001-05, situada na Av. Perimetral Leste Nº113 – Cidade da Esperança – Natal/RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74, § 1º) aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa. **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN**, inscrito no CNPJ sob número 08.285.769/0001-05, por ser **Pessoa Jurídica de Direito Público** dotado de poder legislativo como sujeito ativo da obrigação tributária (IPVA).

19 de março de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C56400BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04120001/2024 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E
EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.961.467/0001-96**, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 17 de março de 2025, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE

Alega a empresa impugnante que referente aos Itens 227, os Quadros Brancos de Linha Escolar, que são confeccionados com estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), possuem melhor resistência e alto desempenho se comparados aos Quadros Brancos de Linha em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital.

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

Considerando, que mais de 26 empresas retiraram o edital e não houve nenhum questionamento, o que resta comprovado que o descritivo dos itens não restringe a competição do certame.

Considerando, que os descritivos são levantados pela secretaria demandante, diante das suas reais necessidades e não pelo particular.

Considerando, que o particular deve se adequar as necessidades da administração pública, e não o contrário.

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **RECEBO** a devida impugnação de edital ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por seu **IMPROVIMENTO**, mantendo todas as cláusulas do edital.

Jucurutu/RN, 18 de março de 2025

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D485297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040 DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal;

com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Reoman Araújo Cabral*
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Geral
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5017
CPF: 082.***.494-**
RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: *Natal /RN*

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu na cidade de Natal, para participar de uma capacitação provida pelo TCE/RN, cujo o tema irá abordar “ouvidoria Day: a ouvidoria como ferramenta de participação” com o objetivo de capacitar ouvidores municipais e estaduais para o acompanhamento, fiscalização e atestar a implementação das políticas públicas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 de março de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(**x**) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de março de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:48688433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal

nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral
CARGO/FUNÇÃO: Controlador Geral
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5017
CPF: 082.***.494-**
RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu na cidade de Natal, para participar do I Seminário de início de mandato: orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente” provida pelo TCE/RN, com o objetivo de capacitar para promover uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada com as boas práticas na aplicação dos recursos, com foco na qualificação da gestão pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 e 25 de março de 2025.

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
 () DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 19 de março de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7EECAF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025

PROCESSO Nº 455/2025

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos em medicina veterinária, para manutenção e regulamentação da Inspeção de vigilância sanitária, no abatedouro e nas atividades agropecuárias no município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **08.236.940/0001-96**, para procedermos com a contratação de serviços técnicos em medicina veterinária, para manutenção e regulamentação da Inspeção de vigilância sanitária, no abatedouro e nas atividades agropecuárias no município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 36.120,00 (Trinta e seis mil, cento e vinte reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 19 de março de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3237BE10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 455/2025

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos em medicina veterinária, para manutenção e regulamentação da Inspeção de vigilância sanitária, no abatedouro e nas atividades agropecuárias no município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **08.236.940/0001-96**, pelo valor estimado de **R\$ 36.120,00 (Trinta e seis mil, cento e vinte reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 19 de março de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:979F5C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 406 DE 2025**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 12/03/2025, e ele **SANCIONA** a Lei nº 406 de 2025, que dispõe sobre a elevação da remuneração paga aos conselheiros tutelares do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:7F014977

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 2025**

Dispõe sobre a elevação da remuneração paga aos conselheiros tutelares do município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Lagoa D'Anta pagará aos servidores ocupantes dos cargos de Conselheiro Tutelar, a título de remuneração, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:690EBF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 32/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 01 de abril de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax

(84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7D2C7CEA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse desta secretaria, por meio de carros de som.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **KJR AUTO CENTER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.612.431/0001-59**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse desta secretaria, por meio de carros de som, perfazendo a quantia total de **R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F6FB59A2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse desta secretaria, por meio de carros de som.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.612.431/0001-59**, pelo valor estimado de **R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9436E6D1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: TATIANA SOUZA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 34.546.367/0001-27

ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Felipe Câmara, 55, Ed. Themis Tower, sala 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-200.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN, NAS ESFERAS DA JUSTIÇA COMUM, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, TANTO NA PRIMEIRA QUANTO NA SEGUNDA INSTÂNCIA.	MÊS	12	6.500,00	78.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 78.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 011/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de março de 2025 à 11 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria

Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39

– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE**

RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Tatiana Maria de Souza Santos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C75B64D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0190/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0190/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 18 de março de 2025.

“CONCEDE O APROVEITAMENTO DE CARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 A SENHORA FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA DA SILVA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 256/2001 de 06 de abril de 2001 para o Cargo de “Auxiliar de Enfermagem”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 496/2014, de 22 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a Criação, Regulamentação, Extinção e Aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa Nova – RN e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o teor do artigo 4º, Parágrafo Segundo “Os servidores de que trata o caput deste artigo, serão nomeados para os

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 021/2025

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, de cunho técnico administrativo, em controle interno, compreendendo ainda o acompanhamento constante dos servidores do controle interno municipal, no desempenho de suas funções, para o cumprimento da legislação vigente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 32.650.989/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Presidente Getulio Vargas, 1780 Sala 101, Bairro Novo, Olinda /PE, CEP: 53.030-155.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL APLICADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E POSSÍVEL COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS LASTREADA NO JULGAMENTO DO TEMA 163 DE REPERCUSSÃO GERAL: NÃO INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE VERBA NÃO INCORPORÁVEL AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR.	DESCONTO	20%

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 007/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2025 à 12 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso III, alínea c, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Frederico de Alcântara E Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E6F9306B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 27/2025

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, de cunho técnico administrativo, em controle interno, compreendendo ainda o acompanhamento constante dos servidores do controle interno municipal, no desempenho de suas funções, para o cumprimento da legislação vigente.

cargos nos quais forem aproveitados por meio de Portaria do chefe do Poder Executivo, não sofrendo, em razão disso, nenhum tipo de prejuízo em matéria de remuneração ou tempo de serviço e alteração na carga horária."

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o aproveitamento de cargo, conforme Lei Municipal nº 496/2014 a senhora **FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA DA SILVA**, Mat. 923, que ocupava o cargo de "Auxiliar de Enfermagem" nomeada através da Portaria nº 309/2001, que passará a ocupar o cargo de "**Técnico(a) de Enfermagem**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E20121A7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.894/2025

Decreto Municipal nº 1.894/2025 Lagoa Nova/RN, 19 de março de 2025.

"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS GRATIFICAÇÕES DISPOSTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 796/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 796/2022 e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais e a importância das gratificações previstas na Lei Municipal nº 796/2022 para a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira que possibilita a reativação das gratificações temporariamente suspensas pelo Decreto Municipal nº 1888/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a suspensão temporária das gratificações previstas na Lei Municipal nº 796, de 28 de dezembro de 2022, conforme disposta no Decreto Municipal nº 1888/2025.

Art. 2º - Ficam restabelecidas, com efeitos a partir de março do ano em curso, as gratificações concedidas aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Lagoa Nova, nos termos e condições previstas na Lei Municipal nº 796/2022.

Art. 3º - Os valores das gratificações permanecerão aqueles definidos pelos Decretos regulamentadores já editados, até ulterior atualização, conforme previsão no art. 14 da Lei Municipal nº 796/2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial no que tange aos limites com despesas de pessoal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CA5B26AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.024 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 028.XXX.XXX-93, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº493, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, PELO PERÍODO DE 20 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B20D3C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MIKARLA MICHELLE NUNES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.423 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 051.XXX.XXX-69, DOMICILIADA NA RUA RADIR PEREIRA, Nº 271, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO**, PELO PERÍODO DE 20 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BD825047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RONALDO CRUZ DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.889 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 673.XXX.XXX-00, DOMICILIADO NA RUA DR. WALKER MACEDO, Nº15, GILBERTO PINHEIRO – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA PELO PERÍODO 20 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.**

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:41CDE163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.112 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 172, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H PELO PERÍODO 20 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.**

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E59221D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.527 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 700.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO ROSARIO, 148, JOÃO DE BARRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H PELO PERÍODO 20 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.**

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:08823D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.368 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 011.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NO RUA PADRE CICERO, 578, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 40H PELO PERÍODO 20 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.**

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A9D11D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MAURA JOSIANA ASSUNÇÃO DE ARAUJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.807 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-94, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 35, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 40H PELO PERÍODO 20 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2E533F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.594 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSE MILANÊS, 300, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 20H PELO PERÍODO 20 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AFF169FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.164- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 109.XXX.XXX-99, DOMICILIADA NA RUA JAIR LOURENÇO, Nº 53, CENTRO – SANTA CRUZ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO PELO PERÍODO 20 DE MARÇO DE 2025 A 19 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0AC46609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOÃO BATISTA SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX-568 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 807.XXX.XXX-20, DOMICILIADO NO SÍTIO LAGOA NOVA, Nº 10, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA PELO PERÍODO DE 20 DE MARÇO DE 2025 À 19 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C8E44AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX-744 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 043.XXX.XXX-25, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO -56, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNO PELO PERÍODO DE 20 DE MARÇO DE 2025 Á 19 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:42653C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**CARONA Nº. 000003/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

CARONA Nº. 000003/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 134/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024 do Município de Pedro Velho/RN. OBJETO: prestação de serviços de transportar os alunos da rede pública municipal e estadual. Contratada: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 134/2024. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Pedro Velho/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 01/10/2024 a 30/09/2025.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7C27CC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**CARONA Nº. 000003/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº
029/2025**

CARONA Nº. 000003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VALOR TOTAL: R\$

1.401.000,00 (um milhão, quatrocentos e um mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2025 à 12/03/2026.

Lagoa Salgada/RN, 13 de março de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Agile Locações e Serviços LTDA –
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR –
Representante.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5AC7D4C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025***

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA.

Processo Administrativo nº 100/2025
Licitação nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATADA: FERNANDES & MELO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **52.979.089/0001-83**, sediada na Rua Epitácio Melo, S/N, Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680.000, neste ato representado por **RODRIGO COSTA FERNANDES** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX.035.XXX.604 expedida por DETRAN/RN, e inscrito no CPF nº XXX.536.XXX-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, ALÉM DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS DEMANDANTES NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 14 de fevereiro de 2025 a 13 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 14 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Fernandes & Melo Assessoria e Comercio LTDA

CNPJ: 52.979.089/0001-83

ROBINSON MEDEIROS DE MELO

CPF sob o nº XXX.013.XXX-83

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:24B114DE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 19 DE MARÇO DE
2025 – PGM

Institui o Manual de Procedimento Administrativo Disciplinar, que regulamenta a instauração e processamento das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lajes/RN.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1007, de 6 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção, e,

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO os arts. 127 a 130 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajes (Lei Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997);

CONSIDERANDO que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui o Manual de Procedimento Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lajes, uniformizando a instauração e processamento das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os servidores do quadro permanente, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, aos Empregados Públicos e aos servidores contratados temporariamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º Todos os procedimentos administrativos disciplinares reger-se-ão pelas regras do Estatuto dos Servidores e, subsidiariamente, pelos princípios do Direito Disciplinar e do Direito Administrativo, pelo Código Penal, Código de Processo Penal, Código Civil e Código de Processo Civil.

§ 1º Os procedimentos administrativos disciplinares observarão, ainda, os costumes, os princípios gerais de direito, bem como os princípios da dignidade humana, legalidade objetiva, oficialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, verdade material ou real, contraditório e ampla defesa.

§ 2º Servirá como ferramenta de apoio no andamento das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares os Modelos de Atos e Documentos de PAD, disponibilizados pela Corregedoria Geral da União – CGU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/corregedoria-geral-da-advocacia-da-uniao/orientacoesnormativos/AnexoModelosdeAtoseDocumentosdePADpdf.pdf>, bem como suas atualizações posteriores.

CAPÍTULO II
DA DENÚNCIA

Art. 4º Denúncia, na terminologia administrativo-disciplinar, é a notícia, encaminhada à autoridade competente, de conduta irregular, comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa, praticada por servidor no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las.

Art. 5º A denúncia será objeto de instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar desde que contenha a identificação do denunciante e seja redigida de forma clara e objetiva, estar acompanhada de início de prova de irregularidade e confirmada à autenticidade.

§ 1º A administração municipal deve manter meios de acesso à formulação de denúncias em meio informatizado e/ou presencial.

§ 2º A autoridade poderá, de ofício, determinar a averiguação de irregularidade quando tiver conhecimento direto do fato. Em havendo razoabilidade nas informações recolhidas, promoverá ou proporá a instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância seguida de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso.

Art. 6º É facultado à autoridade instauradora determinar, motivadamente, o arquivamento sumário de denúncia que não atenda ao disposto no artigo 5º desta Instrução Normativa, ou que seja manifestamente descabida ou improcedente, ou quando veicular fatos que não configurem crime ou sejam incapazes de gerar aplicação de quaisquer das penalidades elencadas no Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO III
DAS PARTES

Art. 7º São partes legítimas no Processo Administrativo Disciplinar o servidor acusado e a Administração Pública, através da autoridade legalmente investida na respectiva representação.

Art. 8º As partes terão direito à vista do processo, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo Único. Às partes que tiverem acesso aos documentos, gravações, filmagens, fotos ou qualquer outro ato do Processo Administrativo Disciplinar, fica vedada sua divulgação por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 9º As Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão conduzidas por uma comissão de 03 (três) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo e, que dentre eles indicará seu presidente, vedada a participação nesta de cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau civil do acusado, ou servidor hierarquicamente inferior.

§ 1º É permitida a designação de servidores para integrar as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar lotados em órgãos ou entidades da administração municipal diversos daqueles dos servidores sujeitos a estes procedimentos;

§ 2º Verificada a necessidade, os membros da Comissão podem ser designados com manutenção do anonimato.

§ 3º A Procuradoria Geral do Município prestará assistência com relação à correta tramitação das Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar, devendo emitir parecer relativo às questões jurídicas controvertidas.

Art. 10. Nos casos de denúncia de corrupção, crimes contra a administração, lesão aos cofres públicos ou que ensejem um maior sigilo e/ou conhecimento técnico específico para as investigações, é facultado à autoridade instauradora nomear, motivadamente, Comissão Especial para o Processo Administrativo cabível.

Art. 11. O ato de nomeação de cada Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar indicará igualmente o seu Presidente e demais membros.

§ 1º Competirá ao Presidente à condução dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em especial proferir despachos interlocutórios, assinar as notificações, intimações, citações, editais e demais atos dirigidos a acusados, testemunhas e pessoas estranhas à comissão.

§ 2º Competirá ao Presidente atentar para o princípio da impessoalidade, ficando responsável pela guarda fiel dos autos, das peças e dos documentos até a conclusão dos trabalhos, remetendo os autos dos processos para arquivo junto ao setor de recursos humanos, pelo prazo prescricional.

CAPÍTULO V DA SINDICÂNCIA

Art. 12. A Sindicância, instaurada pelo Secretário Municipal de Governo, será investigatória, restrita à apuração de fatos e indícios de autoria, mitigando contraditório e ampla defesa.

Art. 13. Na Sindicância serão realizadas as oitivas de pessoas envolvidas ou das que, de qualquer forma, possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, e a juntada aos autos de todos os documentos pertinentes, bem como demais providências em direito admitidas.

Art. 14. A Sindicância se encerrará com relatório sobre o apurado, apontando a harmonia do fato descrito na denúncia e indicando os eventuais autores, com sua respectiva qualificação, ou, na sua falta, conterá a indicação de que não foi possível precisar a autoria.

Art. 15. Da Sindicância poderá resultar:

I - arquivamento, acaso não configurada infração disciplinar ou quando não resultar comprovada a autoria;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de Processo Administrativo Disciplinar e/ou Tomada de Contas Especial.

Art. 16. Os autos da Sindicância integrarão o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa, passando a fazer parte do processo, em caráter definitivo, dele não mais se apartando.

Art. 17. A Sindicância não é pré-requisito de Processo Administrativo Disciplinar, podendo a autoridade, dependendo da gravidade da infração, decidir pela sua imediata instauração, desde que presentes elementos mínimos de autoria e materialidade.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 18. O Processo Administrativo Disciplinar é a sucessão de atos que são realizados com vistas à apuração de responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido, bem como oferecer-lhe a oportunidade de provar sua inocência.

Art. 19. O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado ao acusado ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito, conforme determina o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 20. A instauração do Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á através da publicação da portaria, baixada pelo Chefe do Poder Executivo, que designará os integrantes da Comissão.

Art. 21. Na hipótese de conhecimento de infrações conexas supostamente cometidas pelo acusado que emergirem no decorrer dos trabalhos, estas serão apuradas no próprio processo disciplinar em andamento.

Art. 22. Demonstrado o interesse público, os trabalhos da Comissão poderão ser iniciados antes da data de publicação da portaria instauradora, quando existir comissão permanente de processo administrativo disciplinar.

Art. 23. A instauração do Processo Administrativo Disciplinar produz os seguintes efeitos:

I - interrompe a prescrição;

II - obriga o servidor acusado a comunicar à Comissão eventual mudança de endereço;

III - Não interrompe a continuidade no andamento de Processo Administrativo Disciplinar o término de contrato temporário ou a exoneração de ofício de servidor ocupante de cargo em comissão.

Art. 24. A Portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar conterá o nome e matrícula do servidor e especificará, de forma resumida e objetiva, as irregularidades a serem apuradas, os ilícitos e correspondentes dispositivos legais, bem como determinará a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 25. Desde a publicação da portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar, o servidor a quem se atribuem as irregularidades funcionais é denominado acusado, passando à situação de indiciado somente quando a Comissão, ao encerrar a instrução, concluir, com base nas provas constantes dos autos, pela sua acusação formal, enquadrando-o em determinado tipo disciplinar.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 26. Os prazos serão contados em dias úteis, a contar da ciência no respectivo mandado ou publicação oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 1º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia daquele mês.

§ 2º Salvo motivo legal ou força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

§ 3º O término do prazo será certificado nos autos.

Art. 27. Os trabalhos da Comissão, na atenção da portaria designadora, devem iniciar-se na ciência desse ato e encerram-se com a apresentação do relatório final.

Parágrafo Único. Sempre que não for possível dar início aos trabalhos na data da ciência da portaria, o Presidente comunicará os motivos à autoridade instauradora, sem prejuízo do prazo para conclusão dos mesmos.

Art. 28. O prazo para a conclusão da Sindicância é de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, conforme art. 129 do Regime Jurídico dos Servidores; já o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria da instauração, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, ou sua continuidade excepcional para atender o esclarecimento pleno ou o exercício de defesa.

Parágrafo Único. A extrapolação dos prazos previstos nesta Instrução Normativa pela Comissão ou pela autoridade julgadora não implica nulidade do processo.

Art. 29. Inexistindo disposição específica quanto a prazos para a prática de atos requeridos pela Comissão Processante pelo órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem, devem ser praticados no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

CAPÍTULO IX DA INSTRUÇÃO

Art. 30. O Inquérito Administrativo é a fase do Processo Administrativo Disciplinar que compreende instrução, defesa e relatório.

Art. 31. Durante a instrução, a Comissão poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a servidores com amplo conhecimento na área, ou a técnicos e peritos, pertencentes ou não ao quadro de servidores, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º As reuniões dos membros da comissão terão caráter reservado.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 3º Constatando-se que um dos membros da comissão inclusive o presidente está em gozo de licença ou em caso de afastamento de extrema necessidade, a comissão solicitará à autoridade instauradora a imediata substituição.

§ 4º Os membros da comissão que derem motivo para a postergação ou não cumprimento de prazos serão responsabilizados administrativamente.

Art. 32. Admitir-se-ão no Processo Administrativo Disciplinar todos os meios de provas em direito permitidas, e em especial, prova testemunhal, acareações, diligências, perícias, assessoramento técnico e inspeções.

Parágrafo Único. A prova emprestada é cabível no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, desde que obtida por meio lícito e respeitado o contraditório.

Art. 33. De toda prova juntada aos autos será cientificado o acusado, com o intuito de assegurar o contraditório.

Art. 34. Na hipótese de a Comissão entender que os elementos do processo são insuficientes para bem caracterizar a ocorrência poderá ouvir previamente a vítima, quando houver, o denunciante e o acusado da irregularidade ou infração funcional.

Parágrafo Único. Tão logo instalados os trabalhos, ou quando no decorrer destes advier indícios concludentes de responsabilidade imputável a servidor não mencionado na portaria de instauração, deverá a Comissão solicitar à autoridade instauradora o aditamento desta portaria para que conste o nome do envolvido e os fatos e atos a ele imputados, bem como promover sua citação para acompanhar o processo, pessoalmente ou através do advogado regularmente constituído nos autos, e exercer o seu direito de defesa.

Art. 35. A citação é o ato essencial e indispensável pelo qual o servidor é cientificado da imputação que lhe é feita e é chamado para defender-se.

§ 1º O Presidente da Comissão mandará citar pessoalmente o acusado sobre o Processo Administrativo Disciplinar contra ele instaurado, indicando o horário e local de funcionamento da Comissão, facultando-lhe o direito de acompanhar o processo desde o início, por intermédio de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir novas provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, bem como requerer diligências ou perícias.

§ 2º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado, por edital publicado no diário oficial do município e em jornal de circulação no Município.

§ 3º Será dada vista dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ao acusado interessado ou ao advogado, no local de funcionamento da Comissão, durante o horário normal de expediente.

§ 4º É facultado ao acusado com ou sem intermédio de um advogado, apresentar defesa preliminar/prévia no primeiro ato processual ou no prazo de 05 (cinco) dias, devendo constar qualquer excludente de ilicitude do acusado, rol de testemunhas e provas que pretende produzir nos autos de forma antecipada.

§ 5º O acusado e testemunhas serão intimados com antecedência mínima de 72 horas quanto à data da audiência.

Art. 36. O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a Comissão o local onde será notificado.

§ 1º Se o acusado não fizer a comunicação referida neste artigo, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, essa circunstância deve ser registrada por termo assinado pelos membros da Comissão, com base nos termos de diligências, no mínimo 3 (três), que deverão conter dia e a hora em que foram efetuadas e informações porventura colhidas, sendo assinadas pelas pessoas que residam no referido endereço ou próximo dele ou testemunhas.

§ 2º Sem prejuízo de outras providências que entender cabíveis, o Presidente da Comissão, após determinar a juntada aos autos dos referidos termos deverá adotar as providências cabíveis para notificação por edital do acusado.

Art. 37. Verificando-se que o acusado se oculta para não ser citado, quando, por 3 (três) vezes, o Secretário das Comissões houver procurado o acusado em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia seguinte, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar.

§ 1º No dia e hora designados, o Secretário das Comissões comparecerá ao domicílio ou residência do acusado, a fim de realizar a citação.

§ 2º Se o acusado não estiver presente, o Secretário das Comissões procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o acusado se tenha ocultado.

§ 3º Da certidão de ocorrência, o Secretário das Comissões deixará contrafez com pessoa da família ou com qualquer vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

Art. 38. Apresentando-se o indiciado independentemente de citação, seu comparecimento será registrado mediante termo por ele também assinado, abrindo-se vista do processo na repartição.

Art. 39. É facultado ao servidor acompanhar o processo, podendo para tanto, constituir advogado ou realizar sua própria defesa.

Parágrafo Único. Compete ao advogado constituído informar telefone de contato, e-mail e endereço profissional no qual receberá as intimações e notificações, bem como comunicar à comissão processante qualquer mudança de endereço.

Art. 40. Se no decorrer dos trabalhos surgirem indícios de responsabilidade imputável a servidor estranho ao Processo Administrativo Disciplinar, será este citado pelo Presidente da Comissão para exercer o direito de acompanhá-lo a partir desse momento, devendo ser solicitada o aditamento da portaria instauradora.

Art. 41. As reuniões e audiências da Comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas, bem como deixar consignada, se for o caso, a data da próxima audiência e intimados os presentes a fim de permitir maior celeridade aos trabalhos.

Art. 42. O Presidente da Comissão zelará pela ordem nas audiências e reuniões, podendo usar os meios coercitivos necessários, e inclusive retirar do recinto pessoas que estiverem tumultuando os trabalhos.

Art. 43. O Presidente da Comissão poderá motivadamente denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos ou quando:

- a) versarem sobre fatos já provados;
- b) não tiverem nexos com o objeto da causa;
- c) forem de produção impossível;
- d) tiverem relação com fato sobre o qual a lei exige forma própria de provar.

Parágrafo Único. Do indeferimento de quaisquer diligências probatórias cabe pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias. Mantido o indeferimento, cabe recurso hierárquico à autoridade instauradora, no mesmo prazo, sem efeito suspensivo, devendo o recorrente demonstrar a pertinência, a relevância e a possibilidade da prova requerida.

Art. 44. Será indeferido pelo Presidente da Comissão pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito, ou de fato de amplo conhecimento.

CAPÍTULO X DA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS

Art. 45. A Comissão sempre que desejar ouvir testemunha expedirá mandado de intimação, a ser cumprido pelo Secretário das Comissões, no qual conste o número do processo disciplinar, a finalidade da convocação, o dia, a hora e o local em que será prestado o depoimento, devendo a segunda via do mandado, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. As intimações devem ser, sempre que possível entregues direta e pessoalmente ao destinatário, com contra recibo lançado nas cópias dos mandados.

Art. 46. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao superior hierárquico da

repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

§ 1º A recusa ou não comparecimento injustificado de servidor regularmente intimado para prestar depoimento, configura incidência no Artigo 143 do Estatuto dos Servidores.

§ 2º O servidor que estiver em gozo de férias poderá ser intimado para prestar depoimento ou declarações, em face do princípio da supremacia do interesse público.

Art. 47. Pode recusar-se a depor o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, o irmão e o pai, a mãe, ou filho adotivo do acusado, salvo quando não for possível, por outro modo, obtiverem-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.

Art. 48. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Art. 49. As autoridades contempladas com a prerrogativa prevista no art. 221 do Código Processo Penal – CPP, aplicando-se, pelo Princípio da Simetria, aos Secretários, serão oficiadas para que, no prazo de 10 (dez) dias, reservem dia, hora e local para prestar declarações.

Parágrafo Único. A autoridade que deixar de prestar declarações no prazo previsto neste artigo, perderá a prerrogativa de função e será intimada a comparecer perante a Comissão, em dia, hora e local por esta determinada, sob pena de responsabilização.

Art. 50. As intimações de terceiros serão realizadas por mandado, a ser cumprido pelo Secretário das Comissões, por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo.

Parágrafo Único. No caso em que pessoas estranhas ao serviço público se recusem a depor perante a Comissão, o Presidente poderá solicitar à autoridade policial competente, providências no sentido de serem elas ouvidas na polícia, encaminhando, para tanto, àquela autoridade, a matéria reduzida a itens, sobre a qual devam ser ouvidas.

Art. 51. As testemunhas arroladas pelo acusado deverão ser intimadas a comparecer na audiência, salvo quando o acusado, por escrito, se comprometer em apresentá-las, espontaneamente.

§ 1º Será intimada a testemunha que não comparecer espontaneamente e cujo depoimento for considerado imprescindível pela Comissão Processante.

§ 2º A defesa poderá substituir a testemunha que não compareceu, se quiser, apresentando na mesma data designada para a audiência, outra testemunha.

Art. 52. As pessoas impossibilitadas de comparecer para depor por enfermidade, idade avançada ou motivo relevante, se consentirem, serão inquiridas onde estiverem.

§ 1º O Presidente da Comissão processante poderá designar dia, hora e local para inquirir a testemunha que, por enfermidade, idade avançada ou motivo relevante, inclusive por estar recolhida à prisão, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento.

§ 2º A Comissão poderá, no caso de testemunha recolhida à prisão, fazer a inquirição por escrito, dirigindo correspondência à autoridade competente, para que tome o depoimento, conforme as perguntas formuladas e, se for o caso, pelo advogado de defesa, constituído ou dativo.

Art. 53. Se nem todas as testemunhas intimadas puderem ser ouvidas no mesmo dia, o Presidente da Comissão expedirá nova intimação, com indicação do local, dia e hora para serem ouvidas.

Art. 54. O acusado tem o direito de permanecer na sala de audiência quando da inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las no final de cada depoimento, depois de esgotadas as perguntas feitas pelos componentes da Comissão.

Parágrafo Único. O acusado poderá ser retirado da sala de audiências quando o Presidente da Comissão entender que a sua presença pode comprometer a disposição de testemunha ou declarante. Neste caso, o incidente será consignado, e a instrução prosseguirá com o seu advogado, se presente, ou com defensor nomeado para o ato.

Art. 55. As testemunhas serão inquiridas separadamente, se possível no mesmo dia, ouvindo-se previamente, as indicadas pela comissão e por último as arroladas pelo indiciado.

Art. 56. Não será permitido que a testemunha manifeste suas opiniões pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Art. 57. Se a testemunha for menor de 18 anos, deverá ser assistida pelo seu responsável legal e seu depoimento será tomado sem compromisso, sendo considerado apenas como informante.

Parágrafo Único. Quando a testemunha tiver relação de parentesco ou amizade com o acusado, também será ouvida apenas como informante.

Art. 58. Havendo dúvida quanto à sanidade mental de testemunha, pode a Comissão realizar a oitiva desta apenas como informante, sem o compromisso legal do art. 203, do CPP.

Art. 59. Na redução a termo do depoimento, o Presidente da Comissão deverá cingir-se, tanto quanto possível, às expressões usadas pelas testemunhas, reproduzindo fielmente as suas frases.

Art. 60. Se necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar que as testemunhas ou o acusado procedam ao reconhecimento de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com os atos ou fatos que estejam sendo apurados no inquérito.

Art. 61. Se qualquer pessoa que não haja sido convocada se disponibilizar a prestar declarações ou formular denúncias, será tomado seu depoimento fazendo constar no início do termo às circunstâncias do seu comparecimento espontâneo.

Art. 62. Terminado o depoimento será feita a leitura pelo Secretário das Comissões, a fim de possibilitar as retificações cabíveis. O depoimento será assinado ao final, bem como rubricadas todas as suas folhas, pela testemunha, pelo presidente, pelos membros e pelo acusado e seu advogado, se presentes.

§ 1º. Se a testemunha não souber assinar, ou não puder fazê-lo, o presidente pedirá a alguém que o faça por ela, depois de lido na presença de ambos.

§ 2º. É facultado à testemunha solicitar cópia do termo de depoimento, que deverá ser fornecida ao término do mesmo.

Art. 63. Nas audiências onde forem inquiridas testemunhas e informantes, tão logo a Comissão finalize as suas perguntas, dará a palavra à defesa, na pessoa do acusado e/ou seu advogado, a fim de que este formule as perguntas que entenda necessárias.

Parágrafo Único - A Comissão, após as perguntas da defesa, poderá formular outras de seu interesse, sem prejuízo de nova intervenção da defesa.

Art. 64. O Presidente da Comissão, antes de dar início ao depoimento, advertirá o depoente, se estranho ao serviço público, de que se faltar com a verdade responderá pelo crime de falso testemunho.

Parágrafo Único - Em se tratando de servidor público, será advertido pelo Presidente da Comissão que, se recusar a prestar depoimento ou falsear a verdade, responderá disciplinarmente pela quebra do dever de lealdade, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal por desobediência ou falso testemunho, conforme o caso.

Art. 65. O Presidente da Comissão poderá indeferir fundamentadamente perguntas impertinentes, devendo registrá-las no termo.

Art. 66. O Presidente da Comissão processante poderá determinar, de ofício ou a requerimento e sempre de forma fundamentada:

- I - A oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;
- II - A acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com o acusado, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento;
- III - A produção de nova prova que entender necessária;
- IV - A dispensa de prova requerida que ainda não tenha sido produzida.

CAPÍTULO XI ACAREACÃO

Art. 67. A acareação será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes, desde que não possa ser esclarecido por outro meio de prova de maior segurança.

Art. 68. O termo de acareação deverá conter referências sobre as declarações anteriores dos acareados e se foram ou não confirmadas.

Art. 69. Os acareados serão reperguntados, para que expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o ato de acareação, que será assinado pelos acareados, pelos integrantes da comissão e pelo acusado.

Art. 70. Se ausente algum dos intimados para a acareação, ao que estiver presente dar-se-á a conhecer os pontos de divergência, consignando-se o que explicar ou observar.

CAPÍTULO XII

DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO

Art. 71. Concluída a produção de provas acusatórias e da defesa, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º Se houver mais de um acusado, cada um deles será interrogado separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º Antes de marcar a data para o interrogatório do acusado, deve a Comissão, por seu presidente, indagar objetivamente ao mesmo se tem outras provas a produzir e, na negativa, consignar no termo de audiência.

Art. 72. O interrogatório será constituído de duas partes: sobre a pessoa do acusado e sobre os fatos.

§ 1º Na primeira parte, o acusado será perguntado sobre a residência, meios de vida ou profissão, oportunidades sociais, lugar onde exerce a sua atividade, vida pregressa e outros dados familiares e sociais que possam vir a influenciar as conclusões da Comissão.

§ 2º Na segunda parte será perguntado sobre:

I - ser verdadeira a acusação que lhe é feita;

II - não sendo verdadeira a acusação, se tem algum motivo particular a que atribuí-la, se conhece a pessoa a quem deva ser imputada a prática da infração disciplinar, e quais sejam.

Art. 73. O silêncio do acusado não importará confissão, mas poderá constituir elemento para a formação do convencimento da autoridade julgadora.

**CAPÍTULO XIII
DAS DILIGÊNCIAS E PERÍCIAS**

Art. 74. Sempre que a Comissão necessitar colher elementos ou esclarecer dúvidas a Comissão poderá:

I - realizar diligências, cujos resultados deverão ser reduzidos a termo;
II - solicitar à autoridade instauradora a realização de perícia ou de assessoria técnica, formulando previamente os quesitos ou temas que devam ser respondidos ou desenvolvidos, quando o assunto demandar conhecimentos especializados.

Art. 75. Sempre que possível, a escolha dos peritos e dos assessores técnicos deverá recair entre servidores públicos municipais, salvo se, em função da matéria, esse procedimento for inviável, quando então a Comissão solicitará à autoridade instauradora autorização para sua realização por terceiros, expondo os motivos que a justifiquem.

Art. 76. Se a Comissão tiver de proceder a inventário de bens, exame contábil ou conferência de valores que estiveram confiados a funcionários acusados de malversação, poderá recorrer a peritos ou assessores técnicos de sua confiança, nomeados pela autoridade instauradora mediante portaria.

Art. 77. Quando for necessário exame para reconhecimento de escritos, por comparação de letra, se não houver escritos para a comparação ou se forem insuficientes os exibidos, o Presidente da Comissão pedirá que a pessoa escreva o que lhe for ditado.

Art. 78. O Presidente da Comissão deverá providenciar também, a colheita de material para exame mecanográfico, quando este for indispensável à elucidação dos fatos.

Art. 79. Compete ao Presidente da Comissão:

I - indeferir quesitos impertinentes;

II - formular os que entender necessários ao esclarecimento da causa.

III - indeferir solicitações de perícias de documentos públicos sem a apresentação de prova de falsidade.

Art. 80. É facultado ao servidor acusado, dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação do despacho de prazo para a realização da perícia:

I - indicar o assistente técnico;

II - apresentar quesitos.

§ 1º Incumbe ao servidor acusado cientificar da data e local da realização da perícia o assistente técnico que indicar.

§ 2º O não comparecimento do assistente técnico para realização da prova não impedirá sua realização.

§ 3º O não comparecimento do servidor acusado ao exame implicará na preclusão da prova, devendo o perito informar por escrito o exame a que seria submetido e a não realização do exame.

Art. 81. O perito apresentará o laudo a Comissão, no prazo de 10 (dez) dias depois de realizada a perícia.

Parágrafo Único. O assistente técnico oferecerá seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, após intimado o servidor e seu procurador ou advogado da apresentação do laudo.

Art. 82. A Comissão poderá determinar, de ofício ou a requerimento do servidor, a realização de nova perícia, somente quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida.

§ 1º. A segunda perícia tem por objeto os mesmos fatos sobre que recaiu a primeira e destina-se a corrigir eventual omissão ou inexatidão dos resultados a que esta conduziu.

§ 2º. A segunda perícia rege-se pelas disposições estabelecidas para a primeira.

§ 3º. A segunda perícia não substitui a primeira, cabendo a Comissão apreciar livremente o valor de uma e outra.

Art. 83. A Comissão poderá dispensar prova pericial quando constarem dos autos pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes.

**CAPÍTULO XIV
DO INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL**

Art. 84. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, ou se é dependente químico, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

§ 1º. São quesitos fundamentais ao esclarecimento da questão:

a) se o servidor é portador de insanidade mental e qual é a classificação da doença;

b) se a enfermidade mental interfere na capacidade de discernimento;

c) se a enfermidade estava presente à época dos fatos ou se foi superveniente.

§ 2º. O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

§ 3º. Nos casos em que elementos constantes dos autos apontem para a possível doença mental do acusado ou dependência química, em havendo nexos com o mérito do processo, será igualmente efetuada perícia. Constatada a enfermidade, o servidor será encaminhado para o fim do tratamento e licenças adequadas.

**CAPÍTULO XV
DA INDICIAÇÃO**

Art. 85. Encerrada a instrução, a Comissão elaborará termo de indicação, com uma exposição sucinta e precisa dos fatos arrolados que confirmam o acusado como autor da irregularidade ou o eximem de culpa, que deverá a ser anexada à citação de ordem pessoal do mesmo para apresentar defesa escrita.

Art. 86. A indicação, relacionando as provas contra o indiciado, delimita processualmente a acusação, não permitindo que, posteriormente, no relatório ou no julgamento, sejam considerados fatos nela não discriminados.

Parágrafo Único - Fica proibida a juntada aos autos de provas que venham a agravar a acusação contida no referido termo após a ultimação da instrução. Quando da superveniência de prova que venha agravar a acusação, deverá a Comissão elaborar relatório parcial e encaminhá-lo à autoridade instauradora, propondo a reabertura da instrução.

Art. 87. Se as provas dos autos levarem à conclusão de que as irregularidades foram cometidas por outra pessoa, e não pelo servidor acusado, deverá a Comissão, em exposição de motivos fundamentada, fazer os autos conclusos à autoridade instauradora, com a sugestão de absolvição antecipada, arquivamento do processo e instauração de novo processo para responsabilização do servidor apontado como autor das irregularidades.

Parágrafo Único - No mesmo sentido deve proceder a Comissão se, com base nas provas dos autos, reconhecer que os fatos, mesmo sendo da autoria do acusado, foram praticadas em circunstâncias licitizantes - estado de necessidade (CP art. 24), legítima defesa (CP art. 25) e estrito cumprimento de dever legal ou exercício regular de direito (CP art. 23, inc. III), podendo a autoridade instauradora proceder ao julgamento antecipado, absolvendo o acusado e arquivando o processo.

CAPÍTULO XVI

DA DEFESA

Art. 88. A defesa preliminar/prévia são as alegações escritas que o acusado apresenta logo após o interrogatório, ou no prazo de 5 (cinco) dias, tendo como objetivo impedir ou evitar a instauração de lide temerária.

Parágrafo único. O acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Art. 89. Terminada a instrução do processo, o indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, que terá como anexo cópia da indicição, para apresentar defesa escrita, no prazo de 20 (vinte) dias, assegurando-se lhe vista do processo na unidade, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador.

§ 1º. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias.

§ 2º. Sendo entregue a citação aos indiciados em dias distintos, o prazo fluirá a partir do recebimento do último citado.

§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, ou seja, por 40 (quarenta) dias, para diligências reputadas indispensáveis.

Art. 90. A citação para apresentar defesa é pessoal e individual, devendo ser entregue diretamente ao indiciado pelo Secretário das Comissões, mediante recibo em cópia do original.

Parágrafo Único. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa conter-se-á da data declarada em termo pelo Secretário das Comissões, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 91. Havendo vários indiciados e sendo deferido pedido de perícia ou diligência de um deles, a prorrogação do prazo da defesa beneficia os demais, que, se já tiverem entregue suas defesas, poderão aditar novas razões.

Art. 92. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado, por edital publicado no diário oficial do município e em jornal de circulação no Município.

§ 1º. O prazo para o indiciado apresentar defesa escrita começará a fluir a partir do momento em que for intimado da última publicação do edital.

§ 2º. O indiciado poderá, a qualquer tempo, ingressar nos autos, que prosseguirá da fase em que se encontrar, sem reabertura dos prazos já decorridos.

Art. 93. Apresentando-se o indiciado em função do edital, seu comparecimento será registrado mediante termo por ele assinado, onde consignar-se-á a ciência do início do prazo para apresentação da defesa, abrindo-se vista do processo na repartição.

Art. 94. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A não apresentação de defesa será certificada nos autos, mediante termo específico de declaração de revelia e nomeação de defensor dativo, nomeado pela autoridade instauradora mediante portaria, prosseguindo o processo com a prática dos atos processuais subsequentes.

§ 2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo, após solicitação do Presidente da Comissão, designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou do mesmo nível, ou nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º. A declaração de revelia devolverá o prazo de 20 (vinte) dias.

**CAPÍTULO XVII
DO RELATÓRIO**

Art. 95. Apresentadas às razões finais de defesa, a Comissão processante elaborará relatório, que será sempre conclusivo acerca da inocência ou da responsabilidade do servidor e que deverá conter:

I - Relatório, contendo a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

II - Fundamentação, com a análise das provas produzidas e das alegações de defesa, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes incidentes na espécie;

III - Conclusão, com proposta justificada, sendo que, em caso de punição, deverá ser indicada a sanção administrativa disciplinar cabível e sua fundamentação legal.

Art. 96. O Relatório será aprovado por voto da maioria, com a assinatura de todos os membros da comissão, facultado o oferecimento de voto em separado e vedada à abstenção de voto.

Parágrafo Único. O Relatório deverá registrar qualquer crime de ação pública do qual a comissão tenha conhecimento em razão do ofício, bem como ato de improbidade, dano ao erário ou às partes, ou situação que tenha contribuído para a ocorrência, recomendando medidas de prevenção e correção.

Art. 97. O relatório de conclusão da instrução poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas, perda de objeto ou por não ter sido possível apurar a autoria.

Art. 98. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no inquérito.

**CAPÍTULO XVIII
DO JULGAMENTO E PENALIDADES**

Art. 99. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a instauração, que proferirá a decisão após formar sua convicção pela livre apreciação das provas.

§ 1º. Nos casos em que a Comissão conclua pelo cometimento de infração grave, sujeita à penalidade de demissão ou destituição de cargo em comissão ou função gratificada, deverá a autoridade julgadora, antes de proferir sua decisão, submeter o inquérito administrativo à análise e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Nos casos em que a Comissão conclua pelo cometimento de infração sujeita às penalidades de advertência, suspensão ou multa alternativa à penalidade de suspensão, o inquérito administrativo somente será submetido a análise e parecer da Assessoria Jurídica do Município quando suscitar dúvida legal capaz de prejudicar a ampla defesa do servidor.

Art. 100. O acusado, no processo disciplinar, defende-se contra a imputação de fatos ilícitos, podendo a autoridade administrativa adotar capitulação legal diversa da que lhes deu a Comissão Processante, sem que implique cerceamento de defesa.

Art. 101. Se o relatório final contrariar as provas dos autos ou se for verificada a existência de qualquer outro vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do mesmo e constituirá outra Comissão para refazer o processo a partir dos atos declarados nulos.

Parágrafo Único. O Inquérito Administrativo só é nulo em razão de irregularidades que impliquem em cerceamento de defesa.

Art. 102. Se nova Comissão for designada para refazer o processo, deverão ser repetidos os depoimentos, ainda que apenas para confirmá-los.

Art. 103. Se a nova Comissão for designada para ultimar o processo, não é necessário a repetição dos depoimentos.

**CAPÍTULO XIX
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**

Art. 104. Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte do agente;

II - pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como infração;

III - pela prescrição.

Art. 105. Em qualquer fase do processo, se reconhecida à extinção da punibilidade, a autoridade julgadora deverá declará-la de ofício. Se o reconhecimento da extinção da punibilidade ocorrer durante a fase de instrução, a Comissão deve relatar essa circunstância e fazer os autos conclusos à autoridade instauradora.

Art. 106. Extinta a punibilidade pela prescrição, de acordo com o Estatuto dos Servidores, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor, pelo prazo de cinco anos, e o arquivamento do processo, se os autos prosseguirem até decisão final.

**CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 107. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 108. Serão assegurados transporte e diárias aos membros da Comissão e ao Secretário das Comissões, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 109. Todas as autoridades administrativas, independentemente de grau hierárquico, assim como todos os funcionários, servidores e agentes públicos, dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, devem conferir prioridade ao atendimento das requisições das comissões de processo administrativo disciplinar.

§ 1º. O atendimento às requisições das comissões processantes deve ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, se outro prazo nelas não houver sido fixado, levando-se em conta a preclusão dos atos processuais, assim como a natureza e o grau de complexidade do objeto da requisição.

§ 2º. A inobservância do disposto no § 1º constitui falta de exação no cumprimento de dever funcional e, vindo em prejuízo do interesse público, importará em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 110. É garantido o acesso irrestrito ao setor de Controle Interno ao conteúdo das sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativos aos servidores do Município de Lajes.

Art. 111. Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se no que couber aos processos já existentes.

Lajes/RN, 19 de março de 2025.

BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:83D01F60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor (a) eletivo(a) ANA MARIA BARBOSA DE MOURA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) ANA MARIA BARBOSA DE MOURA, inscrita no CPF nº XX9.201.544-XX ocupante do cargo eletivo de **Conselheiro(a) Tutelar**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:AE8DBB71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) eletivo suplente PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR - PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 17/03/2025 a 08/06/2025, em virtude da substituição legal do gozo de férias das conselheiras tutelares no exercício da função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 17 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 19 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:CC8B7922

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor (a) GABRIEL LEITE DE FREITAS JUNIOR, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) GABRIEL LEITE DE FREITAS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº ##8.718.784## ocupante do cargo em comissão de **PROCURADOR(A) DO CONTENCIOSO JUDICIAL**, lotado(a) na **PROCURADORIA GERAL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 19 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:FE8710F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diária do servidor (a) Francisco Lindemberg da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor **Francisco Lindemberg da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento**, 1/2 (Meia diária) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Natal/RN, que acontecerá no dia 20 de março de 2025, para participação no evento **Ouvidoria Day no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)**, com saída prevista para às **06h00** horas (seis horas) do dia **20 de março de 2025**, e retorno previsto para às **14h00** horas (quatorze horas), conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 17 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:CAD452A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diária do servidor (a) Francisco Lindemberg da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor **Francisco Lindemberg da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento**, 1/2 (Meia diária) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Natal/RN, que acontecerá no dia 20 de março de 2025, para participação no I Seminário de Mandato no **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)**, com saída prevista para às **06h00** horas (seis horas) do dia **24 de março de 2025**, e retorno previsto para às **14h00** horas (quatorze horas), conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 17 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:76991386

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo citados, servidores do **Conselho Tutelar de Lajes**, (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento dos mesmos até Assu/RN, que acontecerá no dia 20 de março de 2025, para participação na **Audiência Pública Regional**, com saída prevista para às **09h30min** do dia **20 de março de 2025**, e retorno previsto para às **11h30min**, conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

NOME	CPF	MATRÍCULA
KATIANA FERNANDES	XXX.262.124-XX	1814
MARIA DA CONCEICAO BALBINO CASSIANO	XXX.785.554-XX	1115
PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA	XXX.413.904-XX	6211
ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	XXX.212.964-XX	1362

Lajes/RN, 19 de março de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:9B1AE19C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo citados, lotados na **Secretaria Municipal de Saude**, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento dos mesmos até Joao Câmara/RN, que acontecerá no dia 20 de março de 2025, para participação no **Programa de Qualificação em Atenção Primária à Saúde-APS (Liga)**, com saída prevista para às **08h00** horas (oito horas) do dia **20 de março de 2025**, e retorno previsto para às **12h00** horas (doze horas), conforme constante na requisição

estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Nº	NOME	CPF
01	MARELEIDE COSME DA SILVA	XXX.648.844-XX
02	MARIA ADELZINEIDE DE SENA SEBASTIAO	XXX.037.454-XX
03	FRANCISCO ALISSON BORGES DE LIMA	XXX.320.774-XX
04	STEPHANI BEATRIZ OLIMPIO DA COSTA	XXX.954.094-XX
05	JUCIENE FERNANDES DA SILVA	XXX.110.821-XX
06	NUBIA MARTINS DA SILVA	XXX.388.304-XX
07	FRANCISCA CLEONICE CARDOSO	XXX.188.744-XX
08	PAULA JUCIERE SOARES MELO DE ARAUJO	XXX.370.564-XX
09	UBERLANDIA MARIA DE PAIVA COSTA	XXX.806.674-XX
10	REGIANE DALILA DE MELO	XXX.419.364-XX

Lajes/RN, 18 de março de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:000F25BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSE ALVES DE LIMA NETO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSE ALVES DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob nº ##6.492.234## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR PEDAGÓGICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 17 de março de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 19 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:11DA2EAA

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Processo Administrativo nº 970/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021,

VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, EFICIENTE E ASSEGURAR A ESCOLHA DA EMPRESA QUE OFEREÇA A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.731.614/0001-02, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.114.994/0001-35, V. B. DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 13.239.782/0001-68**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 19 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:70547FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **HILDA GOMES DE SOUZA**, Professora Ensino Fundamental, matrícula 018, meia diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participar do Ouvidoria Day no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal/RN, no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 19 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:F7A1F73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 045/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR**, Técnico de Enfermagem, matrícula 38, meia diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participar do Ouvidoria Day no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal/RN, no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 19 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:6FE26D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 046/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ESMAEL SUEL DA SILVA**, Subcoordenador de Atenção Básica, matrícula 4707, meia diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participar do Ouvidoria Day no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal/RN, no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 19 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:490197B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2025**

Concessão de licença-maternidade a servidora que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Amanda Paiva Andrade, Assessora de Atendimento a Saúde Matrícula 120705-9, CPF nº 085.353.064-55, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de março de 2025 a 08 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7A3A6033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025, para participar da 2ª Assembleia Geral de 2025 e a 1ª reunião do COSEMS/RN, no Hotel Holiday Inn, participar de reunião no TCE/RN no auditório do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RN), e participar de uma reunião na SUVISA, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:92EEFA83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de março de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para atendimentos médicos no Hospital Universitário Onofre Lopes e Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8E12C0DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de março de 2025, com o objetivo de transportar paciente para uma consulta com neurologista no Hospital universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B2B9D552

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120300125**

Processo Administrativo n.º 120300125

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, I, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta:	26 de março de 2025.
Hora limite para apresentação dos lances	11:01hs
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	https://novobmmnet.com.br/
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	https://novobmmnet.com.br/

Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	Pavimentação a paralelepípedos e drenagem superficial no sítio baixo de Onça

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7829849B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº
001-CH/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-CH/2025

O Município de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/ 0001-15, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que às está realizando o Chamamento Público nº 01-CH/2025, para Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE relativas ao PNAE nº 26, de 17 de janeiro de 2023 e demais Resoluções do FNDE publicadas relativas ao PNAE, além da Lei 14.133/21 no que couber. O edital e seus anexos encontram-se a disposição de todos para visualização e download no site da Prefeitura Municipal: www.marcelinovieira.rn.gov.br/chamamento.php ou solicitado pelo e-mail: smeducacd02@yohoo.com.br; A secretaria estará recebendo os projetos de vendas e habilitações das famílias de agricultores rurais no período de 20/03/2025 a 09/04/2025 das 07:00 as 13:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada no 1º Andar do Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Antônio Fernandes de Oliveira. N 979, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000. A reunião para análise e classificação dos projetos de venda e habilitações referente a Chamada Pública Nº 01-CH/2025, se dará no dia 10/04/2025 a partir das 09:00h, podendo ser acompanhados por todos que se interessarem, a qual será conduzida pela Secretária Municipal e sua equipe de apoio.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:502F5E3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025**

PORTARIA Nº 059/2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor Douglas Kaique Vieira Pereira, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das

Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira, 19 de março de 2025

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D2BB74D7

GABINETE DO PREFEITO ERRATA EXTRATO CONTRATO CHARLES

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato de contrato, publicado no dia 28/02/2025, na Edição 3487, Código Identificador: 06CCDA17:

Onde se lê:

“ **Valor:** 82.780,00 (Oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais).”

Leia-se:

“ **Valor:** 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).”

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:337ED4EA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA EXTRATO CONTRATO JODIESEL

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato de contrato, publicado no dia 28/02/2025, na Edição 3487, Código Identificador: **BC2F9B07**:

Onde se lê:

“ **Valor:** 437.550,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).”

Leia-se:

“ **Valor:** 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais).”

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A0690B46

GABINETE DO PREFEITO ERRATA EXTRATO CONTRATO L.E. PNEUS

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato de contrato, publicado no dia 28/02/2025, na Edição 3487, Código Identificador: **22953719**:

Onde se lê:

“ **Valor:** R\$ 443.450,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).”

Leia-se:

“ **Valor:** R\$ 633.500,00 (Seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais).”

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:7A559476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Anular, na íntegra, as **Portarias Municipais nº 104/2025 e nº 105/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2025, Edição nº 3499.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 19 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:187A898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2025 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 071/2025 do Gabinete da Prefeita.

Tomando como a renúncia da candidata, Amaraline Bento do Nascimento Câmara portadora do CPF de nº 109.XXX.XXX-28, esta comissão convoca a 1ª suplente do Programa Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN.

Desta forma a convocada deverá se apresentar no dia 21 de março de 2025 na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), situado a Rua XV de novembro, 63, Centro, Maxaranguape/RN, no horário das 08hrs30min às 14hrs00min, em posse de todas as documentações necessárias contidas no item 9.1 do presente edital.

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA-
Presidente

RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA-
Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA-
Membro

Maxaranguape/RN, 19 de março de 2025.

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO: VISITADORA

CANDIDATOS SUPLENTE	CPF
ALINAIDE OLEGARIA BENTO	083.XXX.XXX-57

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:99BEC1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 20 a 25 de março de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Saúde devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINERE ARAÚJO DA SILVA	074.496.004-55	14º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – DOM MARCOLINO DANTAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	105.926.334-38	8º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DC709403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 032/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487**CNPJ:** 35.689.634/0001-88**OBJETO:** Contratação de atração musical Roberto Teixeira de Lima (ROBERTO CANTOR), para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Contratação de atração musical ROBERTO CANTOR, para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano na praça pública Costa e Silva em Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2124 -Planejamento e Realização do Carnaval; **NATUREZA:** 3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;**REGIÃO:** 0001 - Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 27 de fevereiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto**CONTRATADO:** Roberto Teixeira de Lima**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:F2868464**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025****PROCESSO Nº 033/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** LUCAS BOQUINHA LTDA**CNPJ:** 45.102.128/0001-02**OBJETO:** Contratação de atração musical (Lucas Boquinha) para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de atração musical Lucas Matheus Martins Farias (LUCAS BOQUINHA), para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.	SERV	1	30.000,00	30.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2124 -

Planejamento e Realização do Carnaval;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;**REGIÃO:** 0001 - Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 27 de fevereiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto**CONTRATADO:** Lucas Matheus Martins Farias**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:422A9F8C**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025****PROCESSO Nº 34/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** 54.897.507 DENIS FERNANDES DE LIMA**CNPJ:** 54.897.507/0001-19**OBJETO:** Contratação de apresentação artística cultural, consagrada pela crítica regional, para apresentação no dia 27 de fevereiro de 2025, na festividade carnavalesca do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - (SCFV) no município de Montanhas/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da Orquestra de frevo Pikyry, para festividade carnavalesca cuja apresentação realizar-se-á no dia 27 de fevereiro de 2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2124 -Planejamento e Realização do Carnaval; **NATUREZA:** 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE****RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;**REGIÃO:** 0001 - Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 27 de fevereiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto**CONTRATADO:** Denis Fernandes de Lima**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:3F492633**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025****PROCESSO Nº 035/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** MARCIO DOUGLAS SOARES DA SILVA**CPF:** 017.***.***-02**OBJETO:** Contratação de atração musical Marcio Douglas Soares da Silva (DOUGLAS GENERAL), para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de atração musical DOUGLAS GENERAL, para o tradicional evento carnavalesco Montanhas Fest Folia, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.	SERV	1	5.000,00	5.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - Secretaria

Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2124 - Planejamento e

Realização do Carnaval;

NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA;

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;**REGIÃO:** 0001 - Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 27 de fevereiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto
CONTRATADO: Roberto Teixeira de Lima**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:A572C9AB**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
PORTARIA 273/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:ERINALDA MARIA DOS SANTOS
CPF.....:XXX.119.164 -XX
Matrícula.....:0001742
Quantidade.....:1 (uma) meia-diária
Valor R\$.....:100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Encontro Locorregional do Programa Mais Médicos..
Período.....:20/03/2025.
Lotação.....:Secretaria Municipal de Saúde.
Função.....:Chefe de Gabinete.ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3F081491**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
PORTARIA 274/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:EDINALVA NERY DUARTE
CPF.....:XXX.748.854 -XX
Matrícula.....:0004232
Quantidade.....:1 (uma) meia-diária
Valor R\$.....:100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Encontro Locorregional do Programa Mais Médicos.
Período.....:20/03/2025.
Lotação.....:Secretaria Municipal de Saúde.
Função.....:Agente de Endemias.ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7A0E4DCC**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

O Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: CASSIA DANIELE DE LIMA
CPF: ***.663.074-**
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 875, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da secretaria de turismo e cultura.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:4110F9AF**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000019/2025**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: CASSIA DANIELE DE LIMA
CPF: ***.663.074-**
OBJETO: Locação de imóvel para almoxarifado localizado na Rua São João, nº 875, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria de Turismo e Cultura..
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:36B38A14**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**PROCESSO DE DESPESA:** 25/2025
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: JOSÉ ALTAMIRO GOMES DA NÓBREGA
CPF: ***.032.924-**
ENDEREÇO: Praça 20 de julho nº 37, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Praça 20 de julho, nº 37, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal De Turismo e Cultura.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025

DATA DO TERMO: 10/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025 à 09 de fevereiro de 2026.

ORÇAMENTÁRIA: 10.001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR: Jose Altamiro Gomes da Nóbrega

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:5BF6DD16

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000018/2025**

O Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: JOSÉ ALTAMIRO GOMES DA NÓBREGA

CPF: ***.032.924-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Praça 20 de julho, nº 37, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal De Turismo e Cultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:BB5F2A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000018/2025**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: JOSÉ ALTAMIRO GOMES DA NÓBREGA

CPF: ***.032.924-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Praça 20 de julho, nº 37, Centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal De Turismo e Cultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:F852B67B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

PROCESSO DE DESPESA: 24/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: SUELY RANCISCA DA SILVA

CPF: 011.530.744-35

ENDEREÇO:Rua Primeiro de Dezembro nº 112-A, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de sala comercial localizado na Rua Primeiro de Dezembro, nº 112-A, centro, neste município, destinado o funcionamento das atividades do projeto Mais Empreendedor.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	700,00	8.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.400,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025

DATA DO TERMO: 10/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025 à 09 de fevereiro de 2026.

ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR: Suely Francisca da Silva

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:618E2452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00MDO BRASÍLIA).	DIA20/03/2025(HORÁRIO DE	DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA27/03/2025(HORÁRIO DE	DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA01/04/2025(HORÁRIO DE	DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01MDO BRASÍLIA).	DIA01/04/2025(HORÁRIO DE	DE

OBJETO: Aquisição de Medicamento Controlado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN. –Eslarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 19 de março de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:355AF229

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ:34.276.043/0001-16

OBJETO: Serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultura para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à cultura (Política Nacional Aldir Blanc -PNAB -lei 14.399/2022).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0625 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir

06 de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 06 de março de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela

CONTRATANTE, e JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, pela

CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:621B224E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 478 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 478 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte das Gameleiras – RN, criando a Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Monte das Gameleiras – RN fica desmembrada em Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Tributação.

§1º - Em decorrência no *caput* deste artigo, fica criado o cargo de Secretário Municipal de Tributação do Município de Monte das Gameleiras.

§2º - Os acervos patrimoniais e materiais da Secretaria Municipal de Finanças serão transferidos para a Secretaria Municipal de Tributação, no que tiverem pertinência com a natureza e competências próprias da pasta.

§3º - A secretaria criada nos termos desta lei continuará a dar execução aos convênios, contratos e outros acordos, sob a responsabilidade da Secretaria desmembrada, cuja competência for objeto do desmembramento.

§4º - Ficam transferidos no todo, os Conselhos, Fundos e Programas até então vinculados a Secretaria Municipal de Finanças para a secretaria criada, conforme sua respectiva competência.

Art. 2º - Por força desta lei a secretaria criada passará a ter a seguinte estrutura:

I – Secretaria Municipal de Tributação:

CARGO / FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VINCULO
Secretário	01	CC-1	Comissão
Coordenador de Tributos	01	CC-3	Comissão

Parágrafo Único - Os cargos criados terão a simbologia e vencimentos idênticos aqueles estabelecidos nos anexos da Lei Municipal 309/2013, concernentes aos cargos extintos, quais sejam:

Art. 3º. – Ficam atualizadas as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3-A - A Secretária Municipal de Finanças é o órgão responsável e encarregado de exercer a política econômica e financeira do Município;

Art. 3-B- Ao Secretário Municipal de Finanças compete.

Elaborar o calendário e os esquemas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;

Assinar conjuntamente com o chefe de departamento de contabilidade, os boletins, balancetes diários e mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;

Fazer fiscalizar a aplicação de crédito bem como de dotações orçamentária;

Apresentar relatórios ao Prefeito, sobre os pagamentos autorizados e realizados;

Promover a elaboração da proposta orçamentária, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas pelo Prefeito;

Promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento;

Realizar auditorias administrativas com o objetivo de orientar, fiscalizar e controlar as atividades do sistema;

Realizar a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do município;

Preparar e apresentar ao Prefeito as prestações de contas relativas a cada exercício financeiro;

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças terá em sua estrutura, Chefia de Gabinete, coordenadorias e sub coordenadorias.

Art. 4º - Ficam instituídas as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4-A - A Secretária Municipal de Tributação é o órgão responsável e encarregado de exercer as atividades referentes aos lançamentos, fiscalização dos tributos e demais rendas municipais.

Art. 4º-B - Ao Secretário Municipal de Tributação compete:

Aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;

Executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;

Promover a inscrição da dívida ativa;

Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

Efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;

Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço na área do município;

Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;

Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

Expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;

Fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;

Julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos;

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Tributação terá, em sua estrutura chefia de gabinete, diretoria, coordenadorias e sub coordenadorias, efetivadas conforme a necessidade da pasta.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações na Lei orçamentária, visando a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários para os órgãos desmembrados ou criados até o limite das dotações autorizadas, mantidas as classificações funcional-programática e econômicas correspondentes.

Parágrafo Único - A autorização a que se refere o *caput* deste artigo será exclusivamente para o orçamento 2025.

Art. 6º - A alteração da denominação da estrutura administrativa básica municipal indicada nesta lei implica na extinção dos órgãos anteriormente criados e a alteração nas respectivas lotações que sejam conflitantes com as disposições contidas nesta norma.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de março de 2025, preservando-se os termos da Lei 309/2013, no que não contrariar a presente lei, revogadas ainda quaisquer outras disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 19 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F9AE9647

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 19 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos valores das taxas de extração mineral previstas na Seção II do Código Tributário Municipal do município de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 57 da Lei Municipal nº 431, de 27 de outubro de 2021, referente à cobrança das taxas para as atividades de extração mineral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 57 - A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I - As atividades de extração e pesquisas de bens minerais serão classificadas conforme os critérios de porte:

Porte	Área de lavra, em hectare (ha)	Volume mensal de material extraído (m³/mês)
Micro	Até 10	Até 1.000
Pequeno	10 a 40	1.001 a 1.500
Médio	40 a 70	1.501 a 2.000
Grande	70 a 100	2.001 a 2.500
Excepcional	Acima de 100	Acima de 2.500

II - Ficam instituídas as seguintes taxas para atividades de extração mineral relacionadas a cada período ou unidade de medida:

Atividade	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Registro ou Renovação de Registro de Autorização de Ocorrência	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00
Operação de Pesquisa Mineral- Anual	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00
Operação de Extração ou Beneficiamento - Anual	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00

III - Os valores das taxas poderão ser revisados e atualizados periodicamente, conforme necessidade.

IV - O não pagamento das taxas sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal e ambiental, incluindo a suspensão das atividades até a regularização.

(…)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 19 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9CE2BB87

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 19 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Monte das Gameleiras/RN instituído pela Lei Municipal nº 309/2013, três (03) cargos de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculados às seguintes Secretarias Municipais:

I – 01 (um) cargo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação; e,

III – 01 (um) cargo vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
CC-2	Agente de Contratação	03	R\$ 3.000,00

Artigo 2º - O Agente de Contratação é o responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e pela execução das atividades administrativas relacionadas à contratação pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - As atribuições do Agente de Contratação incluem, dentre outras:

I – conduzir os procedimentos licitatórios até a assinatura dos contratos;

II – analisar e julgar documentos e propostas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais;

III – garantir a conformidade dos processos com a legislação vigente;

IV – atuar com imparcialidade e transparência na condução das contratações públicas;

V – desempenhar outras atividades correlatas à gestão das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 5º - Caberá à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal designar agentes públicos para o desempenho da função de agente de contratação, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

IV – observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.

§1º - Para fins do disposto no inciso III do art. 5º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º - A vedação de que trata o inciso III do art. 5º incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 6º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, não poderá ser recusado pelo agente público, salvo por impedimento ou justificativa técnica ou pessoal relevante.

§1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico imediato.

§2º - Na hipótese prevista no § 1º desta Lei, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 7º Poderão ser designados até 02 servidores titulares de cargo público ou contratados temporariamente nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para integrar a Equipe de apoio de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Quando houver a necessidade de constituir comissão de contratação de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o serão 03 (três) servidores, preferencialmente titulares de cargos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º O Agente de Contratação e equipe de apoio serão designados, por gestão de competência, pelo período de até quatro anos podendo ser reconduzido por períodos iguais e sucessivos.

§ Único. A designação e a dispensa do servidor para o desempenho de atividades previstas neste artigo deverá ser realizada por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 10 - É vedado designar, para conduzir licitação, agente de contratação ou pregoeiro que participou da fase de planejamento da licitação ou que atuará como gestor ou fiscal do contrato.

§ Único - O agente de contratação deverá se declarar impedido de atuar nos certames em que tenha participado da fase de planejamento.

Art. 11 - Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei n. 14.133/2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 12 - Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de prejuízos à respectiva contratação.

Art. 13 - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Art. 14. Poderão ser expedidas instruções complementares necessárias para a correta aplicação desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo poderá aplicar supletivamente, no que couber, aplicando-se a proporcionalidade, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras, 19 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:933B318F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0303/2025
PROCESSO N° 100226/2025**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física a Sr^a. **FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA, inscrita no CPF nº 082.xxx.794-63**, Objeto Locação de um imóvel para Funcionar a Escola em tempo Integral Para Atender o Município de Monte das Gameleiras/RN no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais),

Monte das Gameleiras /RN, 28/02/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:DD481AC3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100226/2025
INEXIGIBILIDADE 0303/2025**

Nº Processo: 100226/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE n.º 0303/2025. Objeto: Locação de um imóvel para Funcionar a Escola em tempo Integral Para Atender o Município de Monte das Gameleiras/RN, Contratante: Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. Contratado: a FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA, inscrita no CPF nº 082.xxx.794-63, no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), BASE LEGAL: Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021..

Unidade Orçamentária: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2017 - MANUTENCAO DASA TIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa:339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS PROPRIOS

Fonte de Recurso: 15001001 – FME

Data de assinatura: 28/02/2025 com vigência até 27/02/2026.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Contratante

FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA,

Inscrita no CPF Nº 082.xxx.794-63

Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:8BD2AE54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
Nº 01/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com drenagem superficial no município de Nísia Floresta-RN (continuação da Avenida Bomfim - 2ª etapa).

O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 07 de abril de 2025, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:2AAF87DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
Nº 02/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para continuação da execução da obra de Pavimentação de acesso a orla da lagoa do Bonfim na Ponta das Negras, no município de Nísia Floresta/RN.

O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 08 de abril de 2025, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:28D7BE47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
Nº 03/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no loteamento primavera, município de Nísia Floresta-RN

O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 09 de abril de 2025, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BA14C286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para construção dos projetos de lei do PPA, a LOA e LDO para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Nísia Floresta/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Lei do PPA/Plano Plurianual, da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2026.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipal:

Argentino de Andrade Cortez;
Fábio Roberto da Silva Araújo;
Manuela Fernandes de Oliveira Silva;
João Paulino dos Santos Neto;

A referida comissão terão como incumbências as seguintes atividades:
I – Definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública no Clube dos Idosos;

III – Promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação, para o ano de 2026, no caso da LDO e LOA, e para o quadriênio de 2026/2029 no caso do PPA;

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e
V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo da escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei do PPA, da LOA e da LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor **Argentino de Andrade Cortez** a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através da audiência pública no Clube dos Idosos, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desse evento, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CB3D0080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a(o):

SERVIDOR: Heloisa Amélia Lemos Apôlonio da Costa

MATRÍCULA: 236988-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se para a cidade de Jucurutu/RN, no período de 19 de março de 2025.

DESTINO: Jucurutu, RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se da cidade de Nísia Floresta, RN, para Jucurutu, RN, a fim de acompanhar a inauguração da Barragem de Oiticica e a autorização da adutora do Agreste Potiguar, com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. As obras, financiadas pelo PAC, fortalecem a segurança hídrica da região, beneficiando Nísia Floresta e outros municípios.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1DB697C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2025. *

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a(o):

SERVIDOR: Denapoly Rodrigues dos Santos

MATRÍCULA: 002620-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível 3

LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se para a cidade de Jucurutu/RN, no período de 19 de março de 2025.

DESTINO: Jucurutu, RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se da cidade de Nísia Floresta, RN, para Jucurutu, RN, a fim de acompanhar a inauguração da Barragem de

Oiticica e a autorização da adutora do Agreste Potiguar, com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. As obras, financiadas pelo PAC, fortalecem a segurança hídrica da região, beneficiando Nísia Floresta e outros municípios.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

*Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A6039A61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2025.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a(o):

SERVIDOR: Alzimar de Oliveira Carvalho

MATRÍCULA: 037507-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível 2
LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito
OBJETIVO: Deslocar-se para a cidade de Jucurutu/RN, no período de 19 de março de 2025.
DESTINO: Jucurutu, RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 de março de 2025.
JUSTIFICATIVA: Deslocar-se da cidade de Nísia Floresta, RN, para Jucurutu, RN, a fim de acompanhar a inauguração da Barragem de Oiticica e a autorização da adutora do Agreste Potiguar, com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. As obras, financiadas pelo PAC, fortalecem a segurança hídrica da região, beneficiando Nísia Floresta e outros municípios.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

*Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:942EAA52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2025. ***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a(o):

SERVIDOR: Domingos Fernando de Melo Pimenta

MATRÍCULA: 236980-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Chefe de Comunicação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Governo
OBJETIVO: Deslocar-se para a cidade de Jucurutu/RN, no período de 19 de março de 2025.
DESTINO: Jucurutu, RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 de março de 2025.
JUSTIFICATIVA: Deslocar-se da cidade de Nísia Floresta, RN, para Jucurutu, RN, a fim de acompanhar a inauguração da Barragem de Oiticica e a autorização da adutora do Agreste Potiguar, com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. As obras, financiadas pelo PAC, fortalecem a segurança hídrica da região, beneficiando Nísia Floresta e outros municípios.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

*Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6A3D3CB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2025.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a(o):

SERVIDOR: Maxsa Valeria do Nascimento Alves de Mesquita

MATRÍCULA: 036812-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Vice-prefeito
LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito
OBJETIVO: Deslocar-se para a cidade de Jucurutu/RN, no período de 19 de março de 2025.
DESTINO: Jucurutu, RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 de março de 2025.
JUSTIFICATIVA: Deslocar-se da cidade de Nísia Floresta, RN, para Jucurutu, RN, a fim de acompanhar a inauguração da Barragem de Oiticica e a autorização da adutora do Agreste Potiguar, com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. As obras, financiadas pelo PAC, fortalecem a segurança hídrica da região, beneficiando Nísia Floresta e outros municípios.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

*republicada por incorreção

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:270465FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a(o):

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 000739-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal

LOTAÇÃO: Secretaria de Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se para a cidade de Jucurutu/RN, no período de 19 de março de 2025.

DESTINO: Jucurutu, RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se da cidade de Nísia Floresta, RN, para Jucurutu, RN, a fim de acompanhar a inauguração da Barragem de Oiticica e a autorização da adutora do Agreste Potiguar, com a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. As obras, financiadas pelo PAC, fortalecem a segurança hídrica da região, beneficiando Nísia Floresta e outros municípios.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7AC13AAF

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO EXECUTIVO**

Decreto nº 15/2025 – GP/PMNF

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária nº 1.022, de 06 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.022, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação de diária operacional no âmbito da Prefeitura de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo prevista no art. 7º, da Lei nº 1.022, de 06 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a diária operacional, vantagem específica de natureza compensatória, destinada aos servidores efetivos, comissionados ou contratados, que voluntariamente, executarem as atividades de natureza fiscalizatória de cumprimento de decisão, ou de cumprimento de atividade funcional, relativas às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, em períodos para além da carga horária normal do trabalho, nas hipóteses desta lei.

Parágrafo único. A diária operacional possui natureza de verba indenizatória, não integra a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

Art. 2º. Cada servidor poderá receber mensalmente, no máximo, o valor ao seu salário base mensal, exceto em situações excepcionais,

tais como calamidade pública, distúrbios sociais ou outras ocorrências emergenciais que exijam ações contínuas, após autorização da autoridade responsável pelo agente público – prefeito e secretário.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de administração, o deferimento das diárias operacionais, quando a solicitação se dar pelo servidor à sua chefia imediata, e esta, por sua vez, à Secretaria Municipal de Administração para deferimento ou não. Deferido, encaminha-se ao setor de Recursos Humanos, para registro e pagamento.

Art. 3º. O período de folga a que se refere o art. 1º deste Decreto, cuja execução de atividades ensejará o pagamento da diária operacional, compreende os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como, os dias úteis, nos horários excedentes a jornada de trabalho ordinárias do cargo ou função de confiança no qual o servidor esteja investido.

§1º. Os dias aos quais seja atribuído ponto facultativo por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, não se enquadram no previsto no caput deste artigo como período de folga para fins de concessão de diárias operacionais.

§2º. Para os servidores que cumprem a carga horária ordinária em regime de escala e/ou plantões, e que se enquadram nas demais disposições deste Decreto e da Lei nº 1.022/2025, será considerado como período de folga os dias de descanso.

Art. 4º. O valor de cada diária operacional é variável, conforme a quantidade de horas excedentes trabalhadas, diariamente, nos termos especificados no art. 3º, conforme disposto abaixo:

I – Entre 02h01min (duas horas e um minuto) e 03h (três horas) excedentes trabalhadas – R\$50,00 (cinquenta reais);

II – Entre 03h01min (três horas e um minuto) e 06h (seis horas) excedentes trabalhadas – R\$100,00 (cem reais);

III – Entre 06h01min (seis horas e um minuto) e 10h (dez horas) excedentes trabalhadas – R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

IV – Entre 10h01min (dez horas e um minuto) e 12h (doze horas) excedentes trabalhadas – R\$200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único. O pagamento da vantagem específica de natureza compensatória ao servidor de que trata o caput, deverá ocorrer no mês subsequente à prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.

Art. 5º. O processo para pagamento da diária operacional deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia da ordem de serviço devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo com visto da chefia imediata para realização das atividades em período de folga;

II – Relatório sucinto das atividades realizadas;

III – Registro fotográfico sempre que possível contendo a informação de data e horário em que foram tiradas, não podendo ser utilizada a mesma fotografia para comprovar exercício de atividades em dias distintos;

IV – Cópia da folha de frequência com o registro, preferencialmente eletrônico, do horário e dia laborado;

Parágrafo Único. O processo de pagamento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, até o dia 10 do mês subsequente a realização das diárias operacionais, contendo, tabela descritiva dos valores devidos por diária operacional, por dia, para cada servidor.

Art. 6º. Não será concedida a diária operacional ao servidor em decorrência de:

I – Gozo de férias;

II – Concessão das licenças previstas no art. 115 do Estatuto do Servidor;

III – Cessão a qualquer outro órgão da estrutura do Poder Executivo, administração direta e indireta, de Poder diverso ou entidade autônoma, sob qualquer modalidade;

IV – Missão oficial, a serviço do Estado, no exterior ou em território nacional;

V – Participação no Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI – Percebimento de qualquer outra verba de natureza indenizatória;

VII – Percebimento de adicional noturno e/ou hora extra, correspondente ao mesmo dia de trabalho gerador da solicitação de diária operacional;

VIII – Escala de trabalho em horário noturno, sábado, domingo ou feriados (nacionais, estaduais ou municipais);

IX – Percebimento de gratificação de produtividade.

Art. 7º. O pagamento da diária operacional de que trata este decreto, fica condicionada a existência de dotação orçamentária específica, cuja nomenclatura se dará no elemento de despesa 3390.14 – diárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:0EA30B4C

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO EXECUTIVO**

DECRETO nº 17/2025, de 19 de março de 2025

Dispõe sobre a descentralização da gestão municipal, conferindo aos Secretários Municipais e ao Procurador Chefe a função de ordenadores de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública na busca por maior celeridade e eficácia na execução dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa, previsto no artigo 10 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que busca aprimorar a gestão pública ao permitir uma melhor alocação dos recursos e responsabilidades entre os órgãos municipais;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente o disposto em seu art. 14, que define unidade orçamentária como o conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa como aquela responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 93.872/1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional e sua programação financeira;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo maior autonomia administrativa e orçamentária às secretarias municipais, sem prejuízo do controle interno e externo, assegurando transparência e eficiência na execução das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança pública e compliance, em conformidade com as diretrizes dos Tribunais de Contas e órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de distribuir de forma racional as competências de gestão orçamentária e financeira, evitando a centralização excessiva das decisões administrativas e promovendo maior eficácia na execução das políticas públicas municipais; e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, essencial para evitar conflitos de interesse e reforçar os controles internos na administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Ficam descentralizadas as competências administrativas e orçamentárias do Município de Nísia Floresta, conferindo aos Secretários Municipais e ao Procurador Chefe a função de Ordenadores de Despesa no âmbito das respectivas pastas.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e ao Procurador Chefe, na qualidade de Ordenadores de Despesa:

I - Autorizar empenhos, liquidações e pagamentos dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos para suas respectivas secretarias;

II - Firmar contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres dentro de sua competência, observadas as normas da legislação vigente;

III - Exercer o controle dos atos administrativos, financeiros e contábeis das respectivas secretarias, em conformidade com as diretrizes da Controladoria Municipal;

IV - Prestar contas de sua gestão aos órgãos de controle interno e externo, conforme as exigências legais;

V - Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos administrativos praticados.

Art. 3º Os Secretários Municipais e o Procurador Chefe do Município, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.

Art. 4º O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças não poderá atuar como Ordenador de Despesas, em observância ao princípio da segregação de funções, cabendo-lhe o papel de supervisionar, normatizar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município deverá regulamentar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização das despesas realizadas pelos Secretários Municipais e Procurador Chefe, garantindo a conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e transparência pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:7FCFD658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031723 – DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031723 – DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): **59.326.342 ANTONIO MARCOS DE FREITAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 59.326.342/0001-49.**

Objeto.....: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES ATÉ**

A CIDADE DE MOSSORÓ/RN ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 19 de março de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:0D98A484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025.

PORTARIA Nº 125/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2025-GC, de 19 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Jucurutu/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da inauguração do Reservatório de Água Superficial Denominado Barragem de Oiticica, no Município de Jucurutu/RN.

Local de destino: Comunidade de Nova Barra, da Barragem Oiticica, em Jucurutu/RN – CEP: 59330-000.

Período do Afastamento: 19 de março de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A527F5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025.

PORTARIA Nº 126/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2025-GC, de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Jucurutu/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da inauguração do Reservatório de Água Superficial Denominado Barragem de Oiticica, no Município de Jucurutu/RN.

Local de destino: Comunidade de Nova Barra, da Barragem Oiticica, em Jucurutu/RN – CEP: 59330-000.

Período do Afastamento: 19 de março de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6B93CB02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031723 – DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031723 – DI**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **59.326.342 ANTONIO MARCOS DE FREITAS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 59.326.342/0001-49, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES ATÉ A CIDADE DE MOSSORÓ/RN ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:67135AA8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025****PORTARIA Nº 127/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2025-SMDE, de 19 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (MEIA) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr.**JOSÉ GILBERTO DIAS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Do Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Alto Oeste.

Local de destino: Auditório SEBRAE – Agência Alto Oeste – Rua Independência, 0, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 20 de março de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:CA0557A0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025****PORTARIA Nº 128/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 109/2025-SMS, de 19 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr.**BERNARDINO FERREIRA BRAGA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Transporte de pacientes para Hospitais e Clínicas, para realização de consultas e exames clínicos.

Local de destino: Natal/RN.**Período do Afastamento:** 20 de março de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:6102CDF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº
001.002.2024.01.128.013**

OBJETO: contratação de empresa(s) para registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.002.2024.01.128.013 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, em favor dos licitantes:

B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.496.119/0001-09, no item: 0023, perfazendo a quantia de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais);

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.591.738/0001-10, nos itens: 0005, 0007, 0009, 0011, 0015, 0019, 0021, 0024, 0025, 0028, 0029, 0030, 0031, 0035, 0037, 0041, 0042, 0043, 0045, 0048, 0049, 0050, 0052, 0053, 0056, 0061, 0077, 0079, 0083, 0085, 0089, 0090, 0091, 0093, 0100, 0101, 0103, 0111, 0113, 0115, 0116, 0119, 0127, 0129, 0133, 0135, 0143, 0147, 0160, 0161, 0163, 0165, 0167, 0168, 0169, 0171 e 0172, perfazendo a quantia de **R\$ 408.817,65** (quatrocentos e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos);

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, nos itens: 0096, 0151 e 0152, perfazendo a quantia de **R\$ 377,50** (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.697.852/0001-91, nos itens: 0094, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0170, 0173 e 0174, perfazendo a quantia de **R\$ 6.623,40** (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos);

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.160.739/0001-10, nos itens: 0047 e 0106, perfazendo a quantia de **R\$ 116.820,00** (cento e dezesseis mil e oitocentos e vinte reais);

J.B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 54.825.858/0001-14, no item: 0139, perfazendo a quantia de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais);

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.256.200/0001-24, no item: 0126, perfazendo a quantia de **R\$ 7.338,00** (sete mil, trezentos e trinta e oito mil reais);

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08, nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0006, 0008, 0010, 0012, 0013, 0014, 0016, 0018, 0020, 0022, 0026, 0027, 0032, 0033, 0034, 0036, 0039, 0040, 0044, 0046, 0051, 0054, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0078, 0080, 0081, 0082, 0084, 0086, 0087, 0088, 0092, 0095, 0097, 0098, 0099, 0102, 0104, 0105, 0107, 0108, 0109, 0110, 0112, 0117, 0118, 0125, 0128, 0130, 0131, 0132, 0134, 0136, 0137,

0138, 0140, 0141, 0142, 0144, 0145, 0146, 0148, 0149, 0150, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0162, 0164, 0166 e 0175, perfazendo a quantia de **R\$ 825.190,12** (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa reais e doze centavos); e

YUMED COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.479.110/0001-04, nos itens: 0017 e 0038, perfazendo a quantia de **R\$ 1.378,50** (mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:10F1D42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 031.03006/2025-01

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios e guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. Adjudicação e Homologação do Processo nº 031.03006/2025-01 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, em favor dos licitantes:

FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA, CNPJ nº 06.254.655/0001-72, nos itens cujos códigos são: 56728, 56729, 56730, 56731, 56732, 56733, 56734, 56735, 56736, 56737, 56738, 56739, 56740, 56741, 56742, 56743, 56744, 56746, 56747, 56748, 56749, 56750, 56751, 56753, 56754, 56755, 56756, 56757, 56758, 56759, 56760, 56761, 56762, 56763, 56764, 56765, 56766, 56767, 56768, 56769, 56770, 56771, 56772, 56773, 56774, 56775, 56776, 56777, 56778, 56779, 56780, 56781, 56782, 56783, 56784, 56785, 56786, 56787, 56788, 56789, 56790, 56791, 56792, 56793, 56794, 56795, 56797, 56798, 56799, 56802, 56803, 56804, 56805, 56806, 56807, 56808, 56809, 56810, 56811, 56812, 56813, 56814 e 56815, perfazendo a quantia de **R\$ 476.918,12** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos); e

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS, CNPJ nº 01.009.818/0001-38, nos itens cujos códigos são: 56745, 56752, 56796, 56800 e 56801, perfazendo a quantia de **R\$ 73.526,00** (setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:E1534D01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.128.013

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Endogerais Equipamentos Médicos LTDA**, CNPJ nº 08.697.852/0001-91. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 11 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 6.623,40** (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Kevellim Pontes Freitas, CPF nº ***.099.196-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:71E01FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.128.013

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Youmed Comércio LTDA**, CNPJ nº 48.479.110/0001-04. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 11 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 1.378,50** (mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Helder Yuri Lopes Sarino, CPF nº ***.484.124-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:D36E3967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 027.03004/2025-02

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de medicamentos (éticos, genéricos ou similares) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica, do Município Adjudicação e Homologação do Processo nº 027.03003/2025-02 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, em favor dos licitantes: **DROGARIA SAO SEVERINO - ME**, CNPJ nº 07.194.915/0001-24, Códigos 0001 LOTE 1 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS: 12,67%, 0003 LOTE 3 - MEDICAMENTOS SIMILARES, 42,97% e **GIULLITE B MEDEIROS - ME**, CNPJ nº 21.437.704/0001-04, Código 0002 LOTE 2 - MEDICAMENTOS ÉTICOS, 22,06%.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:A60B5F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031.03006/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Francisco de Assis Nóbrega**, CNPJ nº 06.254.655/0001-72. Objeto: Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios e guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. Data da assinatura: 10 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 476.918,12** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Francisco de Assis Nóbrega, CPF nº ***.748.894-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:31DAB0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031.03006/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Humberto José de Medeiros - ME**, CNPJ nº 01.009.818/0001-38. Objeto: Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios e guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. Data da assinatura: 10 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 73.526,00** (setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Humberto José de Medeiros, CPF nº ***.438.914-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2025.

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador: 127C5AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048.03011/2025-
01

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, objetivando o Registro de Preço para aquisição parcelada de **Frutas e Verduras**, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 08 de abril de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Juciara Alves Ferreira
Código Identificador: A644BC22

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo Administrativo nº 027.03004/2025-02
 Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Registro de preços de medicamentos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de medicamentos (éticos, genéricos ou similares) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica.

Recorrente: JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES (+ FARMA),
 Recorrida: DROGARIA SAO SEVERINO - ME

DESPACHO

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES (+ FARMA) contra a Decisão da Pregoeira do Município que, nos autos da presente Pregão Eletrônico, habilitou a empresa DROGARIA SAO SEVERINO – ME como vencedora dos lotes 001 e 003 e do Edital., alegando em suma inexecuibilidade do desconto de 70% (setenta por cento) nos lotes 001 e 003, medicamentos genéricos e similares respectivamente.

2. A empresa recorrida apresentou contrarrazões reafirmando a exequibilidade dos descontos com base em informações extraídas, inclusive, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3. A Pregoeira ao apreciar o Recurso Administrativo manteve a Decisão que habilitou a empresa Recorrida.

Decido:

5. A Pregoeira ao analisar o recurso, assim se pronunciou:

“(…)

3.3. Desta feita, na fase de contrarrazões a empresa Recorrida destaca que a inexecuibilidade dos preços não se demonstra por presunção, ao passo que afirmou que “*tem plena capacidade de cumprir com o fornecimento dos medicamentos, conforme demonstrado pela documentação apresentada na fase de habilitação, bem como pelos seguintes fatores (...)*” Ainda nos argumentos da Recorrida destaco as seguintes informações:

(…)

A análise econômica do setor farmacêutico revela que a comercialização de medicamentos possui margens de lucro substanciais, especialmente no caso de medicamentos genéricos e similares. O estudo intitulado “A Influência da Margem de Lucro na Comercialização de Medicamentos” demonstra, com base em dados concretos, que os percentuais de margem podem atingir patamares significativamente elevados, tornando possível a concessão de descontos expressivos sem comprometer a viabilidade financeira do fornecedor. Segundo a pesquisa, os medicamentos de referência apresentam margens entre 44% e 57%, enquanto os genéricos variam entre 98% e 199% e os similares podem alcançar entre 147% e 236%, dependendo da categoria.

(…)

A margem de lucro elevada nos medicamentos genéricos e similares permite que fornecedores adotem estratégias comerciais agressivas, oferecendo preços mais vantajosos para grandes contratos, como é o caso de licitações públicas. Ao garantir um volume elevado de fornecimento, as empresas conseguem negociar preços reduzidos junto aos distribuidores, o que amplia a viabilidade da concessão de descontos elevados. Além disso, a dinâmica do mercado farmacêutico possibilita a compensação de menores margens unitárias com o aumento do giro de estoque e a fidelização da clientela institucional.

(…)

Os números apresentados pela ANVISA demonstram que a estrutura de precificação dos medicamentos permite uma significativa flexibilidade nas estratégias comerciais das empresas do setor. No caso dos medicamentos genéricos, por exemplo, a diferença entre o custo médio de aquisição e o preço médio de comercialização é de 588,8%, enquanto para os similares essa diferença chega a 737,6%. Esses percentuais indicam que as drogarias e distribuidoras podem conceder descontos substanciais sem comprometer sua capacidade de cumprir os contratos firmados com a Administração Pública.

(…)

3.4. Por fim, requer a improcedência do Recurso e ainda que seja reconhecido a plena exequibilidade da proposta “*haja vista que os descontos ofertados estão em total conformidade com a realidade mercadológica do setor farmacêutico, (...)*”.

3.5 **Frente ao exposto**, forte nos argumentos acima expostos e nos termos do Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa JOSÉ ORLANDO ALVES FERNANDES (+ FARMA) e **NEGO PROVIMENTO** para manter a Decisão que habilitou a empresa DROGARIA SAO SEVERINO – ME, como vencedora dos lotes 001 e 003 do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

(…)

6. Frente ao exposto e com fundamento no o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, adoto como razão de decidir os argumentos apresentados pela Pregoeira do Município e, por via de consequência, **CONHEÇO** e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto para manter a Decisão que nos autos do Pregão Eletrônico nº 004/2025 habilitou a empresa DROGARIA SAO SEVERINO – ME e a declarou vencedora dos lotes 001 e 003 do certame em análise.

7. Ato contínuo, em prestígio ao princípio da economia processual e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação em favor das empresas: 1) DROGARIA SAO SEVERINO – ME, (lotes 001 e 003), e 2) empresa GIULLITE B MEDEIROS - ME, lote 002, ao passo que **HOMOLOGO** o presente certame para que produza seus efeitos legais.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se

Ouro Branco RN, 14 de março de 2025

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:93B6B319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 11 MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Contratação para análise e julgamento dos Processos de Credenciamento realizados pelo Município de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seu art. 74 inciso IV, art. 79 inciso I, e Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores SÍLVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS, JOÃO MARINHEIRO DA SILVA NETO e DEYSE DALYANE DE AZEVEDO SILVA para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Contratação, para análise e julgamento dos processos de Credenciamento realizados pelo Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Compete a comissão proceder à análise da documentação constante nos pedidos de credenciamento dos interessados, decidindo sobre a habilitação, observando rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor e no Edital de Credenciamento ao qual o pedido recebido está vinculado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:3E3D7AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: Show musical do Cantor Paulo Júnior para apresentação na IX Cavalgada pela Paz em alusão aos 62 anos de Emancipação Política no dia 23 de março de 2025 neste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: W A G DA SILVA GWI EVENTOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Paraná - RN, 19 de Março de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6EF54B46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2025. OBJETO: Show musical do Cantor Paulo Júnior para apresentação na IX Cavalgada pela Paz em alusão aos 62 anos de Emancipação Política no dia 23 de março de 2025 neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/03/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8C7B9E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do município de Paraú/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado SECA - COBRADE 1.4.1.2.0 e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Prefeito de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Paraú, e pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a Lei 12608 Art 8º, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022; **CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 3646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Monitor de Secas elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares que se abatem sobre o Município de Paraú/RN;

CONSIDERANDO Os baixos índices pluviométricos ocorridos nos últimos meses em todo o município de Paraú, afetado diretamente mais de 20 (vinte) comunidade rurais.

CONSIDERANDO que essa seca causa sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, além de transtornos e problemas de toda ordem à comunidade, afetando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorre a falta de água em diversos reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos materiais e ambientais, inclusive a escassez de água potável para consumo humano e animal, além de prejuízos à safra agrícola, atividade econômica predominante na região;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode permanecer indiferente a essa situação excepcional e deve atuar para minimizar as adversidades enfrentadas pela população, promovendo ou solicitando apoio aos demais poderes públicos estaduais e federais para o enfrentamento da crise, incluindo o fornecimento de carros-pipa para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios suficientes para arcar com as despesas decorrentes dos prejuízos causados pela seca;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta no Parecer Técnico nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em anexo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência na área rural do Município de Paraú/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 3º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 19 de março de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:58513519

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025/PMP/GP**

PORTARIA Nº 072/2025/PMP/GP DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou requerimento de solicitação do **PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** dia 05/08/2024;

Considerando que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 27/02/2025;

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou a carta de concessão no dia 17/03/2025;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretensão direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora **FRANCISCA ESIDETE SOUZA NUNES**, professoro(a) N2-I, inscrita no CPF/MF nº 565.161.694-20, matrícula nº 315-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vago o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú, 18 de março de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B9303A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

A Prefeitura de Parazinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, nas pessoas da Prefeita Municipal, a Sra. Ritade Luzierde Souza Martinse da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Gabriela de Souza Martins Macedo, CONVIDA os membros do Conselho Municipal de Saúde, autoridades públicas, servidores e toda a população em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, de apresentação Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, a realizar-se-á no dia 21 de março de 2025 às 09:30, na Câmara Legislativa Municipal de Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 19 de março de 2025

RITADELUZIERDE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 010/2025/GP/PMP

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:0E302A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
7.907/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2024 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 70/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 7.907/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE.**

Data da Assinatura: 14/03/2025.

Vigência: 14/03/2025 até 13/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **GIAN CARLOS ALVES DANTAS 02649744413**

CNPJ: 21.781.545/0001-52

Representante: **Gian Carlos Alves Dantas**

CPF: 026.***.***-13.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁ-MALACAXETA-BOM JARDIMALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".	KM	16.500	10,00	165.000,00
Valor Total R\$					165.000,00

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8CBBD769**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.907/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: 7.907/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2025****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE.**

Data da Assinatura: 14/03/2025.

Vigência: 14/03/2025 até 13/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME**

CNPJ: 09.251.856/0001-04

Representante: **Joelso de Azevedo Roque**

CPF: 654.***.***-20.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER".	KM	9.250	6,50	60.125,00
Valor Total R\$					60.125,00

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8C4CC876**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025****PROCESSO Nº 32/2025****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias na sede e distritos deste município.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RO DO FOGO/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 004/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 004/2024** da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, referente aos itens vencidos pela empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, com valor global estimado de **R\$ 482.655,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 13 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:42D55307**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN**CONTRATADA:** CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.200.129/0001-47.

Processo Administrativo nº 023/2025 - Dispensa nº 012/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços para construção de Prédio Público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.**VALOR:** R\$ 303.882,68 (Trezentos e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) global, pela contratação.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15 451 1004 1012 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

000860 4490.51 99 Obras e Instalações

VIGENCIA: De 19/03/2025 à 18/03/2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU -**

Assinado Pelo Contratante

CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA,

CNPJ nº 52.200.129/0001-47 -

Assinado Pela Contratada

Publicado por:Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:AE35F8B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Patu, por meio da Secretaria de Educação, torna público o resultado da classificação dos alunos selecionados para o Programa Educa+ Bolsas Estudantis 2025. A iniciativa visa incentivar a excelência acadêmica e apoiar estudantes do ensino superior e médio técnico federal.

CLASSIFICADOS – ENSINO SUPERIOR:

1º – PALOMA BARRETO MENEZES

2º – JEFFERSON BRUNO DE LIMA CORTEZ

- 3º – ANA BEATRIZ SILVA FIGUEREDO
 4º – MARIA LUIZA DE MOURA
 5º – ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
 CLASSIFICADOS - ENSINO MÉDIO TÉCNICO FEDERAL: 1º –
 PEDRO LUCAS DA SILVA SOUZA (IFPB)
 2º – BETTINA OLIVEIRA ALVES (IFPB)
 3º – GEOVANA DE AZEVEDO ALVES (IFPB)
 4º – ALANA VITORIA ALVES DA SILVA (IFPB)
 5º – FRANCISCO JUAN FERREIRA DE ALMEIDA (IFPB)
 6º – YAN DAVI DE OLIVEIRA (IFPB)
 7º – RAISLANY VITÓRIA MOURA DA SIVA (IFPB)
 8º – DAVID NATÃ DANTAS DE OLIVEIRA (IFPB)
 9º – SANDJA GILMARA DA SILVA GODEIRO (IFPB)
 10º – JOÃO ERICK FERREIRA CARNEIRO (IFPB)
 11º – KETLY VITORIA OLIVEIRA REZENDE (IFPB)
 12º – MARIA FERNANDA ARAÚJO DE AZEVEDO (IFPB)
 13º – ELOA DA SILVA AZEVEDO (IFPB)
 14º – ANDRÉ LUIZ LEÃO DA COSTA (IFRN)
 15º – ERICK VITORINO MENDONÇA DE OLIVEIRA (IFPB)
 16º – ALANA NICOLY BATISTA FERNANDES (IFPB)
 17º – MARIA LETICIA CALIXTA DOS SANTOS (IFPB)
- 18º – ERIC LUCAS ALVES PINHEIRO (IFPB)

Publicado por:
 Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:EE02DA80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 002/2025

Resultado da Homologação

0001 - REFEIÇÕES PREPARADAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/RN. - PROPRIO - Valor Referência: 23,89

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA	22,00	356.400,00	Homologado em 19/03/2025 08:39:13 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0002 - REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES QUE SE DESLOCAM A CAPITAL DO ESTADO PARA CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO. - PROPRIO - Valor Referência: 27,06

Fornecedor	Valor final	Valor total	Situação
JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA	24,50	176.400,00	Homologado em 19/03/2025 08:39:13 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:41B37DDC

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para os serviços técnicos tributário, operacionalização do sistema tributário – software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de “como aumentar a arrecadação interna municipal”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIO, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO – SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO INTERNA DOS TRIBUTOS, APLICANDO O MÉTODO DE “COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL”, DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **ANTONIO PIRES CHAVES NETO, inscrita no CNPJ sob nº 09.326.488/0001-16**, estabelecida a Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 98, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 19 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:79B38CB3

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de material de limpeza, para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.052.431/0001-79**, estabelecida a Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 3025, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 50.801,30 (cinquenta mil, oitocentos e um reais e trinta centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 19 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97FC49FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O município de Pedro AVELINO-RN realizará no **dia 01/04/2025 às 09h00min**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO E MATERIAL E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.**

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro AVELINO-RN, 19 de março de 2025.

ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratações

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:05ED2D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021, CELEBRADO EM 11/03/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN/RN E A EMPRESA ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **PEDRO AVELINO/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, 266, CENTRO, PEDRO AVELINO/RN CEP:59530000, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI**, inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67, com sede na RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59076000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **11/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 11/2021, celebrado em 11/03/2021, nos termos do LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de 08 de março de 2025 de encerrar-se-á na data de 08 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino/RN, 08 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

ESIG Software e Consultoria em TI
CNPJ: 13.406.686/0001-67

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:66D41A4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

Processo Administrativo nº 516/2025
Adesão nº 7/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com endereço na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, representado pela Prefeita, Sra. Marina Teodoro da Trindade, CPF nº 083.793.834-19.

CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.377.382/0001-91, sediado(a) na Rua Presidente Sarmento, 1132, Alecrim, Natal/RN CEP:59.032-400, Telefone: (84) 2136-3321 (WhatsApp), E-mail: natalcleandistribuidora@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ítala Lidiane Guilhermino Ferreira.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.592.597,23, (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 392/2025, Adesão a ARP Nº 11/2025- Pregão Eletrônico nº 01/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN:
 Representada por Marina Teodoro da Trindade, Prefeita.

- NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA:
 Representada por Ítala Lidiane Guilhermino Ferreira.

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D5C4A13C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Processo Administrativo nº 516/2025
Adesão nº 7/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com endereço na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro

Avelino/RN, CEP: 59.530-000, representado pela Prefeita, Sra. Marina Teodoro da Trindade, CPF nº 083.793.834-19.

CONTRATADA: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.555.490/0001-59, sediado(a) na Rua Presidente Sarmento, 1130, Alecrim, Natal/RN CEP:59.032-400, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **DIVA** Vanessa Nascimento e Silva.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 648.499,95, (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 392/2025, Adesão a ARP Nº 12/2025- Pregão Eletrônico nº 01/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Das Partes:

- Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN:
 Representada Por
MARINA TEODORO DA TRINDADE,
 Prefeita.

- Natal Clean Distribuidora LTDA:
 Representada Por
VANESSA NASCIMENTO E SILVA.

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:83BFBBF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 08/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Processo Administrativo Nº 530/2025
Adesão Nº 08/2025

A Sra. Prefeita do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO Nº 08/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material escolar para suprir as necessidades do município de Pedro Avelino/RN, conferida nos autos do processo, tendo como detentora a empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, no valor de R\$ 325.223,85 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)).

Pedro Avelino/RN, em 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4A8E2D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
 EXTRATO DE ADESÃO Nº 08/2025**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024** junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS -RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

EMPRESA CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ. 00.800.611/0001-14

Processo nº 530/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal nº 392/2025.

VIGENCIA DA ATA: 27/02/2024 A 27/02/2025

VALOR ADERIDO: R\$ 325.223,85 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

Pedro Avelino-RN, em 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:460EB566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 032/2025 - CMS**

RESOLUÇÃO CMS/PEDRO AVELINO/RN Nº 032 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Aprova deliberação Interno da 1ª REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE PEDRO AVELINO – RN, como o TEMA: SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO: 1º A POLITICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA: 2º AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA: 3º PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA O CONTROLE SOCIAL.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de **março** de **2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal N. **478/95-G. P** de **02 junho** de **1995**,

Resolve: Aprovar o Regimento Interno da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pedro Avelino/RN. Que será realizada no dia 26 de março de 2025 as 08:00horas as 12: horas, no Câmara Municipal – **CMV**.

REGIMENTO DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pedro Avelino/RN, publicado no Diário Oficial do Município em **12** de março de **2025**, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência Municipal;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da adequação/atualização das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 36 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - A **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde tem como tema: **“SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO: 1º A POLITICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA: 2º AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA: 3º PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA O CONTROLE SOCIAL.**

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I – **SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO;**

II – **AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAUDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA;**

III – **PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA O CONTROLE SOCIAL.;**

§2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - Etapa Municipal - 15 de março a 15 de abril de 2025;

II - Etapa Estadual RN – 03, 04 e 05 de junho de 2025;

III - Etapa Nacional –18 e 21 de agosto de 2025; e

IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2026.

§1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º - As deliberações da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipais e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I – Plenárias Municipais em cada Região administrativa e/ou Distrito/Comunidade.

II – Pré Conferências por Distritos Sanitários ou equivalentes

III - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas Conferências Municipais e Estadual.

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Conferência Municipal.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS

Seção I - DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º - A **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§4º- O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 2 de junho de 2024.

§5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 14 de abril de 2025, no Portal do CES/RN.

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitos, os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012.

§1º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa estadual será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 3 de junho de 2025.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 03 de julho de 2025.

§3º - A 1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

§2º - A **1ª Reunião Ampliada** de Saúde será Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora que também será um conselheiro.

Art. 8º - Participam da **1ª Reunião Ampliada** Municipal os Delegados eleitos nas Pré Conferências Municipais, os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único: Poderão ser Delegados da Etapa Municipal os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegados eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, constituindo, em seu conjunto em até, 10% (dez por cento) do número total dos Delegados Municipais eleitos nas Pré Conferências Municipais.

Art. 09 - Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos os Delegados que participarão da Etapa Estadual, de forma paritária, conforme Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde.

§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Conferência Municipal de Saúde para Natal/RN, é de responsabilidade do município.

§4º - O Conselho Municipal deve indicar um representante da Delegação local, dentre os Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§5º - As inscrições dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para a 9ª Conferência Estadual de Saúde deve ser feita pela Comissão Organizadora local, e ser enviada à Comissão Organizadora Estadual, através do Portal do CES/RN, até 02 de maio de 2019.

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10 - São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

I - Os Grupos de Trabalho;
II - A Plenária Final.

§1º - O Regulamento da 1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde será sistematizado e proposto pela Comissão Organizadora e submetido a aprovação do Pleno do CMS.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do CNS, com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da Conferência.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

§5º - O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado ao Conselho Municipal, Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até o quarto/último trimestre de 2024 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e se possível com versão em braile, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por seis (06) Conselheiros de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada por um conselheiro de saúde integrante da Coordenação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador Geral, em sua ausência representada pelo Secretário Geral;

II - Secretário Geral ou Secretário Adjunto;

III - Relator Geral e Relator Adjunto;

IV - Coordenador de Comunicação e Mobilização e Infraestrutura;

Parágrafo único: Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Mobilização e de Infraestrutura, serão indicados pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde.

Art. 13 - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;

II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;

III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Saúde.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - A Comissão Organizadora da **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da **1ª Reunião Ampliada** de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados estaduais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- d) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;

e) Os Delegados indicados ou eleitos por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

V - Encaminhar até 30 (Trinta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde, com prazo de edição previsto para o último/quarto trimestre de 2025, para ampla divulgação;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento dos Delegados, assim como discutir questões pertinentes à Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 15 - Ao Coordenador Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Art. 16 - Ao Secretário Geral cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.

V - Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 17 - Ao Relator Geral cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria;

II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da **1ª Reunião Ampliada** à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;

III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

V - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final;

VI - Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro de Saúde.

DOS PARTICIPANTES

Art. 18 - A **1ª Reunião Ampliada** Municipal de Saúde contará com 48 participantes, sendo 4 delegadas e delegados, 4 convidadas e convidados e 40 por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade local;

III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º - A composição do conjunto total de Delegados na Conferência Municipal deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de participantes.

§3º - Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e

trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º - O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 20% (vinte por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados.

Art. 19 - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidados, com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 20 - Os Delegados participantes da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas pré-Conferências Municipais de Saúde, e pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

I – 40 delegados eleitos nas pré-conferências;

II – 16 delegados eleitos pelo CMS;

III - O número final de Delegados será múltiplo de 04 (quatro), para cumprimento do previsto no §3º do art. 18 deste Regimento;

IV - Serão Delegados na Conferência Municipal de Saúde os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto até 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados municipais previstos neste regimento.

Parágrafo único - Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- gestores e prestadores de serviço em saúde municipais, estaduais e federais;
- entidades de trabalhadores de saúde;
- entidades e movimentos de usuários.

Art. 21 - Serão eleitos 30% de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares aptos a participarem da Conferência Estadual.

Art. 22- Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegados para participarem da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os Conselheiros Estaduais e Nacional poderão participar como Convidados.

Art. 23 - Os Convidados poderão ser escolhidos entre:

I - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres,

Movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24- As despesas com a preparação e realização da Conferência de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Conferência da seguinte forma:

I - Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo CMS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;

II - Delegados eleitos na Conferência Municipal para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

III - Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Saúde, ficando as demais despesas por conta de cada um.

Seção IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 25 - O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do CMS, dos encaminhamentos e

Efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMS de P. Avelino/RN

Homologo a Resolução n.º 003/2015, nos termos da Lei Municipal 478/95-G.P de 02 de junho de 1995, e Resolução 453/2012 do CNS.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1536DD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 175/2025 - NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA N.º 175/2025-GP, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a Lei municipal n.º 742/2017 de 30 de agosto de 2017.

Representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wanesk Kleiba de Oliveira Franklin Albuquerque Câmara – CPF: 028.206.754-09

Suplente: Rafaella Silva Camara – CPF: 056.515.024-78

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Margarida Luciana Bezerra – CPF: 009.414.304-80

Suplente: Liane Catarino Pereira – CPF: 110.720.234-58

Representação dos trabalhadores da área de saúde:

Representantes I

Titular: Neide Suely da Cruz – CPF: 806.855.794-68
Suplente: Rosineide Rodrigues dos Santos – CPF: 044.579.574-37

Representantes II

Titular: Danieli de Sena Barbosa – CPF: 098.011.674-08
Suplente: Heloisa Claudia Evangelista – CPF: 055.890.864-00
Representação das entidades e movimentos representativos de usuários:

Associação Comunidade Aroeira (remanescentes quilombolas) representante II:

Titular: Hélia Lucia da Silva – CPF: 597.245.604-49

Suplente: Francisco Paulo da Silva – CPF: 051.580.784-24

Igreja Batista Calvário:

Titular: João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53

Suplente: João Crisostomo de Oliveira – CPF: 032.786.184-32

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marcone Aurelio Varela – CPF: 047.709.464-30

Suplente: Maria Josinete Soares Evangelista – CPF: 812.840.204-87.

Associação Nova Conquista, representante I

Titular: Jo Crisvalter de Oliveira – CPF: 032.489.544-50

Suplente: Jalmir Crisvan de Oliveira – CPF: 071.458.144-55

Presidente: João Batista da Silva

Vice-presidente: Neide Suely da Cruz

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BC595F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 408/2025 - LUTO OFICIAL POR MARIA DA CRUZ
COSTA SILVA**

DECRETO N.º 408/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Declara Luto Oficial, no âmbito do município de Pedro Avelino/RN, em virtude do falecimento do Sra. Maria da Cruz Costa Silva.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Secretária Municipal, Maria da Cruz Costa Silva, ocorrido na data do dia dezenove de março do ano de 2025;

CONSIDERANDO o consternamento geral da população pedro-avelinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge

pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da pedro-avelinense, Ex-Secretária Municipal, Maria da Cruz Costa Silva, ocorrido aos 19 dias do mês de março do ano de 2025, que, em vida prestou relevantes serviços ao município de Pedro Avelino.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:31DB47B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2025 - DIARIA**

PORTARIA Nº 175/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Jessica Luana Queiroz Bezerra
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Gerente
CPF: 076.841.144-09	MATRICULA: 3000

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	20 de março de 2024.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na capacitação do PLANIFICA SUAS – cuidar em Redes Potiguar, no dia 20 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:F4C95BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2025 - DIARIA

PORTARIA Nº 176/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ana Priscila Bezerra Almeida
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora
CPF: 056.172.704-00	MATRICULA: 4884

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	20 de março de 2024.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na capacitação do PLANIFICA SUAS – cuidar em Redes Potiguar, no dia 20 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:474402AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20250217001

ATO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da legalidade, moralidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como no disposto na Lei nº 14.133/21, resolve ANULAR o Processo Licitatório nº 20250217001, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SEDE E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A presente anulação decorre da constatação de erro insanável no certame, uma vez que o Edital estabelece as classificações de julgamento como menor preço global, enquanto a Comissão de Licitação está procedendo ao julgamento por item, o que compromete

a legalidade e a isonomia do procedimento licitatório. Tal incongruência configura vício insanável, tornando necessária a anulação do processo em observância à segurança jurídica e às normas licitatórias vigentes.

Dessa forma, FICA ANULADO o Processo Licitatório nº 20250217001, com fundamento na legislação pertinente, devendo-se proceder à devida republicação do certo com as correções possíveis para garantir a lisura e a transparência do procedimento.

Dê-se ciência aos detalhes e publique-se o presente ato para que produza seus efeitos legais.

Pilões/RN, 18 de março de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:48B460B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 164/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 164/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Coordenador da Vigilância Sanitária**, matrícula nº **504**, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária, 0,5 (Meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/03**, do corrente ano, objetivando **participar da reunião de Coordenadores de VISA de todas as regiões de saúde do RN, que ocorrerá na Escola de Saúde Pública do RN (ESPRN)**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:133422E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 165/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 165/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:D87A65BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 166/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 166/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:6BA902C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 167/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 167/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:7888E341

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 168/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 168/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Março de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:4AB33400

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 169/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 169/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:EB8073BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 170/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 170/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **17/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:4CB74310

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 171/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 171/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:81CC5CE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 172/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 172/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Santa Cruz/RN**, no(s) dia(s) **18/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:654A504F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 173/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 173/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Março de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:93D8E148

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 174/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 174/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:538A147E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 175/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 175/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **19/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:7CEDBEC7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 093/2024,**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, inscrito no CPF nº 102.XXX.XXX-12. com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente

TERMO DE ENCERRAMNTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 093/2024, em 01 de janeiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicado em 19/03/25 por conter erro material no arquivo publicado em 11/02/2025 na FEMURN, edição 3474.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:39F20993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 094/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA**, com em Apodi/RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMNTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 094/2024, em 01 de janeiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicado 19/03/25 por conter erro material no arquivo publicado em 11/02/2025 na FEMURN, edição 3474

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8A077B3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 096/2024

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.XXX.XXX-62, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE

ENCERRAMNTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 096/2024, em 01 de janeiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicado em 19/03/25 por conter erro material no arquivo publicado em 11/02/2025 na FEMURN, edição 3474

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1787F5FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
Nº 097/2024

EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FERNANDA KALLENY DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 086.XXX.XXX-13, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMNTO, visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 097/2024, em 01 de janeiro de 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicado em 19/03/25 por conter erro material no arquivo publicado em 11/02/2025 na FEMURN, edição 3474

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:62880E98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 009/2025

EDITAL DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS 009/2025
ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO

A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado PSS 009/2025 – Estagiários da Educação do Município de Portalegre** torna público o **Edital de Validação das Inscrições**, conforme disposto no **item 4.0 do Edital Regulador**, por meio do qual será divulgada a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas e indeferidas**, com a devida fundamentação.

Os candidatos cujas inscrições forem indeferidas poderão **interpor recurso** dentro do prazo estabelecido calendário do Processo Seletivo (Anexo V), conforme as regras e procedimentos previstos no edital.

A publicação desta relação será realizada nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e tomar as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos**.

ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECEL

Nº da Inscrição	ESTAGIÁRIO – COD 100 - TURNO MATUTINO Nome	VALIDAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
01	WESLEY KAUM DE SOUZA PAIVA	NÃO	
02	MARCIO GABRIEL SABINO DE OLIVEIRA	NÃO	
03	SUZY ADRIELLY DE OLIVEIRA	SIM	
04	LUIZ FERNANDO MAIA LOPES	NÃO	
05	FRANCISCO AUGUSTO CESAR NETO	NÃO	
06	MARIA ISABEL RICARTE LEANDRO	SIM	
07	JANIELI PEREIRA SOARES	SIM	
08	VITORIA KAROLINE RODRIGUES DA COSTA	SIM	
09	LAUANY CAMILLY FEITZO DANTAS	SIM	
Nº da Inscrição	ESTAGIÁRIO – COD 200 - TURNO VESPERTINO Nome	VALIDAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
01	WESLEY KAUM DE SOUSA SILVA	SIM	
02	RANIELA GOMES COSTA SILVA	SIM	
03	ANTONIO REGINALDO DA SILVA MATIAS	SIM	
04	HENRIQUE MATHEUS ROCHA	SIM	
05	GUSTAVO DA SILVA	SIM	
06	THYFANY VITÓRIA DIAS CAMPOS	SIM	
07	JOÃO PAULO GOMES NASCIMENTO	SEMI	
Nº da Inscrição	ESTAGIÁRIO – COD 300 – VAGA PARA PCD Nome	VALIDAÇÃO INSCRIÇÃO	DA
01	SEM CANDIDATO	***	

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 009/2025 - Portaria nº 097/2025

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:06F6F4F7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 181, DE 19 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA Nº 181, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco de Souza Neto**, CPF Nº 078.XXX.XXX-64, matrícula nº 697, designado Agente de Desenvolvimento, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, sendo concedido, no presente caso, o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **20 de março do corrente ano**, para a recondução de servidor municipal que se encontrava na capital em evento oficial de representação do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8D3FDD9E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 180, DE 19 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA Nº 180, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, sendo concedido, no presente caso, o montante de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no dia **19 de março do corrente ano**, para a recondução de servidor municipal que se encontrava na capital em evento oficial de representação do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:57C98360**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 181, DE 19 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA Nº 181, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco de Souza Neto**, CPF Nº 078.XXX.XXX-64, matrícula nº 697, designado Agente de Desenvolvimento, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, sendo concedido, no presente caso, o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no dia **20 de março do corrente ano**, para a recondução de servidor municipal que se encontrava na capital em evento oficial de representação do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B4D22DD7

**GESTÃO DE CONTRATOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA Nº 003/2025**

PORTARIA Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo n.º 19030001/2025, para apurar possível infração ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2025;

Artigo 2º. Designar João Martins de Oliveira Neto, matrícula n.º 819, Larice Rocha de Oliveira, matrícula n.º 634 e Francisco Antônio de Lisboa Santos Fonseca, matrícula n.º 588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de responsabilização de empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações editalícias praticadas pela empresa **B. S. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.335.353/0001-39**.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de março de 2025

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:5266DD81

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 200400004/2023**

Processo Administrativo nº 25050002/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – CP/PMP**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36;

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 200400004/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, Processo Administrativo n.º 25050002/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 01/02/2025 a 01/01/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, THIAGO LIMA NOGUEIRA.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:3B757AA4

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 01020001/2023**

Processo Administrativo nº 25050002/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 – CP/PMP**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 14.634.195/0001-36;

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 01020001/2023, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico 029/2022, Processo Administrativo n.º 25050002/2022, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 01/02/2025 a 01/01/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, THIAGO LIMA NOGUEIRA.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:86A16909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00011/2025, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA - R\$ 9.697,00; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 38.707,00; OSCARINA BATISTA DO REGO 22157212434 - R\$ 93.075,50.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:DA7C81F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 138 - 2025 - NOMEAÇÃO - SONÁRIA MARIA
DUTRA (SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO)**

PORTARIA Nº. 138/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 19 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SONÁRIA MARIA DUTRA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SONÁRIA MARIA DUTRA, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE**

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D557D7A0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 131 - 2025 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº. 131/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 06 de março de 2024.

PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Exma. Sra. **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;

Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”;

Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que “Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público”;

Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;

Considerando a **Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG**, emitida pelo Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da **Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023**; e,

Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências e oitivas de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de março de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F77ADB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.180301/2025 DISPENSA
Nº 260201/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.180301/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 260201/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **26020001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR:REGINALDO TORRES DELFINO - CNPJ:
07.829.144/0001-02

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUGADOR.	DRA	24,00	1.600,00	38.400,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º 08.148.421/0001-76

REGINALDO TORRES DELFINO

CNPJ: 07.829.144/0001-02

Contratado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador: 71FE3FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260201/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260201/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS., pelo valor de 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de REGINALDO TORRES DELFINO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.829.144/0001-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 DE MARÇO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:4224C153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260201/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
260201/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26020001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260201/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: REGINALDO TORRES DELFINO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 07.829.144/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS COM DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.

VALOR TOTAL: 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 18 DE MARÇO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:ACC9EC94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
10020002/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020002/2025**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, localizado na Av. Pil. Pereira Tim (BR101), n.º 500, Sala D, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ/MF N.º 02.365.912/0001-92, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Carlos Andre Cosme França, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços n.º 004/2024, sendo o acréscimo de 6.5% sob o valor do item 01, perfazendo o valor acrescido de R\$ 355.710,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais), com início a partir da data de assinatura deste termo.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Vr. Registrado	Vr. Atualizado
32028 - Veículo tipo ambulância grande-Mercedes Benz	UND	1,00	334.000,00	355.710,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

STA Caminhões Rn Veiculos E Serviços LTDA

CNPJ/MF N.º 02.365.912/0001-92

Contratada

CARLOS ANDRE COSME FRANÇA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A168A2D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 067/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF n.º 030.***.***-30**, motorista, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 19 e 20 de Março de 2025, transportando pacientes carentes para consulta médicas na cidade de Natal-RN..

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 19 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B8397499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00029/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus para premiações do XVI

Campeonato de Futebol de Campo, II Copa Master de Futebol de Campo e IV Copa 10 de Maio de futsal masculino e feminino de 2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Março de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 19 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:58C1416E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva para os eventos e festividades do município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Março de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 19 de Março de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6315B789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO- CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS
ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA
MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Riacho de Santana/RN! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

Este edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18/03/2025
Inscrições	19/03 até 04/04/2025
Seleção	07/04 até 10/04/2025
Divulgação preliminar dos selecionados	11/04/2025
Recurso a fase de seleção	14/04 até 16/04/2025
Publicação e convocação dos contemplados	17/04/2025
Habilitação	18/04 até 24/04/2025
Divulgação preliminar dos habilitados	25/04/2025
Recurso a fase de habilitação	28/04 até 30/04/2025
Publicação dos habilitados	01/05/2025
Período de assinatura do termo de execução cultural	02/05 até 07/05/2025
Fase de pagamento	até 16/05/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Riacho de Santana/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Riacho de Santana/RN.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 1 (um) espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de **R\$ 3.968,08 durante 5 (cinco) meses**.

Sobre o valor total repassado pelo município de Riacho de Santana/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de **R\$ 19.840,40**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão orçamentário: 2 - Poder executivo

Unidade orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1000 - Gestão Administrativa

Ação: 2.57 - Manutenção dos Programas e Projetos Culturais

Elementos de despesas: 3.3.90.36.00 - Prestação de Serviços - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022

Prazo de inscrição

De 07 horas do dia **19/03/2025** até às 17 horas do dia **04/04/2025**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Riacho de Santana/RN e que tenham as seguintes características:

– seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

- tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

- Microempresas;

- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubos	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve entregar, no período de **19/03 à 04/04/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN - Rua Manoel de Souza Lima, 350, Esperança - a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto

11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Riacho de Santana/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Riacho de Santana/RN.

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar, no período de **07/04 à 10/04/2025**, os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 2 servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado na data de **11/04/2025** no diário oficial do município de Riacho de Santana/RN e no site oficial do município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser elaborado conforme o Anexo IX deste edital e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na data de **17/04/2025** no diário oficial do município de Riacho de Santana/RN e no site oficial do município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no período de **18/04 à 24/04/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (obtida no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>);
- certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais (obtida no endereço eletrônico <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município de Riacho de Santana/RN;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (endereço eletrônico <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (obtida no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>);
- certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais (obtida no endereço eletrônico <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município de Riacho de Santana/RN;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (endereço eletrônico <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado na data de **25/04/2025**

no diário oficial do município de Riacho de Santana/RN e no site oficial do município.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser elaborado conforme o Anexo IX deste edital e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na data de **01/05/2025** no diário oficial do município de Riacho de Santana/RN e no site oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural no período de **02/05 à 07/05/2025**, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até a data de **16/05/2025**, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Riacho de Santana/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura de Riacho de Santana/RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSICÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, endereço <https://www.riachodesantana.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariadeculturars@gmail.com e telefone (84) 98161-2749.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura José Ivanilson Alfredo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:561DE340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 202501196/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501196/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RENATA MARQUES DE FRANÇA FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.479.514-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)
Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).
Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)
VIGÊNCIA: 4/03/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:09FE3B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 202501197/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501197/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA CLEIDE DOS SANTOS DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 074.187.994-89
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.072,00 (Seis Mil e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A11506D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 202501198/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202501198/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: YASMIN CLARISMA DA SILVA ROCHA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.458.414-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Entrevistadora do Cadastro Único destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 246 – Segurança de Renda

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social
AÇÃO: 2.112 – APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados
VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5280A481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025)**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
 (Processo Administrativo n.º 023/2025)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Concorrência Eletrônica, do tipo: menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS: DEUSA MARIA DE BRITO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Riachuelo/RN, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12148443000124004.

Data/hora/local: 03 de abril de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Agente de Contratação Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.

OBS: As novas Planilhas Orçamentárias encontram-se no arquivo: ENG-NOVA-UBS.zip, devidamente anexado ao Portal de Compras Públicas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/cpmp-002-2025-2025-369114>

Riachuelo/RN, 19 de março de 2025.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Agente de Contratação
 Portaria 023/2024

Publicado por:
 Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:E17E4CE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ (CPF: 020.833.334-70)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AYRTON SENNA, S/N, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO A LOCAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ (CPF: 020.833.334-70)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:65553F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ (CPF: 020.833.334-70)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AYRTON SENNA, S/N, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ (CPF: 020.833.334-70)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:4128A807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, Nº 288, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:40613EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, Nº 288, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, Inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:A46C2751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, (ESCOLA CRESCER COLÉGIO E CURSO), SITUADA NA TRAVESSA 17 DE SETEMBRO, Nº11 NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR NA DEPENDÊNCIA DO REFERIDO PRÉDIO TODOS OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA (ESCOLA MUNICIPAL JERONIMO DE CASTRO) COMO TAMBÉM ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9994F123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, (ESCOLA CRESCER COLÉGIO E CURSO), SITUADA NA TRAVESSA 17 DE SETEMBRO, Nº11 NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR NA DEPENDÊNCIA DO REFERIDO PRÉDIO TODOS OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA (ESCOLA MUNICIPAL JERONIMO DE CASTRO) COMO TAMBÉM ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:2745DF8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO RAIMUNDO 200, POVOADO DE CATOLÉ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO.

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B37956C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO RAIMUNDO 200, POVOADO DE CATOLÉ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MÁRCIO MARINHO.

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO (CPF: 058.262.564-51)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D060B712

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O QUAL ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO O ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:129633A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O QUAL ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO O ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:2FD5F98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JUCIMAR DOS SANTOS ALVES (CPF: 813.084.934-87)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADA NA RUA SEVERINO BATISTA, S/N, NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR EM SUA DEPENDÊNCIA O PROJETO FORMANDO CAMPEÕES, NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JUCIMAR DOS SANTOS ALVES (CPF: 813.084.934-87)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:79833B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JUCIMAR DOS SANTOS ALVES (CPF: 813.084.934-87)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADA NA RUA SEVERINO BATISTA, S/N, NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR EM SUA

DEPENDÊNCIA O PROJETO FORMANDO CAMPEÕES, NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JUCIMAR DOS SANTOS ALVES (CPF: 813.084.934-87)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:5582F18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 20/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 19 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Sr. Francisco Elson dos Santos, Secretário do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.774-xx, para participar do Evento “Ouvidoria Day” – A ouvidoria como ferramenta de participação, promovido pelo TCE/RN, no dia 20 de março de 2025, das 9h às 12h, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:4F2BECC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 21/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN em, 19 de março de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora MARIANA GLAYDNA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 089.xxx.414-xx, ocupante do Cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de

Saúde, para participar do Evento “Ouvidoria Day” – A ouvidoria como ferramenta de participação, promovido pelo TCE/RN, no dia 20 de março de 2025, das 9h às 12h, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:11E3435A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.285/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Efetiva apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **HILMERI DA SILVA LEITÃO**, matrícula: 52779, do cargo de Psicóloga, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E088BAEE

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 04/2025 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2025 - EDITAL DE
RETIFICAÇÃO Nº 05

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 04/2025, vem por meio deste:

Faz saber que RETIFICA o Anexo I CRONOGRAMA PREVISTO do Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES** nº 04/2025, publicado em 18 de fevereiro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Resultado preliminar	14/03/2025

Interposição de Recurso	17/03/2025
Resultado final	26/03/2025

Os demais itens do Edital nº 04/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Santa Cruz/RN, 18 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

MARCO AURELIO RODRIGUES DE PONTES
Membro

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Membro

VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA
Membro

JANIELLE PEREIRA DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C7721035

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.286/2025 - GC/PMSC

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Franklin Henrique Silva de Assis para exercer a função pública de Agente de Contratação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e, em especial, a **Lei Complementar Municipal nº 008/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANKLIN HENRIQUE SILVA DE ASSIS**, servidor efetivo municipal, CPF sob o nº **074.XXX.XXX-95**, para exercer a função pública de **Agente de Contratação**, conforme os moldes estabelecidos pela **Lei Complementar Municipal nº 008/2023**.

Art. 2º Esta nomeação terá efeitos **retroativos a 01 de março de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D1807A1A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.287/2025 - GC/PMSC

Dispõe sobre a nomeação dos servidores Claydson Kelly da Silva e Aurinete Fernandes da Trindade Cruz, para exercer a função pública de Membros da Comissão de Contratação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e, em especial, a **Lei Complementar Municipal nº 008/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLAYDSON KELLY DA SILVA**, matrícula nº 1526669, e **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº 1534130, para exercer a função pública de Membros da Comissão de Contratação, conforme os moldes estabelecidos pela **Lei Complementar Municipal nº 008/2023**.

Art. 2º Esta nomeação terá efeitos **retroativos a 01 de março de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7A7B57C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.288/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **FRANCISCO CANINDÉ VITURINO DA SILVA**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 11 de março de 2025, para participar de uma formação para Gestores e Conselheiros do transporte escolar do polo Natal do Cecate Nordeste, no centro Municipal de referência em Educação Aluizio Alves-CEMURE.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:32A9F26E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.289/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **DOUGLAS JEFFERSOM DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, 1 (uma) diária na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de março de 2025, para participar do evento Conexão Mundo, que destaca a importância do desenvolvimento humano com alta performance e das habilidades necessárias para acompanhar essas mudanças.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:22D03098

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.290/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **LAYSE LORRANE IVO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Médica Veterinária, 2 (duas) diárias na importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de março de 2025, para participar do evento de Esporotricose na Prática Veterinária: Atualização em Diagnóstico, Manejo e Prevenção. No auditório do parque da cidade Dom Nivaldo Monte, e na unidade de vigilância de zoonoses em Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B17DD6B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.291/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSÉ LEONARDO DA SILVA CRUZ**, ocupante do cargo de Motorista do conselho tutelar, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, do dia 14 de março de 2025, para conduzir a menor Eliane Soares da Silva, sua mãe a sra. Maria Sandra Soares, e também a tia da referida menor, com destino ao ITEP.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:52F0DB15

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.292/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **RAMON FLORENCIO DA FONSECA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, 1 (uma) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de março de 2025, para participar do evento Conexão Mundo, que destaca a importância do desenvolvimento humano com alta performance e das habilidades necessárias para acompanhar essas mudanças.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5F03FA84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.293/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **TIAGO HENRIQUE DE MACÊDO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Sistemas, 1 (uma) diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de março de 2025, para participar do evento Conexão Mundo, que destaca a importância do desenvolvimento humano com alta performance e das habilidades necessárias para acompanhar essas mudanças.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:44EFBD1E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.294/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **GIZELLE FERREIRA DE LIMA**, à Conselheira Municipal de Saúde, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade Joao Pessoa/PB, no período de 18 a 21 de março de 2025, para participar do 8º Encontro do Fórum de Educação permanente e continuada dos conselhos de saúde do Nordeste, saindo no dia 18 de março às 13:00h, e retorno às 15:00hs do dia 21/03/2025.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A8A767D4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.295/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **ROSA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, à Conselheira Municipal de Saúde, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade Joao Pessoa/PB, no período de 18 a 21 de março de 2025, para participar do 8º Encontro do Fórum de Educação permanente e continuada dos conselhos de saúde do Nordeste, saindo no dia 18 de março às 13:00h, e retorno às 15:00hs do dia 21/03/2025.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6A689F3D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.296/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA**, Conselheiro Municipal de Saúde, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade Joao Pessoa/PB, no período de 18 a 21 de março de 2025, para participar do 8º Encontro do Fórum de Educação permanente e continuada dos conselhos de saúde do Nordeste, saindo no dia 18 de março às 13:00h, e retorno às 15:00hs do dia 21/03/2025.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2B34D8DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.297/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Motorista vinculado à Secretaria municipal de assistência social, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 20 de março de 2025, para conduzir a servidora Luzia Cristina da Cunha Silva, para o evento OUVIDORIA DAY, no tribunal de contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3B1175AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.298/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, coordenadora do bolsa família, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 20 de março de 2025, para participar do evento OUVIDORIA DAY, no tribunal de contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:31FF8F2F

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
03.283/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 077.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Assessor Jurídico Chefe, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:997831CF

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
03.284/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **JEFFERSON MASSUD ALVES**, CPF nº 009.XXX.XXX-66, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Assessor Jurídico Chefe, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:491FD735

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.299/2025 - GC/PMSC

Nomeação de Suplente do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares, entrarão em pleno gozo de férias, conforme cronograma mencionado no Ofício nº 076/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência, e ocorrendo a vaga temporária até que os titulares volte a assumir o cargo de Conselheiro;

CONSIDERANDO as últimas eleições para o cargo de Conselheiros Tutelares, ocorridas no último dia 01 de outubro de 2023, que indica

os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **JOSELITA GOMES DA SILVA**, CPF: **660.348.254-15**, para assumir temporariamente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude das vagas deixadas pelos Membros do Conselho Tutelar, que entrarão em gozo de férias alternadas, no período de **01 de abril de 2025 a 01 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de abril de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E2B45874

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 28/2025

TERMO DE AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 28/2025

Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA nº 28/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais, Equipamentos de Som e Materiais Diversos para compor a Oficina de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Banda de Música "Mestre João Roberto Paz e União" do município de Santa Cruz/RN.

Fornecedor: ELETROCABOS COM. DE MAT. ELETRONICOS LTDA ME – CNPJ nº 14.368.715/0001-06, J S DA COSTA ARTIGOS ELETRONICOS – CNPJ nº 14.954.951/0001-04, LINDAILSON ALVES MOREIRA – CNPJ nº 34.035.243/0001-87, SUCESSO MUSICAL LTDA – CNPJ nº 31.238.752/0001-19.

Valor: R\$ 42.970,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais)

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:14B542BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 34.2025- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO
DA PAS 2025

RESOLUÇÃO Nº34 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Apresentação da PAS 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 53ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2025, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação da PAS 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 18 de Março de 2025.

CAMILA ARAÚJO DA FONSECA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:5CBD7EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 561/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PSICOTRÓPICOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE HOSPITALAR DR. CLÓVIS AVELINO.		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
	06.912.821/0001-80	KIREI TECNOLAB LTDA	R\$ 5.603,50
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:			R\$ 5.603,50

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.600.0000 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade
03.001.10.302.0009.2261.3.3.90.30.1.500.1002 - Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 19 de março de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:135D1CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo, Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 20 de março de 2025, afim de conduzir Conselheiros Tutelares para participar de Audiência Pública Regional realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:B5CF442E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª.**ALIETE LIMA DE ARAÚJO**, servidora deste município, ocupante do cargo, Conselheira Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar de Audiência Pública Regional realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:36056A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª.**MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO**, servidora deste município, ocupante do cargo, Conselheira Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar de Audiência Pública Regional realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:34D0DAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª.**ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo, Conselheira Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar de Audiência Pública Regional realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:7E6D5DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO**, servidor deste município, ocupante do cargo, Conselheiro Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar de Audiência Pública Regional realizada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:8F490BDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2025**

PORTARIA Nº 159/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo, Enfermeira, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar da capacitação do PLANIFICA SUS - SEMANA PADRÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F0DEDE81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2025**

PORTARIA Nº 160/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS**, servidora deste município, ocupante do cargo, Técnica de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 20 de março de 2025, para participar da capacitação do PLANIFICA SUS - SEMANA PADRÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:68E4B434

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2025**

PORTARIA Nº 161/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo, Enfermeira, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 21 de março de 2025, para participar da capacitação do PLANIFICA SUS - SEMANA PADRÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:8600C31B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2025**

PORTARIA Nº 162/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS**, servidora deste município, ocupante do cargo, Técnica de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 21 de março de 2025, para participar da capacitação do PLANIFICA SUS - SEMANA PADRÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de março de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:30A75B57

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122.2025.*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **CLAUDIA LUCIA DA SILVA LIMA**, CPF: XXX.142.584-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Do Valor Global: **R\$ 10.307,61 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.11 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) CLAUDIA LUCIA DA SILVA LIMA (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D6AF1055

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES PINHEIRO**, CPF: XXX.038.874-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 10.307,61 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil: 3.1.90.11 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES PINHEIRO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B1AF3C12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 153.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA**, CPF: XXX. 607.074-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: **R\$ 10.307,61 (dez mil, trezentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **11 de março de 2025 a 10 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil: 3.1.90.11 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de março 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1CD05DC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142.2025.*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **PALOMA LOPES DE ARAÚJO**, CPF: XXX.434.534-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Merendeira**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R\$ 14.876,40 (catorze mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e, PALOMA LOPES DE ARAÚJO (Contratada).

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8E43C36C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2025/PMSS/CD/ADM DE 18 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 052/2025/PMSS/CD/ADM de 18 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 19 de março de 2025, com a finalidade de participar da 2ª ASSEMBLEIA GERAL DE 2025 e da 1ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2025. Na oportunidade será dada continuidade as reuniões temáticas do Cosems/RN para 2025 com o tema: Responsabilidades e penalidades frente aos instrumentos de planejamento da saúde: Programação Anual de Saúde de 2025, Relatório Anual de Gestão 2024 e reforço sobre o PMS 2026-2029, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 052/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8C5C2E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 053/2025/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 053/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de março de 2025, com a finalidade de participar do evento: OUIDORIA DAY/ A OUIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE. O evento em questão tem como objetivo aproximar do TCE-RN, os Conselhos Estaduais e Municipais, considerando que são representantes sociais responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a implementação das políticas públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 053/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:67339EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 054/2025/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 054/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Coordenadora Administrativa e Financeira CC-3**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de março de 2025, com a finalidade de participar do evento: OUIDORIA DAY/ A OUIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE. O evento em questão tem como objetivo aproximar do TCE-RN, os Conselhos Estaduais e Municipais, considerando que são representantes sociais responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a implementação das políticas públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 054/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A5ED6A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2025/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO
DE 2025.

PORTARIA N.º 055/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ERICK PONTES COSTA**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de março de 2025, com a finalidade de participar do evento: **OUVIDORIA DAY/ A OUVIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE**. O evento em questão tem como objetivo aproximar do TCE-RN, os Conselhos Estaduais e Municipais, considerando que são representantes sociais responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a implementação das políticas públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 055/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A61C9C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2025/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO
DE 2025.

PORTARIA N.º 056/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de março de 2025, com a finalidade de participar do evento: **OUVIDORIA DAY/ A OUVIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE**. O evento em questão tem como objetivo aproximar do TCE-RN, os Conselhos Estaduais e Municipais, considerando que são representantes sociais responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a implementação das políticas públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 056/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos

destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1764DCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2025/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO
DE 2025.

PORTARIA N.º 057/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de março de 2025, com a finalidade de participar do evento: **OUVIDORIA DAY/ A OUVIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE**. O evento em questão tem como objetivo aproximar do TCE-RN, os Conselhos Estaduais e Municipais, considerando que são representantes sociais responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar a implementação das políticas públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 057/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:19CA4223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2025/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO
DE 2025.

PORTARIA N.º 058/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação**, para realizar viagem ao município de Sousa – PB, no período de 20 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar do **II FÓRUM CONTÁBIL DO SERTÃO**, evento promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba e que contará com palestras que abordarão os seguintes temas: A

Importância do perfil do contador no mercado atual; Inteligência Artificial e as interfaces nas Atividades Contábeis; e a Gestão Tributário no Simples Nacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 058/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F5CF560F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2025/PMSS/CD/ADM DE 19 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 059/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem ao município de Sousa – PB, no período de 20 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar do II FÓRUM CONTÁBIL DO SERTÃO, evento promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba e que contará com palestras que abordarão os seguintes temas: A Importância do perfil do contador no mercado atual; Inteligência Artificial e as interfaces nas Atividades Contábeis; e a Gestão Tributário no Simples Nacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 059/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4A05C319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 329/2025 - Dispensa de Licitação nº 18/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de água mineral em copo e galões 20L somente recarga e completo, destinados

a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE, inscrita no CNPJ sob nº 12.463.888/0001-88, no valor global de R\$ 14.686,15 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 0 8 244 0010 2.050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social.

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Dotação.

PROJETO/ATIVIDADE: 0 8 244 0086 2.055 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social básica.

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 0 8 122 0096 2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho.

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 0 8 243 0084 2.013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096 2.061 - Manutenção das ações e serviços públicos em saúde (custeio) atenção básica;

FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0036 2.067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018 2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto

Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 19 de março de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:334F28C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ EDSON DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.103.534-** e portador do RG *.***.259-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:776A5C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.534.894-** e portador do RG ***.***.891-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES E TURISMO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:707D18EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ESTHER ELOARA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº ***.055.124-** e portadora do RG ***.***.820-SSPDS/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PAGAMENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3883D18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VICTOR EMANUEL OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº ***.597.364-** e portador do RG ***.***.401-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PAGAMENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C17ACA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CAIO RODRIGO FONTINELE PEREIRA, inscrito no CPF nº ***.857.094-** e portador do RG ***.***.982-SESPDS/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **ENGENHEIRO AUXILIAR** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:475E52EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 14 DO PE
07/2024.****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA**CNPJ:**32.846.158/0001-73**Objeto do contrato:**Realinhamento de preços com impacto financeiro de R\$ 6.733,04 em itens contratados.**Data da Assinatura:**18 de fevereiro de 2025.**Prazo da Vigência:**18/05/2024 a 18/02/2026**Fundamento Legal:** artigo 6, inciso LVIII da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 18 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5280AAF2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 03/25 DO PE
08/2024.****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**CNPJ:**45.329.312/0001-81**Objeto do contrato:**Realinhamento de preços com impacto financeiro de R\$ 18.010,20 em itens contratados.**Data da Assinatura:**06 de março de 2025.**Prazo da Vigência:**06/03/2025 a 06/03/2026**Fundamento Legal:** artigo 6, inciso LVIII da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 06 de março de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:D9914D54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA: RICARLIANE SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 012.156.584-00, COM ENDEREÇO NA RUA IRMÃ ALUIZIA, CENTRO: CAIÇARA DO NORTE/RN - CEP: 59.592-000.****Objeto:** O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 46/2022, cujo objeto locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, referente à Dispensa de licitação nº 45/2022. Do Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura – 28/03/2022.

São Bento do Norte/RN, 10 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:97094E8A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 357.960.814-20, COM ENDEREÇO NA RUA LAGOA DE SAQUAREMA, POTENGI: NATAL/RN - CEP: 59.129-680.****Objeto:** O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 05/2025, cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, do Município de São Bento do Norte/RN, referente à Inexigibilidade de licitação nº 03/2025. Do Fundamento Legal - Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura – 28/01/2025.

São Bento do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:26FEDBD1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio). Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Asfalto frio	TONELADA	50		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:324862F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 264, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ALIZIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA SEVERIANO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.198.364-57, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Jornalismo e Imagem da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5C8688B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 596.098.504-72, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de**

Jornalismo e Imagem da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:322CA267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARIA CLARICE ANDRADE DE SOUZA**, inscrita no CPF de nº 124.157.124-42, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FF2B1984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266, DE 19 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração da Portaria n. 262/2025 que instaurou a Comissão de sindicância para apuração de fatos e dá outras providências”.

O Prefeito de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 205, da Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999, considerando a necessidade de apurar denúncia de suposto caso de assédio moral de Servidora Pública Municipal, bem como a obrigatoriedade de zelar pelo interesse público e pelo cumprimento das normas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de instauração de **Processo de Sindicância Investigativa**, nomeada através da Portaria n. 262/2025, com a finalidade de apurar os fatos concernentes a denúncia

de suposto caso de assédio moral de Servidora Pública Municipal, e eventuais responsabilidades.

Art. 2º Designar a seguinte comissão sindicante para conduzir os trabalhos de apuração, composta pelos seguintes membros:

I – Antônia Virgínia Bezerra do Nascimento – Professora – matrícula: 0088-4

II – Maria do Socorro Cabral de Araújo – Professora – matrícula: 00141-4

III – Patrícia Peixoto de Moraes – Aux. de Serviços Administrativos – matrícula: 0024-8

Art. 3º A comissão sindicante terá o prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º A comissão de sindicante poderá realizar diligências, solicitar documentos, ouvir testemunhas e adotar todas as providências necessárias para o esclarecimento dos fatos, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de março de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:24AFFEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
011/2025**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente, no intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 20/03/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 01/04/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 19/03/2025

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:C0140495

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
019/2025.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, dos serviços de profissional para atuar junto a sala do empreendedor do SEBRAE para atender as necessidades e demandas do município de São Fernando/RN, Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à pessoa de SAMARA MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF Nº 100.933.474-30, com endereço na Rua Pe. Aderbal Vilar 149

Bairro Núcleo Júlio Bezerra São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesesse Reais)**; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 19/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:518954E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Secretaria Municipal de Planejamento e Administra, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: C M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.721.263/0001-86;

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo a Cláusula 6.ª aduzindo um aumento no percentual de 4,77% visando o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de apostilamento tem fundamento legal nos art. 136, da Lei Federal n.º 14133/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia - pelo Contratante, e C M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - pela Contratada.

São Fernando/RN 06/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E6B04AC2

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.02.0049**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411, CNPJ Nº 35.585.482/0001-73.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), INCLUINDO O SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, PARA PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS TEMÁTICAS E INSTITUCIONAIS, ATOS ADMINISTRATIVOS E OFICIAIS E INFORMAÇÕES DIVERSAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES:CAIO CÉSAR DE MEDEIROS– PELO CONTRATANTE E JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 14/03/2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:BAEC78B2

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0054**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: SAMARA MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF Nº 100.xxx.xxx-30, com endereço na Rua Pe. Aderbal Vilar 149 Bairro Núcleo Júlio Bezerra São Fernando/RN.

OBJETO: Contratação dos serviços de profissional para atuar junto a sala do empreendedor do SEBRAE para atender as necessidades e demandas do município de São Fernando/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesesseis Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES:CAIO CÉSAR DE MEDEIROS– PELO CONTRATANTE E SAMARA MEDEIROS DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 19/03/2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:85558CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 401/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de produtos para panificação e confeitaria, destinado ao curso de confeitaria e distribuição de pães, que serão oferecidos as famílias de baixa renda que são assistidas pelo CREAS e CRAS pertencentes ao município de São José de Mipibu/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. D&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.821.226/0001-66, vencedora nos itens: 04,08,15; totalizando o valor de R\$ 52.727,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

2. F F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13, vencedora nos itens: 01,02,03,05,06,07,09,10,11,12,13,14; totalizando o valor de R\$ 1.019.704,00 (Um milhão, dezenove mil, setecentos e quatro reais).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.717.603,20 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos). São José de Mipibu/RN, 10 de MARÇO de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

1. D&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.821.226/0001-66, vencedora nos itens: 04,08,15; totalizando o valor de R\$ 52.727,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

2. F F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13, vencedora nos itens: 01,02,03,05,06,07,09,10,11,12,13,14; totalizando o valor de R\$ 1.019.704,00 (Um milhão, dezenove mil, setecentos e quatro reais).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.717.603,20 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos). São José de Mipibu/RN, 10 de MARÇO de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 07/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

1. D&E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.821.226/0001-66, vencedora nos itens: 04,08,15; totalizando o valor de R\$ 52.727,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

2. F F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13, vencedora nos itens: 01,02,03,05,06,07,09,10,11,12,13,14; totalizando o valor de R\$ 1.019.704,00 (Um milhão, dezenove mil, setecentos e quatro reais).

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.717.603,20 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos). São José de Mipibu/RN, MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante. ELYS MAYANE B DE C FREIRE, FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 11 de MARÇO de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:49732B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências de São José de Mipibu/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1178/2018 que institui no município de São José de Mipibu o Sistema Único de Assistência Social de São José de Mipibu/RN.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10 de 06 de FEVEREIRO de 2025 que declara situação de emergência nas áreas do município afetada por alagamentos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite para o Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e emergências em São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F66281A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Convênio entre o município de São José de Mipibu e a Associação Nossa Senhora das Graças – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO que o município atualmente possui pessoas idosas que se encontram com seus direitos violados e que essas estão amparadas pela lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e, citando o Capítulo IX, artigo 37, parágrafo 1º: “A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família...”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite entre a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e a Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI - Associação Nossa Senhora das Graças para o Serviço

de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas conforme Termo de Convênio nº 03/2025.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FEBAF294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/ 2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ITALO MATHEUS DIAS DA SILVA**, portador do CPF nº 017.648.914-22, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:C71640FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/ 2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO INTEGRANTE DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ITALO MATHEUS DIAS DA SILVA**, portador do CPF nº 017.648.914-22, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4CE15835

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 139/ 2025, DE 12 DE
MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA
PÚBLICO.**

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Onde lê-se:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Cessão da Servidora Municipal **FRANCISCA ALCIONE LEITE DE CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 018.482.464-80, ocupante do Cargo Efetiva de Auxiliar de Secretária, com matrícula nº 210018-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ficar à disposição da Defensoria Pública, com ônus ao cedente no período de 05 de março de 2025 a 05 de janeiro de 2027, conforme processo nº 00864/2025.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Cessão da Servidora Municipal **FRANCISCA ALCIONE LEITE DE CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 018.482.464-80, ocupante do Cargo Efetiva de Auxiliar de Secretária, com matrícula nº 210018-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ficar à disposição da Defensoria Pública, com ônus ao cedente no período de 05 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2027, conforme processo nº 00864/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:2B5B7ABF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA Nº 04, DE 1º DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes do ex-servidor falecido e dá outras providências pertinentes.

O Sra. JAKELINE MUNIZ DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 035/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE**, pela dependente **DAMIANA MARIA DA CONCEIÇÃO** do ex-servidor Pública Municipal ativo falecido, **JOSÉ TERCEIRO DE CARVALHO**, que era servidor público municipal ativo, ocupando o cargo de Vigilante, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita na matrícula nº 1303007-1.

CONSIDERANDO que a requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 5º e alínea “c.1” do §10º do inciso V do artigo 6º, da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023, como também o que está disposto no inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, fixando-se os rendimentos da pensão por morte conforme preceituado no artigo 5º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023, complementado com parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária nº 1025, de 27 de janeiro de 2023; consoante corrobora

Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **DAMIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, PENSÃO POR MORTE**, cadastrada sob o número 101.101.604-8/2024, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 5º, sendo portanto uma pensão por morte vitalícia, conforme artigo 6º, §10 inciso V, alínea “C. 1” da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023 e o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, complementados pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária nº 1025, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JAKELINE MUNIZ DA SILVA
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 035/2025

Publicado por:
Jakeline Muniz da Silva
Código Identificador:D1F27F67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 045, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. JAKELINE MUNIZ DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 035/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA EULINA DO REGO**, admitida no Serviço Público em 07 de abril de 1988, ocupando o cargo de Professora Nível III, Referência “I”, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130.031-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafo § 1º, III, b, §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de julho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA EULINA DO REGO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.031-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III, Referência “I”, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.120-4, fixando-se os rendimentos da

aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, três quinquênios e uma gratificação de título no percentual de 15% (quinze por cento), conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal nº 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JAKELINE MUNIZ DA SILVA
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 035/2025

Republicada portaria em decorrência da decisão de mérito no processo nº 0800700-77.2019.8.20.5131 que concedeu o direito a progressão alterando do Nível III Referência H para Referência I.

Publicado por:
Jakeline Muniz da Silva
Código Identificador:281CA672

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 09/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pag. 66 a 74.

A Dispensa refere-se à **Contratação dos serviços de manutenção e reparo das câmeras de segurança, gravadores e do sistema de gerenciamento de imagens**, no valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00820/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JAIR CORDEIRO JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **29.680.286/0001-85**.

São Miguel/RN, 18 de março de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4923EBE3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 09/2025 DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **JAIR CORDEIRO JUNIOR**, inscrito no CNPJ nº **29.680.286/0001-85**, referente à

Contratação dos serviços de manutenção e reparo das câmeras de segurança, gravadores e do sistema de gerenciamento de imagens.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4868 - Manutenção e reparo de câmeras de segurança 82 Unidades/mês	MÊS	12	3.640,00	43.680,00
2	4869 - Manutenção de servidor, gravador (NDVR) e todo sistema de gerenciamento de imagens das câmeras de segurança.	MÊS	12	600,00	7.200,00
3	15237 - Manutenção de centrais de alarmes e sensores	MÊS	12	760,00	9.120,00
Total Geral					60.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 18 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FEA14442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

Processo Administrativo nº 490/2025

Objeto: Aquisição de material para confecção/formação de kits para gestantes/bebê destinados as mães usuárias do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 005/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 007, 009, 010, 013; totalizando o valor de **R\$ 12.645,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 014; totalizando o valor de **R\$ 1.079,10 (mil e setenta e nove reais e dez centavos).**

JOAO E MARIA ATELIE LTDA - CNPJ: 43.449.716/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 004, 005, 006, 008, 011, 012, 015; totalizando o valor de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 18 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:B902DABD

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Contratação, torna público a quem interessar, que a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **36.060.988/0001-21**, interpôs recurso administrativo referente ao Resultado de Julgamento do processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº**

001/2025, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi – RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de Março de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:74872AF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ANA PAULA SOUZA E SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:03269BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13030002/2025**

CONTRATO Nº.....: 13030002/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 015/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 40.998.734/0001-26

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, para atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de São Pedro/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 02.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1C0574E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19030002/2025**

CONTRATO Nº.....: 19030002/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 023/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: M G DUARTE
CNPJ: 16.888.577/0001-11

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 02.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de março de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:0DCCD16B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19030001/2025**

CONTRATO Nº.....: 19030001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 024/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE CILINDROS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA AOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0005.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
Fonte: 1.500.1002.500.00 - Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.303.0005.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB
Fonte: 1.600.000.600.00 - Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de março de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:AB83DDFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19030003/2025**

CONTRATO Nº.....: 19030003/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 023/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: TENNER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 53.596.230/0001-21

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS GARIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, SEGURANÇA E CONFORTO NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

VALOR TOTAL.....: R\$ 46.100,10 (Quarenta e seis mil cem reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Ação: 15.452.0001.2054 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Fonte: 1.500.0000.500.00 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de março de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:3F1B7CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 18/2025 DESIGNA O SERVIDOR
JONATAS GOMES PEREIRA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL
DE CONTRATO VISANDO O ACOMPANHAMENTO E A
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E
PSICOTRÓPICOS, E DÁ OUTRAS PR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas na legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JONATAS GOMES PEREIRA, matrícula 13021, inscrito no CPF sob o nº XXX.321.652-53 para a função de Fiscal de Contrato visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Tomé para a aquisição de medicamentos: Farmácia básica e psicotrópicos.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(a), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e se houver necessidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Gestor de Contratos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FFA5D6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 19/2025, DESIGNA A
SERVIDORA JHULYE HELLEN ALVES PARA A FUNÇÃO
DE FISCAL DE CONTRATO VISANDO O
ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS CELEBRADOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S,
EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA A SAÚDE,
E DÁ OUTR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas na legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora JHULYE HELLEN ALVES, matrícula 11800, inscrita no CPF sob o nº XXX.733.834-XX para a função de Fiscal de Contrato visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Tomé para a aquisição de EPIs, equipamentos e outros materiais para a saúde.

Art. 2º. Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(a), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e se houver necessidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Gestor de Contratos.

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CB0DFD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 20/2025 DESIGNA O SERVIDOR
ARIOALDO MATEUS DIONISIO DE LIMA PARA A FUNÇÃO
DE FISCAL DE CONTRATO VISANDO O
ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS CELEBRADOS PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (SAÚDE BUCAL), E DÁ
OUTRAS P**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ARIALDO MATEUS DIONISIO DE LIMA, matrícula 13005, inscrito no CPF sob o nº XXX.003.674-XX para a função de Fiscal de Contrato visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Tomé para a aquisição de produtos odontológicos (saúde bucal).

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(a), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e se houver necessidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Gestor de Contratos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:288B8CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 21/2025 DESIGNA A
SERVIDORA TAYMARA CAMILA DE LIMA SANTOS PARA
A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO VISANDO O
ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS CELEBRADOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E
ÁGUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas na legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora TAYMARA CAMILA DE LIMA SANTOS, matrícula 11832, inscrita no CPF sob o nº XXX.099.144-XX para a função de Fiscal de Contrato visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Tomé para a aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza, água mineral e outros materiais.

Art. 2º. Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(a), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e se houver necessidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Gestor de Contratos.

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:75D12C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 22/2025 DESIGNA O SERVIDOR
CREMILDO CRINÁRIO DE ARAÚJO NETO PARA A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO VISANDO O
ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS CELEBRADOS PARA AQUISIÇÃO DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CREMILDO CRINÁRIO DE ARAÚJO NETO, matrícula 10722, inscrito no CPF sob o nº XXX.815.674-XX para a função de Fiscal de Contrato visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Tomé para a aquisição da alimentação escolar.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(a), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e se houver necessidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Gestor de Contratos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:39B542E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 23/2025 DESIGNA O SERVIDOR
DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO PARA A FUNÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO VISANDO O ACOMPANHAMENTO
E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS
PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS DE
VEÍCULOS E MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO, matrícula 11499, inscrito no CPF sob o nº XXX.448.734-XX para a função de Fiscal de Contrato visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Tomé para a aquisição de peças, pneus e serviços de veículos e máquinas.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(a), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e se houver necessidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Gestor de Contratos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4DFD2A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 24/2025 DESIGNA O SERVIDOR
HELIO SALUSTINO DE LIMA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL
DE CONTRATO VISANDO O ACOMPANHAMENTO E A
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HELIO SALUSTINO DE LIMA, matrícula 3808, inscrito no CPF sob o nº XXX.146.784-XX para a função de Fiscal de Contrato visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Tomé para a aquisição de materiais de construção.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(a), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e se houver necessidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Gestor de Contratos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EA2B21CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 25/2025 DESIGNA O SERVIDOR
JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO VISANDO O ACOMPANHAMENTO E A
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PARA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO E LUBRIFICANTES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ JÚNIOR DA SILVA, matrícula 10729, inscrito no CPF sob o nº XXX.945.694-XX para a função de Fiscal de Contrato visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Tomé para a aquisição de combustível, óleo e lubrificantes.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(a), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e se houver necessidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Gestor de Contratos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:98FADCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 26/2025 DESIGNA O SERVIDOR
ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES PARA A FUNÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO VISANDO O ACOMPANHAMENTO
E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS
PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS AO CORTE
DE TERRA E OUTROS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências contidas na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº XXX.633.844-XX para a função de Fiscal de Contrato visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Tomé para a aquisição de insumos necessários ao corte de terra, abastecimento de água, manutenção de poços tubulares e cisternas.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(a), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e se houver necessidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Gestor de Contratos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

São Tomé/RN, 18 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:615F3618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 018, DE 19 DE
MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação e Interesse Social e Conselheira do CMAS, inscrita no CPF sob o nº XXX.866.964-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte,

no dia 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento OUVIDORIA DAY promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte por meio de ouvidoria, que acontecerá no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral (TER/RN).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2022210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 019, DE 19 DE
MARÇO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento OUVIDORIA DAY promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RN).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A7EAEF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
013, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANDERSON RIBEIRO DE AZEVEDO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1672215, inscrito no CPF

nº XXX.914.364-XX a quantia de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos reais) referente a 02 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:25EDD269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
014, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARCILIO VIEIRA DE MORAIS, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2015196, inscrito no CPF nº XXX.536.714-XX a quantia de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:37148431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
015, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANDERSON LUCAS SOUZA CARVALHO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2465647, inscrito no CPF nº XXX.964.674-XX a quantia de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:73AFF5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
016, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EWERTON DOUGLAS SILVA DE LIMA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2271796, inscrito no CPF nº XXX.820.524-XX a quantia de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:63B15A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
017, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FABIO HENRIQUE SILVA PINTO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2064235, inscrito no CPF nº XXX.704.314-XX a quantia de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9676A4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
018, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MARIO GOMES DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1656988, inscrito no CPF nº XXX.420.624-XX a quantia de R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte nove reais e sessenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a

Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F94699AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
019, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. HEMERSON FERNANDES FELIX SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1953842, inscrito no CPF nº XXX.789.984-XX a quantia de R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7767CA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
020, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. IVAN DA SILVA ISIDRO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1657330, inscrito no CPF nº XXX.662.394-XX a quantia de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos) referente a 06 (seis) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F8804C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
021, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JAILSON DANTAS DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1138502, inscrito no CPF nº XXX.479.154-XX a quantia de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CA235D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
022, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JEFFERSON LUCIO LIMA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 1955233, inscrito no CPF nº XXX.030.824-XX a quantia de R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte nove reais e sessenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:160DD46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
023, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORDYELSON FIRMO DA COSTA FERREIRA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2467488, inscrito no CPF nº XXX.668.174-XX a quantia de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:844F082F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
024, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ERIBERTO CUSTÓDIO DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2079690, inscrito no CPF nº XXX.308.264-XX a quantia de R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte nove reais e sessenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A2053561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
025, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2274914, inscrito no CPF nº XXX.588.024-XX a quantia de R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte nove reais e sessenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D3452B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
026, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MELQUIAS MOREIRA DA SILVA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2080656, inscrito no CPF nº XXX.294.034-XX a quantia de R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte nove reais e sessenta centavos) referente a 04 (quatro) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BD57025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
027, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. RUDSON RICHARDES DA SILVA ROCHA, Policial Militar – São Tomé/RN, matrícula 2022940, inscrito no CPF nº XXX.537.794-XX a quantia de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e sessenta centavos) referente a 02 (duas) diárias operacionais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, no mês de fevereiro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:27B24737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013-2025 CONTRATO 20250137

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000039/25

CONTRATO Nº.....: 20250137

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ 39.973.416/0001-21 ENDEREÇO AV DOUTOR RUI MARIZ 1259 ANEXO B, ALTO DA BOA VIS, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62371	Pneu 185/70 R 14 (Produto Nacional)	UNIDADE	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
107824	Pneu 195/65 R 15 (Produto Nacional)	UNIDADE	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
107902	Pneu 215/65 R 16 (Produto Nacional)	UNIDADE	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
107903	Pneu 175/75 R 14 (Produto Nacional)	UNIDADE	4	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2025 a 17 de Julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: JOELMA DANTAS DE MEDEIROS portador do CPF 100.XXX.XXX-04

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, **MATRÍCULA Nº 1169**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5EDE12D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Fabiana da Silva Bezerra, CPF: 118.580.024-78, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento, no desempenho de suas atribuições, deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais nos setores público e privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas neste rol, mas que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3ECEf199

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240016

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ 31.578.656/0001-10, com sede na R DR LUIZ CARLOS, 3834, NOVO HORIZONTE, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por IRANILDO FERREIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Janeiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 24 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

CNPJ(MF)08.168.478/0001-37

Contratante

PC DA SILVA JUNIOR-ME

CNPJ 31.578.656/0001-10

Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6262B0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº190301

CONTRATO Nº.....: 190301

ORIGEM.....: Dispensa Nº 190301.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: Y S A DE FREITAS-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de Mangueira de Sucção e Descarga 4" polegadas a serem destinado ao coletor de sucção a vácuo, utilizados nos diversos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 19 de março de 2025 a 19 de março de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de março de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:94107897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45, de 19 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias para o Prefeito Municipal Hudson Kênio de Moura Azevedo, onde o mesmo está participando Fruit Attraction São Paulo: um evento internacional de frutas e vegetais de sucesso, que será realizado em São Paulo nos dias 25 a 27 de março de 2025. O Prefeito irá se deslocar para a cidade de São Paulo no dia 24 de março de 2025, com retorno previsto para o dia 27 de março de 2025.

O Fruit Attraction São Paulo é um evento internacional de grande relevância no setor de frutas e vegetais, reunindo produtores, distribuidores, exportadores e demais profissionais da cadeia produtiva. A participação do Prefeito Municipal nesse evento possibilitará a busca por parcerias, inovações e oportunidades de negócios que possam beneficiar o município, especialmente no que tange ao desenvolvimento econômico e fortalecimento do setor agrícola local.

Diante da importância do evento e da necessidade de deslocamento e estadia para cumprimento da agenda oficial, justifica-se a solicitação das diárias para cobrir as despesas do período em que o Prefeito estará representando o município neste encontro estratégico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BA531133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46, de 19 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias para o Secretário Municipal de Articulações com as Vilas Josivan Bibiano de Azevedo, CPF: 913.468.274-00, que irá acompanhar o Prefeito Municipal Hudson Kênio de Moura Azevedo ao Evento "Fruit Attraction São Paulo", a ser realizado de 25 a 27 de março de 2025, na cidade de São Paulo/SP. A participação do Secretário Municipal de Articulação com as Vilas no evento "Fruit Attraction São Paulo" pode ser justificada com base em diversos fatores estratégicos e de desenvolvimento. Este evento é uma oportunidade única para promover o intercâmbio de conhecimentos, fortalecer parcerias e explorar inovações no setor agrícola e de fruticultura, áreas que podem impactar diretamente o desenvolvimento econômico e social das vilas.

Além disso, a presença do secretário pode facilitar a articulação de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da agricultura local, atração de investimentos e melhoria das condições de produção e comercialização para os agricultores das vilas. Participar de eventos como este também demonstra o compromisso da administração pública com a busca por soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios enfrentados pelas comunidades locais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:869F3C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47, de 19 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, ocupante do cargo de engenheira agrônoma, que irá acompanhar o Prefeito Municipal Hudson Kênio de Moura Azevedo ao Evento "Fruit Attraction São Paulo", a ser realizado de 25 a 27 de março de 2025, na cidade de São Paulo/SP.

A presente justificativa tem como objetivo formalizar o pagamento de diárias para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, que irá acompanhar o Prefeito Municipal Hudson Kênio de Moura Azevedo ao Evento "Fruit Attraction São Paulo", a ser realizado de 25 a 27 de março de 2025. O evento "Fruit Attraction São Paulo" é uma importante feira de negócios do setor agrícola e de frutas, que reunirá profissionais, empresas e autoridades para discutir

as tendências, inovações e desafios do mercado. A presença da engenheira agrônoma é de fundamental importância para estreitar laços com os diversos agentes do setor, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento de parcerias que possam trazer benefícios para o município, especialmente no que se refere ao desenvolvimento e incentivo às atividades relacionadas à Secretaria municipal de Agricultura. Acompanhando o Prefeito Municipal, a engenheira terá a oportunidade de participar de reuniões, palestras e atividades do evento, com vistas à implementação de novas ações que possam ser integradas à realidade local do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D12BF9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48, DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48, de 19 de Março de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias para o servidor João Freitas Fernandes, CPF: 037.439.034-74, MAT: 098-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o mesmo irá nos dias 26 e 27 de março de 2025 à cidade de Fortaleza/CE, participar do WORKSHOP "Fatores de Sucesso das Mini fabricas de Castanha de Caju".

A participação do Secretário Municipal de Agricultura no workshop "Fatores de Sucesso das Minifábricas de Castanha de Caju" pode ser justificada pela relevância estratégica do evento para o desenvolvimento econômico local. Este workshop oferece uma oportunidade única para adquirir conhecimentos práticos e teóricos sobre as melhores práticas para a gestão e o sucesso de minifábricas de castanha de caju, um produto de grande importância econômica para a região.

Além disso, a presença do secretário permite fortalecer redes de contato, articular políticas públicas voltadas para o setor, identificar novas tecnologias e processos produtivos e buscar possíveis parcerias que possam beneficiar os produtores locais. Essa participação demonstra o comprometimento da gestão pública em promover a economia local, valorizar a produção agrícola e ampliar as oportunidades de emprego e renda para as comunidades envolvidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A39CC793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 044/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 30433 - 2024, Pregão Presencial nº 01 – 2025;

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PRISCILA IDALINA DE PIAVA FONSECA	007676-8	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	007546-4	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 19 de Março de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9FEE5E2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO****TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 001/2025****TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 001/2025**

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E O MUNICÍPIO DE GROSSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Firmar **TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES** entre o Município de Serra do Mel/RN, representado pelo seu Prefeito **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO** e o Município de Grossos/RN, representado neste ato pela sua Prefeita **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**.

DO OBJETIVO:

CLAUSULA 1ª – realizar a permuta de Servidores integrantes do quadro efetivo de funcionários da Educação.

CLAUSULA 2ª – permutar os servidores:

I – CATARINA MARIA GOMES, lotado no cargo de Auxiliar de biblioteca, matrícula de nº 617, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

II – MARIA IONE BARBOSA ALVES, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula de nº 1332, da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

DA VIGÊNCIA:

CLAUSULA 3ª – A permuta terá vigência de dois anos, e poderá ser renovada por igual período, se assim concordarem ambas as partes.

DOS VENCIMENTOS:

CLAUSULA 4ª – Os vencimentos dos Servidores permutados neste instrumento, permanecem sobre a responsabilidade das respectivas Prefeituras de Origem.

Este Instrumento foi impresso em 3 vias de igual teor e forma, e estando em concordância com os termos, seguem assinados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 21 de Janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1C572AD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 015 -
2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS****PORTARIA Nº 015/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - licitação161/2021, contrato 00030/2022; Licitação 098/2022 contrato 00026/2022; licitação315/2022, contrato00070/2023

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DIOGO MENDES DA SILVA	007510-4	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO DE COMUNICAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA	007483-4	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 27 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:68703529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 041 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1108 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VILA GOIÁS	
4490510000 - Obras e instalações	310.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	310.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0008 - Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	310.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:26AE94AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 567/2025

Dispensa de Licitação nº 567/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio de diária hospitalar para procedimento ambulatorial Dilatação uretral sob anestesia local com sedação para o paciente Francisco Machado da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 471/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:A65B6369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 555/2025

Dispensa de Licitação nº 555/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio de consulta com nefrologista para a paciente Francisca Silvino de Oliveira, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 471/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NEFROCARE CLINICA MEDICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.563.088/0001-71 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta De Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E47A37C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL 576/2025

Dispensa de Licitação nº 576/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio de cintilografia renal com DMSA para a paciente Julia Beatriz da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 471/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ nº 08.428.765/0001-39 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F0C34D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL 565/2025

Dispensa de Licitação nº 565/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio de equipe médica para procedimento ambulatorial Dilatação uretral sob anestesia local com sedação para o paciente Francisco Machado da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 471/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.353.431/0001-46 no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:12D19679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL 586/2025

Dispensa de Licitação nº 586/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio de sedação para realização de exame Bera para o paciente Luiz Bernardo Vicente Cunha, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 471/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7B9AAA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): ARTÊMIO DE MEDEIROS COSTA			
Cargo/função: COORD. MUNICIPAL DE ARQUIVO E PESQUISA DOCUMENTAL	CPF: 067.XXX.504-07	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 20/03/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 100,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO EVENTO OUVIDORIA DAY, ORGANIZADO PELO TCE-RN EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:177726B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO Nº 011/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 011/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 002/2025, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 026/2024 – PMT/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CNPJ: 08.234.155/0001 -02

Vigência da Ata: 11/02/2025 a 10/02/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 040/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 038/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:
Secretaria Municipal de Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

15000 - Recursos Ordinários

A Prefeitura Municipal de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$3.414.243,30 (três milhões e quatrocentos e quatorze mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Empresa Fornecedora:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 02.800.122/0001-98

Serrinha/RN, 19/03/2025

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:E479C2B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 173, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o Senhor, JOÃO VICTOR ALVES PEREIRA LIMA, para o Cargo Comissionado de Coordenadoria de Unidade de Conservação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Senhor, **JOÃO VICTOR ALVES PEREIRA LIMA** inscrito no CPF nº 061.XXX.XXX-55, para o cargo comissionado de Coordenador de Unidade de Conservação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Republica-se por incorreção

Serrinha/RN, 19 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:AAEA1B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 20/03/2025 à 24/03/2025 estará recebendo proposta de preços para serviços de funerária para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 19 de março de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:510674C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 025/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 025/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M J D DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 49.615.227/0001-30, para Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria administrativa na área de organização e Gestão documental e arquivista, atender as necessidades do município de Serrinha/RN, no importe global de 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 19 de março de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:8D4A771D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 024/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 024/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A L B LEITE COMERCIO SERVICOS E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº. 40.719.172/0001-34, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria técnica especializada em assessoria técnica administrativa, compreendendo o levantamento das informações do sistema de informações sobre orçamentos públicos da saúde – SIOPS, no importe global de 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 19 de março de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:C190785C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 023/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 023/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.940.000/0001-51, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria técnica especializada em assessoria técnica administrativa, compreendendo o levantamento das informações do sistema de informações sobre orçamentos públicos da educação–SIOPE, no importe global de 40.000,00 (quarenta mil reais). mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 19 de março de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:9CED2CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 026/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 026/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 48.702.159/0001-84, para contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio para as Unidades Básicas de Saúde do município de Serrinha-RN, no importe global de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos). mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 19 de março de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:2173C80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SERRINHA/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 510/2023 e no Regimento Interno deste conselho, convoca todos os seus membros para a **Reunião Extraordinária**, a ser realizada no dia **25 de março de 2025 (terça-feira)**, às **8h30**, na **Câmara Municipal de Serrinha/RN**.
PAUTA DA REUNIÃO:

- Leitura e aprovação da ata da última reunião;
- Apresentação e deliberação sobre a eleição da Mesa Diretora do CMDCA;
- Discussão sobre a Comissão de Apuração de Denúncias (CAD);

- Análise e aprovação de resoluções pendentes;
- Assuntos gerais.

A presença de todos os conselheiros é fundamental para as deliberações deste colegiado.

Serrinha/RN, 19 de março de 2025.

JUCIELE SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:D04006EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00022/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00022/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00022/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e rede local visando o atendimento das necessidades de diversas secretarias deste município, pelo valor de R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais), em favor de SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.774.810/0001-56.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200200022/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. CNPJ/MF sob o n.º 04.774.810/0001-56.
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras e rede local visando o atendimento das necessidades de diversas secretarias deste município.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 19 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E66331B1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503180003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402003/2025 -
FORNECEDOR MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA
CNPJ/MF Nº 01.119.969/0001-49

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503180003
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0402003/2025**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA, localizado na Rua Raul De Alencar, 10, Jocelin Villar, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 01.119.969/0001-49, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA CPF: 231.094.834-91, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 366.850,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	ale	LT	55000.0	6,67	366.850,00
	GASOLINA COMUM					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 18 de março de 2025

Secretaria De Administração E Planejamento
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Marcos Antonio Gurgel Costa
CNPJ/MF Nº 01.119.969/0001-49

MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA
CPF: 231.094.834-91

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:35AD2225

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402003/2025 - ARP Nº
202503180003 - DETENTOR DA ARP MARCOS ANTONIO
GURGEL COSTA CNPJ/MF Nº 01.119.969/0001-49.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402003/2025 - ARP Nº 202503180003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0003/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO - VALOR TOTAL: R\$ 366.850,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EF346937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2025

Contrato: 180301/2024- Contratação de serviços de arbitragem de futsal para atender a demanda dos campeonatos e torneios, promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (CNPJ: 030.506.644-79)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 6 meses.

Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/21

Assinado em:18/03/2025

Vigência: 18/03/2025 até 18/09/2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:AB3DED85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN torna público a quem interessar, que a Impugnação interposta pelo Sr. **Daniel Elias Garcia, CPF/MF nº 910.192.149-53**, sobre o edital em referência a apresentação da documentação da Licitação CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, foi CONHECIDO pela Administração Municipal, sendo, DEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, Essa decisão foi devidamente ratificada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 24 de Fevereiro de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:2621C377

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. CREDENCIAMENTO Nº
001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025. Objeto:** Credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais visando a realização de leilões, por demanda, na modalidade eletrônica (online virtual) ou mista (presencial e online/virtual simultaneamente), destinados ao desfazimento de veículos e bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Sítio Novo/RN. A Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para: Considerando o princípio da autotutela, que permite a Administração Pública rever seus próprios atos a qualquer momento. Considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal 9784/99, que permite a administração anular seus próprios atos quando eivados de vício de ilegalidade. Decisão: Considerando que em revisão, constatou equívocos no Edital em referência aos documentos solicitados bem como nos requisitos para contratação, os quais podem interferir no resultado do certame, com fundamento no Art. 71 inciso III da Lei de licitação 14.133/2021, decido ANULAR o presente processo de licitação pelos motivos acima mencionados.

Sítio Novo/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:0B3BB0BA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2025 - GC/PMSN DE 19 DE MARÇO DE
2025.**

PORTARIA Nº 121/2025 - GC/PMSN DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ½ (Meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), para o Servidor **ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS**, matrícula sob nº 4324, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.***.***- 92, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde e presidente do conselho municipal de saúde, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 20 de Março de 2025, com o objetivo de participar do **OUVIDORIA DAY – A OUVIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO**. A ser realizado no auditório do centro de operações da justiça eleitoral – COJE em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 19 de Março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:1C2B4BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025 DISPENSA Nº 02/2025

Extrato do ContratoNº 59/2025
Dispensa Nº 02/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30 Contratada: Ideal Serviços e Construções – CNPJ: 48.722.939/0001-96, objetivando a Contratação de empresa para serviços de arbitragem. vigência: início: 19/02/2025. término: 19/02/2026. valor: R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

Taipu, RN, 19/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:103C6C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025 DISPENSA Nº 03/2025

Extrato do ContratoNº 60/2025
Dispensa Nº 03/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30 Contratada: DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ/(MF) sob o nº 31.946.112/0001-63, objetivando a Contratação de empresa especializada no gerenciamento (hardware e Software) de ponto eletrônico, das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. vigência: início: 19/02/2025. término: 19/02/2026. valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Taipu, RN, 19/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:6B904733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025 DISPENSA Nº 04/2025

Extrato do ContratoNº 61/2025
Dispensa Nº 04/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30 Contratada: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME LTDA, inscrito no CNPJ/(MF) sob o nº 29.311.515/0001-94, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para o Hospital Municipal de Taipu/RN. vigência: início: 21/02/2025. término: 21/02/2026. valor: R\$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais)

Taipu, RN, 21/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:5963984D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 DISPENSA Nº 05/2025

Extrato do ContratoNº 57/2025
Dispensa Nº 05/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30 Contratada: LUSTER HOTEL LTDA, CNPJ: 55.188.317/0001-95, objetivando a contratação de empresa especializada em hotelaria para prestação de serviço de hospedagem para profissionais da área artística que venham a realizar apresentações no município, para a tradicional previa carnavalesca no município de Taipu/RN. vigência: início: 21/02/2025. término: 21/02/2026. valor: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Taipu, RN, 21/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:8E091FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025 DISPENSA Nº 06/2025

Extrato do ContratoNº 58/2025
Dispensa Nº 06/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30 Contratada: Luan da Silva Patricio dos Santos – CNPJ: 13.513.900/0001-84, objetivando a contratação de empresa especializada fornecimento de refeições e serviço de buffet para eventos administrativos. vigência: início: 20/02/2025. término: 20/02/2026. valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Taipu, RN, 20/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:4255EAD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025 DISPENSA Nº 07/2025

Extrato do ContratoNº 90/2025
Dispensa Nº 07/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30 Contratada: SG-ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 58.065.845/0001-45, objetivando a Prestação de serviços de apoio administrativo, planejamento e acompanhamento preventivo e contínuo de processos de contratações realizados pelo município de Taipu/RN. vigência: início: 07/03/2025. término: 07/03/2026. valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Taipu, RN, 07/03/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:98EC9545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Extrato do Contrato Nº 65/2025

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

Contratante Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30 Contratada DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 17.382.733/0001-30, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. vigência: início: 21/02/2025. término: 21/02/2026. valor: R\$ 607.167,00 (seiscentos e sete mil, cento e sessenta e sete reais)

Taipu, RN, 21/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:EF4A5B2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Extrato do Contrato Nº 76/2025

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

Contratante Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30 Contratada IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 23.330.896/0001-72, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. vigência: início: 21/02/2025. término: 21/02/2026. valor: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)

Taipu, RN, 21/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:88C4742E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Extrato do Contrato Nº 75/2025

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

Contratante Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30 LCM LOCACOES LTDA; C.N.P.J. nº 11.345.067/0001-84, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. vigência: início: 21/02/2025. término: 21/02/2026. valor: R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

Taipu, RN, 21/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:DE1E9265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Extrato do Contrato Nº 78/2025

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

Contratante Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30, contratada: NATAL LOCACAO E TURISMO LTDA; C.N.P.J. nº 03.072.637/0001-81, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. vigência: início: 21/02/2025. término: 21/02/2026. valor: R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais)

Taipu, RN, 21/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:58634CD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Extrato do Contrato Nº 77/2025

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

Contratante Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30, contratada: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA; C.N.P.J. nº 05.097.586/0001-78, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. vigência: início: 21/02/2025. término: 21/02/2026. valor: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)

Taipu, RN, 21/02/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:D0622BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RECISÃO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 011/2025**

EXTRATO DO TERMO DA RECISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 011/2025.

DISTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45,

DISTRATADO DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 15.480.806/0001-00

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração DO CONTRATO Nº011/2025, que a partir de 19.03.2025, fica distratado o contrato cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN,**

suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo Nº 011/2025, e de processo de Adesão nº 001/2025.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente termo rescisório em conformidade na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade ADESÃO Nº 001/2025.

CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo de Licitação na modalidade ADESÃO Nº 001/2025.

CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:

Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.

CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:

Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 19 de março de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN
Pela Distratnte

ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES

Pela Distratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:EAE49D80

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2025 - NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE MARKETING - FERNANDO LUCAS CARDOSO DA SILVA

PORTARIA nº 049/2025, de 19 de março de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Marketing, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor FERNANDO LUCAS CARDOSO DA SILVA, CPF ##5.600.824-##, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Marketing, lotado na Secretária Municipal de Comunicação e Marketing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:83EAF668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL**

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, torna pública a seguinte retificação no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 0004/2025, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTRO DE ÓLEO VEICULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

Onde se lê:

"Artigo 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021"

Leia-se:

"Artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021"

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Tenente Ananias-RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:00F3B7B8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL**

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, torna pública a seguinte retificação no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 0005/2025, cujo objeto FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

Onde se lê:

"Artigo 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021"

Leia-se:

"Artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021"

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Tenente Ananias-RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:949C7532

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL**

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, torna pública a seguinte retificação no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 0006/2025, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

Onde se lê:

"Artigo 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021"

Leia-se:

"Artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021"

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Tenente Ananias-RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:79EBA87A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 620220001

CONTRATO: 6/2022-0001

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

CNPJ(MF) Nº 19.450.336/0001-84

OBJETO: Termo aditivo nº 03, ao Contrato nº 620220001 que tem por objeto contratação de Serviços de Assessoria jurídica especializada em direito previdenciário aplicável ao regime próprio de previdência de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contractual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Inexigibilidade

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

ASSINAM: José Marcelo da Silva - Presidente pela contratante, e Marciel Antonio de Sales pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2025.

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4DE1215D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 0003/2025**

1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2025

CREENCIAMENTO Nº 00032025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 09:10 (nove horas e dez minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de Oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0003/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0003/2025 para Chamamento Público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, nos termos e condições deste Edital, de acordo com o aviso de chamamento público/credenciamento nº 0003/2025 dia 19/02/2025 e publicado na edição nº 3481 no dia 20/02/2025 no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Diário Oficial da União na sua edição 37 – dia 21/02/2025 – seção 3 – página 271 e no Jornal de fato na edição nº 7.154 de 20 de fevereiro de 2025 bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br.

CRENCIADOS NO CERTAME: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, situada na Av. Getúlio Vargas, 1328 centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, sendo o único credenciado interessado no período informado no edital na referida Chamada Pública/credenciamento, o referido credenciamento ficará aberto conforme edital para que novos interessados possam se credenciar.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes, analisaram o (s) envelope(s) do(s) credenciado(s), constando que a(s) empresa(s): A NOVA SOLUÇÃO LTDA, cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37 cumpriu todos os itens do edital e apresentou proposta de acordo com os itens (conforme declaração de aceita em anexo), bem como foram analisadas as amostras apresentada pela empresa, e de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, HABILITADA. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Tenente Ananias-RN, 19 de março de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:237130A4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 0003/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 10:00 (dez horas), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de Oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0003/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0003/2025 para Chamamento Público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, nos termos e condições deste Edital. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0003/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL a empresa:

1 - A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ(MF) Nº 70.157.680/0001-37

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:14F68451

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL****ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, torna pública a seguinte retificação no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 0003/2025, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

Onde se lê:

"Artigo 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021"

Leia-se:

"Artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021"

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Tenente Ananias-RN, 19 de março de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:BAFD10E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de estrutura, equipamentos e organização de evento, onde tem por objetivo suprir a necessidade das diversas secretarias da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 02/04/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de março de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:808E424E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 003/2025**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CARTORIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CNPJ **23.994.415/0001-23**, com sede na Rua Edvan Costa, SN - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, conforme Solicitação de nº 006/2025 e processo nº 02004.000054/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de março de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

CPF: 914. XXX.XXX-53

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:73CAAF34

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 1/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Concorrência por Menor Preço - 1/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras pavimentação com drenagem superficial de trechos das Ruas: MANOEL SEVERO, NAZIOZENA PIRES DE SOUSA E ANTONIO MIGUEL BARROS, todas localizadas na zona urbana do MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN a ser executada pelo método convencional a paralelepípedos e rejuntados com argamassa de cimento e areia. - Valor Referência: 381.059,31

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOADLEY ESTERFESON PEREIRA CASSIANO (26.271.162/0001-58)	Adjudicado em: 19/03/2025 - 09:55:17 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	299.900,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:EB227258

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 1/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 1/2025
Resultado da Homologação
0001 - Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras pavimentação com drenagem superficial de trechos das Ruas: MANOEL SEVERO, NAZIOZENA PIRES DE SOUSA E

ANTONIO MIGUEL BARROS, todas localizadas na zona urbana do MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN a ser executada pelo método convencional a paralelepípedos e rejuntados com argamassa de cimento e areia. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 381.059,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO	299.900,00	299.900,00	Homologado em 19/03/2025 09:55:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:84FAAC29

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 033/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob matrícula de nº80, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 19 de março de 2025 a 17 de abril de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:E5E8522F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 12/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhora **JANAINNE MARIA DA SILVA TAVARES FERNANDES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº157, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 19 de março de 2025 a 16 de junho de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:75259013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 067/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEICULOS LEVES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **MANOEL DE FREITAS REBOUÇAS NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 611.814.163-02** e Cédula de Identidade nº **2007.1369.652 - SSP/CE**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEICULOS LEVES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **01 de Março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:C1A1DE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 068/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JACQUE LAFIT NERIS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 099.856.814-79** e Cédula de Identidade nº **003120342 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de **01 de Março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9A5EA2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 069/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADA A SELECIONAR UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998 E DA LEI MUNICIPAL Nº 702/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação e Assistência Social, que apontou para a necessidade de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS e de Educação Básica e Assistência Social ofertados à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e da Lei Municipal nº 702/2024, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organização Social – OS;

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de Tibau/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, à Educação Básica e Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e da Lei Municipal nº 702/2024, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Social – OS para, através de parceria celebrada mediante Contrato de Gestão, executar em regime de caráter complementar, as atividades e serviços em Saúde, Educação e Assistência Social, que a população necessita, conforme estudo técnico específico.

Márcia Cristina Alves Justino Barboza, inscrita no CPF nº **850.428.114-00**, – Presidente.

Fabiola Da Silva Fernandes, inscrita no CPF nº **052.723.684-52**, – Membro.

Clarisse Rebouças De Souza, inscrita no CPF nº **107.200.684-79**, – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau/RN, aos 19 de Março de 2025.

Tibau/RN, 19 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A65AD16B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 4/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 125001/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

H. C. CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 15, 23, 25, 27, 30, 34, 36, 37, 42, 46, 54, 56, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 64.230,66 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis centavos)**.

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 9, 16, 17, 18, 24, 26, 33, 41, 43, 45, 50, 51, 53, 57, 60, 61, 62, 65, 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 188.375,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

D A R T NUNES GONDIM ME- CNPJ: 23.974.437/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 11, 12, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 38, 40, 49, 55, 63, 64, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 127.310,20 (cento e vinte e sete mil, trezentos e dez reais e vinte centavos)**.

FABIO FERNANDES DA CUNHA- CNPJ: 14.906.443/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 10, 13, 14, 19, 32, 35, 39, 44, 47, 48, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 133.454,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 12.040.718/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 52 ; totalizando o valor de **R\$ 17.980,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta reais)**.

Tibau/RN, 19 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:AD5002F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 4/2025

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 125001/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, foram a (s) empresa(s):

H. C. CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 15, 23, 25, 27, 30, 34, 36, 37, 42, 46, 54, 56, 59; totalizando o valor de **R\$ 64.230,66 (sessenta e quatro mil, duzentos e trintareais e sessenta e seis centavos)**.

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 7, 9, 16, 17, 18, 24, 26, 33, 41, 43, 45, 50, 51, 53, 57, 60, 61, 62, 65, 66, 67; totalizando o valor de **R\$ 188.375,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

D A R T NUNES GONDIM ME- CNPJ: 23.974.437/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 8, 11, 12, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 38, 40, 49, 55, 63, 64, 68; totalizando o valor de **R\$ 127.310,20 (cento e vinte e sete mil, trezentos e dez reais e vinte centavos)**.

FABIO FERNANDES DA CUNHA- CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 10, 13, 14, 19, 32, 35, 39, 44, 47, 48, 58; totalizando o valor de **R\$ 133.454,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 12.040.718/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 52; totalizando o valor de **R\$ 17.980,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 19 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:05388727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 883, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN o novo piso do vencimento básico, dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate as Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado em R\$ 3.036,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais), em consonância com o que dispõe o § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, passando a vigorar com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os valores atrasados relativos aos meses de janeiro e fevereiro deverão ser pagos em única parcela, por ocasião do pagamento do mês de março de 2025.

Art. 2º O cumprimento do que dispõe o *caput* do art. 1º desta Lei fica condicionado ao repasse por parte da União Federal, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município de Tibau

do Sul autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 3º Nos termos do § 11, do art. 198, da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Tibau do Sul, para pagamento do vencimento básico ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 19 de março de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B497AD5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **CARLOS NORMANDO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 010.***.***-45 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Divulgação, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 15 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de março de 2025

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B386BBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **CARLOS NORMANDO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 010.***.***-45 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 15 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de março de 2025

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0CE093F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **ETHYANE DAS NEVES DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 040.***.***-40 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Pesquisa e Informação socioeconômica, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de março de 2025

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:1AC74523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 016/2025**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 016/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA , CNPJ:18.588.224/0001-21

Processo nº 049/2025- Dispensa nº 016/2025-
Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE USO HOSPITALAR EM ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR: R\$43.704,50 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:677749EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 017/2025**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 017/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA , CNPJ:18.588.224/0001-21

Processo nº 050/2025- Dispensa nº 017/2025-
Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL.

VALOR: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trêzentos reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:3FD3B189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 046/2025, torna pública para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

NOME DO (A) CANDIDATO (A): LEANDRA ALVES DA SILVA
Nº DE INSCRIÇÃO: 367

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) quanto ao item 5.1.1.3.1 “dar-se a entender, que apenas uma experiência profissional será contabilizada para cada candidato, tendo como valoração máxima 1,0 (um) ponto nesse quesito, estando limitada a 1 (um) em quantidade. Embora, abaixo da tabela a informação acerca da valoração de 50 (cinquenta) pontos para cada período de 6 (seis) meses comprovados esteja presente, não fica claro se essa colocação é relacionada ao cargo de professor ou monitor. Pois, o de monitor aparenta ser limitado pela informação da tabela, onde não é mencionado tempo de serviço”; (ii) “NÃO é apresentada no edital, em momento algum, a fórmula utilizada para cálculo da média do RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR, somente está previsto, o cálculo para obtenção do resultado final do processo seletivo, o que oculta a fixação da experiência profissional como elemento de maior peso dentre a avaliação para o cargo de monitor. Isto, ocasionou prejuízos aos candidatos, que, organizaram suas documentações priorizando o quadro de avaliação do subitem 5.1.1.3.1”. Ao final a candidata requer que se “aceite outros documentos comprobatórios referentes ao quesito experiência, afim de acrescentar na pontuação do candidato”.

PARECER: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente temos que pontuar que a Administração Municipal deve-se vincular aos termos do Edital do

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, considerando o princípio ao instrumento convocatório e a impossibilidade de mudança das regras dispostas nos referido edital. Noutro sentido, em nenhum momento foi requerido informações, esclarecimento ou mesmo impugnação do edital por parte da recorrente. Nesse sentido, a primeira fase, para os monitores, é composta de duas pontuações somatórias, uma para “fins de **avaliação curricular** para os monitores”, com pontuação máxima totalizando 5 (cinco) pontos e a segunda a **experiência profissional** com pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos, ou seja, totalizado um total de 305 (trezentos e cinco) pontos, o qual será aplicado o **peso 5 (cinco)** na pontuação do candidato. Assim sendo, a informação da recorrente não merece guarida, posto que, no referido edital prevê, que “será computado o tempo prestado até 28 de fevereiro de 2025, na forma de pontos, computando-se o total 50 (cinquenta) pontos para cada período de 6 (seis) meses de **tempo de serviço concluído pelo CANDIDATO**, ininterruptamente, limitando-se ao total de 06 (seis) semestres. A própria candidata colocou parte do trecho do referido dispositivo, ou seja, era de conhecimento da recorrente, assim não há que se falar que não houve clareza, o item do edital em nenhum momento trouxe que tal pontuação era exclusiva para o candidato ao cargo de professor ou monitor, mas para o “**CANDIDATO**” indistintamente ao cargo do qual o candidato iria realizar o processo seletivo. Ademais, aceitar tais documentos, seria ferir os termos inicialmente proposto, posto que, não há previsão para recebimento e análise de outros documentos após a data prevista para fase de análise documental.

Quanto à informação que “não é apresentado no edital, em momento algum, a fórmula utilizada para o cálculo da média do RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR, somente está previsto, o cálculo para obtenção do resultado final”, temos que reforçar o já dito acima, que a **pontuação máxima para a primeira fase é de 305 (trezentos e cinco) pontos a qual terá um peso 5 (cinco) na pontuação do candidato**, ou seja, após a verificação da pontuação aplica-se o peso correspondente a qual será a nota da primeira fase. A candidata confunde pontuação, o peso dessa pontuação e a nota da primeira fase a qual interessa para a nota final do processo seletivo, o que reforça o indeferimento do recurso apresentado. **Por tudo analisado e aqui exposto, não foi constatado nenhum erro na pontuação; desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pela candidata.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): WÊNDIO BEZERRA DE SOUZA

Nº DE INSCRIÇÃO: 388

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) “Com base nas informações explicitadas no subitem 5.1.1.3.1 acerca da avaliação de curricular para a vaga de monitoria, ficaram entendidos os critérios avaliadores correspondem ao quadro a seguir, onde apenas uma experiência profissional seria contabilizada como 1,0 (um) ponto”. (ii) “Contudo, em nenhum momento do edital é apresentado qualquer fórmula para cálculo aritmético da média da AVALIAÇÃO CURRICULAR, considerando o tempo de experiência profissional como critério definidor ou de maior peso na análise dos títulos. Essa falta de informação gerou prejuízo aos candidatos que poderiam ter anexado mais comprovações de experiência, visto que o edital limitou a pontuação a somente 1,0 (um) ponto por qualquer experiência comprovada na área. Embora haja uma determinação de tempo de experiência profissional para as vagas de professores, o quadro apresentado para avaliação curricular de monitores não informa tais quantitativos de períodos de atuação da área, ou muito menos uma fórmula através da qual os pontos de titulação seriam divididos considerando o tempo de experiência profissional. Além disso, o tempo de experiência profissional que foi usado como elemento de divisão de média não está previsto no edital e causa ambiguidade nas informações e interpretações do edital, de tal forma que oculta a fixação da experiência profissional como elemento predominante em relação aos demais critérios previstos. Considerando a falta de informações e a incoerência entre edital e critérios utilizados para a análise CURRICULAR”. Ao final o candidato requer “a possibilidade de reabertura para que os candidatos prejudicados possam anexar o máximo de experiência profissional e a revisão curricular de acordo com o subitem (5.1.1.3.1) fazendo assim, valer a pontuação de cada critério que verdadeiramente foi exposto do edital”.

PARECER: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente temos que pontuar que a Administração Municipal deve-se vincular aos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, considerando o princípio ao instrumento convocatório e a impossibilidade de mudança das regras dispostas nos referido edital. Noutro sentido, em nenhum momento foi requerido informações, esclarecimento ou mesmo impugnação do edital por parte da recorrente. Nesse sentido, a primeira fase, para os monitores, é composta de duas pontuações somatórias, uma para “fins de **avaliação curricular** para os monitores”, com pontuação máxima totalizando 5 (cinco) pontos e a segunda a **experiência profissional** com pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos, ou seja, totalizado um total de 305 (trezentos e cinco) pontos, o qual será aplicado o **peso 5 (cinco) na pontuação do candidato**. Assim sendo, a informação da recorrente não merece guarida, posto que, no referido edital prevê, que “será computado o tempo prestado até 28 de fevereiro de 2025, na forma de pontos, computando-se o total 50 (cinquenta) pontos para cada período de 6 (seis) meses de **tempo de serviço concluído pelo CANDIDATO**, ininterruptamente, limitando-se ao total de 06 (seis) semestres. O próprio candidato colocou parte do trecho do referido dispositivo, ou seja, era de conhecimento do recorrente, assim não há que se falar que não houve clareza, o item do edital em nenhum momento trouxe que tal pontuação era exclusiva para o candidato ao cargo de professor ou monitor, mas para o “**CANDIDATO**” indistintamente ao cargo do qual o candidato iria realizar o processo seletivo. Ademais, aceitar tais documentos, seria ferir os termos inicialmente proposto, posto que, não há previsão para recebimento e análise de outros documentos após a data prevista para fase de análise documental.

Quanto à informação que “em nenhum momento do edital é apresentado qualquer fórmula para cálculo aritmético da média da AVALIAÇÃO CURRICULAR, considerando o tempo de experiência profissional como critério definidor ou de maior peso na análise dos títulos” e que “essa falta de informação gerou prejuízo aos candidatos que poderiam ter anexado mais comprovações de experiência”, temos que reforçar o já dito acima, que a **pontuação máxima para a primeira fase é de 305 (trezentos e cinco) pontos a qual terá um peso 5 (cinco) na pontuação do candidato**, ou seja, após a verificação da pontuação aplica-se o peso correspondente a qual será a nota da primeira fase. O candidato confunde pontuação, o peso dessa pontuação e a nota da primeira fase a qual interessa para a nota final do processo seletivo, o que reforça o indeferimento do recurso apresentado. **Por tudo analisado e aqui exposto, não foi constatado nenhum erro na pontuação; desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pelo candidato.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): IZAMARA MAELI DE SOUSA

Nº DE INSCRIÇÃO: 364

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) “De acordo com o edital do certame, especificamente na seção referente à avaliação da formação acadêmica do candidato, a pontuação deve ser computada conforme as tabelas apresentadas. No entanto, verifico que minha experiência como estágio na área devidamente comprovada por meio dos documentos anexados, não foi contabilizada na pontuação final. O PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência)”. “Ele funciona como um estágio supervisionado em escolas da educação básica”. Ao final o candidato requer “a retificação da minha nota, assegurando a correta aplicação dos critérios do edital e a isonomia entre os candidatos”.

PARECER: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, realizou a recontagem do currículo da Candidata Izamara Maeli de Sousa e verificou não haver alterações na pontuação. **Por tudo analisado e aqui exposto, não foi constatado nenhum erro na pontuação; desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pela candidata.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): RUAN BATISTA PEREIRA

Nº DE INSCRIÇÃO: 423

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) “De acordo com o edital do certame, especificamente na seção referente à avaliação da formação acadêmica do candidato, a pontuação deve ser computada conforme as tabelas apresentadas. No

entanto, verifico que minha experiência como estágio na área devidamente comprovada por meio dos documentos anexados, não foi contabilizada na pontuação final” e ainda requer “a retificação da minha nota, assegurando a correta aplicação dos critérios do edital e a isonomia entre os candidatos”; (ii) “Com base nas informações explicitadas no subitem 5.1.1.3.1 acerca da avaliação de curricular para a vaga de monitoria, ficaram entendidos os critérios avaliadores correspondem ao quadro a seguir, onde apenas um experiência profissional seria contabilizada como 1,0 (um) ponto”; (iii) “Contudo, em nenhum momento do edital é apresentado qualquer fórmula para cálculo aritmético da média da AVALIAÇÃO CURRICULAR, considerando o tempo de experiência profissional como critério definidor ou de maior peso na análise dos títulos. Essa falta de informação gerou prejuízo aos candidatos, que, organizaram sua documentação com base no subitem 5.1.1.3.1”. “Embora haja uma determinação de tempo de experiência profissional para as vagas de professores, o quadro apresentado para avaliação curricular de monitores não informa tais quantitativos de períodos de atuação da área, ou muito menos uma fórmula através da qual os pontos de titulação seriam divididos considerando o tempo de experiência profissional. Além disso, o tempo de experiência profissional que foi usado como elemento de divisão de média não está previsto no edital e causa ambiguidade nas informações e interpretações do edital, de tal forma que oculta a fixação da experiência profissional como elemento predominante em relação aos demais critérios previstos”. “Considerando a falta de informações e a incoerência entre edital e critérios utilizados para a análise CURRICULAR”. Ao final o candidato requer “a possibilidade de revisão curricular de acordo com o subitem (5.1.1.3.1) fazendo assim, valer a pontuação de cada critério que verdadeiramente foi exposto do edital”.

PARECER: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente temos que pontuar que a Administração Municipal deve-se vincular aos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, considerando o princípio ao instrumento convocatório e a impossibilidade de mudança das regras dispostas nos referido edital. Noutro sentido, em nenhum momento foi requerido informações, esclarecimento ou mesmo impugnação do edital por parte da recorrente.

Quanto a avaliação da formação acadêmica do candidato, temos que a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, realizou a recontagem do currículo do candidato e verificou não haver alterações na pontuação. Quanto a pontuação profissional, temos que reiterar que, a primeira fase, para os monitores, é composta de duas pontuações somatórias, uma para “fins de **avaliação curricular** para os monitores”, com pontuação máxima totalizando 5 (cinco) pontos e a segunda a **experiência profissional** com pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos, ou seja, totalizado um total de 305 (trezentos e cinco) pontos, o qual será aplicado o **peso 5 (cinco) na pontuação do candidato**. Assim sendo, a informação do recorrente não merece guarida, posto que, no referido edital prevê, que “será computado o tempo prestado até 28 de fevereiro de 2025, na forma de pontos, computando-se o total 50 (cinquenta) pontos para cada período de 6 (seis) meses de **tempo de serviço concluído pelo CANDIDATO**, ininterruptamente, limitando-se ao total de 06 (seis) semestres. O próprio candidato colocou parte do trecho do referido dispositivo, ou seja, era de conhecimento do recorrente, assim não há que se falar que não houve clareza, o item do edital em nenhum momento trouxe que tal pontuação era exclusiva para o candidato ao cargo de professor ou monitor, mas para o “**CANDIDATO**” indistintamente ao cargo do qual o candidato iria realizar o processo seletivo. Ademais, aceitar tais documentos, seria ferir os termos inicialmente proposto, posto que, não há previsão para recebimento e análise de outros documentos após a data prevista para fase de análise documental.

Quanto à informação que “em nenhum momento do edital é apresentado qualquer fórmula para cálculo aritmético da média da AVALIAÇÃO CURRICULAR, considerando o tempo de experiência profissional como critério definidor ou de maior peso na análise dos títulos” e que “essa falta de informação gerou prejuízo aos candidatos que poderiam ter anexado mais comprovações de experiência”, temos que reforçar o já dito acima, que a **pontuação máxima para a primeira fase é de 305 (trezentos e cinco) pontos** a qual terá um peso 5 (cinco) na pontuação do candidato, ou seja, após a verificação da pontuação aplica-se o peso correspondente a qual será a nota da

primeira fase. O candidato confunde pontuação, o peso dessa pontuação e a nota da primeira fase a qual interessa para a nota final do processo seletivo, o que reforça o indeferimento do recurso apresentado. **Por tudo analisado e aqui exposto, não foi constatado nenhum erro na pontuação; desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pelo candidato.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): WISLLA KISIA DE ARAÚJO RANGEL

Nº DE INSCRIÇÃO: 423

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) “De acordo com o edital do certame, especificamente na seção referente á avaliação da formação acadêmica do candidato, a pontuação deve ser computada conforme as tabelas apresentadas. No entanto, verifico que minha experiência como estágio na área devidamente comprovada por meio dos documentos anexados, não foi contabilizada na pontuação final” e ainda requer “a retificação da minha nota, assegurando a correta aplicação dos critérios do edital e a isonomia entre os candidatos”; (ii) “Com base nas informações explicitadas no subitem 5.1.1.3.1 acerca da avaliação de curricular para a vaga de monitoria, ficaram entendidos os critérios avaliadores correspondem ao quadro a seguir, onde apenas um experiência profissional seria contabilizada como 1,0 (um) ponto”; (iii) “Contudo, em nenhum momento do edital é apresentado qualquer fórmula para cálculo aritmético da média da AVALIAÇÃO CURRICULAR, considerando o tempo de experiência profissional como critério definidor ou de maior peso na análise dos títulos. Essa falta de informação gerou prejuízo aos candidatos, que, organizaram sua documentação com base no subitem 5.1.1.3.1”. “Embora haja uma determinação de tempo de experiência profissional para as vagas de professores, o quadro apresentado para avaliação curricular de monitores não informa tais quantitativos de períodos de atuação da área, ou muito menos uma fórmula através da qual os pontos de titulação seriam divididos considerando o tempo de experiência profissional. Além disso, o tempo de experiência profissional que foi usado como elemento de divisão de média não está previsto no edital e causa ambiguidade nas informações e interpretações do edital, de tal forma que oculta a fixação da experiência profissional como elemento predominante em relação aos demais critérios previstos”. “Considerando a falta de informações e a incoerência entre edital e critérios utilizados para a análise CURRICULAR”. Ao final o candidato requer “a possibilidade de revisão curricular de acordo com o subitem (5.1.1.3.1) fazendo assim, valer a pontuação de cada critério que verdadeiramente foi exposto do edital”.

PARECER: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente temos que pontuar que a Administração Municipal deve-se vincular aos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, considerando o princípio ao instrumento convocatório e a impossibilidade de mudança das regras dispostas nos referido edital. Noutro sentido, em nenhum momento foi requerido informações, esclarecimento ou mesmo impugnação do edital por parte da recorrente.

Quanto a avaliação da formação acadêmica do candidato, temos que a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, realizou a recontagem do currículo do candidato e verificou não haver alterações na pontuação. Quanto a pontuação profissional, temos que reiterar que, a primeira fase, para os monitores, é composta de duas pontuações somatórias, uma para “fins de **avaliação curricular** para os monitores”, com pontuação máxima totalizando 5 (cinco) pontos e a segunda a **experiência profissional** com pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos, ou seja, totalizado um total de 305 (trezentos e cinco) pontos, o qual será aplicado o **peso 5 (cinco) na pontuação do candidato**. Assim sendo, a informação do recorrente não merece guarida, posto que, no referido edital prevê, que “será computado o tempo prestado até 28 de fevereiro de 2025, na forma de pontos, computando-se o total 50 (cinquenta) pontos para cada período de 6 (seis) meses de **tempo de serviço concluído pelo CANDIDATO**, ininterruptamente, limitando-se ao total de 06 (seis) semestres. A própria candidata colocou parte do trecho do referido dispositivo, ou seja, era de conhecimento da recorrente, assim não há que se falar que não houve clareza, o item do edital em nenhum momento trouxe que tal pontuação era exclusiva para o candidato ao cargo de professor ou monitor, mas para o “**CANDIDATO**” indistintamente ao cargo do

qual o candidato iria realizar o processo seletivo. Ademais, aceitar tais documentos, seria ferir os termos inicialmente proposto, posto que, não há previsão para recebimento e análise de outros documentos após a data prevista para fase de análise documental.

Quanto à informação que “em nenhum momento do edital é apresentado qualquer fórmula para cálculo aritmético da média da AVALIAÇÃO CURRICULAR, considerando o tempo de experiência profissional como critério definidor ou de maior peso na análise dos títulos” e que “essa falta de informação gerou prejuízo aos candidatos que poderiam ter anexado mais comprovações de experiência”, temos que reforçar o já dito acima, que a **pontuação máxima para a primeira fase é de 305 (trezentos e cinco) pontos** a qual terá um peso 5 (cinco) na pontuação do candidato, ou seja, após a verificação da pontuação aplica-se o peso correspondente a qual será a nota da primeira fase. A candidata confunde pontuação, o peso dessa pontuação e a nota da primeira fase a qual interessa para a nota final do processo seletivo, o que reforça o indeferimento do recurso apresentado. **Por tudo analisado e aqui exposto, não foi constatado nenhum erro na pontuação; desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pela candidata.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): JHONNATHAN BATISTA CARDOSO

Nº DE INSCRIÇÃO: 391

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) “De acordo com a publicação do edital, minha nota final foi 0,07 pontos, valor que não condiz com a pontuação prevista no Edital nº 001/2025, o que me leva a questionar a avaliação realizada”; (ii) “Erro na contabilização da experiência profissional”; (iii) “Falta de transparência na metodologia de cálculo”. “O edital nº 001/2025, no entanto, não detalha de maneira explícita a metodologia utilizada para atribuição das notas na análise curricular”. “A ausência de critérios objetivos e a falta de clareza na formação da pontuação final resultam em uma avaliação subjetiva e impressa, que fere o direito do candidato a um julgamento justo e fundamentado”. Ao final o candidato requer “a revisão da minha pontuação na fase de análise curricular, considerando corretamente os documentos apresentados nota, assegurando a correta aplicação dos critérios do edital e a isonomia entre os candidatos”.

PARECER: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, realizou a recontagem do currículo do candidato e verificou a necessidade de haver alterações na pontuação. **Por tudo analisado e aqui exposto, foi constatado que a nota do candidato Jhonnathan Batista Cardoso é 1,7 (um ponto vírgula sete); desta forma, fica retificada a pontuação alcançada pelo candidato.**

Quanto a pontuação profissional e a suposta falta de transparência na metodologia de cálculo, temos que reiterar que, a primeira fase, para os monitores, é composta de duas pontuações somatórias, uma para “fins de **avaliação curricular** para os monitores”, com pontuação máxima totalizando 5 (cinco) pontos e a segunda a **experiência profissional** com pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos, ou seja, totalizado um total de 305 (trezentos e cinco) pontos, o qual será aplicado o **peso 5 (cinco) na pontuação do candidato**. Assim sendo, a informação do recorrente não merece guarida, posto que, no referido edital prevê, que “será computado o tempo prestado até 28 de fevereiro de 2025, na forma de pontos, computando-se o total 50 (cinquenta) pontos para cada período de 6 (seis) meses de **tempo de serviço concluído pelo CANDIDATO**, ininterruptamente, limitando-se ao total de 06 (seis) semestres. O próprio candidato colocou parte do trecho do referido dispositivo, ou seja, era de conhecimento do recorrente, assim não há que se falar que não houve clareza, o item do edital em nenhum momento trouxe que tal pontuação era exclusiva para o candidato ao cargo de professor ou monitor, mas para o “**CANDIDATO**” indistintamente ao cargo do qual o candidato iria realizar o processo seletivo. Ademais, aceitar tais documentos, seria ferir os termos inicialmente proposto, posto que, não há previsão para recebimento e análise de outros documentos após a data prevista para fase de análise documental.

Quanto à informação que “em nenhum momento do edital é apresentado qualquer fórmula para cálculo aritmético da média da AVALIAÇÃO CURRICULAR, considerando o tempo de experiência profissional como critério definidor ou de maior peso na análise dos títulos” e que “essa falta de informação gerou prejuízo aos candidatos

que poderiam ter anexado mais comprovações de experiência”, temos que reforçar o já dito acima, que a **pontuação máxima para a primeira fase é de 305 (trezentos e cinco) pontos** a qual terá um peso 5 (cinco) na pontuação do candidato, ou seja, após a verificação da pontuação aplica-se o peso correspondente a qual será a nota da primeira fase. O candidato confunde pontuação, o peso dessa pontuação e a nota da primeira fase a qual interessa para a nota final do processo seletivo, o que reforça o indeferimento do recurso apresentado. **Por tudo analisado e aqui exposto, não foi constatado nenhum erro na pontuação; desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pelo candidato.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS -
Presidente

IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES -
Membro

SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI -
Membro

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:8FB892E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE A LISTA DE CANDIDATOS AO
CARGO DE MONITORES DE ESPORTE E LAZER DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ERRATA REFERENTE A LISTA DE CANDIDATOS AO
CARGO DE MONITORES DE ESPORTE E LAZER DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 046/2025, torna pública a Errata da lista classificados ao cargo de monitores de esporte e lazer com as devidas retificação após a análise da fase de recurso, para que a mesma gere seus efeitos jurídicos.

MONITORES DE ESPORTE E LAZER

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA 1ª FASE	CLASSIFICAÇÃO
391	JHONNATHAN BATISTA CARDOSO	1,70	1
400	REGINA NAIARA ALVES DA SILVA	0,89	2
346	THIAGO DE SOUSA SILVEIRA	0,07	3
439	HEITOR MONTEIRO DINIZ	0,02	4

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS –
Presidente

IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES –
Membro

SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI –
Membro

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:9AA12A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DA VILA MAYNE – APROVIMA, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, DE RECONHECIDA UTILIDADE PARA A COMUNIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os art. 68, III c/c o art. 97, VIII e XVI, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DA VILA MAYNE – APROVIMA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **40.998.254/0001-65**, com sede e foro no município de Touros/RN.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei, em especial, à Lei Municipal (inserir o número da lei municipal que dispõe sobre a declaração de utilidade pública para associações, recentemente aprovada em 2021).

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, e em conformidade à Lei Ordinária Municipal N.º (inserir o número da Lei municipal de Touros), a entidade deverá encaminhar anualmente ao Chefe do Poder Executivo do Município de Touros/RN, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – Relatório anual de atividades;
- II – Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV – Balancete contábil; e
- V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E371A379

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 23/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 509/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "WILLIAM SANFONA" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 26/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", que trata da contratação da empresa: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 57.685.527/0001-14, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C050CCB5

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 25/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 508/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "JOSAFÁ SOUZA" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 26/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", que trata da contratação da empresa: SMART EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.601.214/0001-09, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:14601433

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 26/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 511/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "KELVY PABLO" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23, 24, 25, 26 e 30 de março de 2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", que trata da contratação da empresa: AD SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.105.987/0001-37, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 19 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:26A9D8E6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025.

PROCESSO: 511/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "KELVY PABLO" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23,24, 25, 26 e 30 de março de 2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA".

NOME DO CREDOR: AD SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.105.987/0001-37.

VALOR R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data: 19/03/2025.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D44DE8AC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 292/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIANE DA SILVA VICENTE**, Secretária de Finanças do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1665-9, inscrito no CPF/MF sob nº 090.209.024-07, 06 (seis) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 23 a 29 de março de 2025, onde participará do Evento XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:27FE1DF8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 291/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**, Contadora Geral do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1683-7, inscrito no CPF/MF sob nº 010.717.844-39, 06 (seis) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 23 a 29 de março de 2025, onde participará do Evento XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:580963EB

GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 660/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ROGER SANTOS" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 30/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", que trata da contratação da empresa: ROGER SANTOS PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 58.169.849/0001-73, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 19 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:069FD703

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025.

PROCESSO: 660/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ROGER SANTOS" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 30/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA".

NOME DO CREDOR: ROGER SANTOS PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 58.169.849/0001-73.

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data: 19/03/2025.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:5BF681D4

GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 510/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "MARCYNHO SENSACÃO" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 30/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", que trata da contratação da empresa: G S COSTA, CNPJ: 16.642.064/0001-26, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 19 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:ED4CC6B8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 28/2025.

PROCESSO: 510/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "MARCYNHO SENSACÃO para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 30/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA".

NOME DO CREDOR: G S COSTA, CNPJ: 16.642.064/0001-26.

VALOR R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data: 19/03/2025.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D17CD7CD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

Processo: 509/2025. **Inexigibilidade:** 23/2025. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA; CNPJ: 57.685.527/0001-14. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "WILLIAM SANFONA" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 26/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA". **Valor Total Global:** R\$ 65.000,00. **Data de Assinatura:** 19/03/2025. **Vigência:** 19/03/2025 até 19/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Willian Augusto dos Santos; CPF nº 068.xxx.405-73. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7B95408B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

Processo: 508/2025. **Inexigibilidade:** 25/2025. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** SMART EVENTOS LTDA; CNPJ: 41.601.214/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "JOSAFÁ SOUZA" para a festa de emancipação política do município, que acontecerá entre os dias 23 a 26/03/2025, "TOUROS 190 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA". **Valor Total Global:** R\$ 35.000,00. **Data de Assinatura:** 19/03/2025. **Vigência:** 19/03/2025 até 19/06/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Rafael Guedes de Lima; CPF nº 009.XXX.674-74. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D85651AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **TANUZIA MARIA ANDRE DA SILVA ARAUJO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **10 de março de 2025 a 08 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **09 de junho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 19 de MARÇO de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:523246F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **UILDEMBERGUE MEDEIROS DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a Secretaria Municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **03 de janeiro de 2025 a 03 de abril de 2025**. Retornando as suas atividades em **04 de abril de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 19 de MARÇO de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:F92303BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0215/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

LICIANA MENDONÇA TAVARES DE PAULA, portador do CPF nº 034.715.534-01, matrícula 1925-8. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 040/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51
Processo nº 0285/2025 – Dispensa nº 009/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese odontológica, destinadas aos usuários de saúde do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Upanema/RN, 19 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:97BC933D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0217/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1925-8. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS DE LEITURA NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 042/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA, CNPJ: 01.973.806/0001-29
Processo nº 0222/2025 – Dispensa nº 011/2025
Objeto: Aquisição de material destinado a estruturação de espaços de leitura nas escolas de tempo integral.
VALOR: R\$20.533,40 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Upanema/RN, 19 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:64F7BF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51
Processo nº 0285/2025 - Dispensa nº 009/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese odontológica, destinadas aos usuários de saúde do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VIGENCIA: 19/03/2025 a 18/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

F DE ASSIS DA SILVA NUNES, CNPJ: 58.106.226/0001-51

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:86C1E6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA, CNPJ: 01.973.806/0001-29
Processo nº 0222/2025 - Dispensa nº 011/2025
Objeto: Aquisição de material destinado a estruturação de espaços de leitura nas escolas de tempo integral.
VALOR: R\$20.533,40 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
VIGENCIA: 19/03/2025 a 31/12/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA, CNPJ: 01.973.806/0001-29
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D38DEAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
PROCESSO Nº 3712/2024 – ADESÃO 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORCAMENTARIA
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2105 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

VALOR: R\$ 1.149.963,50 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 13/02/2025 A 13/12/2025.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B09DD3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025
DISPENSA Nº. 028/2025.

CONTRATO Nº. 028/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO SETOR DE COMPRAS. MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.290.899/0001-49, com sede na Rua CAMPO AZUL, 135, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN,** neste ato, representada pela, Sr. **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 066.823.034-75, Residente e domiciliado na Rua Ana Gomes do Rego, 48, Centro, Várzea/RN,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 028/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO SETOR DE COMPRAS.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **25/02/2025 a 25/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO SETOR DE COMPRAS.	MÊS	12	R\$1.625,00	R\$19.500,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade,

quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 028/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03.001- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETOS ATIVIDADES: 20070- MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.35 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 028/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 25 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Contratante

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

Representante Legal

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3EC68FB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025

DISPENSA Nº. 036/2025.

CONTRATO Nº. 035/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PALESTRAS, AULAS DE DANÇAS, MUSICISTA E CORDELISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **50.622.749 JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO, inscrita no CNPJ sob nº. 50.622.749/0001-49**, com sede na **Rua DR NILTON DUARTE, 113, CENTRO, GOIANINHA/RN**, neste ato, representada pelo, **Sr. JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO, portadora do CPF nº. 116.986.734-00**, Residente e domiciliado na **Rua Dr. Nilton Duarte, 113, Centro, Goianinha/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 036/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PALESTRAS, AULAS DE DANÇAS, MUSICISTA E CORDELISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **17/03/2025 a 17/03/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR ESTIMADO:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AULA DE DANÇAS (ESTILOS VARIADOS).	HORAS	100	150,00	15.000,00
02	CORDELISTA	HORAS	10	120,00	1.200,00
03	MUSICISTA (ESTILOS VARIADOS).	HORAS	20	150,00	3.000,00
04	PALESTRAS (TEMAS VARIADOS DE ACORDO A REQUISIÇÃO DA SECRETARIA).	HORAS	10	500,00	5.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 036/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETOS ATIVIDADES:

20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

22110 - MANUT DO PSB-SFCV.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 036/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 17 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO NETO

Representante Legal
50.622.749 João Lucas do Nascimento Neto
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FBF226BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ANULAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL

TERMO DE ANULAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL

O Prefeito Constitucional do Município de Vera Cruz/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei n. 14.133/2021. Considerando o parecer jurídico emitido pelo assessor jurídico da licitação, referente ao processo licitatório ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 e contrato nº 100/2024, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinado atender as necessidades das unidades administrativas do Município, informando a existência de vícios insanáveis, como a ausência de orçamentaria, pesquisa de preços sem atender as diretrizes do artigo 23 da Lei 14.133/2021, falta de quantitativos reais a ser suportado pelo Município na fase inicial, dentre outros aspectos que violam princípios da administração pública, como o da legalidade, recomendando a anulação imediata do contrato firmado com a empresa VIAACOOOP-COOPERATIVA SERVIÇOS E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 42.188.354/0001-51, com fundamento jurídico de nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam sobre a anulação de contratos firmados através de licitações. Resolvendo realizar a ANULAÇÃO DO

CONTRATO Nº 100/2024, CELEBRADO COM A VIAACOOOP-COOPERATIVA SERVIÇOS E TRANSPORTE, inscrito no CNPJ nº 42.188.354/0001-51, pelos fatos expostos.

Vera Cruz/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:34AB54EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2025

Portaria de Diária nº 77/2025

Vera Cruz/RN, 19 de Março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a Senhora **SUELY DE OLIVEIRA DAMASCENO**, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta de Saúde, no dia 20/03/2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do participar do evento OUVIDORIA DAY – A OUVIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:EB6E8A5D

VERAPREV DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE DEPENDENTE DO SERVIDOR WILSON RODRIGUES DE SOUZA.

Pensão por Morte

Portaria nº 002/2025 (Retificadora)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de dependente do servidor WILSON RODRIGUES DE SOUZA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000001/2018, de 20 de junho de 2018, para exclusão da beneficiária *Maria de Fátima de Macêdo Souza*, em razão do reconhecimento da união estável com a Sra. **Luzia Quirino de Lima**, conforme determinado em Sentença nos autos do Processo nº 0800401-95.2018.8.20.5144, da Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN;

Art. 2º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à dependente **LUZIA QUIRINO DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF nº 027.228.134-40, na qualidade de companheira do ex-servidor, **Wilson Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de motorista,

matrícula 615, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN e falecido em 05 de fevereiro de 2018, em valor correspondente à remuneração do servidor em atividade à data do óbito, acrescida das vantagens porventura incorporadas, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 445/2015.

Sendo a beneficiária reconhecida como dependente do *de cujus* e não havendo outros dependentes habilitados no processo, ficará com o seguinte percentual da Pensão:

**PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA TIPO DE PENSÃO RATEIO
LUZIA QUIRINO DE LIMA PENSÃO DEFINITIVA 100%**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência do VERAPREV

Publicado por:
Caio Flavio Lima de Santana
Código Identificador:0F7F1871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 480/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025 –
PMV/GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN PAULO AQUILA SILVA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pelo Auxiliar de Sala PAULO AQUILA SILVA PEREIRA;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a vacância do cargo para as providências cabíveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **PAULO AQUILA SILVA PEREIRA**, do cargo de AUXILIAR DE SALA, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 18 de março de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:4AF424C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 474, DE 14 DE MARÇO DE
2025.**

Institui, no âmbito do Município de Vila Flor/RN, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na

Atenção Primária à Saúde - APS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Flor /RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, a ser pago mensalmente as categorias de profissionais da tabela I.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do programa de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 70% (sessenta por cento) serão pagos a equipe de Saúde Bucal (Cirurgiões Dentistas da ESB e Técnico de Saúde Bucal) e 30% (trinta por cento) serão destinados à aplicação em custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS a critério do município.

II- Do percentual previsto no inciso I deste artigo destinado a equipe técnica da Saúde Bucal, 60% (sessenta por cento) serão pagos aos Cirurgiões Dentistas da ESB previsto da tabela I e 40% (quarenta por cento) aos Técnicos de Saúde Bucal, mediante alcance dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, a partir da competência maio de 2024.

Art. 3º - As categorias de profissionais da tabela I, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 960, de 17 de setembro de 2023.

Art. 4º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde prevista nesta lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus valores financeiros a competência maio de 2024.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Vila Flor/RN, 14 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

TABELA I

Categoria	Quantidade
Cirurgiões Dentistas da ESB	02
Técnico de Saúde Bucal	02
TOTAL	04

ANEXO I

Indicadores Estabelecidos pela Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023.

Conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:

Indicadores Estratégicos:

- cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
- proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
- proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
- proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
- proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e
- proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

Indicadores ampliados:

- proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
- proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
- proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
- proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Vila Flor/RN, 14 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F114D889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025 – GAB/PREF.**

Em, 19 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Joana Darc do Nascimento Marques**, portador do CPF/MF **020.xxx.xxx-88**, para exercer o cargo “Diretora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2D309BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025 – GAB/PREF.**

Em, 19 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Hericles Jonas Peixoto Santos**, portador do CPF/MF **700.xxx.xxx-40**, do cargo “Ouvidor Geral”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2CA6B910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025 – GAB/PREF.**

Em, 19 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Euzy Eliza da Silva**, portador do CPF/MF **056.xxx.xxx-02**, do cargo “Chefe do setor de Cultura”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7DFF6547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2025 – GAB/PREF.**

Em, 19 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Hericles Jonas Peixoto Santos**, portador do CPF/MF **700.xxx.xxx-40**, para exercer o cargo “Assessor Técnico”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3BDEA2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025 – GAB/PREF.

Em, 19 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Euzy Eliza da Silva**, portador do CPF/MF **056.xxx.xxx-02**, para exercer o cargo “Assessor Técnico”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:43979901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.197.842/0001-13.

OBJETO: Revisão de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 081/2023, originada pelo Pregão Eletrônico nº 023/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

ALTERAÇÃO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com realinhamento do preço do item ALHO - bulbo inteiro, nacional, cujo novo valor passa a ser R\$ 41,27/kg.

RATIFICAÇÃO: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 081/2023.

Florânia/RN, 19 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia/RN

FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS

Representante da Azevedo Medeiros Distribuidora LTDA

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:8DCB32B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 18 DE MARÇO DE 2025 -
PUBLICADA POR INCORREÇÃO

“Cria a gratificação pelo exercício de atividade administrativa para os membros da mesa da Câmara Municipal de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Os Vereadores que exercerem função administrativa cumulativa com a função parlamentar, Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, farão jus à verba indenizatória fixada nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A verba indenizatória, a que se refere o *caput* deste artigo, será calculada com base nos subsídios do Presidente e demais membros da Mesa, observando-se para pagamento da verba os seguintes percentuais:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) para o Presidente da Câmara Municipal;

II - 30% (trinta por cento) para os demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 2º A indenização pelo exercício de função cumulativa não será incorporada ao subsídio, em nenhuma hipótese, vedada ainda a sua acumulação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025 e exercícios seguintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2025.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 18 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:794FF992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 05/2025 – GABINETE DO
PREFEITO

Concede diária ao Coordenador Geral da SEMAPLAN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, a o senhor Matheus Florêncio da Silva, ocupante da função de Coordenador Geral da Secretaria de Administração e Planejamento, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do evento "Ouvidoria Day", com o tema central "A Ouvidoria como Ferramenta de Participação", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3E20575E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 016/2025 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 016/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para a Psicóloga do CRAS, **JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL-RN**, visando participar do Encontro **OUVIDORIA DAY**- A Ouvidoria como ferramenta de participação, o encontro acontecerá no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 19 de Maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:B919D607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 038/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA CLAUDIMAR SANTOS DE SOUZA**, ASG, inscrita no cadastro funcional sob o nº 294 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 10/03/2025 com término em 11/04/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19/03/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2FF962E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 039/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **OGIVAN ARAUJO DOS SANTOS**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 436 relativos ao período de **2023/2024** contados a partir do dia **21/03/2025** com término em **19/04/2025** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de março de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7153D1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 044/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a servidora municipal **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN no dia 19/03/2025 com o objetivo de participar da **2ª Assembleia Geral de 2025 e 1º REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/03/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9DF5D7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 130400/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 1/2025**, destinado ao **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 13.313.081/0001-21			Email: agilelocacoes@hotmail.com		Telefone: (84) 99945-1718	
Endereço: RUA PO 4 BOCAS, 220, QUATRO BOCAS, MONTE ALEGRE/RN – CEP: 59.182.000						
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
11	Locação de 01 (um) veículo com as seguintes especificações: veículo utilitário de representação, tipo SUV, ano/modelo não inferior a 2023, motor a partir de 1.3CC turbo, potência do motor a partir de 110CV, 05 (cinco) portas, diesel, porta malas a partir de 431 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontais e laterais, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 989/2022; Câmbio Automático CVT, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem até 3.000 km/mês, seguro, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, bancada de couro, kit multimídia, câmera de ré, rodas de liga leve aro 16. Manutenção por conta da CONTRATADA e combustível com conta da CONTRATANTE.	JEEP / COMPASS	Mês	12	5.750,00	69.000,00
Total do vencedor R\$:						R\$ 69.000,00

Vencedor: AGILIZE TRANSPORTES LTDA						
CNPJ: 34.785.880/0001-70			Email: agilelocacoes@hotmail.com		Telefone: (84) 99945-1718	
Endereço: LRG LUIS VIANA I, SN, CENTRO, NOVA SOURE/BA – CEP: 48.460-000						
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, ALCANCE DE NO MÍNIMO 13 METROS, COM 02 CESTOS AÉREOS, COM 04 PATOLAS, MOTORISTA/OPERADOR E A MANUTENÇÃO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	F4000 ou VOLKS ¾ 9150	Mês	12	10.700,00	128.400,00
Total do vencedor R\$:						R\$ 128.400,00

Vencedor: ENPRO LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 34.200.213/0001-89			Email: engeproconst@outlook.com		Telefone: (84) 9984-2060	
Endereço: R JOAO LEAO, SN, ALTO DA CONCEICAO, LAGOA DE VELHOS/RN – CEP: 59.430-000						
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista e combustível por conta da CONTRATADA.	FORD F4000	Diária	600	566,00	339.600,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 08 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista e combustível por conta da CONTRATADA.	Vw 17280	Diária	600	549,00	329.400,00
Total do vencedor R\$:						R\$ 669.000,00

Vencedor: LR LOCACOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 20.242.482/0001-01			Email: lrservicecomercial@gmail.com		Telefone: (84) 9841-7072	
Endereço: R SABIA, 410, BOA VISTA, JOAO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000						
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO: Capacidade mínima de 15m3, motor diesel de no mínimo 220cv e câmbio manual. O veículo deve ter menos de 13 anos de uso. Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser Contratada. Motorista e combustível por conta da Contratante.	VW/17-250	Mês	36	13.900,00	500.400,00
08	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	FORD / 816	Km	10.000	7,50	75.000,00
09	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: com no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, Caçamba de no mínimo 3,60 mt comprimento x 0,66 cm altura x 2,16 mt largura, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. combustível e	VW/24-280	Diária	600	450,00	270.000,00

motorista por conta da CONTRATADA.							
Total do vencedor R\$:							R\$ 845.400,00

Vencedor: P & C CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 07.623.973/0001-26				Email: peconstrucoes21@hotmail.com		Telefone: (84) 99996-0202	
Endereço: R SABIA, 410, BOA VISTA, JOAO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000							
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)	
02	LOCAÇÃO PICK-UP 4X4: ano/modelo não inferior a 2023, Quatro portas, para 4 passageiros + um motorista; tração 4x4; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado: intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potência mínima de 2000cv; Torque igual ou superior a 40 mkgf; Transmissão automática; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Trava elétrica; Caçamba em aço; Protetor de caçamba; Freio ABS, EBD e BAS; Tanque de Combustível superior a 70 litros; Capacidade para Carga Superior a 1.100kg; Airbag para condutor e passageiro; GPS integrado A empresa responsabiliza-se pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA e seguro. Manutenção preventiva e corretiva do veículo por conta da CONTRATADA. Motorista e combustível por conta de CONTRATANTE.	S10, RANGER, L200 OU SIMILAR	Mês	12	7.899,00	94.788,00	
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	ACCELO 815, 9.170, OU SIMILAR	Mês	48	5.876,00	282.048,00	
06	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 08 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	1719, 17.190, 1719 OU SIMILAR	Mês	60	7.787,00	467.220,00	
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: com no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, Caçamba de no mínimo 3,60 mt comprimento x 0,66 cm altura x 2,16 mt largura, chassi reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts. e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2426, CONSTELLATION 24.280, 2629, OU SIMILAR	Mês	48	9.749,00	467.952,00	
Total do vencedor R\$:							R\$ 1.312.008,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 3.023.808,00** (três milhões e vinte e três mil e oitocentos e oito reais).

Arez/RN, 14 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:131F6306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 749/2024, de 04.12.2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações existentes, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações na tabela II em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 14 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Natureza da despesa	3.3.90-14 – Diárias Civil

Valor	R\$ 80.000,00
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 30.000,00
Natureza da despesa	3.3.90-35 – Serviços de Consultoria
Valor	R\$ 80.000,00
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 50.000,00
Natureza da despesa	3.3.90-93 – Indenizações e Restituições
Valor	R\$ 65.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA ANULADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

Tabela II	
Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
Natureza da despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 34.000,00
Natureza da despesa	4.4.90-92 – Despesa de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 21.000,00
Ação	1002 – Aquisição de Equipamentos
Natureza da despesa	4.4.90-92 – Despesa de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 21.000,00
Ação	2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Natureza	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Valor	R\$ 140.000,00
Natureza da despesa	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 89.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)

Baía Formosa/RN, 14 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:901349B7**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 18 DE MARÇO DE 2025.***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 749/2024, de 04.12.2024, combinado com a lei municipal 760/2025 de 14.03.2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para inclusão de projeto/atividade – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, conforme detalhamento na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no Inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

PROJETOS/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUIDO OA ORCAMENTO MUNICIPAL QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

Tabela I

Unid. Orçamentária	14.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico
Função	04 – Administração
Sub-função	121 – Planejamento e Orçamento
Ação	2187 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado -PC
Valor	R\$ 12.000,00
Natureza da despesa	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 92.000,00
Natureza da despesa	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 10.000,00
Natureza da despesa	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 2.000,00
Natureza da despesa	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 8.000,00

Natureza da despesa	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 14.000,00
Natureza da despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 25.000,00
Natureza da despesa	44900.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

PROJETOS/ATIVIDADE ONDE SERÃO ANULADOS A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

Tabela II

Unidade Orçamentária:	02.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração geral
Ação	2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90-13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Ação	2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa	3.1.90-13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 18.000,00
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviços da Dívida Interna
Ação	1140 – Amortização da Dívida Junto ao IBAMA
Natureza da despesa	4.6.90-71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Baía Formosa/RN, 18 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A2B036AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH; ANO/MODELO MÍNIMO 2024; NO MÍNIMO MOTOR 1.0 CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ANO/MODELO MÍNIMO 2024; E QUILOMETRAGEM ABAIXO DE 20.000KM, COR BRANCA OU CINZA, QUE NÃO SEJA RECUPERADO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, PELÍCULA SOLAR NOS VIDROS, COM RASTREADOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ, AR-CONDICIONADO (QUENTE E FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MÍNIMO 02 AIRBAGS FRONTAIS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, COLUNA DE DIREÇÃO REGULÁVEL, BANCOS COM APOIO PARA A CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, ALARME ANTIFURTO, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES, COM OS 04 PNEUS E ESTEPE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE, VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA	UND	12
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ANO/MODELO MÍNIMO 2024 E QUILOMETRAGEM ABAIXO DE 20.000KM, COR BRANCA OU CINZA, QUE NÃO SEJA RECUPERADO, MOTOR MÍNIMO 1.8, PELÍCULA SOLAR NOS VIDROS, COM RASTREADOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ, ARCONDICIONADO (QUENTE E FRIO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MÍNIMO 02 AIRBAGS FRONTAIS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, COLUNA DE DIREÇÃO REGULÁVEL, BANCOS COM APOIO PARA A CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, ALARME ANTIFURTO, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES, COM OS 04 PNEUS E ESTEPE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE, VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	UND	02
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LUGARES, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, AR CONDICIONADO, MOTOR NO MÍNIMO 1.5; CÂMBIO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, NA COR BRANCA OU PRATA, TODAS POLTRONAS RECLINÁVEIS E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE, VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	UND	02
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, TETO ALTO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, MOTOR MÍNIMO: 2.0, COMBUSTÍVEL: DIESEL, POTÊNCIA: MÍNIMO 130CV, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS A	UND	02

	FRENTE E UMA A RÉ, ARCONDICIONADO, FARÓIS DE NEBLINA, TACÓGRAFO DIGITAL. AIR BAG: DUPLO AIR BAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ALARME COM FUNÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VIDROS, COM OS PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.		
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP; ANO/MODELO MÍNIMO 2024; QUILOMETRAGEM ABAIXO DE 20.000KM COR BRANCA OU CINZA, QUE NÃO SEJA RECUPERADO, CABINE SIMPLES, GASOLINA/ÁLCOOL, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE DE 2 LUGARES, CAMBIO MANUAL, MOTOR A PARTIR DE 1.3, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	UND	02
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP.ANO/MODELO MÍNIMO 2024 QUILOMETRAGEM ABAIXO DE 20.000KM COR BRANCA OU CINZA, QUE NÃO SEJA RECUPERADO, CABINE DUPLA,GASOLINA/ÁLCOOL, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES, CAMBIO MANUAL, MOTOR A PARTIR DE 1.3, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	UND	02
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS, CAPACIDADE 28 PESSOAS, ANO DO VEÍCULO 2015 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL, SISTEMA ABS, TACÓGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COM OS PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	UND	01
08	LOCAÇÃO DE ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2015. EQUIPADO COM BANHEIRO, POLTRONAS INDIVIDUAIS EM SOFT, REVESTIDAS COM TECIDOS E COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE SEGURADO (SEGURO TOTAL). QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	UND	01
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMIONETE 3/4, MOTOR A DIESEL E CAPACIDADE 4 TONELADAS, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO 2012 OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULO TRAFEGAR LEGALMENTE. QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SEM MOTORISTA.	UND	01

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "setordecomprasboasaude@gmail.com" em atenção ao Chefe do Setor de Compras, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;

Valor unitário e total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;

Certidões Fiscais,

Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;

Data de emissão; e

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 15hs do dia 25/03/2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 19 de Março de 2025.

MARIA FABIANA DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:7CAF14C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 03.126.525/0001-66.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 03.126.525/0001-66**, com sede na R Antonio Delmiro de Medeiros, 3312, Belo Horizonte, CEP: 59.600-460, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**, inscrita no CPF sob nº 026.XXX.XXX-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro nos artigos 125 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 002/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
18	0026044 BISCOITO DE POLVILHO SALGADO: assado em formato de palito ou circular. Ingredientes: polvilho azedo, água, óleo, leite, sal, ovos. Características desejáveis crocantes, sequinhos e assados suficientemente, com uso moderado de sal. Embalagens íntegras, contendo data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Pacotes de aproximadamente de 100 ou 120g.	Und	250	62
19	0024057 CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF, a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	Kg	843	210
21	0024058 CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXA MOLE: Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	Kg	1.218	304
24	0024060 CEBOLA BRANCA: In natura, firme, cor branca tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	Kg	500	125
28	0024065 COLORAU: Condimento, colorau, aspecto fisicóp - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº 276/2005. (100g).	Pct	375	93
42	0024072 FRUTA IN NATURA TIPO BANANA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	625	156
48	0024078 FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	1.625	406
54	0026055 MANTEIGA DA TERRA: fabricada a base de leite de forma artesanal e orgânica. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). Embalagem com 500g.	Und	175	43

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 07/06/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. Fica retificada a *Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação* do Termo de Contrato nº 002/2024, conforme documentos de planejamento da contratação acostados aos autos, passando o prazo de vigência a ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura 07/06/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser renovado todos anos na sua data base, desde que atendidos os requisitos legais para tanto e mediante celebração de termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 228021/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	M M Alimentos E Transportes LTDA CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA
---	---

Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)
---	-------------------------------------

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4EBF7BAD

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA L P MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ/MF Nº 24.913.657/0001-08.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08**, com sede no Sítio Santo Antônio, 04, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob nº 254.xxx.xxx-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro nos artigos 125 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 004/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
64	0024089 POLPA DE ACEROLA: Integral, congelada produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	625	156
65	0024090 POLPA DE CAJÁ: Integral, congelada, produto nãofermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	625	156
67	0024091 POLPA DE GOIABA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	625	156

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 07/06/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. Fica retificada a *Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação* do Termo de Contrato nº 004/2024, conforme documentos de planejamento da contratação acostados aos autos, passando o prazo de vigência a ser de 12 (doze) mês, contado da data de sua assinatura 07/06/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser renovado todos anos na sua data base, desde que atendidos os requisitos legais para tanto e mediante celebração de termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 228021/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L P Mendonça Sobrinho
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:561841E5

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA RUIVAN CARLOS MORAIS, CNPJ/MF Nº 70.157.607/0001-65.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS, CNPJ/MF nº 70.157.607/0001-65**, com sede na Av Pedro Borges de Andrade, 1124, Parati 2000, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. RUIVAN CARLOS MORAIS**, inscrito no CPF sob nº 328.xxx.xxx-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro nos artigos 125 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
75	0026062 VINAGRE DE ÁLCOOL: Tipo Pasteurizado: Acidoacético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet com 500 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	Garrafa	150	37
7	0024048 ARROZ BRANCO: Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	Kg	1.125	281
67	8 - 0029117 ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, longo, constituídos Qtdede graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e número. Embalagem de 1 Quilo	Kg	1.250	312
69	0024093 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA: Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	Kg	250	62

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 07/06/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. Fica retificada a *Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação* do Termo de Contrato nº 001/2024, conforme documentos de planejamento da contratação acostados aos autos, passando o prazo de vigência a ser de 12 (doze) mês, contado da data de sua assinatura 07/06/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser renovado todos anos na sua data base, desde que atendidos os requisitos legais para tanto e mediante celebração de termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 228021/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ruivan Carlos Morais
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RUIVAN CARLOS MORAIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: 17CFF909

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: INOVATIVA - LTDA, CNPJ/MF Nº 48.059.736/0001-61

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-Itep/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INOVATIVA - LTDA, CNPJ/MF nº 48.059.736/0001-61**, sediada na rua Homero João de Azevedo, nº 102, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada por **JOSE VITAL SOUTO NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00X.XXX.X71 Itep/RN e inscrito no CPF sob nº 093.xxx.xxx-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo e reajustamento de valor, com espeque nos arts. 107 e 92 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Reajustamento de valor ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 006/2024, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica **INOVATIVA - LTDA, CNPJ/MF nº 48.059.736/0001-61**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do termo é de 05 (cinco) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, conforme explicitado no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de renovação, será inserido o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê a possibilidade de prorrogação do presente contrato, desde que seja respeitada a natureza contínua da contratação, conforme explicitado no Termo de Referência.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme cláusula primeira fica concedido o reajustamento de valor, com base nos documentos de planejamento da contratação que compõem os presente autos, do Termo de Contrato nº 001/2024, estabelecendo como oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como com fulcro no art. 92, §3º, da Lei 14.133/202, de acordo com a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT (CONTRATADO) (R\$)	VALOR UNIT (REAJUSTE – IPCA) (R\$)	VALOR GLOBAL (REAJUSTADO) (R\$)
Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, compreendendo também: Alimentação de arquivos pertinentes as atividades administrativas e institucionais, como: licitações, trabalhos legislativos, contabilidade, controladoria entre outros; Criação de banner e conteúdos sobre a gestão; Criação de 20 caixas de e-mails com suite de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais, com capacidade de no mínimo 50GB.	mês	R\$ 900,00	<u>R\$ 931,29</u>	<u>R\$ 4.656,45*</u>

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Dispensa de Licitação nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 206049/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	InovativA - LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOSE VITAL SOUTO NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:423CB922

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 34,
DE 19 de março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de março de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					10.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E531B7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1245, DE 19 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1245, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 25, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, listados nos Anexos I e II desta Lei, passam a ter os seus valores reajustados em conformidade com os constantes nos referidos anexos.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta/RN, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 19 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I LEI Nº 1245, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Vencimentos dos Cargos Públicos Servidores Efetivos

CARGO	NÍVEL OPER	CLASSE	REFERÊNCIAS (R\$) - JANEIRO 2025									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AGS – NB	A	5%	1518,00	1.578,72	1.641,87	1.707,54	1.775,85	1.846,88	1.920,75	1.997,58	2.077,49	2.160,59
	B	10%	1.669,80	1.736,59	1.806,06	1.878,30	1.953,43	2.031,57	2.112,83	2.197,34	2.285,24	2.376,65
AL – NM	A	4%	1.578,72	1.641,87	1.707,54	1.775,85	1.846,88	1.920,75	1.997,58	2.077,49	2.160,59	2.247,01
	B	10%	1.736,59	1.806,06	1.878,30	1.953,43	2.031,57	2.112,83	2.197,34	2.285,24	2.376,65	2.471,71
	C	10%	1.910,25	1.986,66	2.066,13	2.148,77	2.234,72	2.324,11	2.417,08	2.513,76	2.614,31	2.718,88
AAF – NM	A	8%	1.641,87	1.707,54	1.775,85	1.846,88	1.920,75	1.997,58	2.077,49	2.160,59	2.247,01	2.336,89
	B	10%	1.806,06	1.878,30	1.953,43	2.031,57	2.112,83	2.197,34	2.285,24	2.376,65	2.471,71	2.570,58
	C	10%	1.986,66	2.066,13	2.148,77	2.234,72	2.324,11	2.417,08	2.513,76	2.614,31	2.718,88	2.827,64

ANEXO II LEI Nº 1245, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Vencimentos dos Cargos Públicos Servidores Comissionados

Cargo	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Total da Remuneração (R\$)
Assessor Administrativo	1518,00	-	1518,00
Assessor Contábil	1518,00	-	1518,00
Assessor CCI	1518,00	455,40	1973,40
Controlador	1518,00	683,10	2201,10

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B30A3C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL 03/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

CATEGORIA A

PROJETOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º	Maria José Gomes de Araújo	481.208.47*-**	Ôxe! Dicionário de Palavras e expressões usadas no Seridó Oriental - 3º Edição	Literária – Categoria A	88,8	Premiada	R\$ 10.000,00
2º	Júlio Cesar da Silva Dantas Araujo	049.360.77*-**	SERtão fotografia um olhar do Horizonte	Audiovisual Categoria A	83,4	Premiada	R\$ 10.000,00
3º	Sheilla Maria Lima de Almeida – Logan Circus	095.936.84*-**	Caravana Logan	Artes Cênicas – Categoria A	79,8	Premiada	R\$ 10.000,00
4º	Coletivo Batalha do Gueto/Irla Davilla Silva Santiago	100.790.94*-**	Gueto Cultural III	Música – Categoria A	78,8	Premiado	R\$ 10.000,00
5º	Pedro Gurgel Moraes	018.127.01*-**	Uma Longa Despedida	Literário – Categoria A	74,4	Premiado	R\$ 10.000,00
6º	Francinaldo da Silva Moura	067.207.03*-**	Bonecos Gigantes: Tradição carnavalesca	Artes Visuais – Categoria A	68,7	Premiado	R\$ 10.000,00
7º	Juvane Nunes Marciano	084.066.77*-**	Noite Casual: Música e Cultura em Comunidades Rurais de Currais Novos	Música – Categoria A	68,6	Premiada	R\$ 10.000,00
8º	Maria Marleide Félix Guedes	012.813.59*-**	Maleta Aberta	Teatro – Categoria A	65,4	Premiada	R\$ 10.000,00
9º	Vitória Mayrlla Pires Félix	018.042.74*-**	Entre Espaço e Presença: O corpo energético do ator	Artes Cênicas – Categoria A	57,8	Premiada	R\$ 10.000,00
10º	Coletivo Artesãs do Centro de Artesanato Chico Santeiro Maria de Lourdes da Silva Araújo	009.057.53*-**	Caminhos da Sustentabilidade	Artesanato Categoria A	54,0	Premiado	R\$ 10.000,00
11º	Adaildo Benedito dos Santos	837.133.87*-**	Diácono Adaildo Santos – Musicalidade e escrita	Música – Categoria A	51,6	Suplente	R\$ 10.000,00

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Ana Paula Santana Filgueira 09610252478	47.150.021.000*-**	Seridó 3D: História, Cultura e Biodiversidade para Todos	Tecnologia 3D Categoria A	37,8	Desclassificada
02	Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima	066.107.97*-**	Ballet Movidance	Dança – Categoria A	35,9	Desclassificada
03	Franciéllo Alves Paulino	037.423.30*-**	Franck Miranda, 33 anos de carreira: um sonho que virou história.	Audiovisual – Categoria A	38,0	Desclassificado
04	Francisco Bezerra das Chagas Filho	405.680.40*-**	Música e Arte na Praça	Música – Categoria A	55,5	Desclassificado
05	Grupo Artístico Líricos/Morgana Ádila Bezerra da Costa	095.111.65*-**	Auto de Santa Maria Goretti 2025	Artes Cênicas e Dança – Categoria A	35,9	Desclassificado
06	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro/Paulo Nero Souza Pinheiro Galvão	011.825.57*-**	Eco dos Tambores: Guardiões do Maculelé	Capoeira – Categoria A	57,7	Desclassificado
07	José Borges de Oliveira Neto Filho	011.409.76*-**	A Casa da Benzedeira	Artes cênicas – Categoria A	39,1	Desclassificado
08	Josenildo Lima da Silva	060.793.72*-**	Música é minha arte	Música – Categoria A	27,8	Desclassificado
09	Waltemara Aprígio	523.460.72*-**	Currais Novos na Ponta da Agulha	Artesanato e economia criativa – Categoria A	39,4	Desclassificada

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL 03/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

CATEGORIA B
PROJETOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º	José Adriano Lima de Almeida	066.148.62*-**	Circo na escola	Arte cênica – Categoria B	92,5	Premiado	RS 5.000,00
2º	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho	07.709.965/000*-**	Vivências Culturais: O saber-Fazer da Cerâmica Quilombola de Negros do Riacho	Artesanato – Categoria B	87,9	Premiada	RS 5.000,00
3º	Mayara Vicente Soares	700.832.56*-**	Mayara Soares, uma Cigana de Fé!	Audiovisual e dança – Categoria B	84,4	Premiada	RS 5.000,00
4º	Maria das Graças Aprígio da Silva	021.319.85*-**	Expressões em fios	Artesanato – Categoria B	81,2	Premiada	RS 5.000,00
5º	Francisca Lina de Araujo	150.679.80*-**	Vamos Bordar?	Artesanato – Categoria B	81,0	Premiada	RS 5.000,00
6º	Rani Priscila de Sousa	079.797.88*-**	Arte e Raízes: valorizando a identidade Currais-novense nas criações artesanais.	Artesanato – Categoria B	79,4	Premiada	RS 5.000,00
7º	Daniel Francisco da Silva	077.196.81*-**	Lançamento do livro cordel infantojuvenil a Terra do Mar de Axé	Literatura – Categoria B	78,5	Premiado	RS 5.000,00
8º	Tales Gabriel da Silva Alves	700.829.27*-**	Lançamento do Livro “Outroza”	Literatura – Categoria B	78,0	Premiado	RS 5.000,00
9º	Ana Rejane Gomes	968.873.54*-**	Arte no Mosaico	Artes visuais Categoria B	71,2	Premiada	RS 5.000,00
10º	Allan de Sousa Félix	707.024.57*-**	Teatro e Acessibilidade: Formação Humana	Artes cênicas – Categoria B	69,5	Premiado	RS 5.000,00
11º	Domingos Luiz da Silva	702.542.24*-**	Esculpindo Artes em Frutas	Artesanato – Categoria B	67,7	Premiado	RS 5.000,00
12º	Hadooee Ezequiel Araújo de Medeiros	052.215.71*-**	Cordel e Cangaço: dor, amor e literatura. Proposta para sala de aula	Literário – Categoria B	67,3	Premiado	RS 5.000,00
13º	Tiago Jovita Ubaldo	058.286.13*-**	Proposta Cultural Música, Formação e Terapia com Tiago Jovita	Música – Categoria B	64,3	Premiado	RS 5.000,00
14º	Henrique Adriano Fagundes da Silva	937.282.39*-**	Artes para Vida	Artesanato – Categoria B	63,5	Premiado	RS 5.000,00
15º	Cristina Silva de Oliveira	043.787.35*-**	Teatro na Comunidade Negros do Riacho	Artes Cênicas – Categoria B	62,4	Premiada	RS 5.000,00
16º	Lucas Juan Lopes Vieira	702.51085*-**	Memórias com Forró	Música – Categoria B	62,2	Premiado	RS 5.000,00
17º	Danilo Pinto de Oliveira	091.693.43*-**	ORMADÓTTIR	Música – Categoria B	60,0	Premiado	RS 5.000,00
18º	Marlene de Souza	877.706.95*-**	Colorindo a vida	Artesanato – Categoria B	56,6	Premiada	RS 5.000,00
19º	Lucineide Maria dos Santos	779.083.68*-**	“A Pensão”	Artes Cênicas – Categoria B	55,6	Premiada	RS 5.000,00
20º	Jarivan Marcos de Medeiros Batista	043.681.70*-**	Rudimentos anatômicos no desenho e na modelagem 3D.	Oficina – Categoria B	53,3	Premiado	RS 5.000,00
21º	Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros	107.784.76*-**	Palhaçar: O espetáculo na rua	Arte Cênica – Categoria B	52,8	Premiado	RS 5.000,00
22º	Adriano Benedito dos Santos	022.877.31*-**	O Negão Adorador	Música – Categoria B	51,6	Premiado	RS 5.000,00
23º	Francisco Pedro da Silva	288.962.20*-**	Cultura Popular a altura dos olhos	Artes Plásticas – Categoria B	47,0	Premiado	RS 5.000,00

PROJETO DESCLASSIFICADO

	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Érica Isabel Pereira da Silva	011.210.41*-**	Arte de criar bonecas de Pano Realista	Artesanato – Categoria B	27,1	Desclassificada

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: FEBB15F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL 04/2024 – EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

EDITAL 04/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

PROJETOS CLASSIFICADOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º	Associação Casarão da Cultura Potiguar – Edson de Souza Soares Neto	11.334.595/000*-**	Associação	78,5	Premiada	RS 12.500,00
2º	Associação Avoante de Cultura – Paulo Heróncio Gomes de Souza	05.862.652/000*-**	Associação	78,2	Premiada	RS 12.500,00
3º	Ballet Movidance Coletivo de Dança – Ruth Rafaela de Lima	066.107.97*-**	Coletivo de Dança	75,5	Premiada	RS 12.500,00
4º	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho	07.709.965/000*-**	Associação	75,0	Premiada	RS 12.500,00

PROJETO DESCLASSIFICADO

	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	29.469.930 Morgana Ádila Bezerra da Costa	29.469.930/000*-**	Empresa cultural	36,0	Desclassificada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços N.º 001/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, realizado pelo Município de Frutuoso Gomes - RN, Órgão Gerenciador da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN, em que foi registrado preços da empresa Michael Cipriano de Oliveira Godeiro ME – CNPJ N.º 22.683.048/0001 - 84, com endereço a avenida Lauro Maia, 360 – Centro, Patu - RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	12032 - LOCAÇÃO DE CAMARIM 4m x 4m Montagem e desmontagem de camarim medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de ts formalizado com porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e instalação elétrica, de acordo com projeto arquitetônico do evento	Serviço	8	R\$ 1.498,00	R\$ 11.984,00
2	12034 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão e cobertura	Serviço	4	R\$ 249,99	R\$ 999,96
3	12035 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, todas as despesas de alimentação, hospedagem e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	Serviço	8	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
4	12036 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 01 mesa de iluminação 3072 canais dmx, 12 refletor cob 200w outdoor com bandoor, 36 par led outdoor, 30 moving beam 200, 06 mini brut, cada com 04 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça 3000w dmx, 06 elipsoidal led com iris de 23° a 50° graus, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5 led, kit jet co² com 4 bicos, 02 canhões seguidor. Obs: todos os acessórios necessários para atender o sistema	Serviço	4	R\$ 3.499,00	R\$ 13.996,00
5	12037 - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE Em estrutura de alumínio anodizado Q50 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento	Serviço	5	R\$ 6.499,00	R\$ 32.495,00
6	12038 - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE em estrutura de alumínio anodizado Q30 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento	Serviço	5	R\$ 5.499,00	R\$ 27.495,00
7	12039 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE 01 mesa de mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 8 canais estéreo, 3 sessões de traders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates e, todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 multicabo com 48 vias + 08 vias para auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, ganho, fase e delay ajustável para cada saída. 01 analisador de spectrum de? De oitavas, 31 bandas com microfone condensador calibrado. 01 sistema de intercomunicação entre pa e monitor com 01 unidade master, luz de chamada e 02 estações com fone headset. 01 reprodutor de cd (compact disc e mp3) 50 protetores de cabos, com tampa tipo rampa, com 05 canaletas internas. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação ao gerador/transformador com no mínimo 50m. 24 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 2 alto falantes de 15" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 8" para médios graves para médios graves com potência mínima de 1400w contínuos e 5600w de picos e driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 225w contínuos e 900w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,50m. 16 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto-falantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. Mfront fill (sonorização para o público 04 caixas acústicas ativas, de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Monitor (sonorização para o palco) 01 mesa) 04 caixas acústicas ativas, de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Monitor (sonorização para o palco) 01 mesa para mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 08 canais estéreo, 03 seções de faders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 processador para o sistema digital com 02 entradas com equalizador, gain e delay para cada entrada, 08 saídas com equalizador, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 side fill composto de 04 caixas acústicas que reproduzam 03 faixas de frequências, com potência mínima em rms de 600w lf, 300w mf e 75 w, hf e 04 caixas acústicas que reproduzam baixas frequências com 02 alto falantes de 18" e potência mínima em RMS de 1600w para cada unidade. Amplificação para alimentar a demanda de potência exigida. 04 sistemas de monitoração pessoal sem fio, com transmissor e receptor com 02 frequências em UHF, stereo, limitador, fone de ouvido (in- car) full range, sensibilidade de 101db spl. 01 kit monitor para bateria, composto de 02 caixas acústicas que reproduzam 02 faixas de frequências com potência mínima em rms de 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 08 monitores para palco (spot), ativos de fabricação industrial tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline (equipamentos para músicos) 02 amplificadores valvulados com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 08 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m, com rodas e travas cobertos com carpetes. Microfones e acessórios 20 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz. 04 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes, e configurável via software, transmissor de mão com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz, e pilhas para funcionamento. 10 direct box ativos e passivos. 24 pedestais tipo girafa para microfones. 150 cabos de microfones.	Serviço	5	R\$ 11.999,99	R\$ 59.999,95
8	12040 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE 01 mesas de mixagem de som digital, com 32 canais e entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeito, 14 saídas auxiliares com delay, ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 40 vias, + 08 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reprodutor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema de cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 50 metros. 12 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto falantes de 12" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 5,5 para médios graves com potência mínima de 600 w contínuos e 2400w de picos e 2 driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 150w contínuos e 600w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,0m. 08 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub- graves), com 02 altofalantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. Monitor (sonorização para o palco) 01 mesa de mixagem de som digital, com 32 canais de entrada mono, 2 canais estéreo 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeitos, 14 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistemas de monitoração pessoal com fio, composto de 08 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 08 fones de ouvidos full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em RMS 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 06 monitores para palco (spot), passivo de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline: (equipamentos para músico). 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto-falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 04 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 10 microfones dinâmicos para voz, e instrumentos com resposta de frequência, mínimo 50hz a 15khz. 02 microfones condensadores cardiode para instrumentos com respostas de frequências, mínimo de 20hz a 20khz. 02 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência, mínimo de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 06 direct box passivos. 14 pedestais tipo girafa para microfones. 100 cabos de microfones.	Serviço	7	R\$ 9.799,00	R\$ 68.593,00

9	12041 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA em alumínio Q30 ou Q50, para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência.	Serviço	8	R\$ 979,50	R\$ 7.836,00
10	12042 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS : Locação de banheiros químicos com caixas de dejetos.	Serviço	50	R\$ 149,99	R\$ 7.499,50
11	12043 - LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca, sintética e antichamas, nas medidas de 5x5, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência	Serviço	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
12	12044 - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro	Serviço	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
13	12045 - BACKLINE Bateria e Percussão Completa Para Atender os artistas	Serviço	4	R\$ 2.489,00	R\$ 9.956,00
14	12046 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL Tamanho 2x1, alumínio, com compensado naval antiderrapante de no mínimo 18mm	Serviço	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
15	12047 - FECHAMENTO METÁLICO Placas de fechamento metálico com 2,5m de altura com escoras de ferro e saídas de emergência, se necessário	Serviço	300	R\$ 37,95	R\$ 11.385,00
16	12048 - PAINEL DE LED Especificação: painéis de led, medindo 6x4 para o fundo palco, resolução p3 em outdoor.	Serviço	8	R\$ 4.899,00	R\$ 39.192,00
Total					327.533,41

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

Encanto/RN, 18/03/2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7F40DF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES - RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, o Sr. **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Encanto/RN, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 e Ata de Registro de Preços N.º 001/2025 – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES - RN, tendo como vencedora a Empresa Michael Cipriano de Oliveira Godeiro ME – CNPJ N.º 22.683.048/0001 - 84, com endereço a avenida Lauro Maia, 360 – Centro, Patu – RN, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total R\$
1	12032 - LOCAÇÃO DE CAMARIM 4m x 4m Montagem e desmontagem de camarim medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de ts formalizado com porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e instalação elétrica, de acordo com projeto arquitetônico do evento	Serviço	8	R\$ 1.498,00	R\$ 11.984,00
2	12034 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão e cobertura	Serviço	4	R\$ 249,99	R\$ 999,96
3	12035 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, todas as despesas de alimentação, hospedagem e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	Serviço	8	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
4	12036 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 01 mesa de iluminação 3072 canais dmx, 12 refletor cob 200w outdoor com bandoor, 36 par led outdoor, 30 moving beam 200, 06 mini brut, cada com 04 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça 3000w dmx, 06 elipsoidal led com íris de 23° a 50° graus, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5 led, kit jet co² com 4 bicos, 02 canhões seguidor. Obs: todos os acessórios necessários para atender o sistema	Serviço	4	R\$ 3.499,00	R\$ 13.996,00
5	12037 - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE Em estrutura de alumínio anodizado Q50 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento	Serviço	5	R\$ 6.499,00	R\$ 32.495,00
6	12038 - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE em estrutura de alumínio anodizado Q30 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento	Serviço	5	R\$ 5.499,00	R\$ 27.495,00
7	12039 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE 01 mesa de mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 8 canais estéreo, 3 sessões de traders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates e, todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 multicabo com 48 vias + 08 vias para auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, ganho,	Serviço	5	R\$ 11.999,99	R\$ 59.999,95

	<p>fase e delay ajustável para cada saída. 01 analisador de spectrun de? De oitavas, 31 bandas com microfone condensador calibrado. 01 sistema de intercomunicação entre pa e monitor com 01 unidade master, luz de chamada e 02 estações com fone headset, 01 reproduzidor de cd (compact disc e mp3) 50 protetores de cabos, com tampa tipo rampa, com 05 canaletas internas. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação ao gerador/transformador com no mínimo 50m. 24 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 2 alto falantes de 15" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 8" para médios graves para médios graves com potência mínima de 1400w contínuos e 5600w de picos e driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 225w contínuos e 900w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,50m. 16 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto-falantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. Mfront fill (sonorização para o público) 04 caixas acústicas ativas, de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Monitor (sonorização para o palco): 01 mesa) 04 caixas acústicas ativas, de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Monitor (sonorização para o palco): 01 mesa para mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 08 canais estéreo, 03 seções de faders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 processador para o sistema digital com 02 entradas com equalizador, gain e delay para cada entrada, 08 saídas com equalizador, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 side fill composto de 04 caixas acústicas que reproduzam 03 faixas de frequências, com potência mínima em rms de 600w lf, 300w mf e 75 w, hf e 04 caixas acústicas que reproduzam baixas frequências com 02 alto falantes de 18" e potência mínima em RMS de 1600w para cada unidade. Amplificação para alimentar a demanda de potência exigida. 04 sistemas de monitoração pessoal sem fio, com transmissor e receptor com 02 frequências em UHF, stereo, limitador, fone de ouvido (in-car) full range, sensibilidade de 101db spl. 01 kit monitor para bateria, composto de 02 caixas acústicas que reproduzam 02 faixas de frequências com potência mínima em rms de 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 08 monitores para palco (spot), ativos de fabricação industrial tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline (equipamentos para músicos) 02 amplificadores valvulados com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 08 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m, com rodas e travas cobertos com carpetes. Microfones e acessórios 20 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz. 04 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes, e configurável via software, transmissor de mão com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz, e pilhas para funcionamento. 10 direct box ativos e passivos. 24 pedestais tipo girafa para microfones. 150 cabos de microfones.</p>				
8	<p>12040 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE 01 mesas de mixagem de som digital, com 32 canais e entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeito, 14 saídas auxiliares com delay, ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 40 vias, + 08 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reproduzidor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema de cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 50 metros. 12 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto falantes de 12" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 5,5 para médios graves com potência mínima de 600 w contínuos e 2400w de picos e 2 driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 150w contínuos e 600w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,0m. 08 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 altofalantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. Monitor (sonorização para o palco) 01 mesa de mixagem de som digital, com 32 canais de entrada mono, 2 canais estéreo 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeitos, 14 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistemas de monitoração pessoal com fio, composto de 08 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 08 fones de ouvidos full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em RMS 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 06 monitores para palco (spot), passivo de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline: (equipamentos para músico). 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto-falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 04 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 10 microfones dinâmicos para voz, e instrumentos com resposta de frequência, mínimo 50hz a 15khz. 02 microfones condensadores cardiode para instrumentos com respostas de frequências, mínimo de 20hz a 20khz. 02 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência, mínimo de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 06 direct box passivos. 14 pedestais tipo girafa para microfones. 100 cabos de microfones.</p>	Serviço	7	RS 9.799,00	RS 68.593,00
9	<p>12041 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA em alumínio Q30 ou Q50, para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência.</p>	Serviço	8	RS 979,50	RS 7.836,00
10	<p>12042 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS : Locação de banheiros químicos com caixas de dejetos.</p>	Serviço	50	RS 149,99	RS 7.499,50
11	<p>12043 - LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado cobertura com lona branca, sintética e antichamas, nas medidas de 5x5, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência</p>	Serviço	20	RS 294,00	RS 5.880,00
12	<p>12044 - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro</p>	Serviço	300	RS 14,90	RS 4.470,00
13	<p>12045 - BACKLINE Bateria e Percussão Completa Para Atender os artistas</p>	Serviço	4	RS 2.489,00	RS 9.956,00
14	<p>12046 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL Tamanho 2x1, alumínio, com compensado naval</p>	Serviço	40	RS 144,00	RS 5.760,00

	antiderrapante de no mínimo 18mm				
15	12047 - FECHAMENTO METÁLICO Placas de fechamento metálico com 2,5m de altura com escoras de ferro e saídas de emergência, se necessário	Serviço	300	RS 37,95	RS 11.385,00
16	12048 - PAINEL DE LED Especificação: painéis de led, medindo 6x4 para o fundo palco, resolução p3 em outdoor.	Serviço	8	RS 4.899,00	RS 39.192,00

Valor Total R\$ 327.533,41 (Trezentos E Vinte E Sete Mil Quinhentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Um Centavos)

Encanto-RN, 18 de março de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:8FA9835D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 537/2025

DECRETO Nº 537, DE 19 de março de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 1.104.920,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 590/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 1.104.920,70 (um milhão, cento e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I- 1.104.920,70 (um milhão, cento e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.104.920,70
05 .001 Sec. Munic. de Educação					238.681,08
	2093 Educação em Tempo Integral Felpense - Fundamental (ProETIF)				238.681,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25690000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25690000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	163.076,76
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	71.604,32
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					100.000,00
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	100.000,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					100.000,00
	2095 Construção de Matadouro Público Municipal				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	100.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					100.000,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27040000	0001	100.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					106.239,62
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				106.239,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26600000	0001	86.239,62
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					165.000,00
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26690000	0001	10.000,00

	2089 Programa TEAcolher				150.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26690000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26690000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26690000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26690000	0001	50.000,00
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					295.000,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				295.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	26690000	0001	295.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:991CA601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
LEI Nº 594/2025**

LEI Nº 594/2025

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2025, lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0012 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		ATIV.: 2078 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 10.547,05	R\$ 0,00	R\$ 10.547,05
449052	Equipamentos e Mat. Permanente Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 90.547,05	R\$ 0,00	R\$ 90.547,05
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 181.094,10	R\$ 0,00	R\$ 181.094,10

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE, Conforme Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, em duas parcelas anuais, totalizando um valor R\$ 181.094,10, conforme demonstrativo abaixo:

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO..... R\$ 181.094,10

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOSR\$ 181.094,10

Art. 3º - Ficam os Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica e serão incorporados ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:F374C1D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.888.600,00	4.218.824,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.950,00	136.758,16
IPTU	17.650,00	1.233,06
ISS	150.800,00	29.363,16
ITBI	4.320,00	
IRRF	426.400,00	102.559,86
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.780,00	3.602,08
Contribuições	155.000,00	31.976,30
Receita patrimonial	34.955,00	70.186,13
Aplicações Financeiras (II)	27.955,00	70.186,13
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	
Transferências Correntes	28.011.095,00	3.976.623,41
Cota-Parte do FPM	18.155.000,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	2.160.000,00	279.989,81
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	5.717,47
Cota-Parte do ITR	2.080,00	4,95
Transferências da LC 61/1989	2.320,00	1.110,79
Transferências do FUNDEB	2.877.000,00	436.047,32
Outras Transferências Correntes	4.718.695,00	453.145,76
Demais Receitas Correntes	79.600,00	3.280,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	79.600,00	3.280,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.860.645,00	4.148.637,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.843.250,00	
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	65.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	65.000,00	
Transferências de Capital	1.478.250,00	
Convênios	629.160,00	
Outras Transferências de Capital	849.090,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.543.250,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.403.895,00	4.148.637,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.403.895,00	4.148.637,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGOS NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.395.162,00	17.477.799,71	2.817.707,67	2.739.233,16	175.463,90	103.000,00	103.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.368.700,00	13.432.623,22	1.814.335,61	1.808.387,59	1.698,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	410.000,00	74.268,02	74.268,02	72.021,42			
Outras Despesas Correntes	12.616.462,00	3.970.908,47	929.104,04	858.824,15	173.765,72	103.000,00	103.000,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	12.616.462,00	3.970.908,47	929.104,04	858.824,15	173.765,72	103.000,00	103.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.985.162,00	17.403.531,69	2.743.439,65	2.667.211,74	175.463,90	103.000,00	103.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.765.300,00	98.332,46	92.482,46	72.680,15		246.568,14	246.568,14
Investimentos	2.425.300,00	25.950,00	20.100,00	20.100,00		70.057,58	70.057,58
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	340.000,00	72.382,46	72.382,46	52.580,15		176.510,56	176.510,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.425.300,00	25.950,00	20.100,00	20.100,00		423.078,70	70.057,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.410.462,00	17.429.481,69	2.763.539,65	2.687.311,74	175.463,90	526.078,70	173.057,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.410.462,00	17.429.481,69	2.763.539,65	2.687.311,74	175.463,90	526.078,70	173.057,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.112.804,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.112.804,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	180.045,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	70.186,13
	61.816,98

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.121.173,80
--	---------------------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	6.555.941,98	50.333,55
DEDUÇÕES (XL)	3.093.114,99	4.150.595,02
Disponibilidade de Caixa	3.093.114,99	4.150.595,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.166,47	5.131.122,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	440.942,69	265.478,79
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	663.108,79	715.048,68
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.462.826,99	-4.100.261,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.563.088,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.045,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-175.463,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.387.624,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.379.255,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	428.612,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	428.612,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

IPUEIRA - RN, 18 de março de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

Publicado por:
 Matheus Ferreira de Medeiros
 Código Identificador:69FEA243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	599.170,00	133.156,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.650,00	1.233,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.320,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.800,00	29.363,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	426.400,00	102.559,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.240.500,00	3.859.287,75
2.1- Cota-Parte FPM	22.415.000,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.845.000,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	570.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	349.987,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.900,00	1.388,50
2.4- Cota-Parte ITR	2.600,00	6,18
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	7.146,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.839.670,00	3.992.443,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.934.100,00	771.857,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.525.817,50	226.253,41
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.881.752,35	438.372,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.790.075,05	400.781,28
6.1.1- Principal	2.787.000,00	398.456,36

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.075,05	2.324,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.559,10	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.559,10	16.085,68
6.3.1- Principal	30.000,00	16.085,68
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.559,10	21.505,28
6.4.1- Principal	40.000,00	21.505,28
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.147.100,00	-373.401,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	438.372,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.073.700,00	2.874.000,00	472.078,53	472.078,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.813.600,00	2.744.000,00	429.020,65	429.020,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	783.600,00	758.000,00	87.214,09	87.214,09	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.030.000,00	1.986.000,00	341.806,56	341.806,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	260.100,00	130.000,00	43.057,88	43.057,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	200.500,00	85.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	58.400,00	45.000,00	23.080,61	23.080,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.874.000,00	472.078,53	472.078,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.850.000,00	452.101,26	452.101,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.744.000,00	429.020,65	429.020,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	24.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	291.806,87	429.020,65	429.020,65	102,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.042,84	19.977,27	19.977,27	124,19
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.412,85	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	43.837,22	2.401.921,47	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	511.818,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	255.909,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	255.909,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.031.661,00	2.982.236,33	338.280,86	338.280,86	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.288.400,00	1.022.499,45	115.858,03	115.858,03	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.638.061,00	1.959.736,88	222.422,83	222.422,83	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.998.961,00	5.856.236,33	810.359,39	810.359,39	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.272.500,00	1.865.499,45	223.049,39	223.049,39	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.272.500,00	1.865.499,45	223.049,39	223.049,39	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.726.461,00	3.990.736,88	587.310,00	587.310,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		338.280,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		771.857,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		1.110.138,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	998.110,96	1.110.138,41	27,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.188,94	0,00	1.654,89	0,00	77.534,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.957,10	0,00	1.654,89	0,00	77.302,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	494.452,65	42.236,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	310.567,75	42.109,24
31.1.1- Salário-Educação	93.449,55	39.303,38
31.1.2- PDDE	8.279,55	0,24
31.1.3- PNAE	110.279,55	2.792,53
31.1.4- PNATE	18.279,55	12,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.279,55	1,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.574,90	127,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	79.310,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	517.814,00	110.936,41	17.981,41	12.779,13	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	334.114,00	64.597,36	13.825,26	10.561,88	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	180.100,00	46.339,05	4.156,15	2.217,25	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.623.175,00	5.967.172,74	828.340,80	823.138,52	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.265.305,00	5.967.172,74	828.340,80	823.138,52	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.011.700,00	5.616.700,00	734.871,45	734.871,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.248.605,00	350.472,74	93.469,35	88.267,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	357.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	357.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	190.474,44	72.196,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	438.372,24	39.303,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	472.078,53	8.043,48
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	224.180,73	103.456,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	224.180,73	103.456,12
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 18 de março de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:D63AD829

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO - XI - ALIENAÇÃO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a) Critérios (Contas)	RECEITAS REALIZADAS (b) Contábeis	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.279,55		65.279,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	65.000,00		65.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	279,55		279,55

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Critérios (Contas Contábeis)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	EM PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)		2025 (j) = (fb - (III+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)							

IPUEIRA - RN, 18 de março de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:F325FFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Em reais			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	599.170,00	599.170,00	133.156,08	22,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.650,00	17.650,00	1.233,06	6,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.800,00	150.800,00	29.363,16	19,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	426.400,00	426.400,00	102.559,86	24,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.670.500,00	24.670.500,00	3.859.287,75	15,64
Cota-Parte FPM	21.845.000,00	21.845.000,00	3.500.759,04	16,03
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	6,18	0,24
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	7.146,84	5,96
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	349.987,19	12,96
Cota-Parte IPI-Exportação	2.900,00	2.900,00	1.388,50	47,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.269.670,00	25.269.670,00	3.992.443,83	15,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.582.245,20	4.607.591,20	2.756.824,94	59,83	331.406,93	7,19	313.591,96	6,81	0,00
Despesas Correntes	4.528.245,20	4.553.591,20	2.756.824,94	60,54	331.406,93	7,28	313.591,96	6,89	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	815.300,00	853.300,00	120.000,00	14,06	10.000,00	1,17	10.000,00	1,17	0,00
Despesas Correntes	803.800,00	841.800,00	120.000,00	14,26	10.000,00	1,19	10.000,00	1,19	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	123.200,00	123.200,00	17.881,35	14,51	8.138,67	6,61	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	123.200,00	123.200,00	17.881,35	14,51	8.138,67	6,61	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.500,00	85.500,00	71.000,00	83,04	7.816,73	9,14	7.816,73	9,14	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	71.000,00	84,52	7.816,73	9,31	7.816,73	9,31	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.500,00	149.500,00	132.000,00	88,29	35.703,09	23,88	35.703,09	23,88	0,00
Despesas Correntes	149.500,00	149.500,00	132.000,00	88,29	35.703,09	23,88	35.703,09	23,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.500,00	16.500,00	5.850,00	35,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.850,00	58,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.775.245,20	5.838.591,20	3.103.556,29	53,16	393.065,42	6,73	367.111,78	6,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.103.556,29	393.065,42	367.111,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.103.556,29	393.065,42	367.111,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			598.866,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.000% (Lei Orgânica Municipal)			598.866,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			-205.801,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-205.801,15
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			9,85

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-205.801,15
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-205.801,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade q = (XIII)	Inscritos no sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	393.065,42	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	3.081.745,47	3.846.874,92	0,00	0,00	0,00		0,00	4.833,56	4.833,56	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	2.652.475,83	3.625.987,60	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

nova).									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.605.249,20	2.605.249,20	280.172,24	10,75
Proveniente da União	2.165.460,10	2.165.460,10	280.123,96	12,94
Proveniente dos Estados	439.789,10	439.789,10	48,28	0,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.486,00	54.486,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.659.735,20	2.659.735,20	280.172,24	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.739.754,80	1.889.754,80	824.260,22	43,62	152.620,28	8,08	147.856,11	7,82	0,00
Despesas Correntes	1.469.754,80	1.619.754,80	824.260,22	50,89	152.620,28	9,42	147.856,11	9,13	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.700,00	515.312,00	278.612,00	54,07	98.170,00	19,05	98.170,00	19,05	0,00
Despesas Correntes	143.200,00	421.812,00	278.612,00	66,05	98.170,00	23,27	98.170,00	23,27	0,00
Despesas de Capital	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.800,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.800,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.500,00	34.880,00	11.980,00	34,35	165,00	0,47	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.380,00	11.980,00	73,14	165,00	1,01	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.500,00	100.500,00	96.300,00	95,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.500,00	100.500,00	96.300,00	95,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.198.754,80	2.627.746,80	1.211.152,22	46,09	250.955,28	9,55	246.026,11	9,36	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.322.000,00	6.497.346,00	3.581.085,16	55,12	484.027,21	7,45	461.448,07	7,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.052.000,00	1.368.612,00	398.612,00	29,13	108.170,00	7,90	108.170,00	7,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	197.000,00	197.000,00	17.881,35	9,08	8.138,67	4,13	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.000,00	120.380,00	82.980,00	68,93	7.981,73	6,63	7.816,73	6,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	250.000,00	250.000,00	228.300,00	91,32	35.703,09	14,28	35.703,09	14,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.000,00	22.000,00	5.850,00	26,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.974.000,00	8.466.338,00	4.314.708,51	50,96	644.020,70	7,61	613.137,89	7,24	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 18 de março de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
 Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
 Secretário(a) de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.731.850,00
Previsão Atualizada	30.731.850,00
Receitas Realizadas	4.218.824,00
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	428.612,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.731.850,00
Dotação Atualizada	31.160.462,00
Despesas Empenhadas	17.576.132,17
Despesas Liquidadas	2.910.190,13
Despesas Pagas	2.811.913,31
Superávit Orçamentário	1.308.633,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	17.576.132,17
Despesas Liquidadas	2.910.190,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	23.893.864,84
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de	
	23.743.864,84
Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa	
	23.020.754,84
com Pessoal	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	
Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	180.045,00	1.112.804,65	618,07	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		7.563.088,46		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	440.942,69		175.463,90	265.478,79
Poder Executivo	440.942,69		175.463,90	265.478,79
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.730.477,58		349.568,14	1.380.909,44
Poder Executivo	1.730.477,58		349.568,14	1.380.909,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.171.420,27		525.032,04	1.646.388,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
		% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.110.138,41	25,00	27,81	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	429.020,65	70,00	102,92	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	19.977,27	50,00	124,19	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito		300.000,00		
Despesa de Capital Líquida	98.332,46	2.666.967,54		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos			65.279,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	393.065,42	15,00	9,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			

IPUEIRA - RN, 18 de março de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:3E88C64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO - IX - OP. CRÉDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

CNPJ. 08.094.708/0001-60			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.765.300,00	98.332,46	2.666.967,54
Investimentos	2.425.300,00	25.950,00	2.399.350,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	340.000,00	72.382,46	267.617,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.765.300,00	98.332,46	2.666.967,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	2.465.300,00	98.332,46	2.366.967,54
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 19 de março de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:7DOA2DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 18030001/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 18030001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12030001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E F7 PRODUCOES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **F7 PRODUCOES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **50.064.502/0001-54**, sediado(a) no(a) R Getúlio Vargas, 12 – Centro – CEP – 59.800-000 – Martins/RN, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 016.752.314-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 14020001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12030001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.	Mês	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00
Total Geral					R\$60.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/03/2025 e encerramento em 18/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 9001.04.122.0001.0.235 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 12030001/2025.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 12030001/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 12030001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 12030001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa nº 12030001/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSÉ DA PENHA/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Responsável Legal da Contratante

Contratado
 CNPJ Nº 50.064.502/0001-54
 F7 Producoes LTDA
FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR
 CPF 016.752.314-78
 Responsável Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Publicado por:
 Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E205E081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA**CNPJ:** 34.310.563/0001-06**ENDEREÇO:** Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, nº 32, Centro – Passagem/RN, CEP: 59.259-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na futura e eventual fornecimento de material de expediente em geral para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APONTADOR SIMPLES para apontar lápis grafite e lápis de cor, Material da lâmina Aço, Forma 10.0cm x 6.0cm x 10.0cm, CAIXA COM 50 UND.	CX	70	65,50	4.585,00
2	BORRACHA BICOLOR, formato ergonômico, material borracha de alta qualidade, resistente e durável, CAIXA COM 24 UND.	CX	40	49,60	1.984,00
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, Dimensões do produto 30C x 12L milímetros, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	36,50	365,00
4	CADERNO 1 MATÉRIA, Espiral galvanizado, Capa Dura, 96 folhas, Universitário, Dimensões 28 x 21 x 1 cm; 440 g	UND	400	14,50	5.800,00
5	CADERNO DE 10 MATÉRIAS Número de folhas: 160 folhas, Gramatura: 56 g/m², Formato: 177mm x 240mm, Modelo: Colegial, Número de matérias: 10 matérias, Capa: dura, Capa acabamento: com detalhe metalizado, com relevo, Cor: Multicolorido, Folhas: com picote, pautadas decoradas.	UND	350	31,00	10.850,00
6	COLA PARA ISOPOR E E.V.A, não tóxica, acabamento incolor, lavável, acondicionada em vasilhame de 1kg	UND	10	17,50	175,00
7	GIZ DE CERA 12 Cores, Tipo largo, CX COM 12 UND 112G	CX	260	14,10	3.666,00
8	MASSA DE MODELAR, a Base de amido, super macia Com aroma Tutti-Frutti, Cores vivas e brilhantes, Cor do produto: Multicolor, Dimensões do produto 1,5 x 8,5 x 11 cm; 1,34 g CX com 6 UND	UND	50	6,50	325,00
9	ORGANIZADOR DE MESA, aramado preto, (ideal para organizar lápis, régua, borrachas e canetas), com 4 divisórias, Dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm	UND	30	39,50	1.185,00
10	ORGANIZADOR DE PAPEL, Escaninho Articulado Transparente para Mesa Escritório, Material: acrílico, bandeja Tripla, Móvel Fume, Tamanho dos compartimentos: escritório: Quantidade de compartimentos: 3; Altura x Largura x Profundidade: 184 mm x 266 mm x 515 mm.	UND	20	56,00	1.120,00
11	PILHA ALCALINA AA, forma cilíndrica, voltagem nominal 1.5v, composição zinco, sem mercúrio, CX COM 52 UND	CX	10	105,00	1.050,00
12	PILHA ALCALINA AAA, forma cilíndrica, voltagem nominal 1.5v, composição zinco, sem mercúrio, CX COM 40 UND	CX	15	104,00	1.560,00
13	PILOTO PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Espessura da linha 4-6 mm, recarregável, tipo de ponto redondo, Dimensões do produto 12 x 9 x 2,5 cm; 150 g, CAIXA COM 12 Unidades, COR AZUL	CX	50	55,50	2.775,00
14	PILOTO PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Espessura da linha 4-6 mm, recarregável, tipo de ponto redondo, Dimensões do produto 12 x 9 x 2,5 cm; 150 g, CAIXA COM 12 Unidades, COR VERMELHO	CX	50	55,50	2.775,00
15	PILOTO PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Espessura da linha 4-6 mm, recarregável, tipo de ponto redondo, Dimensões do produto 12 x 9 x 2,5 cm; 150 g, CAIXA COM 12 Unidades, COR PRETO	CX	50	55,50	2.775,00
16	PRANCHETA OFÍCIO UNIVERSAL c/2 Régua Laterais, Prendedor Metálico Wire Clip, Dimensões do produto 34C x 24L centímetros	UND	20	31,50	630,00
17	RÉGUA 30CM FLEXÍVEL Cristal PVC, 3mm de espessura, impressão tampografia, resistente embalagem individual.	UND	100	8,50	850,00
18	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30cm, material poliestireno, 0.13mm de espessura, impressão tampografia resistente, caixa com 100 unidades	CX	15	138,50	2.077,50
19	TINTA GUACHE, CAIXA 06 COM POTES DE 15 ML, com 06 cores diferentes, Características do Produto: atóxica à base de água, Informações constantes do selo, conforme Portaria do INMETRO N0 333/2012 Segurança, Compulsório, Registro 003175/2014 INMETRO e ISO 9001	CX	250	13,50	3.375,00
20	MARCADOR DE TEXTO, Ponta chanfrada 1-3. 5 mm Secagem rápida, Caixa 12 Unidades	CX	30	41,50	1.245,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 49.167,50	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000012/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Irlene da Silva Matias

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:25326DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 1893/2025 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1893/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de março de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.800,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.800,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					4.800,00
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.800,00
Anexo II (Redução)					4.800,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					4.800,00
	1104 CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO				4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.800,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:57A0447E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 970/2024

Licitação nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, EFICIENTE E ASSEGURAR A ESCOLHA DA EMPRESA QUE OFEREÇA A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, foram declaradas vencedoras as empresas: **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.731.614/0001-02**, estabelecida na Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-644, sendo representada pelo Sr. RENATO MELO TRIGUEIRO, inscrito no CPF nº XXX.494.XXX-00 e RG nº XXX.625 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 03 – MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
33	AÇÚCAR TRITURADO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4.500	ALEGRE	R\$ 5,15
34	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE; 100% AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 1KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	750	QUALIMAX	R\$ 6,50
35	ARROZ BRANCO ; TIPO 1; 1º QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4.500	FAZENDA	R\$ 6,30
36	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1; 1º QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	5.800	FAZENDA	R\$ 6,30
37	AVEIA EM FLOCOS FINOS ; 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	CX	2.000	GERMINA	R\$ 10,45
38	BISCOITO SALGADO DE ARROZ : O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL. PCT MÍNIMO 100G PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	PCT	1.450	CAMIL	R\$ 8,50
39	BISCOITO DOCE TIPO MARIA : DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO E CROCANTE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM LACTOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SÓDIO, SORO DE LEITE EM PÓ, CARBONATO DE CÁLCIO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 3 EM 1. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G. CAIXA COM 20 PACOTES.	CX	180	3 DE MAIO	R\$ 128,00
40	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER : DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, SEM GORDURA TRANS E SEM LACTOSE. À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 3 EM 1. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G. CAIXA COM 20 PACOTES.	CX	170	3 DE MAIO	R\$ 128,50
41	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL : DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, RICO EM FIBRAS, SEM GORDURA TRANS E SEM LACTOSE. À BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 3 EM 1. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G. CAIXA COM 24 PACOTES	CX	200	3 DE MAIO	R\$ 8,05
42	BISCOITO DE POLVILHO , CONTENDO POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBAL. MÍNIMA 220G .	PCT	1.550	BOMBISCOITO	R\$ 9,50
43	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G, SEM AÇÚCAR, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	2.450	MARILAN	R\$ 6,90
44	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , clássico, torrado e moído, pacote de 500g, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. PACOTE DE 500 GRAMAS .	PCT	2.000	MARATÁ	R\$ 36,00
45	CACAU 100% , EM PÓ, EMBALAGEM COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.000	ERVAS E TEMPEROS	R\$ 12,50
46	COLORAU : COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNIO. SEM SAL . OBITIDOS DE FRUTO	PCT	2.250	KIMIMO	R\$ 1,51

	MADURO DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
47	EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO: EMBALAGEM COM 340G/12OZ; SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELEFANTE OU SIMILAR. NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO O ADITIVO GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU INS 621.	CX	3.730	FUGINI	R\$ 4,90
48	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KG IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	2.000	SANTA FÉ	R\$ 6,50
49	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ESPECIAL TIPO 1, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO); EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE CONTENDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PESO: 1 KG	KG	500	BOA SORTE	R\$ 6,80
50	FELIÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE; EM EMBALAGEM DE 1 KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	650	DUBOM	R\$ 9,50
51	FELIÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE; EM EMBALAGEM DE 1 KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	650	DUBOM	R\$ 9,10
52	FERMENTO QUÍMICO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE 250G	LATA	500	ROYAL	R\$ 8,88
53	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO – FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA; SEM SAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DE 500 G), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE.	PCT	8.950	GRATÍCIA	R\$ 2,40
54	GOMA DE MANDIOCA: EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	PCT	1.500	TRADIÇÃO DO SERTÃO	R\$ 4,90
55	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G, COM OVOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	5.650	VITARELLA	R\$ 5,49
56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 500G, COM OVOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	4.460	VITARELLA	R\$ 5,90
57	MACARRÃO DE ARROZ: MASSA ALIMENTÍCIA À BASE DE FARINHA DE ARROZ, FORMATO PARAFUSO OU PENE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G	PCT	500	URBANO	R\$ 6,74
58	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO OU PENE, MASSA ALIMENTÍCIA COM TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM 400 G	PCT	500	GALO	R\$ 6,10
59	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS; 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	490	QUALY	R\$ 6,29
60	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZA SECO, PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.000	REI DE OURO	R\$ 4,59
61	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	PCT	1.500	REI DE OURO	R\$ 4,10
62	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO SOYA OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 900ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	470	SOYA	R\$ 9,59
63	PÃO, TIPO BISNAGUINHA, SEM LACTOSE E SEM OVOS, SABOR TRADICIONAL OU INTEGRAL. EMBALAGEM 300 G. VALIDADE MÍNIMA 4 SEMANA.	UND	1.000	CENTER MASSAS	R\$ 8,20
64	PÃO DE CACHORRO QUENTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O ALIMENTO, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR. UNIDADE DE 50G. VALIDADE MÍNIMA 1 SEMANA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.500	CIANORTE	R\$ 10,70
65	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS, PACOTE COM 450G	PCT	1.000	CIANORTE	R\$ 9,50
66	PÃO DE FORMA INEGRAL FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS, PACOTE COM 450G	PCT	800	CIANORTE	R\$ 11,50
67	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, EM EMBALAGEM DE 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	190	LEBRE	R\$ 1,50
68	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UND	3.500	MINHOTO	R\$ 3,50
69	CREME DE LEITE; CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE E DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: TETRA PAK, SENDO ESTA: LIMP, NÃO AMASSADA E NÃO ESTUFADA, COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOR, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	1.500	ITALAC	R\$ 3,80
70	LEITE EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	560	ITALAC	R\$ 11,51
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	7.750	CCGL	R\$ 7,80
72	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM MÍNIMA 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.500	CCGL	R\$ 20,12
73	LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS	PCT	833	SOY +	R\$ 23,90

ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATORIOS. EMBALAGEM DE 300G.				
---	--	--	--	--

LOTE 04 – BEBIDAS E LATICÍNIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
74	BEBIDA À BASE DE SOJA, SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO.	PCT	500	ADES	R\$ 8,75
75	IOGURTE DESNATADO. IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, CONTENDO COMO INGREDIENTES: LEITE SEMI DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, GELATINA, FERMENTO LÁCTEO, NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 1000G. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	556	BETÂNIA	R\$ 12,10
76	IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170G	UND	500	MOLICO	R\$ 6,00
77	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE, INDICADO PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO. TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA COM 4 UNIDADES, COM PESO TOTAL DE 340G	CX	500	NATURIS	R\$ 14,39

A empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.114.994/0001-35**, estabelecida na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Lote 155 Quadra 06, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090, sendo representada pela Sra. **MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**, inscrito no CPF nº **XXX.783.XXX-08** e RG nº **XXX.659.XXX** – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT
01	ABACATE DE 1ª QUALIDADE - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÃO, SEM MACHUCADOS INTERNOS OU EXTERNOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	1.350	IN NATURA	R\$ 4,00
02	ABACAXI DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2.400	IN NATURA	R\$ 4,00
03	ALFACE CRESPA VERDE - CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO; AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICAS. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E ENFERMIDADES, ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	UND	500	IN NATURA	R\$ 2,00
04	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, EMBALAGEM COM 100G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	1.500	IN NATURA	R\$ 3,00
05	ALECRIM DESIDRATADO: PRODUTO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G.	UND	50	IN NATURA	R\$ 2,00
06	ALHO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DENTES ÍNTEGROS, CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	IN NATURA	R\$ 30,00
07	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.650	IN NATURA	R\$ 2,50
08	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.050	IN NATURA	R\$ 3,50
09	BATATA INGLESA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.250	IN NATURA	R\$ 5,00
10	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SAS, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	350	IN NATURA	R\$ 3,50
11	CEBOLA BRANCA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.165	IN NATURA	R\$ 4,70
12	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.050	IN NATURA	R\$ 4,51
13	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	270	IN NATURA	R\$ 3,50
14	JERIMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADA, A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; AROMA E COR PRÓPRIAS, SEM RACHADURA, PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 2,50
15	MAÇA NACIONAL IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.200	IN NATURA	R\$ 8,30
16	MACAXEIRA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.400	IN NATURA	R\$ 4,00
17	MAMÃO HAVAI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.550	IN NATURA	R\$ 2,50

18	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3.550	IN NATURA	R\$ 3,00
19	MELÃO JAPONÊS IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, AROMAS E COR PRÓPRIOS, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DACNNPA.	KG	2.230	IN NATURA	R\$ 3,00
20	ORÉGANO DESIDRATADO: ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50G.	UND	50	CASA DO MILHO PIPOCA	R\$ 3,50
21	PIMENTA DO REINO MOÍDA: PIMENTA DO REINO MOÍDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50G.	UND	50	CASA DO MILHO PIPOCA	R\$ 4,00
22	PIMENTÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	160	IN NATURA	R\$ 5,00
23	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	790	IN NATURA	R\$ 5,31
24	OVO DE GALINHA, BANDEJA COM 30 OVOS, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM INTACTA E LIMPA	BDJ	1.000	GRANJA ALMEIDA	R\$ 27,30

LOTE 05 – POLPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
78	POLPA DE FRUTA: SABOR ACEROLA, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.650	RN POLPAS	R\$ 7,00
79	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJÁ, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.750	RN POLPAS	R\$ 7,00
80	POLPA DE FRUTA: SABOR GOIABA, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.850	RN POLPAS	R\$ 5,89
81	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJU, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.550	RN POLPAS	R\$ 6,00

A empresa **V. B. DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.239.782/0001-68**, estabelecida na Avenida Poeta Renato Carlos, nº 3313, Sala 06, Alto São Francisco, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA, inscrito no CPF nº XXX.953.XXX-07 e RG nº XXX.607.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 02 – CARNE BOVINA E FRANGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
25	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	KG	4.850	zn carnes	R\$ 33,00
26	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	KG	3.900	zn carnes	R\$ 26,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA); EMBALAGEM DE 1KG, EMBALADA A VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	KG	4.640	zn carnes	R\$ 23,00
28	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.190	zn carnes	R\$ 18,02
29	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA EMBALAGEM C/ 1KG, EMBALADO À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	350	zn carnes	R\$ 30,49
30	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, COM OSSO E SEM PELE INSPECIONADA. EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG	KG	5.500	GUIBOM	R\$ 8,10
31	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	5.500	Real	R\$ 16,00
32	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	6.450	Real	R\$ 18,01

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 19 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:82EE2C71

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 970/2024
Licitação nº 6/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025**,

NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, EFICIENTE E ASSEGURAR A ESCOLHA DA EMPRESA QUE OFEREÇA A MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, PRIORIZANDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS E AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.731.614/0001-02**, estabelecida na Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-644, sendo representada pelo Sr. RENATO MELO TRIGUEIRO, inscrito no CPF nº XXX.494.XXX-00 e RG nº XXX.625 – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 03 – MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
33	ACÚCAR TRITURADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4.500	ALEGRE	R\$ 5,15
34	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE; 100% AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 1KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	750	QUALIMAX	R\$ 6,50
35	ARROZ BRANCO; TIPO 1; 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	4.500	FAZENDA	R\$ 6,30
36	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1; 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	5.800	FAZENDA	R\$ 6,30
37	AVEIA EM FLOCOS FINOS; 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	CX	2.000	GERMINA	R\$ 10,45
38	BISCOITO SALGADO DE ARROZ; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 e 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL. PCT MÍNIMO 100G PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	PCT	1.450	CAMIL	R\$ 8,50
39	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO E CROCANTE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM LACTOSE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SÓDIO, SORO DE LEITE EM PÓ, CARBONATO DE CÁLCIO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 3 EM 1. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G. CAIXA COM 20 PACOTES.	CX	180	3 DE MAIO	R\$ 128,00
40	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, SEM GORDURA TRANS E SEM LACTOSE. À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 3 EM 1. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G. CAIXA COM 20 PACOTES.	CX	170	3 DE MAIO	R\$ 128,50
41	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, RICO EM FIBRAS, SEM GORDURA TRANS E SEM LACTOSE. À BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DO TIPO 3 EM 1. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G. CAIXA COM 24 PACOTES	CX	200	3 DE MAIO	R\$ 8,05
42	BISCOITO DE POLVILHO, CONTENDO POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBAL. MÍNIMA 220G.	PCT	1.550	BOMBISCOITO	R\$ 9,50
43	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G, SEM AÇÚCAR, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	2.450	MARILAN	R\$ 6,90
44	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, clássico, torrado e moído, pacote de 500g, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	2.000	MARATÁ	R\$ 36,00
45	CACAU 100%, EM PÓ, EMBALAGEM COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.000	ERVAS E TEMPEROS	R\$ 12,50
46	COLORAU: COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNIO, SEM SAL, OBITIDOS DE FRUTO MADURO DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ISENTOS DE MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	2.250	KIMIMO	R\$ 1,51
47	EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 340G/12OZ; SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELEFANTE OU SIMILAR. NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO O ADITIVO GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU INS 621.	CX	3.730	FUGINI	R\$ 4,90
48	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KG IDENTIFICAÇÃO DO	KG	2.000	SANTA FÉ	R\$ 6,50

	FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE				
49	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ESPECIAL TIPO 1, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO) EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE CONTENDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PESO: 1 KG	KG	500	BOA SORTE	RS 6,80
50	FELIÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE; EM EMBALAGEM DE 1 KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	650	DUBOM	RS 9,50
51	FELIÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE; EM EMBALAGEM DE 1 KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	650	DUBOM	RS 9,10
52	FERMENTO QUÍMICO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE 250G	LATA	500	ROYAL	RS 8,88
53	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO – FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA; SEM SAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DE 500 G), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE.	PCT	8.950	GRATÍCIA	RS 2,40
54	GOMA DE MANDIOCA: EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	PCT	1.500	TRADIÇÃO DO SERTÃO	RS 4,90
55	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G, COM OVOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	5.650	VITARELLA	RS 5,49
56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 500G, COM OVOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	4.460	VITARELLA	RS 5,90
57	MACARRÃO DE ARROZ: MASSA ALIMENTÍCIA À BASE DE FARINHA DE ARROZ, FORMATO PARAFUSO OU PENE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G	PCT	500	URBANO	RS 6,74
58	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO OU PENE, MASSA ALIMENTÍCIA COM TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM 400 G	PCT	500	GALO	RS 6,10
59	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS; 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	490	QUALY	RS 6,29
60	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.000	REI DE OURO	RS 4,59
61	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	PCT	1.500	REI DE OURO	RS 4,10
62	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO SOYA OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 900ML. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	470	SOYA	RS 9,59
63	PÃO, TIPO BISNAGUINHA, SEM LACTOSE E SEM OVOS, SABOR TRADICIONAL OU INTEGRAL. EMBALAGEM 300 G. VALIDADE MÍNIMA 4 SEMANA.	UND	1.000	CENTER MASSAS	RS 8,20
64	PÃO DE CACHORO QUENTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O ALIMENTO, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR. UNIDADE DE 50G. VALIDADE MÍNIMA 1 SEMANA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.500	CIANORTE	RS 10,70
65	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS, PACOTE COM 450G	PCT	1.000	CIANORTE	RS 9,50
66	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS, PACOTE COM 450G	PCT	800	CIANORTE	RS 11,50
67	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, EM EMBALAGEM DE 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	190	LEBRE	RS 1,50
68	VINAGRE DE ALCÓOL, EMBALAGEM DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UND	3.500	MINHOTO	RS 3,50
69	CREME DE LEITE; CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE E DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: TETRA PAK, SENDO ESTA: LIMP, NÃO AMASSADA E NÃO ESTUFADA, COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIFOR, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	1.500	ITALAC	RS 3,80
70	LEITE EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	560	ITALAC	RS 11,51
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	7.750	CCGL	RS 7,80
72	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM MÍNIMA 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	1.500	CCGL	RS 20,12
73	LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATORIOS. EMBALAGEM DE 300G.	PCT	833	SOY +	RS 23,90

LOTE 04 – BEBIDAS E LATICÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
74	BEBIDA À BASE DE SOJA, SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM LONGA VIDA,	PCT	500	ADES	RS 8,75

	CONTENDO 1 LITRO.				
75	IOGURTE DESNATADO. IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, CONTENDO COMO INGREDIENTES: LEITE SEMI DESNATADO, AÇUCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, GELATINA, FERMENTO LÁCTEO, NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 1000G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	556	BETÂNIA	R\$ 12,10
76	IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE, NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170G	UND	500	MOLICO	R\$ 6,00
77	IOGURTE DE SOJA. LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE, INDICADO PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO, TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA COM 4 UNIDADES, COM PESO TOTAL DE 340G	CX	500	NATURIS	R\$ 14,39

A empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.114.994/0001-35, estabelecida na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Lote 155 Quadra 06, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090, sendo representada pela Sra. MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, inscrito no CPF nº XXX.783.XXX-08 e RG nº XXX.659.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT
01	ABACATE DE 1ª QUALIDADE - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÃO, SEM MACHUCADOS INTERNOS OU EXTERNOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	1.350	IN NATURA	R\$ 4,00
02	ABACAXI DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2.400	IN NATURA	R\$ 4,00
03	ALFACE CRESPA VERDE - CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO; AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICAS. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E ENFERMIDADES, ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	UND	500	IN NATURA	R\$ 2,00
04	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, EMBALAGEM COM 100G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	1.500	IN NATURA	R\$ 3,00
05	ALECRIM DESIDRATADO: PRODUTO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G.	UND	50	IN NATURA	R\$ 2,00
06	ALHO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DENTES ÍNTEGRO, CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	500	IN NATURA	R\$ 30,00
07	BANANA PRATA , DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	2.650	IN NATURA	R\$ 2,50
08	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1.050	IN NATURA	R\$ 3,50
09	BATATA INGLESA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1.250	IN NATURA	R\$ 5,00
10	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SAS, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LÍMPIDA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	350	IN NATURA	R\$ 3,50
11	CEBOLA BRANCA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1.165	IN NATURA	R\$ 4,70
12	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1.050	IN NATURA	R\$ 4,51
13	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	270	IN NATURA	R\$ 3,50
14	JERIMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADA, À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; AROMA E COR PRÓPRIAS, SEM RACHADURA, PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 2,50
15	MAÇA NACIONAL IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	2.200	IN NATURA	R\$ 8,30
16	MACAXEIRA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	1.400	IN NATURA	R\$ 4,00
17	MAMÃO HAVAI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	2.550	IN NATURA	R\$ 2,50
18	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE, ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	3.550	IN NATURA	R\$ 3,00
19	MELÃO JAPONÊS IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE, AROMAS E COR PRÓPRIOS, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	KG	2.230	IN NATURA	R\$ 3,00
20	ORÉGANO DESIDRATADO: ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA,	UND	50	CASA DO MILHO	R\$ 3,50

	HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50G.			PIPOCA	
21	PIMENTA DO REINO MOÍDA: PIMENTA DO REINO MOÍDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50G.	UND	50	CASA DO MILHO PIPOCA	R\$ 4,00
22	PIMENTÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	160	IN NATURA	R\$ 5,00
23	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	790	IN NATURA	R\$ 5,31
24	OVO DE GALINHA, BANDEJA COM 30 OVOS, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM INTACTA E LIMPA	BDJ	1.000	GRANJA ALMEIDA	R\$ 27,30

LOTE 05 – POLPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
78	POLPA DE FRUTA: SABOR ACEROLA, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.650	RN POLPAS	R\$ 7,00
79	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJÁ, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.750	RN POLPAS	R\$ 7,00
80	POLPA DE FRUTA: SABOR GOIABA, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.850	RN POLPAS	R\$ 5,89
81	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJU, PASTEURIZADA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.550	RN POLPAS	R\$ 6,00

A empresa **V. B. DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.239.782/0001-68**, estabelecida na Avenida Poeta Renato Carlos, nº 3313, Sala 06, Alto São Francisco, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA, inscrito no CPF nº XXX.953.XXX-07 e RG nº XXX.607.XXX – SSP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE 02 – CARNE BOVINA E FRANGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
25	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	KG	4.850	zn carnes	R\$ 33,00
26	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	KG	3.900	zn carnes	R\$ 26,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA); EMBALAGEM DE 1KG. EMBALADA A VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°.	KG	4.640	zn carnes	R\$ 23,00
28	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.190	zn carnes	R\$ 18,02
29	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA EMBALAGEM C/ 1KG, EMBALADO À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	350	zn carnes	R\$ 30,49
30	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, COM OSSO E SEM PELE INSPECIONADA. EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG	KG	5.500	GUIBOM	R\$ 8,10
31	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	5.500	Real	R\$ 16,00
32	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	6.450	Real	R\$ 18,01

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 19 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5A3F5913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 21/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 07/03/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Trator acompanhado de grade aradora para o PROGRAMA CORTE DE TERRAS dos pequenos agricultores e produtores rurais do município de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R M LOCACAO E COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 46.530.443/0001-95	TELEFONE: (84) 98138-4321
ENDEREÇO: Sítio Três Aroeiras, 13, Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000.	
E-MAIL: romulojose7319@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ROMULO JOSE MEDEIROS DE BRITO	
RG Nº: 3.130.642 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 069.649.514-74

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTACAO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO 3 OPERADORES E COMBUSTIVEL, CONTENDO:3 TRATORES AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS, 3 GRADES ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO NOVOS COM 28 POLEGADAS A HORA	HORA	1000	121,94	121.940,00
RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.					
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 121.940,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 12 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

ROMULO JOSE MEDEIROS DE BRITO

Representante Legal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:07A57683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.907/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.907/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE.**

Data da Assinatura: 14/03/2025.

Vigência: 14/03/2025 até 13/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **52.989.204 GILMAR GUIDA DE SOUZA SILVA**

CNPJ: 52.989.204/0001-09

Representante: **Gilmar Guida de Souza Silva**

CPF: **967.***.***.91.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	ORIGEM: GAMENHO/ BARRA/ SOBRADINHO/ CUMBE/ PREÁS/ ALGODÃO/ BOM JARDIM/ MALACAXETA/ BOQUEIRÃO. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	KM	24.000	10,50	252.000,00
6	DEMANDA LIVRE. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS"	KM	15.000	10,50	157.500,00
Valor Total R\$					409.500,00

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:3E0F7103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 7.907/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.907/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE.**

Data da Assinatura: 14/03/2025.

Vigência: 14/03/2025 até 13/03/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **WITTENBERG BRENO DA NOBREGA 04016767490**
CNPJ: **19.595.635/0001-07**
Representante: **Wittenberg Breno da Nobrega**
CPF: **040.***.***-90.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ORIGEM: PEDRA REDONDA/ CAJUEIRO/ MALHADA GRANDE. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	KM	25.000	10,30	257.500,00
2	ORIGEM: TIMBAÚBA/ PINGA /OLHO D'ÁGUA/ MUFUMBO/ VILA DOS PESCADORES. DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".	KM	24.150	10,33	249.469,50
7	DEMANDA LIVRE. VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".	KM	20.000	10,33	206.600,00
8	ORIGEM: BAIRRO SÃO SEBASTIÃO/ BAIRRO DINARTE MARIZ /BAIRRO MARIA TERCEIRA / BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	KM	6.160	10,83	66.712,80
Valor Total R\$					780.282,30

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1FE1274C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 002/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - REFEIÇÕES PREPARADAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/RN. – Valor Referência: 23,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA (18.275.802/0001-70)	Adjudicado em: 19/03/2025 - 08:38:52 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PROPRIO	PROPRIO	16.200	356.400,00

Item: 0002 - REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES QUE SE DESLOCAM A CAPITAL DO ESTADO PARA CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO. - Valor Referência: 27,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA (18.275.802/0001-70)	Adjudicado em: 19/03/2025 - 08:38:52 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PROPRIO	PROPRIO	7.200	176.400,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D5A03B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4 - DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº
001/2025 – PMRC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR os (as) candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I e II deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes nos referidos anexos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, nos dias **21 e 24 de**

março de 2025, no horário das 08h às 12h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital N°001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital N°001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 19 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos Convocados para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: MÉDICO-ESF			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
249	Elias Sabino Diniz Júnior	CONVOCADO	1º
CARGO: ENFERMEIRO			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
254	Nayanne Victoria Sousa Batista Freitas	CONVOCADA	1º
184	Anna Karla Fausto Maia	CONVOCADA	2º
286	Emerson Rodrigo Santos Linhares	CONVOCADO	3º
46	Erica Micaelle Melo Silva	CONVOCADA	4º
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
56	Mariana Moraes Candido	CONVOCADA	3º

ANEXO II

Dos Convocados para os Cargos de Nível Médio:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
248	Cyra Cirrany de Almeida Silva	CONVOCADA	1º
293	Francisco Vandeilton de Oliveira	CONVOCADO	2º
297	Maria Aldeane Lucena da Silva	CONVOCADA	3º
270	Rita de Cassia Pinto Cavalcante de Queiroz	CONVOCADA	4º
292	Francisca Aparecida de Melo	CONVOCADA	5º
253	Cledinilma Barbosa Gomes	CONVOCADA	6º

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:480934BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aos 27/02/2025, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** inscrito no CNPJ sob nº 24.208.480/0001-49 com endereço na Av. Remador Clodoaldo Backer, nº 1314, Bairro: Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.132-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 307.504.904-20, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 026/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2025. **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Elías Avelino dos Santos		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: 8432227100	Email: contato@livrariaconfianca.com.br
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, TERREO, 0 Sala 1, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59035-000		
Representante: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CPF: 307.504.904-20		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIF.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0008895 - CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) DE PRIMEIRA QUALIDADE	PREMIATA	UND	4000,000000	2,700	10.800,00
2	0008896 - AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES 160MM X 220 MM. A Á Z, CAPA EM PVC MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	INDEXTEL	UND	100,000000	76,400	7.640,00
3	0008897 - ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSA, EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	JOCAR	CX	80,000000	8,900	712,00
4	0008898 - APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR P/LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LEONORA	UND	1500,000000	1,600	2.400,00
5	0008899 - AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA PARA PASTA SUSPensa CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	100,000000	17,500	1.750,00
6	0008900 - CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA BATERIAM SOLAR AUTO -LIGA DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR	YINS	UND	100,000000	37,300	3.730,00
7	0008901 - COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO NO MÍNIMO 36G.	BAZZE	UND	1200,000000	4,900	5.880,00
8	0008902 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PACOTE	400,000000	16,500	6.600,00
9	0008903 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO	SÃO ROQUE	PACOTE	400,000000	16,500	6.600,00
10	0008904 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	SÃO ROQUE	PACOTE	400,000000	16,500	6.600,00

11	0008905 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO	SÃO ROQUE	PACOTE	400,000000	16,500	6.600,00
12	0008906 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA	SÃO ROQUE	PACOTE	400,000000	16,500	6.600,00
13	0008907 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR LILÁS	SÃO ROQUE	PACOTE	400,000000	16,500	6.600,00
14	0008908 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR VERDE.	SÃO ROQUE	PACOTE	400,000000	16,500	6.600,00
15	0008909 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 MM	EUROCEL	UND	450,000000	8,940	4.023,00
16	0008910 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO	SÃO ROQUE	PACOTE	400,000000	16,500	6.600,00
17	0008911 - BALÃO (BEXIGA) Nº7 PACOTE COM 50 UND COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: BALÃO BEXIGA EM LÁTEX NÚMERO 7 PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR ROSA	SÃO ROQUE	PACOTE	400,000000	16,500	6.600,00
18	0008912 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUMÊ, VALIDADE INDETERMINADA	CARBRINK	UND	80,000000	25,100	2.008,00
19	0008913 - BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236 MTS	RAYANE	Rolo	200,000000	21,700	4.340,00
20	0008914 - BLOCO AUTO ADESIVO PACOTE C/ 1 BLOCO DE 76 MM X 102 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO.	FUTURO	PACOTE	100,000000	8,000	800,00
21	0008915 - BLOCO AUTO ADESIVO PACOTE C/4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 4 BLOCOS	FUTURO	PACOTE	250,000000	8,400	2.100,00
22	0008916 - BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA APLICAVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL, MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL.	REDBOR	CX	100,000000	34,740	3.474,00
23	0008917 - BORRACHA PONTEIRA C/100 UNIDADES.	FUTURO	CX	100,000000	28,000	2.800,00
24	0008918 - CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS	ASTRAL	UND	2000,000000	34,500	69.000,00
25	0008919 - CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 320 X 135 MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	POLYCART	UND	600,000000	10,200	6.120,00
26	0008920 - CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLÁSTICO.	POLYCART	UND	300,000000	10,200	3.060,00
27	0008921 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS	YINS	UND	150,000000	21,300	3.195,00
28	0008922 - CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 ESPECIFICAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO EXTRA GRANDE 12 DÍGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA.	PROCALC	UND	5,000000	573,000	2.865,00
29	0008923 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA IMM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	BIC	CX	600,000000	55,000	33.000,00
30	0008924 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA IMM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	BIC	CX	600,000000	55,000	33.000,00
31	0008925 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL, TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL TAMPA NA COR DA TINTA, ESFERA IMM .COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	BIC	CX	600,000000	55,000	33.000,00
32	0008926 - CARIMBO NUMERADO AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: 6 DÍGITOS, 7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTENTAMENTO.	KAZ	UND	15,000000	374,200	5.613,00
33	0008927 - CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SETCARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48 CM X 66 CM, PESO 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM ESCURO, DUPLA FACE.	PREMIATA	FOLHA	2000,000000	2,200	4.400,00
34	0008928 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND - AZUL	FUTURO	CX	50,000000	42,000	2.100,00
35	0008929 - CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66 CM 140G	BIGNARD	FOLHA	3000,000000	1,450	4.350,00
36	0008930 - CARTOLINA ONDULADA (CORES VARIADAS).	VMP	FOLHA	800,000000	8,100	6.480,00
37	0008931 - CD (VIRGEM) COM 100 UNIDADES	MULTLASER	TUBO	30,000000	275,000	8.250,00
38	0008932 - CLIPS METAL NIQUELADO P/ PAPEL 0/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	500,000000	9,990	4.995,00
39	0008933 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	500,000000	9,990	4.995,00
40	0008934 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 2/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	500,000000	9,990	4.995,00
41	0008935 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	500,000000	10,480	5.240,00
42	0008936 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 CX - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CX	500,000000	9,990	4.995,00
43	0008937 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXAS - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS NÚMERO 6/0COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	500,000000	13,000	6.500,00
44	0008938 - CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº 2/0 CAIXAS - ESPECIFICAÇÃO: CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL Nº2 CX C/ 100 UND	ACC	CX	500,000000	10,480	5.240,00
45	0008939 - COLA BRANCA 1 KG	PIRA	UND	200,000000	24,600	4.920,00
46	0008940 - COLA BRANCA 40 G	IRIS	UND	2000,000000	1,900	3.800,00
47	0008941 - COLA BRANCA 90G	PIRA	UND	2000,000000	3,740	7.480,00
48	0008942 - COLA COLORIDA CX C/ 6 UND -ESPECIFICAÇÃO CAIXA CONTENDO 6 UND.	MAKE +	CX	200,000000	12,700	2.540,00
49	0008943 - COLA DE ISOPOR 1KG.	PIRA	UND	200,000000	68,400	13.680,00
50	0008944 - COLA DE ISOPOR DE 40G.	IRIS	UND	1000,000000	3,240	3.240,00
51	0008945 - COLA DE ISOPOR DE 90G.	PIRA	UND	1000,000000	7,950	7.950,00
52	0008946 - COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PACOTE C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS	IBEL	CX	60,000000	69,300	4.158,00
53	0008947 - COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PACOTE C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÃO GROSSO.	IBEL	CX	60,000000	69,300	4.158,00
54	0008948 - CORRETIVO 18 ML - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCOS DE 18 ML CAIXA COM 6 UND.	RADEX	CX	100,000000	20,500	2.050,00
55	0008949 - DVD (VIRGEM) COM 100 UND	ELGIN	CX	10,000000	293,500	2.935,00
56	0008950 - ELÁSTICO AMARELO PACOTE COM 1 KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	PREMIER	PACOTE	100,000000	48,500	4.850,00
57	0008951 - EMBORRACHADO EVA 40 X 48 CM ESP. IMM CORES VARIADAS	IBEL	FOLHA	2800,000000	2,250	6.300,00
58	0008952 - ENVELOPE BRANCO 176 X 250 MM ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 176 X 250 MM.	REIPEL	UND	5000,000000	0,480	2.400,00
59	0008953 - ENVELOPE BRANCO 280 X 360 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 260 X 360 MM.	REIPEL	UND	5000,000000	0,800	4.000,00
60	0008954 - ENVELOPE KRAFT OURO 176 X 250 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 176 X 250 MM.	REIPEL	UND	5500,000000	0,450	2.475,00
61	0008955 - ENVELOPE KRAFT OURO 260 X 360 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÕES 260 X 360 MM.	REIPEL	UND	5000,000000	0,700	3.500,00
62	0008956 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 114 X 229 MM	SCRITY	UND	4000,000000	0,230	920,00
63	0008957 - ENVELOPE PARA CD/DVD.	SCRITY	UND	500,000000	0,400	200,00
64	0008958 - ENVELOPE PARA CONVITES 160 X 236 MM COR: AZUL E MARMIM.	SCRITY	UND	1000,000000	1,700	1.700,00
65	0008959 - FITILHO PLÁSTICO 1 KG	IGUAL	Rolo	200,000000	34,700	6.940,00
66	0008960 - FITA ADESIVA EM MARROM TAM 38 X 50 M.	EUROCEL	UND	500,000000	23,400	11.700,00
67	0008961 - FITA ADESIVA GOMADA 45 MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GAMADA	EUROCEL	UND	500,000000	31,300	15.650,00
68	0008962 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 MTS - ESPECIFICAÇÃO; FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 MM X 50 MTS	EUROCEL	UND	300,000000	9,300	2.790,00
69	0008963 - FITA ADESIVA TRANSP., 12 MM X 50 MTS.	EUROCEL	UND	400,000000	2,350	940,00
70	0008964 - FITA ADESIVA, CREPE MONOFASE 19 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: COR BERGÉ MULTTUSO TENDO 19 MM X 50 MM ROLO.	EUROCEL	Rolo	300,000000	9,900	2.970,00
71	0008965 - FITA CORRETIVA 8 MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO CONTENDO 12 UNIDADES.	FUTURO	CX	20,000000	132,000	2.640,00
72	0008966 - FITA DECORATIVAS CORES VARIADAS 32 X 50 M	ENFESTA	UND	300,000000	26,500	7.950,00
73	0008967 - FITA DUREX DE POLIPROPENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: FITA	EUROCEL	UND	500,000000	2,200	1.100,00

	DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM NA COR TRANSPARENTE.						
74	0008968 - FITA DUREX GRANDE 12 X 50 MT.	EUROCEL	UND	400,000000	2,100	840,00	
75	0008969 - FITA EM CETIM Nº9 PEÇAS COM 10 MT.	PROGRESSO	UND	400,000000	24,800	9.920,00	
76	0008970 - FITA GOMADA 32 MM X 50 M DE PAPEL.	EUROCEL	UND	500,000000	23,400	11.700,00	
77	0008971 - FITA GOMADA 45 MM X 50 M DE PAPEL.	EUROCEL	UND	500,000000	31,300	15.650,00	
78	0008972 - FITA GOMADA 50 MM X 50 MM DE PAPEL	EUROCEL	UND	500,000000	31,300	15.650,00	
80	0008974 - GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 FILHAS DE GRAMATURA DE 75G/M.	TRIS	UND	8,000000	212,800	1.702,40	
81	0008975 - GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM NO MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10.	MASTER PRINT	UND	8,000000	114,900	919,20	
82	0008976 - GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS	BAZZE	UND	200,000000	30,400	6.080,00	
83	0008977 - GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS 84 - 0018607 GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND.	FUTURO	UND	200,000000	17,400	3.480,00	
84	0008978 - GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL, METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND.	ACC	CX	80,000000	34,400	2.752,00	
85	0008979 - GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	FUTURO	CX	800,000000	3,350	2.680,00	
86	0008980 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX/ C 5000 UND	FUTURO	CX	400,000000	10,400	4.160,00	
87	0008981 - GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PASTA (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM	FUTURO	CX	150,000000	22,300	3.345,00	
88	0008982 - GUILHOTINA P PAPEL MA4C/30 CM, CORTA ATÉ 20 FOLHAS	MENNO	UND	8,000000	642,000	5.136,00	
89	0008983 - ISOPOR GROSSO 15 MM.	FRICALOR	UND	150,000000	6,200	930,00	
90	0008984 - LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/12 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁPIS DE COR COLEÇÃO.	FUTURO	CX	4000,000000	7,400	29.600,00	
91	0008985 - GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE GIZES DE CERA CX/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	PIRA	CX	4000,000000	6,600	26.400,00	
92	0008986 - LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UND).	FUTURO	CX	400,000000	54,800	21.920,00	
93	0008987 - 0020786 - LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES	FUTURO	CX	4000,000000	6,980	27.920,00	
94	0008988 - LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C 6 UND - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA COLOR 850 C/6 UND.	FUTURO	CX	300,000000	11,850	3.555,00	
95	0008989 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO.	FUTURO	CX	100,000000	43,800	4.380,00	
96	0008990 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND AZUL.	FUTURO	CX	100,000000	43,800	4.380,00	
97	0008991 - LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND PRETO	FUTURO	CX	100,000000	43,800	4.380,00	
98	0008992 - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	CADERSIL	UND	250,000000	21,470	5.367,50	
99	0008993 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	TILIBRA	UND	200,000000	42,400	8.480,00	
100	0008994 - LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 50 FOLHAS OFF SET, BRANCAS PAUTADAS E ENUMERADAS.	CADERSIL	UND	200,000000	12,500	2.500,00	
101	0008995 - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM COM 100 FOLHAS OFF SET, BRANCAS	CADERSIL	UND	200,000000	32,700	6.540,00	
102	0008996 - LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFFSET, GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216 X 53 MM COM 100 FOLHAS	CADERSIL	UND	80,000000	18,500	1.480,00	
103	0008997 - MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND	MASTER PRINT	CX	200,000000	21,700	4.340,00	
104	0008998 - MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND - AZUL.	FUTURO	CX	120,000000	35,400	4.248,00	
105	0008999 - MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND - PRETO.	FUTURO	CX	120,000000	35,400	4.248,00	
106	0009000 - MARCADOR PERMANENTE CX /12 UND - VERMELHO.	FUTURO	CX	120,000000	35,400	4.248,00	
107	0009001 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX /12 UND - PRETO.	FUTURO	CX	60,000000	35,800	2.148,00	
108	0009002 - MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	MAKE +	CX	2000,000000	4,700	9.400,00	
109	0009003 - NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G.	RAYANE	UND	60,000000	38,300	2.298,00	
110	0009004 - ORGANIZADOR ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS P ESCRITÓRIO	CARBRINK	UND	60,000000	84,400	5.064,00	
111	0009005 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	ART FLOC	FOLHA	3000,000000	2,100	6.300,00	
112	0009006 - PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO.	RADEX	CX	20,000000	72,300	1.446,00	
113	0009007 - PAPEL CASCA DE OVO 180 GR MARFIM E BRANCO (PACOTE, C/50 FOLHAS).	MASTER PRINT	PACOTE	50,000000	26,800	1.340,00	
114	0009008 - PAPEL CELOFANE (90X 69CM) DE 1ª QUALIDADE - CORES DIVERSAS.	VMP	FOLHA	2000,000000	1,700	3.400,00	
115	0009009 - PAPEL CELOFANE DECORADO FOLHAS	VMP	FOLHA	600,000000	3,100	1.860,00	
116	0009010 - PAPEL DE PRESENTE FOLHA 50X60 CM.	VMP	FOLHA	200,000000	1,050	210,00	
117	0009011 - PAPEL MADEIRA COR DE OURO	BIGNARD	UND	5000,000000	1,730	8.650,00	
118	0009012 - PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	1500,000000	329,700	494.550,00	
119	0009013 - PAPEL OFÍCIO COLORIDO PACOTE C/ 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	300,000000	12,500	3.750,00	
120	0009014 - PAPEL PESO 40 GR C/ 250 FOLHAS.	SUZANO	PACOTE	100,000000	54,400	5.440,00	
121	0009015 - PAPEL PESO 60 GR C/ 250 FOLHAS.	SUZANO	PACOTE	50,000000	89,900	4.495,00	
122	0009016 - PASTA ABA ELÁSTICA PP CORRUGADA 30MM	DAC	UND	800,000000	5,700	4.560,00	
123	0009017 - PASTA ABA ELÁSTICA PP CORRUGADA 55 MM	DAC	UND	600,000000	8,440	5.064,00	
124	0009018 - PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLÁSTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVÍVEL	DAC	UND	500,000000	21,700	10.850,00	
125	0009019 - PASTA AZ L LARGO ESTREITO VISUAL FRAMA	DAC	UND	400,000000	21,700	8.680,00	
126	0009020 - PASTA CANALETA PACOTE C/10 UND	DAC	PACOTE	200,000000	48,500	9.700,00	
127	0009021 - PASTA CATÁLOGO C/50 PLÁSTICOS	DAC	UND	300,000000	24,500	7.350,00	
128	0009022 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEUJULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	CARTEX	UND	2000,000000	6,400	12.800,00	
129	0009023 - PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELÁSTICO	CARTEX	UND	1500,000000	4,300	6.450,00	
130	0009024 - PASTA PLÁSTICA 30 MM	DAC	UND	300,000000	5,700	1.710,00	
131	0009025 - PASTA PLÁSTICA 50MM	DAC	UND	300,000000	8,400	2.520,00	
132	0009026 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA TRANSPARENTE	DAC	UND	300,000000	8,400	2.520,00	
133	0009027 - PASTA PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO 233MM X 348 MM.	DAC	UND	1000,000000	3,200	3.200,00	
134	0009028 - PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA C / ELÁSTICO 233MM X 348MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELÁSTICO COM DIMENSÕES DE 233MM X 348 MM	DAC	UND	1000,000000	3,200	3.200,00	
135	0009029 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55 MM.	DAC	UND	600,000000	8,400	5.040,00	
136	0009030 - PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS AM.	DAC	UND	150,000000	31,900	4.785,00	
137	0009031 - PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37 X 24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS	DELLO	UND	600,000000	4,400	2.640,00	
138	0009032 - PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS.	YNS	UND	150,000000	59,900	8.985,00	

139	0009033 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS.	KANGARO	UND	2,000000	2.235,000	4.470,00
140	0009034 - PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINAS).	ELGIN	UND	200,000000	3,100	620,00
141	0009035 - PINCEL (CHATO Nº 12) PACOTE C 12 UNIDADES.	FUTURO	PACOTE	80,000000	41,500	3.320,00
142	0009036 - PINCEL ATÔMICO AZUL CX C 12.	BRW	PACOTE	150,000000	41,000	6.150,00
143	0009037 - PINCEL ATÔMICO PRETO CX C 12	BRW	CX	150,000000	41,000	6.150,00
144	0009038 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C 12	BRW	CX	150,000000	41,000	6.150,00
145	0009039 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	400,000000	3,100	1.240,00
146	0009040 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	400,000000	3,500	1.400,00
147	0009041 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO	FUTURO	UND	400,000000	3,850	1.540,00
148	0009042 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	400,000000	6,100	2.440,00
149	0009043 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.	FUTURO	UND	300,000000	7,200	2.160,00
150	0009044 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº4 ROLIÇO	FUTURO	UND	200,000000	1,790	358,00
151	0009045 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE	FUTURO	UND	150,000000	41,700	6.255,00
152	0009046 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	FUTURO	UND	150,000000	29,500	4.425,00
153	0009047 - PORTA LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRÍLICO INTEIRO FUME, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 60 MM E ALTURA 90 MM	MAXCRIL	UND	50,000000	23,800	1.190,00
154	0009048 - PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA, DE ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	YINS	UND	100,000000	21,500	2.150,00
155	0009049 - QUADRO BRANCO 90 X 120 CM	SOUZA	UND	40,000000	164,500	6.580,00
156	0009050 - QUADRO DE AVISO 90 X 60 CM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	40,000000	149,900	5.996,00
157	0009051 - QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO 90 X 120 CM	SOUZA	UND	40,000000	347,700	13.908,00
158	0009052 - QUADRO DE AVISO CORTIÇA 0,90 X 0,60 MOLDURAS EM ALUMÍNIO.	SOUZA	UND	40,000000	194,400	7.776,00
159	0009053 - REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - VERMELHA	FUTURO	CX	200,000000	86,400	17.280,00
160	0009054 - REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL.	FUTURO	CX	200,000000	86,400	17.280,00
161	0009055 - REABASTECE DOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO	FUTURO	CX	200,000000	86,400	17.280,00
162	0009056 - SUPORTE PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES EM ACRÍLICO.	CROMIA	UND	50,000000	182,200	9.110,00
163	0009057 - TELA PARA PINTURA DIMENSÕES 30 X 50	ART JALES	UND	150,000000	27,300	4.095,00
164	0009058 - TESOURA PARA PICOTAR GRANDE.	MASTER PRINT	UND	150,000000	114,900	17.235,00
165	0009059 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO: ARREDONDADA LÂMINA INOXIDÁVEL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FUTURO	UND	700,000000	4,370	3.059,00
166	0009060 - TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO.	JOCAR	UND	200,000000	11,900	2.380,00
167	0009061 - TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM ÁGUA 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA.	MAKE +	CX	400,000000	7,300	2.920,00
168	0009062 - TINTA A ÓLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20 ML.	ACRILEX	UND	150,000000	34,400	5.160,00
169	0009063 - TINTA PARA CARIMBÓ COR AZUL 40 ML	RADEX	UND	40,000000	7,400	296,00
170	0009064 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR AMARELO.	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
171	0009065 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BIC	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
172	0009066 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR BRANCO.	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
173	0009067 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR PRETO	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
174	0009068 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE BANDEIRA.	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
175	0009069 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR BEGE.	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
176	0009070 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR ROSA	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
177	0009071 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR LILÁS.	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
178	0009072 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR LARANJA	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
179	0009073 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERMELHO.	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
180	0009074 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR MARRON	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
181	0009075 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR VERDE ÁGUA.	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
182	0009076 - TNT ROLO COM 50 METROS - COR AZUL BEBÊ.	MAKE +	Rolo	80,000000	159,800	12.784,00
183	0009077 - PILHA ALCALINA "MEDIA" CARTELA COM 2 UNIDADES (ALCALINA).	ELGIN	PACOTE	100,000000	25,800	2.580,00

Valor total: R\$ 1.747.667,10, (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Elias Avelino Dos Santos
CNPJ nº: 24.208.480/0001-49
Órgão Fornecedor
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:40ED3F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 436/2025

CONSIDERANDO a publicação de Aviso de Pesquisa Mercadológica – Processo Administrativo 436/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de fevereiro de 2025, Edição 3485, e não obtendo êxito às cotações.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: compras@santanadomatos.rn.leg.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES para as unidades de ensino do município de Santana do Matos/RN.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Carteira universitária plástica com porta livros. Encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP).	UND	200	
2	Conjunto infantil – Mesa C/ 4 cadeiras (Normas FNDE). Recomendável para crianças de 05 a 08 anos. Recomendável para crianças com altura 1,19 a 1,42m. Mesa escolar com tampo em MDF, pintura eletrostática Pó ferragem 1,20mm, parede tampo MDF 18mm, fita em PVC, pé antiderrapantes. Medidas: Altura – 0,59, Largura – 0,78cm. Comprimento – 0,78cm. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm. Parede Pés Antiderrapantes, Medidas: Altura 0,65cm, Altura assento 0,35cm.	UND	22	
				-

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até as 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 18 de março de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:03E6806A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS - NIVEL SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de alunos com Necessidade Educacionais Especiais (NEE)

ASSENTAMENTO ACAUÃ

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Não houve inscritos		

DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Não houve inscritos		

DISTRITO SANTA TEREZA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Não houve inscritos		

DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Maria Gabriela Mariano Leite	Aprovado	

ZONA URBANA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Adrielle Louise dos Santos Lopes	Aprovado	
Jose Ketison de Araujo Santos	Aprovado	
Camila Silva de Melo	Reprovado	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;
Ingrid Ludmylla de Araújo	Reprovado	Área de estágio (superior 2): graduação (licenciatura ou bacharelado), exceto áreas da saúde (enfermagem, medicina e afins), administração e serviço social
Ryan Souza Rodrigues	Reprovado	Área de estágio (superior 2): graduação (licenciatura ou bacharelado), exceto áreas da saúde (enfermagem, medicina e afins), administração e serviço social

ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar De Sala Para Educação Infantil

ASSENTAMENTO ACAUÃ

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Raiany Cristina de matos da Silveira	Reprovado	Área de estágio (superior 2): graduação (licenciatura ou bacharelado), exceto áreas da saúde (enfermagem, medicina e afins), administração e serviço social
Emanuelly de Matos da Silva	Reprovado	Área de estágio (superior 2): graduação (licenciatura ou bacharelado), exceto áreas da saúde (enfermagem, medicina e afins), administração e serviço social.

COMUNIDADE BOM JESUS

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Tamires Bianca Batista de Melo	Reprovada	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Não houve inscritos		

SANTA TEREZA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Adriano Luiz da cunha	Reprovada	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Maria Aparecida da Silva	Aprovado	

ZONA URBANA

NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
Dayane Kelly da Cunha Severo	Aprovado	
Ruan Pablo da Silva de Freitas	Aprovado	
Anderson Francisco de Araujo Silva	Aprovado	
Maria Fernanda Dantas de Assunção	Aprovado	
Luiz Eduardo da Silva	Aprovado	
Cleiton de Lima Cunha	Reprovado	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;
João Igor da Cruz Luiz	Reprovado	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;
Janice dos Santos de oliveira	Reprovado	Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, é composta pelos seguintes servidores:

- 1) Ana do Carmo Aquino de Carvalho, matrícula: 527;
- 2) José Josimário da Silva Basto, matrícula: 2185;
- 3) Igor Breno de Medeiros Barros, matrícula: 3169;
- 4) Luana Aldemiles Ribeiro Assunção da Silva Ferreira, matrícula: 3170;
- 5) Ana Tereza Mendes de Macedo, matrícula: 3177.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 19 de março de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 967.079.194-87

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FF2C4AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** **PREFEITA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025**, processo administrativo nº 4289/2025 e a empresa **LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470**, com sede a RUA JULIETA MEDEIROS, Nº 109, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.937.124/0001-91, neste ato representado pela sua representante a Sra. **LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES**, portadora do CPF nº 011.***.***-** denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470		
CNPJ: 26.937.124/0001-91	Telefone: (84)8874-1243	Email: luzenirheder17@hotmail.com
Endereço: Rua Julieta Medeiros, 109, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000		
Representante: LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES - CPF: 011.516.534-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007398 - TOALHA DE MÃO 30 CM X 46 CM. Especificação: medindo no mínimo 30 x 46, na composição geral de aproximadamente 100% algodão com detalhe sem viscosse na barra, super macia e absorvente.	SÃO CRISTOVÃO	UND	530	7,90	4.187,00
4	0007401 - KIT TAPETES BANHEIRO C/ 03 PEÇAS. Especificação: Tapete: comprimento de no mínimo 60cm, largura de no mínimo 40cm; material: parte de cima em algodão, parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE). Ferradura/Tapete Vaso: comprimento no mínimo 40cm, largura no mínimo 35cm, material: parte de cima em algodão; parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE). Tampa do Assento: comprimento no mínimo 40cm, largura no mínimo 40cm, material parte de cima em algodão e parte de baixo emborrachado polipropileno com látex (ANTIDERRAPANTE).	TEXTIL	Kit	34	45,00	1.530,00
13	0007409 - CONJUNTO DE LENÇOL CONTENDO 4 PEÇAS. Especificação: Composto por no mínimo 1 Lençol de cima Casal sem vira, medindo no mínimo 2,20x2,50m; 1 Lençol de Baixo com elástico Casal - colchão até 1,38m x 1,88m x 30cm; 2 Fronhas com abas no mínimo 50x70cm Produzido em Tecido 100% algodão e no mínimo 200 fios, cor única, de acordo com a escolha da contratante	ENCANTO	Conjunto	39	84,80	3.307,20
14	0007410 - CONJUNTO DE TOALHAS CONTENDO 4 PEÇAS. Especificação: Composto por no mínimo 2 Toalhas de Banho medindo no mínimo 80cm x 150cm e 2 Toalhas de Rosto medindo no mínimo 45cm x 80cm, Gramatura: 500g/m2, 100% Algodão, Costura Dupla Reforçada, Thumbler Extra Macio e 16/1 Singelo Reativo.	SÃO CRISTOVÃO	Conjunto	34	80,00	2.720,00
VALOR TOTAL:					R\$11.744,20	

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de março de 2025.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Luzenir Santos De Moraes Alves 01151653470

26.937.124/0001-91

LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9D4E61BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025**, processo administrativo nº 4289/2025 e a empresa **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME**, com sede a Rua Antônio Miguel Duarte, Nº 95, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125, inscrito no CNPJ sob o nº 19.752.596/0001-04, neste ato representado por seu representante o Sr. **OSMANDO ALVES FORMIGA**, portador do CPF nº 151.***.***-**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME		
CNPJ: 19.752.596/0001-04	Telefone: (83)99947-8203	Email: formigacenter@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Miguel Duarte, 95, LOJA 101, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125		
Representante: OSMANDO ALVES FORMIGA - CPF: 151.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007403 - LENÇOL COM ELÁSTICO DE SOLTEIRO. Especificação: 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,90 m x 1,00 m, na cor branca.	PRÓPRIA	UND	122	22,90	2.793,80
7	0007404 - LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO. Especificação: na cor branca, sem elástico, 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,20 m x 2,20 m.	PRÓPRIA	UND	122	17,00	2.074,00
9	0007406 - LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO. Especificação: na cor branca, com elástico, 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,58 m x 0,88 cm.	PRÓPRIA	UND	100	17,00	1.700,00
10	0007411 - FRONHA. Especificação: Com abas no mínimo 50x70cm, produzido em tecido 100% algodão e no mínimo 200 fios, cor única, de acordo com a escolha da contratante.	PRÓPRIA	UND	132	12,00	1.584,00
11	0007407 - LENÇOL COM ELÁSTICO DE CASAL. Especificação: 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,40 m x 1,90 m x 30 cm, na cor branca.	PRÓPRIA	UND	100	25,00	2.500,00
12	0007408 - LENÇOL DE CASAL SEM ELÁSTICO. Especificação: na cor branca, sem elástico, 100 % algodão, macio, medindo no mínimo 1,40 m x 1,90 m x 30 cm.	PRÓPRIA	UND	100	25,00	2.500,00
VALOR TOTAL:					R\$13.151,80	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de março de 2025.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Center Comercial Formiga LTDA ME
19.752.596/0001-04
OSMANDO ALVES FORMIGA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:34A5E07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO

GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025, processo administrativo n.º 4289/2025 e a empresa **55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO**, com sede a Rua Daniel Gomes de Oliveira, Nº 231, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 55.213.488/0001-27, neste ato representado por seu representante o Sr. ELDER AZEVEDO VERISSIMO, portadora do CPF nº 109.***.***.**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO		
CNPJ: 55.213.488/0001-27	Telefone: (84)994389968	Email: eazevdo01@gmail.com
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 231, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: ELDER AZEVEDO VERISSIMO - CPF: 109.***.***.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007399 - PANO DE PRATO KIT COM 10 PEÇAS. Especificação: acabamento em bainha nas laterais, com costura reforçada, medindo no mínimo 41 largura x 66 altura cm, 100% algodão, macio e cores variadas.	Tecelagem São José	Kit	67	21,99	1.473,33
5	0007402 - TOALHA DE BANHO 70 CM X 1,30 M. Especificação: medindo no mínimo 70 cm x 1,40 m, fio penteado na cor branca na composição geral de aproximadamente 100% algodão, com detalhes em viscose na barra, super macia e absorvente.	Tecelagem São José	UND	280	18,50	5.180,00
VALOR TOTAL:					R\$6.653,33	

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de março de 2025.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

55.213.488 Elder Azevedo Verissimo
55.213.488/0001-27

ELDER AZEVEDO VERISSIMO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:016419A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 27/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **9/2025**, processo administrativo nº 4289/2025 e a empresa **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA**, com sede a Rua Francisco Py, Nº 48, Lauzane Paulista, São Paulo/SP, CEP: 02442-110, inscrito no CNPJ sob o nº 46.022.479/0001-68, neste ato representado por o seu representante o Sr. **ADENILSON JORGE DAS NEVES**, portador do CPF nº 113.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 46.022.479/0001-68	Telefone: (11)2503-0281	Email: scanlifelicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Francisco Py, 48, Lauzane Paulista, São Paulo/SP, CEP: 02442-110		
Representante: ADENILSON JORGE DAS NEVES - CPF: 113.***.***.**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007400 - TAPETE PARA PORTA EMBORRACHADO. Especificação: com frase "bem-vindo", não propaga fogo, fácil de limpar, antiderrapante, medindo no mínimo 40 cm x 60 cm, composição 100% PVC.	comesa	UND	55	15,01	825,55
8	0007405 - TRAVESSEIRO. Especificação: medindo no mínimo 70cm x 50cm, travesseiro firme confeccionado em tecido e enchimento 100% poliéster, com toque sedoso de algodão, antialérgico, cor branco, com fronha inclusa.	dinah envasis	UND	60	26,50	1.590,00
VALOR TOTAL:					R\$2.415,55	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de março de 2025.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Scan Life Comercial LTDA
46.022.479/0001-68
ADENILSON JORGE DAS NEVES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7D4597BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0776/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.131 Programa Público Casa Renovada			
			747 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 3.550,00
			Total da Ação:		R\$ 3.550,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.550,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
--	--	--	--	--	--

	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.550,00
			Total da Ação:		R\$ 3.550,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.550,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5A5F219E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 254, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 918.176,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária de nº 1.202/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 918.176,46 (novecentos e dezoito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 02 de janeiro de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					918.176,46
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					419.874,81
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				299.582,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	299.582,81
	2186	Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar			120.292,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	78.292,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	42.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras Púble Serviços Urbanos					133.609,56
	1046 Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais				63.758,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.970,25
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	47.787,75
	1162 Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				69.851,56
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	69.851,56
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					353.035,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.825,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	10.825,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				342.210,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17020000	0001	309.130,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17020000	0001	33.080,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura					11.657,09
	2098 Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, de Quadrilha Junina e de Outros Eventos				11.657,09
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	11.657,09
Anexo II (Redução)					918.176,46
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					419.874,81
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				292.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	146.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	86.400,00
	1020 Aquisição de imóveis				78.292,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	78.292,00
	1022 Reformas de Quadras de Esportes em Escolas				6.702,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	6.702,81
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				42.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15993110	0001	42.000,00

08 .001 Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Obras Púble					133.609,56
	1046 Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais					47.787,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17200000	0001	47.787,75
	1143 Construção de Galpões Industriais					15.970,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17063120	0001	15.970,25
	1162 Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos					69.851,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17060000	0001	69.851,56
09 .001 Fundo Municipal de Saúde						353.035,00
	1050 Construção, Ampliação e Reforma de Academias ao Ar Livre					10.825,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	10.825,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada					309.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	309.130,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					33.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	33.080,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura						11.657,09
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					11.657,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	11.657,09

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6AC1224D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2025 CONTRATO 20250136**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/25

CONTRATO Nº.....: 20250136

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ 39.973.416/0001-21 ENDEREÇO AV DOUTOR RUI MARIZ 1259 ANEXO B, ALTO DA BOA VIS, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29652	Protetor de Câmara 20 (Produto de Fabricação Nacional)	UNIDADE	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
29658	Pneu 215/75 R 17.5 (Produto de Fabricação Nacional)	UNIDADE	9	R\$ 1.350,00	R\$ 12.150,00
107823	Câmara de Ar 1000 X 20 (Produto Nacional)	UNIDADE	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
107841	Pneu 1000 R 20 Radial (Produto Nacional)	UNIDADE	6	R\$ 3.650,00	R\$ 21.900,00
107901	Pneu 275x22.5 (Produto Nacional)	UNIDADE	4	R\$ 2.720,00	R\$ 10.880,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 47.570,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 17 de Março de 2025 a 17 de Julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Março de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JOELMA DANTAS DE MEDEIROS portador do CPF 100.XXX.XXX-04

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT: 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6ECB4ED

**GABINETE DO PREFEITO
02º TORNEIO LEITEIRO MODALIDADE “REGIONAL” – COMUNIDADES BAIXA DO SÍTIO E UMARIZEIRO PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

LISTA DE INSCRIÇÕES**CATEGORIA VACA ADULTA:** Animais que possuem a partir da 4ª muda completa

Nº DA INSCRIÇÃO	EXPOSITOR		ANIMAL /		SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Nome	Comunidade	Identificação (brinco, ferro, tatuagem)	Nome da matriz	
01	Francinete Batista de Araújo Silva	BAIXA DO SÍTIO	FB - 57	CRISTAL	DEFERIDA
02	Marcos Antônio da Costa Silva	UMARIZEIRO	N.15	CHOCOLATE	DEFERIDA
03	Francisco Eronildo Franco	BAIXA DO SÍTIO	60	VENEZA	DEFERIDA
05	José Jailson Lima do Nascimento	UMARIZEIRO	63	MORENINHA	DEFERIDA
06	Eronildo Rodrigues da Silva	UMARIZEIRO	64	PANDORA	DEFERIDA
07	Maria José dos Santos	UMARIZEIRO	43	PRINCESA	DEFERIDA
08	Ana Maria da Silva	BAIXA DO SÍTIO	61	RAINHA	DEFERIDA
09	Everaldo Pereira da Silva	UMARIZEIRO	67	CABRINHA	DEFERIDA
10	Damião Carlos da Silva	UMARIZEIRO	62	SIMARIA	DEFERIDA
11	Jânio Mario de Oliveira	BAIXA DO SÍTIO	4689-BT	BELA VISTA	DEFERIDA
12	Antônio Rodrigues da Silva	UMARIZEIRO	N.19	RAINHA	DEFERIDA
13	Maria das Vitórias	UMARIZEIRO	190	ESTRELINHA	DEFERIDA

CATEGORIA VACA JOVEM: Animais que possuem até a 4ª muda Incompleta

Nº DA INSCRIÇÃO	EXPOSITOR		ANIMAL /		SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	Nome	Comunidade	Identificação (brinco, ferro, tatuagem)	Nome da matriz	
01	Francinete Batista de Araújo Silva	BAIXA DO SÍTIO	FB - 58	QUIXABINHA	DEFERIDA
02	Marcos Antônio da Costa Silva	UMARIZEIRO	N.24	PRINCESA	DEFERIDA
03	Francisco Eronildo Franco	BAIXA DO SÍTIO	59	ESMERALDA	DEFERIDA
04	Adelino Rodrigues Maciel Bisneto	BAIXA DO SÍTIO	97	BINA	DEFERIDA
11	Jânio Mario de Oliveira	BAIXA DO SÍTIO	3112 - BN	GABRIELA	DEFERIDA
12	Antônio Rodrigues da Silva	UMARIZEIRO	N.17	JULIANA	DEFERIDA

São Vicente/RN 19 de março de 2025

ADRIANA DI PAULA ARAÚJO SILVA
(Mat: 351)**JOSENILSON DINIZ SOARES**
(Mat: 0350)**JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS**
(Mat: 00060424)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C33CD2AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: FARMACIA BASICA**SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

ITENS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
ACICLOVIR 50MG/G, CREME	20	BISNAGA
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	5000	COMPRIMIDO
AD-TIL SOLUÇÃO ORAL	5	FRASCO
ALBENDAZOL 40MG/ML	300	FRASCO
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG+57MG/5ML. FRASCO C/ 70ML	50	FRASCO
AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	420	COMPRIMIDO
AZITROMICINA 250MG/5ML 600MG	200	FRASCO
AZITROMICINA 500MG	1000	COMPRIMIDO
BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS	200	FRASCO

CARVEDILOL 3.125MG	500	COMPRIMIDO
CEFALEXINA 500MG	1500	COMPRIMIDO
CETOCONAZOL 20MG/G	150	BISNAGA
CIPROFLOXACINO 500MG	700	COMPRIMIDO
DESLORATADINA 0,5MG/ML	80	FRASCO
DECLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4+BETAMETASONA SOL. ORAL FR. 100ML +COPO MEDIDOR	200	FRASCO
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/G	50	BISNAGA
DIGOXINA 0,25MG	500	COMPRIMIDO
DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE	70	FRASCO
DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE	70	FRASCO
ESPIRONOLACTONA 25MG	800	COMPRIMIDO
FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ML	10	FRASCO
FERRIPOLIMALTOSE 100MG+ ÁCIDO FÓLICO 0,35MG C/30 (NORIPURUM FÓLICO)0	5	CAIXA
FLUCONAZOL 150MG	500	COMPRIMIDO
HEDERA HELIX L. 7MG/ML	100	FRASCO
IBUPROFENO 300 MG	800	COMPRIMIDO
IBUPROFENO 400MG, CÁPSULA MOLE	800	CÁPSULA
IBUPROFENO 50MG/ML GTS.	100	FRASCO
IBUPROFENO 600MG	2000	COMPRIMIDO
LEVOFLOXACINO 500MG	150	COMPRIMIDO
LEVOFLOXACINO 750MG	300	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA 25MCG	1000	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA 75MCG	600	COMPRIMIDO
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML	300	FRASCO
MELOXICAM 15MG	3000	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL NISTATINA, 100MG/G+ 20.000UI/G, CREME VAGINAL	50	BISNAGA
MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL	100	BISNAGA
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G	100	UNIDADE
NEOLEFRIN XAROPE	400	FRASCO
PASTA D'ÁGUA	50	UNIDADE
PROPRANOLOL 40MG	500	COMPRIMIDO
SINVASTATINA 20 MG	4000	COMPRIMIDO
SINVASTATINA 40MG	4000	COMPRIMIDO
TRIANCINOLONA ACETONIDA (POMADA BUCAL) 1MG/G	50	BISNAGA
VITAMINA D 7.000UI	50	COMPRIMIDO

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas, devendo ser solicitado pelo endereço eletrônico: dispensa.georginoavelino@gmail.com

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 21/03/2025.

Senador Georgino Avelino, 19 de março de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:622CCBA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 22/2025 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E GENILSON ALVES DANTAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **GENILSON ALVES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X54-53, com endereço no Sítio Santo Antônio, S/N, Zona Rural, Assu/RN, declarada simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.983,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
12	59799	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG		1.500,00	10,2800	15.420,00
13	59800	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG		364,00	24,5000	8.918,00
14	59801	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG		1.500,00	10,4300	15.645,00
						TOTAL	39.983,00

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2025**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F16F6A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 042 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 563.978,76 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 563.978,76 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), a favor da **Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2187	Bloco da proteção social especial de média e alta complexidade (MAC)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso consumo	Fonte de Recurso	26610000	R\$	22.726,26
Valor da Suplementação (R\$)						22.726,26

04 – Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2183	Bloco de gestão do suas - IGD-SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica	Fonte de Recurso	26600000	R\$	144.361,27
Valor da Suplementação (R\$)						144.361,27

04 – Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2186	Bloco da proteção social básica				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	26600000	R\$	275.480,57
Valor da Suplementação (R\$)						275.480,57

04 – Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2188	Primeira infância no suas - Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso consumo	Fonte de Recurso	26600000	R\$	31.640,14
Valor da Suplementação (R\$)						31.640,14

04 – Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2185	Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso consumo	Fonte de Recurso	26600000	R\$	87.983,10
Valor da Suplementação (R\$)						87.983,10

04 – Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência social de Serra Do Mel				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2184	Fortalecimento do controle social (conselho de assistência social)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso consumo	Fonte de Recurso	26600000	R\$	1.787,42
Valor da Suplementação (R\$)						1.787,42
Valor total as Suplementação (R\$)						563.978,76

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Banco do Brasil – Conta Corrente nº 8778 – 5 CREAS	Fonte de Recurso	26610000	R\$	22.726,26
Banco do Brasil – Conta Corrente nº 91.378 - 2 - MBL GBF FNAS	Fonte de Recurso	26600000	R\$	87.983,10
Banco do Brasil – Conta Corrente nº 112.313-0 - SERRA DO MEL IGD-PAB	Fonte de Recurso	26600000	R\$	144.361,27
Banco do Brasil – Conta Corrente nº 91.383-9 - MBL PSB FNAS	Fonte de Recurso	26600000	R\$	126.730,65
Banco do Brasil – Conta Corrente nº 91.375-8 - BPC-ESCOLA	Fonte de Recurso	26600000	R\$	1.787,42
Banco do Brasil – Conta Corrente nº 93.289-2 - SERRA DO CRIANCA FELIZ	Fonte de Recurso	26600000	R\$	31.640,14
Banco do Brasil – Conta Corrente nº 118.741-4 - PROCAD SUAS	Fonte de Recurso	26600000	R\$	28.109,95
Banco do Brasil – Conta Corrente nº 8.264-3 - FUNDO PESSOA IDOSA	Fonte de Recurso	26600000	R\$	120.639,97
Total do Superavit Financeiro Apurado (R\$)				563.978,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7AD010EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Processo Administrativo nº 1004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J B EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 14.804.951/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: R MAJOR LULA GOMES, 86, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: JOHN BIONERDES ALVES - CPF: 012.690.364-67		

LOTE 01 PALCO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0024175 - PALCO: Palco em estrutura metálica, em treliça de alumínio modelo Q30/Q50, cobertura com duas quedas de águas, com 02 escadas de acesso com medidas seguindo as Normas de Segurança, com Proteção nas Laterais e com Lona Fria de Cor Branca Anti- Chamas. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.	AL	M2	1000,000000	90,000	90.000,00
17	0024189 - Locacao de Praticavel - Estrutura em aluminio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros.	AL	UNID.	50,000000	100,000	5.000,00
18	0029303 - BLACK DROP: medindo 3 metros x 2 metros em estrutura de aluminio q30.	AL	DIARIA	30,000000	800,000	24.000,00
19	0029304 - BLACK DROP: medindo 3 metros x 4 metros em estrutura de aluminio q30.	AL	DIARIA	30,000000	1.000,000	30.000,00
20	0029305 - PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	AL	DIARIA	10,000000	2.000,000	20.000,00
1	0029306 - LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM DE 0,50 A 1 METRO DE ALTURA.	AL	M2	500,000000	90,000	45.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 PALCO						214.000,00

LOTE 02 SOM						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0024177 - SISTEMA DE ILUMINACAO DE PALCO: COM 18 BEAM 230/7R; 24 PAR LED 3WTS; 04 RIBALTA BIM D 12 WTS; 04 MOV DE LED/ 108 01 MESA DIGITAL PILOT COM NO MINIMO 80 CANAIS; 04 MINI BLUT D 06 LAMPADAS; CABOS E CONEXOES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MAQUINA DE FUMACA; 01 OPERADOR TECNICO; 01 AUXILIAR TECNICO. No preco da contratada ja devera esta incluso transporte, instalacao, hospedagem e alimentacao da equipe responsavel. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.		DIARIA	20,000000	2.500,000	50.000,00
6	0024178 - SOM DE GRANDE PORTE: Sonorizac a-o Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais M7CL. PN5D, ou equivalente, cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potencia cada; 20 caixas de som de me'dios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequencia de me'dios; 04 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequencia de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequencia de me'dios e 2000 Watts para a frequencia de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC- 120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acustica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicac a-o entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifasico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifasico de 25mm. No preco da contratada ja' devera' esta' incluso transporte, instalac a-o, hospedagem e alimentac a-o da equipe responsavel. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.		DIARIA	10,000000	6.740,000	67.400,00
7	0024179 - SOM DE MEDIO PORTE: Sonorizacao Semiprofissional: Composta de uma mesa de som digital 32 canais LS9; 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potencia cada; 12 caixas de som de medios modelo Lany Array, Staner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe "H" de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequencia de medios; 02 amplificadores Classe AB" de 2000 Watts para a frequencia de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequencia de medios e 2000 Watts para a frequencia de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo "Haken System" de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC- 120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acustica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicacao entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifasico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifasico de 25mm. No preco da contratada ja' devera' esta incluso transporte, instalacao, hospedagem e alimentacao da equipe responsavel. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.		DIARIA	15,000000	3.000,000	45.000,00
8	0024180 - SOM DE PEQUENO PORTE: 01 Mesa de som 30 Diaria 2.600,00 78.000,00 12 Canais ou mais; 02 Microfones sem fio; 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo Satellite + Pedestais. No preco da contratada ja' devera esta' incluso transporte, instalacao, hospedagem e alimentacao da equipe responsavel. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.		DIARIA	20,000000	1.000,000	20.000,00
12	0024185 - LOCAÇÃO DE TELA: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO, MODELO P6, PARA AREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUENCIA DE SCAN280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VIDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPCAO DE PENDURAR OU EMPILHAR, 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, MEDINDO 6 X 3. No preço da contratada ja devera esta incluso transporte, instalacao, hospedagem e alimentacao da equipe responsavel. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.		DIARIA	15,000000	2.500,000	37.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 SOM						219.900,00

LOTE 03 GERADOR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0024181 - GERADOR: Mínimo de 180Kva, no preço da contratada ja devera esta incluso transporte, abastecimento, manutencao, instalacao, hospedagem e alimentacao da equipe responsavel pelo gerador. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.		DIARIA	10,000000	1.970,000	19.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 GERADOR						19.700,00

LOTE 04 CARRO DE SOM						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0024168 - Locação de carro de som tipo Pick-Up, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista; carro de som de pequeno porte; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, o veículo deverá possuir: gerador próprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). som com potência igual ou superior a 6.000 watts. A responsabilidade pela ART/TRT e da contratada.		Hora	500,000000	54,000	27.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 CARRO DE SOM						27.000,00

LOTE 05CAMARIM						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024176 - LOCACAO DE CAMARIM, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRICAO: LOCACAO DE CAMARIM MO'VEL, CONTENDO 16M2 DE AREA, REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR- CONDICIONADO EM BOAS CONDICIOES, ILUMINACAO, PORTA DE NO MINIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M2 FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), GALVANIZACAO COM ALTA RESISTE'NCIA, BEM FIXADA AO SOLO POR MEIO DE AMARRAS ESPECIAIS. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS E TENSIONADA. CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA. DEVERA' SER APRESENTADO ART (ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA) DE SERVICO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NAO SERA ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDENCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIACAO DO CREA. EXTINTORES DE INCENDIO: DEVERA SER INSTALADO NO MINIMO 01 EXTINTOR DE INCE'NDIO (TIPO A.B.C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERA' SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.		M2	100,000000	270,000	27.000,00
10	0024182 - ARQUIBANCADA: Com 12 (doze) degraus, contendo: 02 (Duas) escadas de acesso, guarda corpo superiores, laterais e frontais com 2,20 de altura. A estrutura devera estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metalicas, com regulagem de altura, com aterramento conforme a norma do CBMRN. Os degraus deverao estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. A responsabilidade pela ART/TRT e da contratada.		DIARIA	100,000000	250,000	25.000,00
11	0024184 - CAMAROTE: Em estrutura metalica, piso em compensado naval 25mm, cobertura em lona branca anti chama, no minimo 5 metros de altura pe direito, medindo-se do chao ate o teto. A responsabilidade pela ART/TRT e da contratada.		M2	200,000000	250,000	50.000,00
14	0024186 - Locacao de stands em aluminio anodizado, divisorias em paineis de TS formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela ART/TRT e da contratada.		DIARIA	20,000000	600,000	12.000,00
15	0024187 - Locacao de pavilhao, estrutura em aluminio Q30/Q50, com pe direito inicial de 2,5m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti chamas na cor branca com blackout. A responsabilidade pela ART/TRT e da contratada.		M2	200,000000	50,000	10.000,00
16	0024188 - Locacao de Estrutura em Box Truss em alumí'nio Q30.		METRO	200,000000	80,000	16.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 05CAMARIM						140.000,00

LOTE 06 SEGURANCA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029302 - SEGURANCAO: Para efetuar atividades relacionadas aos servicos de seguranca desarmada em eventos do munipio, devidamente uniformizado.		DIARIA	100,000000	149,850	14.985,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 SEGURANCA						14.985,00

Importa a presente em R\$ **635.585,00** (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: **28 de fevereiro de 2026.**

TANGARÁ/RN, **28 de fevereiro de 2025.**

ASSINATURAS: **Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador J B EMPREENDIMENTOS EIRELI.** CNPJ Nº **14.804.951/0001-28** CPF de número **012.690.364-67** cargo **EMPRESARIO** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:F7BC1173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 046/2025, torna pública a Planilha para o CHAMADO da PROVA PRÁTICA, a ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Joaquim de Araújo Pereira, nº 165 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN. Os candidatos deverão comparecer na data e horário descritos nas planilhas em anexo.

HORÁRIO PARA A AULA PRÁTICA DO DIA 21/03/2025 (SEXTA-FEIRA)		
HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO - VAGA
07:30 AS 07:45	TATIANE DOS SANTOS FARIAS	MONITOR DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
07:45 AS 08:00	GISELIA FELIPE DA CUNHA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LINGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO
08:00 AS 08:15	EVERLANDIA DE AZEVEDO SILVA	
08:15 AS 08:30	AYSILANE GOMES DE LIMA COSTA	
08:30 AS 08:45	FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO	
08:45 AS 09:00	PATRICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO
09:00 AS 09:15	JOAO VITOR SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO.
09:15 AS 09:30	TATIANE DE MEDEIROS	
09:30 AS 09:45	INTERVALO	
09:45 AS 10:00	DANIEL DA SILVA MODESTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO.
10:00 AS 10:15	LAUANNA GISELLY DOS SANTOS OLIVIERA	
10:15 AS 10:30	MARIA SANTANA DOS SANTOS	
10:30 AS 10:45	CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES	
10:45 AS 11:00	TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS	
11:00 AS 11:15	EDUARDO PERMINIO LEITE	
11:15 AS 11:30	GRACINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO.
11:30 AS 11:45	IANE DA LUZ DE MEDEIROS MOURA	
11:45 AS 12:00	BRENNO BRAYNER FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	

12:00 AS 13:00	INTERVALO DO ALMOÇO	
13:00 AS 13:15	DAYSE DINÁ SANTANA LUCENA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO.
13:15 AS 13:30	MARIA DO SOCORRO DE MELO SOARES	
13:30 AS 13:45	ARTHUR EULER ROCHA FALCAO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO
13:45 AS 14:00	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	
14:00 AS 14:15	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	
14:15 AS 14:30	RUSKLEY FERNANDES LIMA	
14:30 AS 14:45	RODRIGO GOMES DA SILVA	
14:45 AS 15:00	RENE SANTOS DAS CHAGAS JUNIOR	
15:00 AS 15:15	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	
15:15 AS 15:30	PEDRO HENRIQUE E SILVA ALVES MINERVINO	
15:30 AS 15:45	GEONAR DE MEDEIROS	MONITORES DE ESPORTE E LAZER
15:45 AS 16:00	INTERVALO	
16:00 AS 16:15	REGINA NAIARA ALVES DA SILVA	MONITORES DE ESPORTE E LAZER
16:15 AS 16:30	THIAGO DE SOUSA SILVEIRA	
16:30 AS 16:45	JHONNATHAN BATISTA CARDOSO	
16:45 AS 17:00	HEITOR MONTEIRO DINIZ	
17:00 AS 17:15	KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS	MONITORES DE ARTE E CULTURA (INICIAÇÃO MUSICAL)
17:15 AS 17:30	LEANDRO MACEDO DA SILVA	

HORÁRIO PARA A AULA PRÁTICA DO DIA 24/03/2025 (SEGUNDA-FEIRA)		
HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO - VAGA
07:30 AS 07:45	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL
07:45 AS 08:00	FRANCINETE ANDRADE SOARES	
08:00 AS 08:15	JUCIELE DOS SANTOS JALES	
08:15 AS 08:30	FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA	
08:30 AS 08:45	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	
08:45 AS 09:00	TAINARA TAISE DA SILVA	
09:00 AS 09:15	JULIANE ELISAMA SANTOS SOUZA DE QUEIROZ	
09:15 AS 09:30	MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO	
09:30 AS 09:45	INTERVALO	
09:45 AS 10:00	CAMILA ALVES GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL
10:00 AS 10:15	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	
10:15 AS 10:30	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO	
10:30 AS 10:45	MARIA VANIA LUCENA	
10:45 AS 11:00	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA	
11:00 AS 11:15	JANAÍNE AGNES ALBINO DA COSTA	
11:15 AS 11:30	ALINE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	
11:30 AS 11:45	GEISY BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA	
11:45 AS 12:00	DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12:00 AS 13:00	INTERVALO DO ALMOÇO	
13:00 AS 13:15	VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS	PROFESSOR PEDAGOGO DE ENSINO FUNDAMENTAL
13:15 AS 13:30	FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	
13:30 AS 13:45	MARIA SUZANA DOS SANTOS	
13:45 AS 14:00	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	
14:00 AS 14:15	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS	
14:15 AS 14:30	ANDSON PEREIRA DE ARAUJO	
14:30 AS 14:45	FLÁVIA LOURDES DANTAS	
14:45 AS 15:00	JUÇARA DA SILVA MONTEIRO	
15:00 AS 15:15	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	
15:15 AS 15:30	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	
15:30 AS 15:45	IZAMARA MAELI DE SOUSA	
15:45 AS 16:00	INTERVALO	
16:00 AS 16:15	GABRIELA CARLA DE ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGO DE ENSINO FUNDAMENTAL
16:15 AS 16:30	WENDIO BEZERRA DE SOUZA	
16:30 AS 16:45	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	
16:45 AS 17:00	SAIARA KELLE DA SILVA	
17:00 AS 17:15	DIEGO VINICIUS BRITO DOS SANTOS	
17:15 AS 17:30	FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO	

HORÁRIO PARA A AULA PRÁTICA DO DIA 25/03/2025 (TERÇA-FEIRA)			
HORÁRIO	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO - VAGA	
07:30 AS 07:45	MARIA DO CÉU ARAUJO FREIRE	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
07:45 AS 08:00	GLAUCIENE ALVES DE BRITO		
08:00 AS 08:15	NARIELLY PEREIRA DANTAS		
08:15 AS 08:30	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS		
08:30 AS 08:45	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA		
08:45 AS 09:00	JOCELINO CAVALCANTE DE AZEVEDO		
09:00 AS 09:15	MONICA TALIA DE ALMEIDA		
09:15 AS 09:30	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA		
09:30 AS 09:45	INTERVALO		
09:45 AS 10:00	EDNA MARIA DE MELO	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
10:00 AS 10:15	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA		
10:15 AS 10:30	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA		
10:30 AS 10:45	CAROLINE FERREIRA DA SILVA MARTINS		
10:45 AS 11:00	GABRIELA CARLA DE ANDRADE		
11:00 AS 11:15	FRANCISCA SUENDIA BEZERRA		
11:15 AS 11:30	WARLA KARINE DA SILVA CARDOSO	MONITORES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS	
11:30 AS 11:45	SAIARA KELLE DA SILVA		
11:45 AS 12:00	MARIA CLARA ABDIAS SOUZA DA SILVA	MONITORES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS	
12:00 AS 13:00	INTERVALO DO ALMOÇO		
13:00 AS 13:15	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA		
13:15 AS 13:30	GLAUCIENE ALVES DE BRITO		
13:30 AS 13:45	DAVILA VITORIA OLIVEIRA DE ARAUJO		
13:45 AS 14:00	MARIA ANGELA DA SILVA		
14:00 AS 14:15	FRANCELÚZIA MARTA DA SILVA		
14:15 AS 14:30	RUAN BATISTA PEREIRA		
14:30 AS 14:45	JOSEANE ARAUJO DOS SANTOS		

14:45 AS 15:00	SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	
15:00 AS 15:15	WENDIO BEZERRA DE SOUZA	
15:15 AS 15:30	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	
15:30 AS 15:45	CARLA VITORIA BATISTA DE ARAUJO	
15:45 as 16:00	INTERVALO	
16:00 AS 16:15	LUANA CARLA DO NASCIMENTO	MONITORES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS
16:15 AS 16:30	LEANDRA ALVES DA SILVA	
16:30 AS 16:45	MARIA APARECIDA VITÓRIA MONTEIRO BATISTA	
16:45 AS 17:00	WISLLA KISIA DE ARAÚJO RANGEL	
17:00 AS 17:15	JENIFFER ALICIA DOS SANTOS BARRETO	

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO(A) QUE DEIXAR DE COMPARECER NO HORÁRIO ORA ESPECIFICADO NESTE DOCUMENTO, AUTOMATICAMENTE CONVOCAREMOS O SEGUINTE.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS –
Presidente

IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES –
Membro

SUZANA ANDRÉA DE ARAÚJO GINANI –
Membro

Publicado por:
Lara Náia de Dos Santos
Código Identificador: D4EA0778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025.

CONTRATO Nº. 034/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ALVENARIA, HIDRÁULICO E DE PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E VIAS PÚBLICAS, DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **R. Gomes do Rêgo – ME**, CNPJ nº. 07.459.640/0001-03, com sede na **Rua Claudino do Rêgo, nº 25 – CEP: 59.185-000 – Centro – Várzea/RN**, neste ato, representada pelo, **Sr. Reginaldo Gomes do Rêgo, portador do CPF nº. 066.093.104-40**, Residente e domiciliado na **Rua Claudino do Rêgo, nº. 25 – CEP: 59.185-000 – Centro – Várzea/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 035/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ALVENARIA, HIDRÁULICO E DE PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E VIAS PÚBLICAS, DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **18/03/2025 a 30/07/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	% DESCONTO TOTAL
01	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, CAL, FERRAMENTAS E AFINS.	UND	01	30.000,00	30.000,00	5%
02	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS, FERRAMENTAS E AFINS.	UND	01	20.000,00	20.000,00	7%
03	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS, FERRAMENTAS E AFINS.	UND	01	12.500,00	12.500,00	10%

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciará a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almojarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atostos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atosto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 035/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

- 7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- 7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

- 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

Projeto(s) Atividade(S): 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20340 - MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

21650 - MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20360 - MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

22110 - MANUT DO PSB-SFCV;

20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;

20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;

20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;

21160 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL –FUS;

21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

NATUREZA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO(S): 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

- I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
- VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
- VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 035/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 18 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

REGINALDO GOMES DO RÊGO

Representante Legal

R. Gomes do Rêgo – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5EDB64E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 20/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de março de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
		5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			2.106 - Transferências Salário-educação		
				2250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11200000
				Total da Ação:	R\$ 34.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 34.000,00

ANEXO II**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
		5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			2.106 Transferências Salário-educação		
				2248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000
				2316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000
				Total da Ação:	R\$ 34.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 34.000,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B3854FD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 591/2025**

LEI Nº 591/2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 565/2024 para redefinir o Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras Profissionais providências.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores referentes à remuneração dos profissionais do Magistério Municipal de Ipueira/RN, instituídos pela Lei Municipal nº 565/2024, ficam redefinidos nos termos do Anexo I, da presente lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no Anexo I retroagem na forma escalonada seguinte:

Os valores retroativos referentes a janeiro/2025 serão pagos em março;

Os valores retroativos referentes a fevereiro/2025 serão pagos em abril.

Art. 2º - O percentual de reajuste será levado em consideração o equivalente a 6,27%.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 19 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

**ANEXO I
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.
REAJUSTE/2025 – 6,27%**

PROFESSOR 40HS										
NÍVEIS	A 01 A 03	B 04 A 06	C 07 A 09	D 10 A 12	E 13 A 15	F 16 A 18	G 19 A 21	H 22 A 24	I 25 A 27	J 28 A 30
MAGISTÉRIO	R\$ 4.025,67	R\$ 4.226,95	R\$ 4.438,30	R\$ 4.660,21	R\$ 4.893,22	R\$ 5.137,88	R\$ 5.394,78	R\$ 5.664,52	R\$ 5.947,74	R\$ 6.245,13
N-I 31%	R\$ 5.273,62	R\$ 5.537,30	R\$ 5.814,17	R\$ 6.104,88	R\$ 6.410,12	R\$ 6.730,63	R\$ 7.067,16	R\$ 7.420,52	R\$ 7.791,54	R\$ 8.181,12
N-II 15%	R\$ 6.064,67	R\$ 6.367,90	R\$ 6.686,30	R\$ 7.020,61	R\$ 7.371,64	R\$ 7.740,22	R\$ 8.127,23	R\$ 8.533,60	R\$ 8.960,28	R\$ 9.408,29
N-III-20%	R\$ 7.277,60	R\$ 7.641,48	R\$ 8.023,55	R\$ 8.424,73	R\$ 8.845,97	R\$ 9.288,27	R\$ 9.752,68	R\$ 10.240,32	R\$ 10.752,33	R\$ 11.289,95
N-IV										
PROFESSOR 20HS										
NÍVEIS	A 01 A 03	B 04 A 06	C 07 A 09	D 10 A 12	E 13 A 15	F 16 A 18	G 19 A 21	H 22 A 24	I 25 A 27	J 28 A 30
MAGISTÉRIO	R\$ 2.012,83	R\$ 2.113,48	R\$ 2.219,15	R\$ 2.330,11	R\$ 2.446,61	R\$ 2.568,94	R\$ 2.697,39	R\$ 2.832,26	R\$ 2.973,87	R\$ 3.122,57
N-I 31%	R\$ 2.636,81	R\$ 2.768,65	R\$ 2.907,09	R\$ 3.052,44	R\$ 3.205,06	R\$ 3.365,31	R\$ 3.533,58	R\$ 3.710,26	R\$ 3.895,77	R\$ 4.090,56
N-II 15%	R\$ 3.032,33	R\$ 3.183,95	R\$ 3.343,15	R\$ 3.510,31	R\$ 3.685,82	R\$ 3.870,11	R\$ 4.063,62	R\$ 4.266,80	R\$ 4.480,14	R\$ 4.704,14
N-III-20%	R\$ 3.638,80	R\$ 3.820,74	R\$ 4.011,78	R\$ 4.212,37	R\$ 4.422,98	R\$ 4.644,13	R\$ 4.876,34	R\$ 5.120,16	R\$ 5.376,17	R\$ 5.644,97
N-IV										
COORDENADOR PEDAGÓGICO 40HS										
NÍVEIS	A 01 A 03	B 04 A 06	C 07 A 09	D 10 A 12	E 13 A 15	F 16 A 18	G 19 A 21	H 22 A 24	I 25 A 27	J 28 A 30
MAGISTÉRIO	R\$ 4.830,80	R\$ 5.072,34	R\$ 5.325,96	R\$ 5.592,26	R\$ 5.871,87	R\$ 6.165,46	R\$ 6.473,73	R\$ 6.797,42	R\$ 7.137,29	R\$ 7.494,16
N-I 31%	R\$ 6.328,35	R\$ 6.644,77	R\$ 6.977,00	R\$ 7.325,85	R\$ 7.692,15	R\$ 8.076,75	R\$ 8.480,59	R\$ 8.904,62	R\$ 9.349,85	R\$ 9.817,35
N-II 15%	R\$ 7.277,60	R\$ 7.641,48	R\$ 8.023,55	R\$ 8.424,73	R\$ 8.845,97	R\$ 9.288,27	R\$ 9.752,68	R\$ 10.240,32	R\$ 10.752,33	R\$ 11.289,95
N-III-20%	R\$ 8.733,12	R\$ 9.169,78	R\$ 9.628,27	R\$ 10.109,68	R\$ 10.615,16	R\$ 11.145,92	R\$ 11.703,22	R\$ 12.288,38	R\$ 12.902,80	R\$ 13.547,94
N-IV										

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO - 1 - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDO (a-c)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	30.731.850,00	30.731.850,00	4.218.824,00	13,73	4.218.824,00	13,73	26.513.026,00
RECEITAS CORRENTES	28.888.600,00	28.888.600,00	4.218.824,00	14,60	4.218.824,00	14,60	24.669.776,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	607.950,00	607.950,00	136.758,16	22,49	136.758,16	22,49	471.191,84
Impostos	599.170,00	599.170,00	133.156,08	22,22	133.156,08	22,22	466.013,92
Taxas	8.780,00	8.780,00	3.602,08	41,03	3.602,08	41,03	5.177,92
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	155.000,00	155.000,00	31.976,30	20,63	31.976,30	20,63	123.023,70
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	155.000,00	31.976,30	20,63	31.976,30	20,63	123.023,70
RECEITA PATRIMONIAL	34.955,00	34.955,00	70.186,13	200,79	70.186,13	200,79	-35.231,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	7.000,00					7.000,00
Valores Mobiliários	27.955,00	27.955,00	70.186,13	251,07	70.186,13	251,07	-42.231,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.011.095,00	28.011.095,00	3.976.623,41	14,20	3.976.623,41	14,20	24.034.471,59
Transferências da União e de suas Entidades	21.777.205,00	21.777.205,00	3.291.348,98	15,11	3.291.348,98	15,11	18.485.856,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.927.410,00	2.927.410,00	286.818,07	9,80	286.818,07	9,80	2.640.591,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.066.460,00	3.066.460,00	398.456,36	12,99	398.456,36	12,99	2.668.003,64
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	170.020,00	170.020,00					170.020,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.600,00	59.600,00	3.280,00	5,50	3.280,00	5,50	56.320,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.600,00	59.600,00	3.280,00	5,50	3.280,00	5,50	56.320,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

RECEITAS DE CAPITAL	1.843.250,00	1.843.250,00					1.843.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.478.250,00	1.478.250,00					1.478.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.115.290,00	1.115.290,00					1.115.290,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	362.960,00	362.960,00					362.960,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.731.850,00	30.731.850,00	4.218.824,00	13,73	4.218.824,00	13,73	26.513.026,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.731.850,00	30.731.850,00	4.218.824,00	13,73	4.218.824,00	13,73	26.513.026,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.731.850,00	30.731.850,00	4.218.824,00	13,73	4.218.824,00	13,73	26.513.026,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			428.612,00			428.612,00	100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			428.612,00			428.612,00	100,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.731.850,00	31.160.462,00	17.576.132,17	17.576.132,17	13.584.329,83	2.910.190,13	2.910.190,13	28.250.271,87	2.811.913,31	
DESPESAS CORRENTES	27.583.650,00	28.395.162,00	17.477.799,71	17.477.799,71	10.917.362,29	2.817.707,67	2.817.707,67	25.577.454,33	2.739.233,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.347.700,00	15.368.700,00	13.432.623,22	13.432.623,22	1.936.076,78	1.814.335,61	1.814.335,61	13.554.364,39	1.808.387,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	74.268,02	74.268,02	335.731,98	74.268,02	74.268,02	335.731,98	72.021,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.825.950,00	12.616.462,00	3.970.908,47	3.970.908,47	8.645.553,53	929.104,04	929.104,04	11.687.357,96	858.824,15	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.798.200,00	2.765.300,00	98.332,46	98.332,46	2.666.967,54	92.482,46	92.482,46	2.672.817,54	72.680,15	
INVESTIMENTOS	2.458.200,00	2.425.300,00	25.950,00	25.950,00	2.399.350,00	20.100,00	20.100,00	2.405.200,00	20.100,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	72.382,46	72.382,46	267.617,54	72.382,46	72.382,46	267.617,54	52.580,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.731.850,00	31.160.462,00	17.576.132,17	17.576.132,17	13.584.329,83	2.910.190,13	2.910.190,13	28.250.271,87	2.811.913,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.731.850,00	31.160.462,00	17.576.132,17	17.576.132,17	13.584.329,83	2.910.190,13	2.910.190,13	28.250.271,87	2.811.913,31	
SUPERÁVIT (XIII)							1.308.633,87		1.406.910,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.731.850,00	31.160.462,00	17.576.132,17	17.576.132,17	13.584.329,83	2.910.190,13	4.218.824,00	26.941.638,00	4.218.824,00	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							

Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.912.000,00	4.162.480,00	2.940.056,26	2.940.056,26	16,73	1.222.423,74	544.946,68	544.946,68	18,73	3.617.533,32	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.782.000,00	3.032.480,00	2.563.833,80	2.563.833,80	14,59	468.646,20	433.083,70	433.083,70	14,88	2.599.396,30	
Administração Financeira	908.000,00	908.000,00	269.382,46	269.382,46	1,53	638.617,54	96.975,29	96.975,29	3,33	811.024,71	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Normatização e Fiscalização	110.000,00	110.000,00	105.000,00	105.000,00	0,60	5.000,00	13.047,69	13.047,69	0,45	96.952,31	
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	47.000,00	47.000,00	1.840,00	1.840,00	0,01	45.160,00	1.840,00	1.840,00	0,06	45.160,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Policimento	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.315.500,00	1.445.247,30	927.307,28	927.307,28	5,28	517.940,02	118.914,08	118.914,08	4,09	1.326.333,22	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.500,00	205.270,00	133.820,00	133.820,00	0,76	71.450,00	16.366,90	16.366,90	0,56	188.903,10	
Assistência Comunitária	1.016.000,00	1.139.977,30	793.487,28	793.487,28	4,51	346.490,02	102.547,18	102.547,18	3,52	1.037.430,12	
Administração Geral											
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.012.000,00	8.504.338,00	4.338.708,51	4.338.708,51	24,69	4.165.629,49	646.820,70	646.820,70	22,23	7.857.517,30	
Atenção Básica	6.322.000,00	6.497.346,00	3.581.085,16	3.581.085,16	20,37	2.916.260,84	484.027,21	484.027,21	16,63	6.013.318,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.090.000,00	1.406.612,00	422.612,00	422.612,00	2,40	984.000,00	110.970,00	110.970,00	3,81	1.295.642,00	

Suporte Profilático e Terapêutico	197.000,00	197.000,00	17.881,35	17.881,35	0,10	179.118,65	8.138,67	8.138,67	0,28	188.861,33
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.380,00	82.980,00	82.980,00	0,47	37.400,00	7.981,73	7.981,73	0,27	112.398,27
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	228.300,00	228.300,00	1,30	21.700,00	35.703,09	35.703,09	1,23	214.296,91
Alimentação e Nutrição	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	5.850,00	5.850,00	0,03	4.150,00				10.000,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	7.514.170,00	7.628.175,00	5.967.172,74	5.967.172,74	33,95	1.661.002,26	828.340,80	828.340,80	28,46	6.799.834,20
Ensino Fundamental	4.867.000,00	4.911.561,00	4.037.075,93	4.037.075,93	22,97	874.485,07	591.466,15	591.466,15	20,32	4.320.094,85
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00
Educação Infantil	2.537.170,00	2.606.614,00	1.930.096,81	1.930.096,81	10,98	676.517,19	236.874,65	236.874,65	8,14	2.369.739,35
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	262.000,00	269.064,00	157.426,11	157.426,11	0,90	111.637,89	16.148,08	16.148,08	0,55	252.915,92
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00
Difusão Cultural	232.000,00	239.064,00	157.426,11	157.426,11	0,90	81.637,89	16.148,08	16.148,08	0,55	222.915,92
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	5.204.180,00	4.959.191,70	1.923.157,33	1.923.157,33	10,94	3.036.034,37	326.865,97	326.865,97	11,23	4.632.325,73
Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	615.000,00				615.000,00				615.000,00
Serviços Urbanos	4.494.180,00	4.294.191,70	1.923.157,33	1.923.157,33	10,94	2.371.034,37	326.865,97	326.865,97	11,23	3.967.325,73
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	311.500,00	311.500,00	164.980,00	164.980,00	0,94	146.520,00	16.928,31	16.928,31	0,58	294.571,69
Preservação e Conservação Ambiental	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00
Controle Ambiental	247.500,00	247.500,00	164.980,00	164.980,00	0,94	82.520,00	16.928,31	16.928,31	0,58	230.571,69
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.521.000,00	1.521.000,00	437.779,29	437.779,29	2,49	1.083.220,71	63.606,44	63.606,44	2,19	1.457.393,56	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.239.000,00	1.239.000,00	437.779,29	437.779,29	2,49	801.220,71	63.606,44	63.606,44	2,19	1.175.393,56	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	252.000,00	252.000,00				252.000,00				252.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	851.500,00	881.466,00	556.955,31	556.955,31	3,17	324.510,69	195.485,54	195.485,54	6,72	685.980,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	111.000,00	111.000,00				111.000,00				111.000,00	
Lazer	740.500,00	770.466,00	556.955,31	556.955,31	3,17	213.510,69	195.485,54	195.485,54	6,72	574.980,46	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	209.788,45	231.154,24	175.463,90		265.478,79	369.883,94	1.360.593,64	349.568,14	349.568,14		1.380.909,44	1.646.388,23	
PODER EXECUTIVO	209.788,45	231.154,24	175.463,90		265.478,79	369.883,94	1.360.593,64	349.568,14	349.568,14		1.380.909,44	1.646.388,23	
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
TOTAL(III)=(I+II)	209.788,45	231.154,24	175.463,90		265.478,79	369.883,94	1.360.593,64	349.568,14	349.568,14		1.380.909,44	1.646.388,23	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

NOTA:

IPUEIRA - RN, 18 de março de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
 Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:12AC4C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
	Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(III+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	23.596.615,14	28.888.600,00	29.176.915,04	29.468.107,53	29.762.206,19	30.059.240,02	30.359.238,32	30.662.230,67	30.968.246,96	31.277.317,36	31.589.472,36
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											
NOTA:											

IPUEIRA - RN, 18 de março de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
 Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
 Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
 Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador: 1481A957